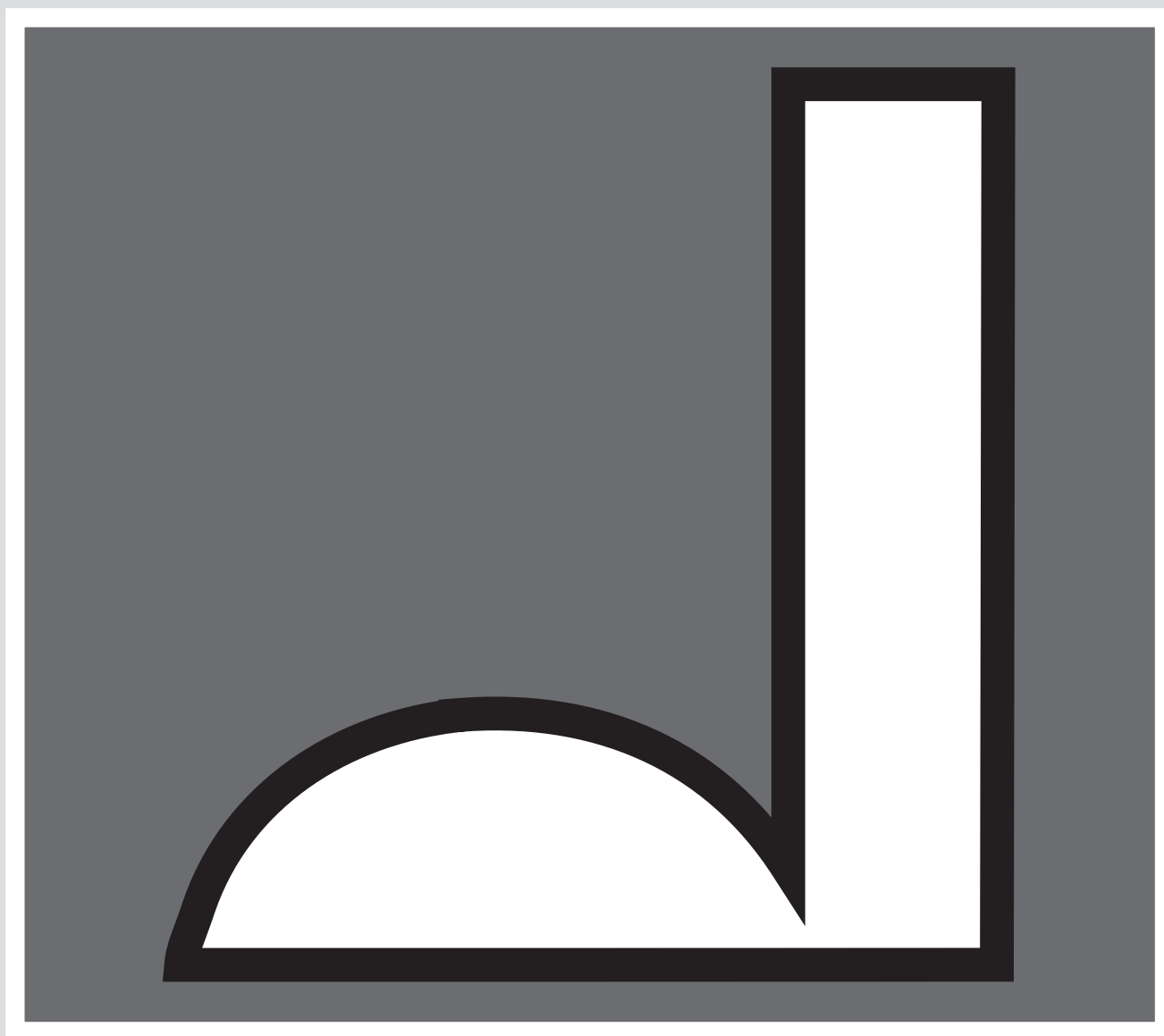




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LX - Nº 048 - QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2005 - BRASILIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL		
Presidente Renan Calheiros – PMDB – AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT – AC 2º Vice-Presidente Antero Paes de Barros – PSDB – MT 1º Secretário Efraim Moraes – PFL – PB 2º Secretário João Alberto Souza – PMDB – MA	3º Secretário Paulo Octávio – PFL – DF 4º Secretário Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO Suplentes de Secretário 1º Serys Slhessarenko – PT – MT 2º Papaléo Paes – PMDB – AP 3º Alvaro Dias – PSDB – PR 4º Aelton Freitas – PL – MG	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO PMDB E DA MAIORIA – 23 LÍDER Ney Suassuna Vice-Líderes Amir Lando Valdir Raupp Gilberto Mestrinho Valmir Amaral Garibaldi Alves Filho Papaléo Paes LÍDER DO PMDB – 23 Ney Suassuna VICE-LÍDERES DO PMDB Maguito Vilela Hélio Costa Luiz Otávio Gerson Camata Leomar Quintanilha João Batista Mota BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PL/PSB/PPS) – 23 LÍDER Delcídio Amaral – PT VICE-LÍDERES Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB	LÍDER DO PT – 13 Delcídio Amaral – PT VICE-LÍDERES DO PT Robert Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER DO PTB – 3 Mozarildo Cavalcanti VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PL – 4 Marcelo Crivella VICE-LÍDER DO PL Aelton Freitas LÍDER DO PSB – 2 João Capiberibe LÍDER DO PDT – 4 Osmar Dias VICE-LÍDERES DO PDT (vago) LÍDER DO GOVERNO Aloizio Mercadante – PT VICE-LÍDERES DO GOVERNO Ideli Salvatti – PT Maguito Vilela – PMDB	Garibaldi Alves Filho – PMDB (vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes – PPS LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB/I) – 29 LÍDER Sérgio Guerra – PSDB VICE-LÍDERES Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL LÍDER DO PFL – 16 José Agripino VICE- LÍDERES DO PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma Jonhas Pinheiro LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE- LÍDERES DO PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan Almeida Lima Flexa Ribeiro
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) 28-4-2005

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 305, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação José de Paiva Netto para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de junho de 1999, a concessão da Fundação José de Paiva Netto, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 306, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio União de João Pinheiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de fevereiro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de fevereiro de 1991, a concessão da Rádio União de João Pinheiro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 307, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Realeza Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de novembro de 1997, a concessão da Rádio Clube de Realeza Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 308, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão do Sistema Nova Era de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Borrazópolis, Estado de Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de setembro de 1997, a concessão do Sistema Nova Era de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Borrazópolis, Estado de Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 309, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Elshadday a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se a Portaria nº 2.165, de 16 de outubro de 2002, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Elshadday a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 310, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rosário para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bragança, Estado de Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rosário para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bragança, Estado de Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 311, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica de São Paulo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 809, de 21 de dezembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de agosto de 1996, a permissão outorgada à Rádio Transamérica de São Paulo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 312, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Santarosense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.083, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão ao Sistema Santarosense de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 313, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sorriso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de janeiro de 1998, a concessão da Rádio Sorriso Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 314, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de dezembro de 1997, a concessão da Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 315, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Som de Gurupi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 667, de 30 de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de março de 1995, a permissão outorgada à Rádio Som de Gurupi Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 316, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora de Arcos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1997, a concessão da Rádio Educadora de Arcos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 317, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 2 de março de 1999, a concessão da Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda. para explorar,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Brillhante, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 318, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Guarita Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de junho de 1998, a concessão da Rádio Guarita Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 319, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 1999, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 320, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.429, de 21 de novembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 321, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão do Sistema Tropical de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 23 de maio de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de janeiro de 2000, a concessão do Sistema Tropical de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 322, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Campinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Campinas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 323, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Emissoras Diário da Região Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 920, de 5 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de agosto de 1996, a permissão outorgada à Emissoras Diário da Região Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 324, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ampére Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ampére, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de dezembro de 1997, a concessão da Rádio Ampére Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ampére, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 325, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio “Fátima FM” de Cruz Alta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 671, de 30 de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de agosto de 1996, a permissão outorgada à Rádio “Fátima FM” de Cruz Alta Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 326, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Cultura FM Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.269, de 12 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de agosto de 1997, a permissão outorgada à Cultura FM Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 327, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 26 de setembro de 1998, a concessão da Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 328, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Empreendimento de Radiodifusão Região dos Lagos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 773, de 11 de dezembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de junho de 1997, a permissão outorgada ao Empreendimento de Radiodifusão Região dos Lagos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 329, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade de Itirapina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.563, de 22 de novembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Rádio FM Cidade de Itirapina Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 330, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Atual Guairacá de Mandaguari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Atual Guairacá de Mandaguari Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 331, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de fevereiro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de julho de 1991, a concessão da Rádio Difusora Oeste Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 332, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à KMR – Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.085, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à KMR – Telecomunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 46ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 26 DE ABRIL DE 2005

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de requerimentos

Nº 323, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado dos Esportes as informações que menciona. 10169

Nº 324, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica as informações que menciona..... 10169

Nº 325, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Guerra, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1999, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. 10169

Nº 326, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Guerra, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 2003, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. 10170

Nº 327, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Guerra, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2002, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. 10170

Nº 328, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Guerra, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 2002, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. 10170

Nº 329, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Guerra, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 2002, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. 10170

Nº 330, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Guerra, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 200, de 2002, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. 10170

Nº 331, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Guerra, solicitando a remessa do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2001, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. 10170

Nº 332, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Guerra, solicitando a remessa do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2003, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. 10170

Nº 333, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Guerra, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2002, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. 10170

1.2.2 – Parecer

Nº 422, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 120, de 2005 (nº 181/2005, na origem), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 31,500,000.00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), para financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Integrado de Pernambuco: Melhoria da Qualidade da Educação **(Projeto de Resolução nº 15, de 2005)**. 10170

1.2.3 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 15, de 2005, resultante de parecer lido anteriormente..... 10176

1.2.4 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 133, de 2005, de 15 do corrente, comunicando a aprovação das Emendas de nºs 1 a 7, oferecidas por aquela Casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2005 (Medida Provisória nº 266, de 2004), e seu envio à sanção nesta data. (Anexo ao processado do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2005). 10176

1.2.5 – Leitura de projetos

Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2005, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que susta o Decreto do Presidente da República, de 15 de abril de 2005, sem número, que homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, no Estado de Roraima..... 10176

Projetos de Lei do Senado nº 135, de 2005, de autoria do Senador Francisco Pereira, que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre os programas de demissão

voluntária promovidos pelo empregador, e dá outras providências..... 10183

Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2005, de autoria do Senador Francisco Pereira, que altera o § 1º do art. 236 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965-Código Eleitoral, para estabelecer os casos em que os candidatos poderão ser presos no período de quinze dias anterior às eleições. 10185

Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2005, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regula-menta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências..... 10185

Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2005, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, que altera o art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, para vedar a utilização de critério de posse ou de propriedade de bens e direitos para obrigar beneficiários de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, isentos do imposto de renda da pessoa física, a entregar a declaração de ajuste anual. 10188

1.2.6 – Comunicações da Presidência

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 248, de 2005, em 20 de abril de 2005 e publicada em 22 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de maio de 2005, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 10190

Abertura do prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição dos representantes de cada Casa, por cinco dias úteis, para que sejam apreciados pelo Plenário do Congresso Nacional os Projetos de Decreto Legislativo nºs 2 e 3, de 2005-CN. 10191

Designação, de acordo com as indicações das Lideranças, dos Senadores para integrarem a Comissão Especial para apresentar projeto de resolução de reforma do Regimento Interno do Senado Federal, criada pelo Requerimento nº 91, de 2005..... 10191

1.2.7 – Ofício

Nº 368/2005, de 26 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 10191

1.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI, como Líder – Críticas à decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida no último dia 14 de abril, julgando prejudicadas as ações interpostas contra a criação da Reserva Indígena Raposa/Serra do Sol, no Estado de Roraima. Anúncio da apresentação de um projeto de decreto legislativo visando sustar a demarcação da reserva..... 10192

SENADOR JOSÉ JORGE – Críticas aos gastos do Governo Federal e ao aumento da carga tributária. 10193

SENADOR PAPALÉO PAES – Saudação à escolha do ano de 2005 como o Ano Nacional da Promoção da Igualdade Racial..... 10195

SENADOR DELCÍDIO AMARAL, como Líder – Balanço das principais realizações do Ministério de Minas e Energia no governo Luiz Inácio Lula da Silva..... 10197

SENADOR PEDRO SIMON – Protesto contra acúmulo de medidas provisórias obstruindo a pauta do Congresso Nacional. 10201

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Apresentação de requerimento propondo a aprovação de voto de censura ao presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, por declarações feitas durante solenidade em que foi sancionada a lei que institui o Programa de Microcrédito, no último dia 25. 10203

SENADOR CÉSAR BORGES, como Líder – Protelação, pelo governo federal, da apreciação de projeto sobre investimentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES, para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste..... 10204

SENADOR NEY SUASSUNA, como Líder – Congratulações pela criação da Subcomissão de Assuntos Municipais, dentro da Comissão de Assuntos Econômicos. 10206

SENADOR MÃO SANTA – Necessidade do cumprimento da Constituição Federal, que determina a destinação aos municípios de 21,5% do total arrecadado em impostos no país. Considerações sobre a instalação da Subcomissão de Assuntos Municipais da Comissão de Assuntos Econômicos. 10207

SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Protesto contra desvios de dinheiro do Fundo de Combate à Pobreza, conforme denunciou o jornal **O Globo**, em edição do último dia 24. Comentários à reportagem do jornal **O Estado de S.Paulo**, intitulado “PT negocia com devedores do dízimo sua fonte de 18 milhões”. 10208

SENADOR ALOÍZIO MERCADANTE, como Líder – Esclarecimentos ao pronunciamento do Senador Antonio Carlos Magalhães..... 10213

SENADOR ALVARO DIAS, como Líder – Escassez de investimentos do governo Lula na área social..... 10213

SENADOR OSMAR DIAS, como Líder – Transcurso, hoje, dos 32 anos de criação da Embrapa.. 10214

SENADOR HÉLIO COSTA – Precariedade das rodovias do Estado de Minas Gerais..... 10215

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Rebate acusação de usar aeronaves da Força Aérea Brasileira – FAB, durante o governo Fernando Henrique Cardoso. 10216

SENADOR AELTON FREITAS – Prejuízos causados aos idosos com a inflação..... 10218

1.2.9 – Apreciação de matérias

Projeto de Resolução nº 12, de 2005, que estabelece normas que fixam parâmetros objetivos para análise das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 08 de dezembro de 2004. **(Apreciado em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 334, de 2005, lido e aprovado nesta oportunidade). Aprovado com emenda**, após Pareceres nºs 423 e 424, de 2005 – PLEN, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy e José Jorge. À Comissão Diretora para redação final. 10221

Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 2005 **(Parecer nº 425, de 2005-CDIR). Aprovada.** À promulgação..... 10226

Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2005, que altera a remuneração dos servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União. **(Apreciado em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 336, de 2005, lido e aprovado nesta oportunidade). Aprovado**, após Parecer nº 426, de 2005 – PLEN, com o voto contrário do Senador Aloizio Mercadante. À sanção... 10227

Projeto de Resolução nº 15, de 2005, que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 31,500,000.00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares) dos Estados Unidos da América, de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Integrado de Pernambuco: Melhoria da Qualidade da Educação **(Apreciado em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 338, de 2005, lido e aprovado nesta oportunidade). Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Marco Maciel. À Comissão Diretora para redação final. 10235

Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 2005 **(Parecer nº 427, de 2005-CDIR). Aprovada.** À promulgação..... 10236

Requerimento nº 339, de 2005, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2004, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e o seu Conselho Gestor. **Aprovado. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.**..... 10237

Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2004-Complementar, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas a Circulação

de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e dá outras providências. **(Apreciado em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 340, de 2005, lido e aprovado nesta oportunidade). Aprovado com emendas**, após Parecer nº 428, de 2005 – PLEN, tendo usado da palavra os Srs. Osmar Dias e Aloizio Mercadante. **À Comissão Diretora para redação final.** 10238

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2004-Complementar **(Parecer nº 429, de 2005-CDIR). Aprovada.** À Câmara dos Deputados 10245

Requerimento nº 318, de 2005, de autoria da Senadora Heloísa Helena, lido em sessão anterior, que requer, nos termos regimentais, inspeção por parte do Tribunal de Contas da União, nos termos do acordo entre o Banco do Brasil e a PREVI. **Aprovado**, tendo usado da palavra a Sra. Heloísa Helena, os Srs. Arthur Virgílio, a Sra. Ideli Salvatti e o Sr. Romeu Tuma. 10246

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de zero a seis anos de idade. **Aprovada com emenda de redação em primeiro turno**, após Parecer nº 430, de 2005 – PLEN, tendo usado da palavra os Srs. José Jorge, Marcelo Crivella, a Sra. Lúcia Vânia, os Srs. Cristovam Buarque, Arthur Virgílio, Jefferson Peres, a Sra. Patrícia Saboya Gomes, os Srs. Antero Paes de Barros, Geraldo Mesquita Júnior, Marco Maciel, Sérgio Cabral, Flávio Arns, a Sra. Heloísa Helena, os Srs. Pedro Simon, Eduardo Suplicy, Mão Santa, Aloizio Mercadante, Álvaro Dias, Garibaldi Alves Filho, Almeida Lima, Ney Suassuna e Amir Lando. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para redação do segundo turno. 10253

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000 **(Parecer nº 431, de 2005 – CCJ).** À publicação..... 10279

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). **Votação adiada para dia 2/6/2005, nos termos do Requerimento nº 344, de 2005.**..... 10280

Item 13 (Inversão da pauta nos termos do Requerimento nº 345, de 2005, de preferência para a matéria)

Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2004 (nº 3.407/2000, na Casa de origem), que declara o

arquiteto Oscar Niemeyer Patrono da Arquitetura Brasileira. **Aprovado. À sanção.** 10281

Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura. Usa da palavra na segunda sessão de discussão, em segundo turno, o Sr. Hélio Costa. 10281

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal. (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município). **Não houve oradores** na segunda sessão de discussão, em segundo turno. 10281

Item 5

Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Júlio Eduardo, que modifica a redação dos arts. 20, III, e 26, I, da Constituição Federal, para definir a titularidade das águas subterrâneas. **Discussão adiada**, nos termos do Requerimento nº 346, de 2005. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 10282

Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que adiciona um parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal, aumentando o tamanho máximo do lote objeto de usucapião especial urbano em cidades com menos de 300.000 (trezentos mil habitantes). **Aprovado o Substitutivo** (Emenda nº 1-CCJ), tendo usado da palavra o Sr. Sérgio Cabral. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para redação do segundo turno. 10283

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia). **Discussão adiada para o dia 2/6/2005**, nos termos do Requerimento nº 347, de 2005, tendo usado da palavra os Srs. Valdir Raupp, Mozarildo Cavalcanti, Aloizio Mercadante, Delcídio Amaral, Sibá Machado, Amir Lando, Antero Paes de Barros, Romeu Tuma e a Sra. Fátima Cleide.... 10285

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal (participação da população ou de entidades civis legalmente constituídas na elaboração, aprovação e execução do processo orçamentário). **Não**

houve oradores na segunda sessão de discussão, em primeiro turno. 10290

Item 9

Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças. **Não houve oradores** na segunda sessão de discussão, em primeiro turno. 10291

Item 10

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação. **Não houve oradores** na segunda sessão de discussão, em primeiro turno. 10291

Item 11

Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios). **Não houve oradores** na segunda sessão de discussão, em primeiro turno. 10291

Item 12

Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia. **Não houve oradores** na primeira sessão de discussão, em primeiro turno. 10291

1.3.1 – Leitura de requerimentos

Nº 348, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de censura ao Presidente da República Federativa do Brasil, pela insólitas e dscortesas frases de repreensão aos brasileiros, proferidas a propósito de juro bancários. 10292

Nº 349, de 2005, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros, solicitando a criação de uma comissão temporária externa integrada pelos 3 Senadores representantes do Estado de Roraima, destinada a acompanhar e avaliar os desdobramentos decorrentes do processo de demarcação administrativa da terra Indígena Raposa Serra do Sol, no Estado de Roraima. 10292

Nº 350, de 2005, de autoria da Senadora Ideli Salvatti e outros, solicitando que a Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004, seja submetida ao Plenário em sessão extraordinária, hoje. 10293

Nº 351, de 2005, de autoria do Senador Demóstenes Torres e outros, solicitando que a Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000, seja submetida ao Plenário em sessão extraordinária, hoje. 10294

Nº 352, de 2005, de autoria do Senador Os-
mar Dias, solicitando ao Ministro de Estado das
Comunicações as informações que menciona..... 10294

Nº 353, de 2005, de autoria do Senador Ar-
thur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da
Educação as informações que menciona..... 10295

Nº 354, de 2005, de autoria do Senador Arthur
Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento
do Sr. Moura Tapajós, ocorrido em Manaus, no dia
21 de abril de 2005..... 10295

Nº 355, de 2005, de autoria do Senador Luiz
Otávio, solicitando voto de congratulações à Con-
federação Brasileira de Futebol, pelo motivo expos-
to..... 10295

Nº 356, de 2005, de autoria do Senador Arthur
Virgílio, solicitando voto de lembrança pelo trans-
curso do 19º aniversário da morte do empresário
Rômulo Maiorana. 10296

Nºs 357 a 430, de 2005, de autoria do Sena-
dor Arthur Virgílio, solicitando a Ministros de Estado
as informações que menciona..... 10296

1.3.2 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraor-
dinária hoje, às 21 horas e 38 minutos para apre-
ciação de propostas de emenda à Constituição.... 10329

1.3.3 – Discursos encaminhados à publi- cação

SENADOR PAULO PAIM – Crise da VARIG. 10329

SENADOR DEMÓSTENES TORRES – Trans-
crição, nos Anais do Senado Federal, da reportagem
intitulada “Rei do Imposto”, publicada pela Revista
Istoé Dinheiro, edição de 23 de março de 2005. . 10330

SENADOR FRANCISCO PEREIRA – Apelo
ao governo federal para que estimule o Conselho
Monetário Nacional a reexaminar a resolução que
direciona os investimentos dos fundos de pensão. 10333

SENADOR MAGUITO VILELA – Realização
da Segunda Feira Agrícola Agrishow Comigo, em
Rio Verde/GO..... 10334

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 47ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 26 DE ABRIL DE 2005

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de
2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que
altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal.
(Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que
contenham a sede de Município). **Aprovada**, em
2º turno, após usarem da palavra a Sra. Roseana
Sarney, o Sr. Gerson Camata, a Sra. Ideli Salvatti,
e os Srs. Edison Lobão, Sibá Machado, Jorge Bor-
nhausen, Aloizio Mercadante, Arthur Virgílio, Ney
Suassuna, João Batista Motta, Francisco Pereira e
Delcídio Amaral. À promulgação..... 10336

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de
2000, tendo como primeira signatária a Senadora
Heloísa Helena, que dispõe sobre a obrigatoriedade
e gratuidade da educação infantil para crianças de
zero a seis anos de idade. **Não houve oradores**
na 1ª sessão de discussão em 2º turno..... 10341

2.3.1 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraordi-
nária hoje, às 22 horas e 1 minuto, destinada à apre-
ciação de proposta de emenda à Constituição. 10341

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – ATA DA 48ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 26 DE ABRIL DE 2005

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de
2000, tendo como primeira signatária a Senadora
Heloísa Helena, que dispõe sobre a obrigatoriedade
e gratuidade da educação infantil para crianças de
zero a seis anos de idade. **Não houve oradores**
na 2ª sessão de discussão em 2º turno..... 10345

3.3.1 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraor-
dinária hoje, às 22 horas e 4 minutos, destinada
à apreciação de proposta de emenda à Constitui-
ção..... 10345

3.4 – ENCERRAMENTO

4 – ATA DA 49ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 26 DE ABRIL DE 2005

4.1 – ABERTURA

4.2 – EXPEDIENTE

4.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de
2000, tendo como primeira signatária a Senadora
Heloísa Helena, que dispõe sobre a obrigatoriedade
e gratuidade da educação infantil para crianças de
zero a seis anos de idade. **Aprovado em segundo
turno**. À Câmara dos Deputados. 10349

4.3.2 – Leitura de requerimentos

Nº 431, de 2005, de autoria do Senador An-
tonio Carlos Magalhães e outros Srs. Senadores,
solicitando voto de congratulações à Rede Globo
de Televisão, pelo transcurso dos 40 anos de ativi-
dades da emissora. 10352

Nº 432, de 2005, de autoria do Senador Alo-
izio Mercadante e outros Srs. Senadores, solici-
tando voto de pesar pelo falecimento do Dr. Paulo
Kobayashi. 10352

4.3.3 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 134, de 2005, submetendo à apreciação
do Senado Federal, o Projeto de Lei de Conversão
nº 5, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº

232, de 2004), que altera a Legislação Tributária e dá outras providências..... 10353

4.3.1 – Comunicação da Presidência

Inclusão na Pauta da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2005, que passa a sobrestar imediatamente todas as deliberações legislativas da Casa, até que se ultime a sua votação..... 10353

4.3.4 – Discurso encaminhado à publicação

SENADORA ANA JÚLIA CAREPA – Grilagem de terras na Amazônia..... 10472

4.3.5 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao plenário a realização de sessão deliberativa ordinária, amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia designada..... 10474

4.4 – ENCERRAMENTO

5 – AGENDAS CUMPRIDAS PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADO RENAN CALHEIROS, NOS DIS 25 E 26-4-2005

6 – EMENDAS

Nºs 1 a 207, apresentadas à Medida Provisória nº 246, de 2005..... 10476

Nºs 1 a 10, apresentadas à Medida Provisória nº 247, de 2005. 10484

SENADO FEDERAL

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

– 52ª LEGISLATURA

8 – SECRETARIA DE COMISSÕES

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

12 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

13 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

14 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

15 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

16 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

17 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

18 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

19 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO

Ata da 46ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 26 de Abril de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana e Papaléo Paes

ÀS 14 HORAS ENCONTRAM-SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 26/4/2005 07:37:56 até 26/4/2005 22:27:33

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PSDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PMDB	RO	AMIR LANDO	X	X
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	X
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	X
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	X
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	X
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPPLY	X	X
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PL	ES	FRANCISCO PEREIRA	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	X
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	X	X
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	X
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	X
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	X
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	X
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	X
PFL	SC	JORGE BÖRNHAUSEN	X	X
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	X
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	X
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	X
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
Bloco-PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	X	X
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	X
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	X
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	X
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	X	X
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	X	X
PMDB	RR	WIRLANDE DA LUZ	X	X

Compareceram: 76 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 323, DE 2005

Requer informações ao Ministro dos Esportes acerca da criação da loteria denominada Timemania.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas ao *Ministro dos Esportes*, informações acerca do lançamento da loteria denominada *Timemania*, esclarecendo as razões para a criação de mais uma jogatina no País.

Justificação

O Ministério dos Esportes, segundo publica a Revista *Veja*, anunciou a criação de mais uma loteria no País, denominada *Timemania*. Adianta a Revista que a idéia foi concebida para *trazer alívio aos endividados clubes esportivos brasileiros*. Ao Senado, como órgão fiscalizador, é importante conhecer pormenores a respeito, daí a razão deste Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 324, DE 2005

Requer informações ao Ministro-Chefe da Secretada de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica, acerca da campanha de propaganda anunciada em reunião com o Grupo de Líderes Empresariais, em São Paulo, envolvendo parceria inominada entre a iniciativa privada e o Governo Federal.

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do regimento interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, que sejam solicitadas informações ao Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica, tendo em vista o anúncio feito em reunião com o Grupo de Líderes Empresariais,

aos quais teria sido solicitada colaboração para nova campanha de propaganda do Governo.

Indaga-se:

1 – O objetivo da campanha é reverter a chamada agenda negativa, que decorre da má gestão do Governo?

2 – Como funcionará a nova parceria público-privado mencionada pelo Ministro em entrevista momentos antes da reunião reservada com os empresários?

3 – Quais os custos do Governo nesse tipo de parceria?

4 – Quais os fundamentos legais em que se baseia essa mesma parceria?

5 – Foi fixado o percentual em reais da ajuda empresarial para essa campanha?

Justificação

No Título IV, Capítulo I, a Constituição Federal prescreve as atribuições do Congresso Nacional, contemplando, no inciso X do art. 49, as suas prerrogativas de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta. No caso em tela, os jornais de hoje (dia 26 de abril de 2005) noticiam que do Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica pediu a ajuda de empresários para o custeio de nova campanha de propaganda do Governo. O anúncio ocorreu poucos dias após a reunião do Presidente da República com seus Ministros, para acertar uma ofensiva publicitária. Segundo ainda o noticiário, o objetivo, ao se recorrer à propaganda, seria tentar reduzir a imagem negativa do Governo.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 325, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1999.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Sérgio Guerra**.

REQUERIMENTO Nº 326, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, **c**, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 2003.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Sérgio Guerra**.

REQUERIMENTO Nº 327, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, **c**, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2002.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Sérgio Guerra**.

REQUERIMENTO Nº 328, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, **c**, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 2002.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Sérgio Guerra**.

REQUERIMENTO Nº 329, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “C”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 2002.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Sérgio Guerra**.

REQUERIMENTO Nº 330, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, **c**, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, do Projeto de Lei do Senado nº 200, de 2002.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Sérgio Guerra**.

REQUERIMENTO Nº 331, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “C”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2001.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Sérgio Guerra**.

REQUERIMENTO Nº 332, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, **c**, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2003.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Sérgio Guerra**.

REQUERIMENTO Nº 333, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, **c**, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, do Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2002.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Sérgio Guerra**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 422, DE 2005

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 120, de 2005 (nº 181 2005, na origem), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para financiamento parcial do “Projeto de Desenvolvimento Integrado de Pernambuco: Melhoria da Qualidade da Educação”.

Relator: Senador **Osmar Dias**

Relator *ad hoc*: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

Com a Mensagem a nº 120, de 2005, o Presidente da República submete à apreciação desta Casa o pedido de autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia

da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto de Desenvolvimento Integrado de Pernambuco: Melhoria da Qualidade da Educação” e a operação contém as seguintes características, conforme documento às fls. 138 do processo:

a) devedor: Governo do Estado de Pernambuco;

b) credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

c) garantidor: República Federativa do Brasil;

d) valor do empréstimo: até US\$31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

e) modalidade: “Single Currency Loan (moeda única – dólar americano);

f) prazo de Desembolso: até 31-12-2009;

g) amortização: vinte e três parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencíveis em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, com início em 15 de maio de 2010 e a última em 15 de maio de 2021, no valor de US\$1.315.000,00, acrescido de uma parcela no valor de US\$1.255.000,00, vencível em 15-11-2021;

h) juros: exigidos semestralmente, calculados com base na Libor semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de uma margem expressa como percentagem anual, constituída de 0,75%, somada ou diminuída a diferença entre a margem média de captação do Bird para cobrir empréstimos em **single currency** e a Libor, também para o período, apurados durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos;

i) comissão de crédito: 0,75% ao ano sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros; e

j) Taxa inicial (**front-end fee**): um por cento sobre o valor do empréstimo, a ser debitada

na data em que o contrato entrar em efetividade, estando esta taxa sujeita a uma diminuição do percentual cobrado (**waiver**), de tempos em tempos, a ser determinado pelo Bird.

Além da mensagem do Presidente da República, acompanhada da Exposição de Motivos EM nº 23/2005-MF, de 11 de março de 2005, do Ministro da Fazenda, instruem o processo, entre outros documentos, os pareceres favoráveis da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, respectivamente nºs PGFN/COF/ nº 341/2005, de 10-3-05, STN/Coref/Gerfi nº 49, de 23-2-05, STN/Copem nº 692/2004, de 23-12-04; STN/GTREC/Nº 70/2003, de 17-11-03 e Notas Técnicas da STN nºs 834/STN/Coref/Gerefi, de 23-6-04 e 1.617/STN/COREM, de 19-11-03; Carta de Credenciamento nº Decec/Diope/Sucre-2004/268, de 21-10-04, do Banco Central do Brasil, Recomendação nº 620, de 18-12-01, da Comissão de Financiamentos Externos, aprovada pelo Ministro do Planejamento, em 28-12-01; Lei Estadual nº 12.421, de 11-9-03, autorizando a operação e o oferecimento de contra-garantias à União; Parecer nº 365/2004, da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco afirmando que o Estado ‘cumpre os requisitos normativos para proceder à contratação de crédito externo’, minutas dos contratos de garantia e do empréstimo e informações gerais sobre os limites de endividamento da União.

II – Análise

O empréstimo em exame envolve a União, pela concessão de garantia, e o Estado de Pernambuco, como tomador junto ao Bird. Assim, a operação sujeita-se aos limites e condições estabelecidos pelas Resoluções nºs 96, de 1989, 40 e 43, de 2001, todas do Senado Federal.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria do Tesouro Nacional manifestaram-se favoravelmente à contratação, destacando-se as seguintes informações:

a) o projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFLEX);

b) o projeto tem como objetivo a melhoria da educação, em um contexto de desenvolvimento integrado do Estado de Pernambuco;

c) a Coordenação Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios pronunciou-se favoravelmente ao pleito estadual, uma vez que o Estado atende aos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal;

d) as leis estaduais nºs 12.427, de 25-12-2003 e 12.722, de 9-12-2004, relativas ao PPA 2004-2007 e Orçamentária para o exercício de 2005 contemplam dotações para a execução do Projeto;

e) a Lei Estadual nº 12.421, de 11-9-2003, autorizou o Poder Executivo a contratar a operação de crédito e a vincular receitas como contragarantia à União;

f) os limites de endividamento do Estado foram atendidos, com o Parecer COPEM/STN nº 692, de 23-12-2004, e quanto aos limites da União, há margem para a concessão da pretendida garantia, cf. itens 15 e 16 do Parecer da STN, às fls. 141 do processado;

g) a operação de crédito está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Pernambuco; o Estado encontra-se adimplente quanto às metas e compromissos estabelecidos pelo programa, apresenta classificação "C" quanto à capacidade de pagamento e, assim, nesse quesito, foi excepcionalizado pelo Ministro da Fazenda para a concessão de garantia da União; não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado de Pernambuco nos últimos anos, e não há pendência do Estado no âmbito do SIAFJ, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União;

h) o Banco Central credenciou a operação de crédito;

i) observou-se, conforme órgãos da STN, o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 2000, e disposições constitucionais quanto a gastos com saúde e educação e, entre outros, no tocante ao pleno exercício da competência tributária, pelo pleiteante;

j) o Estado apresentou as regularmente exigidas Certidões Negativas de Débitos, devendo, porém, ser atualizadas para a celebração dos contratos.

Cumpra observar que os limites relativos aos dispêndios com o serviço da dívida e ao montante da dívida consolidada (incisos II e III do art. 7º, da Res. 43/2001) não se aplicam às operações de crédito previstas nos Programas de Ajuste Fiscal, como é o caso sob exame. Ainda assim, a STN calculou os limites e observou que apenas os dispêndios com serviços de dívida extrapolam o limite de 11,5% fixado pelo Senado. Com efeito, variam de 11,94%, em 2004, a 12,87%, em 2005, prevendo-se, contudo, uma tendência declinante até 2008, quando deverá atingir 11,69% da receita corrente líquida. Ressalte-se que a STN considerou as contragarantias oferecidas pelo Estado como suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar os compromissos na condição de garantidora da operação.

Quanto ao mérito, importa ressaltar que o Programa de Melhoria da Qualidade da Educação é parte integrante do Projeto de Desenvolvimento Integrado do Estado de Pernambuco, que busca melhorar a qualidade dos serviços públicos, a inclusão social e o desenvolvimento humano. São os seguintes os objetivos do Programa: universalização do ensino; aperfeiçoamento gradativo do atendimento a crianças, jovens e adultos; redução dos altos índices de repetência e distorção idade-série; elevação do nível de resultados positivos dos alunos e da qualificação, habilitação e capacitação de professores; adequação da rede física às necessidades de cada escola, bem como melhoria na articulação entre estado e municípios, contribuindo para uma educação de qualidade.

Para tanto, o programa está estruturado em quatro componentes: melhoria da qualidade e eficiência das escolas estaduais; melhoria da eficiência, eficácia e inclusão da educação no Estado e apoio à Reforma do Estado, com ênfase na área de educação e gerenciamento do Projeto.

O projeto está estimado em US\$52,5 milhões, sendo os recursos desembolsados em quatro anos (2005-2008). Além da participação de US\$31,5 milhões provenientes da presente operação junto ao BIRD, o projeto contará com US\$2 1,0 milhões a título de contrapartida do Estado.

O custo efetivo estimado para o empréstimo é de 3,80% ao ano, bem abaixo do custo de 8% incidentes sobre a captação no mercado internacional mediante emissão de títulos do Tesouro Nacional com prazo de vencimento equivalente. Logo, a STN

considerou aceitável o patamar de custo do presente empréstimo.

III – Voto

Diante do exposto, votamos pela aprovação do pleito do Estado de Pernambuco, com a garantia da União, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 2005

Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Integrado de Pernambuco:

Melhoria da Qualidade da Educação.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Pernambuco autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Parágrafo único. Os recursos oriundos da operação a que se refere o **caput** serão destinados ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Integrado de Pernambuco: Melhoria da Qualidade da Educação – PROESCOLA.

Art. 2º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se refere o artigo anterior, tendo como contragarantia oferecida pelo Governo do Estado de Pernambuco quotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, e outras garantias admitidas em direito, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 3º A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução contém as seguintes características e condições básicas:

I – devedor: Governo do Estado de Pernambuco;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor do empréstimo: até US\$31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: *Single Currency Loan* (moeda única – dólar americano);

VI – prazo de Desembolso: até 31-12-2009;

VII – amortização: vinte e três parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencíveis em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, com início em 15 de maio de 2010 e a última em 15 de maio de 2021, no valor de US\$1.315.000,00, acrescido de uma parcela no valor de US\$1.255.000,00, vencível em 15-11-2021;

VIII – juros: exigidos semestralmente, calculados com base na Libor semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de uma margem expressa como percentagem anual, constituída de 0,75%, somada ou diminuída a diferença entre a margem média de captação do Bird para cobrir empréstimos em *single currency* e a Libor, também para o período, apurados durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos;

XI – comissão de crédito: 0,75% ao ano sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros; e

XII – taxa inicial (*front-end fee*): um por cento sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade, estando esta taxa sujeita a uma diminuição do percentual cobrado (*waiver*) de tempos em tempos, a ser determinado pelo Bird.

Parágrafo único. As datas de desembolsos, de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato,

Art. 4º A realização da contratação da Operação de crédito a que se refere esta Resolução fica condicionada à prévia formalização do contrato de contragarantia entre o Estado e a União, vinculando-se as receitas referidas no art. 2º desta Resolução.

Art. 5º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – **Osmar Dias.**

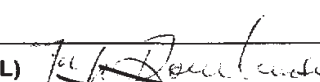
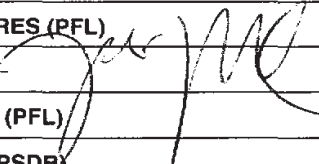
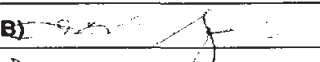
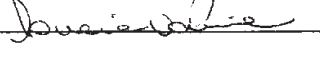
**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 120, DE 2005
NÃO TERMINATIVA**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26/04/05, OS SENHORES(AS) :

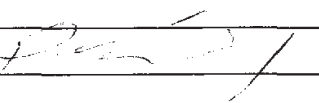
PRESIDENTE: 

RELATOR(A):  (S. Mendes P. de S. Simonato, relator, a dir.)

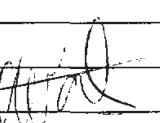
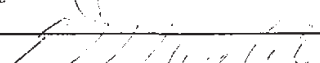
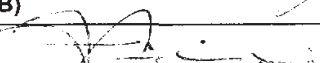
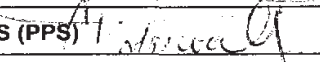
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL) 	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL) 	5-JOSÉ JORGE (PFL) 
RUI TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
ALMEIDA LIMA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) 	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB) 	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)

PMDB

RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
LUIZ OTÁVIO	2-HÉLIO COSTA
GARIBALDI ALVES FILHO 	3-VALMIR AMARAL
MÃO SANTA 	4-PEDRO SIMON 
SILVIO CABRAL 	5- VAGO
GILBERTO MESTRINHO 	6-GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP	7-PAPALÉO PAES
JOSÉ MARANHÃO	8-JOÃO BATISTA MOTTA

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT) 	2-AELTON FREITAS (PL)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) 
EDUARDO SUPPLY (PT) 	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO CAPIBERIBE (PSB) 	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS) 	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

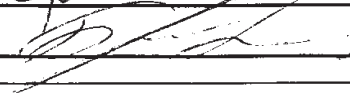
PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PERES 

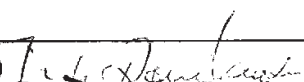
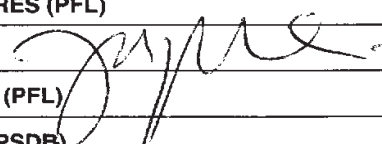
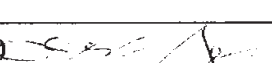
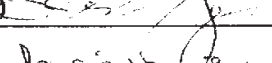
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 120, DE 2005
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 26/04/05, OS SENHORES(AS):

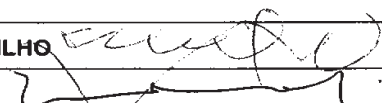
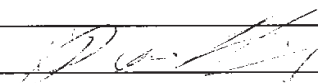
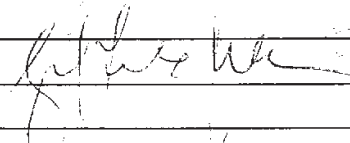
PRESIDENTE: 

RELATOR(A):  (Senador Pedro Simon Relator a Dec.)

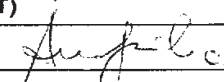
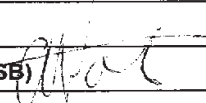
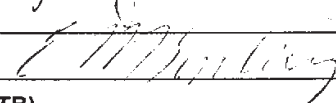
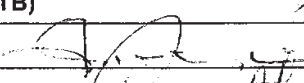
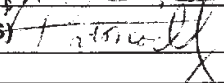
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL) 	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL) 	5-JOSÉ JORGE (PFL) 
TEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
ALMEIDA LIMA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) 	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB) 	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
FASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)

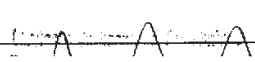
PMDB

RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JUIZ OTÁVIO	2-HÉLIO COSTA
SARIBALDI ALVES FILHO 	3-VALMIR AMARAL
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON 
JOÃO CABRAL	5- VAGO
GILBERTO MESTRINHO 	6-GERSON CAMATA
ALDIR RAUPP	7-PAPALÉO PAES
JOSÉ MARANHÃO	8-JOÃO BATISTA MOTTA

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT) 	2-AELTON FREITAS (PL)
DELCEÍDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) 
EDUARDO SUPLICY (PT) 	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO CAPIBERIBE (PSB) 	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRICIA SABOYA GOMES (PPS) 	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PERES 

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – O Parecer nº 422, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, lido anteriormente, conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 15, de 2005 (MSF 120/2005), que *autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até trinta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Integrado de Pernambuco: Melhoria da Qualidade da Educação.*

A proposição ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

PS-GSE nº 133/05

Brasília, 15 de abril de 2005

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que foram aprovadas, na Sessão Plenária do dia 12-4-05, as Emendas de números 01 a 07, oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2005 (MPv no 226/04, do Poder Executivo), o qual “Institui o Programa Nacional do Microcrédito Produtivo Orientado – PIMPO e altera dispositivos da Lei nº 6.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal; da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos da Natureza Financeira – CPMF; da Lei no 9.972, de 23 de novembro de 1999, que cria o Fundo da Aval para a Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER; da Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a instituição de Sociedades de Crédito ao Microempreendedor; e da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, que dispõe sobre o direcionamento de depósitos a vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores; e dá outras providências.”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e cópia dos autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, . – Deputado **Inocencio Oliveira**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, será anexado ao processado do **Projeto de Lei de**

Conversão nº 1, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 226, de 2004), e vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 192, DE 2005

Susta o Decreto do Presidente da República, de 15 de abril de 2005, sem número, que homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Raposa Serra do Sol no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado o Decreto do Presidente da República de 15 de abril de 2005, sem número, que homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, no Estado de Roraima.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Projeto de Decreto Legislativo que ora submetemos à elevada apreciação dos membros das duas Casas do Poder Legislativo fundamenta-se nas disposições do art. 49, V da Constituição da República, que estabelece:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa:

O **Diário Oficial** da União publicou em 18 de abril de 2005 o Decreto de 15 de abril de 2005, sem número, do Poder Executivo, que homologa demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, no Estado de Roraima.

O referido decreto, dispõe:

“Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, destinada à posse permanente dos grupos indígenas Ingrikó, Makuxi Patamona, Taurepang e Wapixana, nos termos da Portaria nº 534, de 13 de abril de 2005, do Ministério da Justiça.”

Ora, a demarcação da área indígena Raposa Sena do Sol, em área contínua, tendo em vista a área de cobertura, bem como a sua localidade, é matéria extremamente complexa e que envolve interesses conflituosos não apenas da sociedade, dos empresários de Roraima e das comunidades indígenas envolvidas, mas também de patrimônio público estadual, de inte-

resses de organismos nacionais e internacionais, de organizações não governamentais relacionadas à igreja católica, e inclusive dentro do próprio governo.

Trata-se de uma área que envolvia inicialmente 1.678.800 hectares, o que equivalia a 16.788 Km², que representa quase a três vezes o espaço territorial do Distrito Federal, e é quase o tamanho do Estado de Sergipe, e representa quase 10% de todas terras do Estado de Roraima.

Pela Portaria nº 534/2005, essa área passou a 1.743.089 hectares, 28 ares e 5 centiares.

A demarcação nos moldes propostos pela recém editada Portaria do Ministério da Justiça e ratificada pelo decreto presidencial ora questionado, continua a abranger parte dos Municípios de Normandia e Pacaraima e a incorporar a totalidade do Município de Uiramutã, sendo que algumas vilas, algumas fazendas produtoras de arroz e propriedades tem titulação anterior ao ano de 1934.

Com a eventual homologação dessa demarcação, a utilização dessas áreas estaria fortemente comprometida, causando significativos prejuízos econômicos ao Estado, às populações interessadas e a toda a coletividade que estaria impedida de usar e gozar desse patrimônio.

O Estado de Roraima possui 225.116,1 Km² e cerca de 324.397 habitantes, incluindo-se os índios e não-índios, conforme dados do IBGE. Desse total, cerca de 214 mil residem na capital, sendo que, portanto, apenas cerca de 110 mil vivem nas áreas rurais.

A população indígena de Roraima é de 30.715 habitantes, sendo que muitos desses índios residem em áreas urbanas. A área demarcada pelo Decreto de 15 de abril de 2005, para cerca de 15.000 índios, é de 1.743.089 hectares, 28 ares e 5 centiares.

Essa área equivale, para se ter uma idéia de sua dimensão, a quase 3 (três) vezes o espaço territorial do Distrito Federal, e é quase o tamanho do Estado de Sergipe, e representa quase 10% de todas terras do Estado de Roraima.

A exclusão de tamanho espaço de terras não pode deixar de comprometer ainda mais o precário desenvolvimento econômico do Estado, que possui, além da Raposa Serra do Sol, outras áreas demarcadas para os índios, além das áreas de fronteira, área de proteção ambiental, áreas da União etc.

Roraima vive uma situação inusitada diante da federação brasileira, já que é o único Estado que não possui terras. E isso se dá, porque desde o advento da sua criação, o Incra, que administra as terras da União no Estado, não transferiu as áreas que não são da União para o Estado. Desta forma, o Estado de Roraima, é um estado sem terras. E a palestina brasileira.

A União não pode retirar do Estado uma área que lhe pertence, mas tão-somente a área que a Constituição Federal determinou que fosse da União ou seja, no caso específico, as áreas tradicionalmente ocupadas

pelos índios, na forma dos art, 20, inciso XI e art. 231, ambos da Constituição Federal.

Todas as demais terras são bens do Estado de Roraima e não podem ser subtraídas por parte da União, sob o astuto argumento de que são terras indígenas.

Para tanto, no processo administrativo de demarcação de áreas indígenas não podem ser abrangidas áreas que não sejam efetivamente ocupadas, de forma tradicional, pelas comunidades indígenas.

E isso deve ser aferido de forma científica e sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, obedecendo-se ao devido processo legal, e não de forma unilateral por parte de uma entidade da administração pública federal.

O processo de demarcação das áreas indígena Raposa Serra do Sol acabou por abranger áreas que jamais foram ocupadas pelas populações indígenas e, portanto, não são terras da União.

Tal demarcação compromete o princípio da legalidade, da moralidade, impõe prejuízos econômicos ao Estado de Roraima, não só pelo valor do patrimônio imobiliário subtraído de forma inconstitucional pela União e pela Funai, mas também por causa dos prejuízos com os tributos que o Estado deixará de receber, ante a retirada de fazendas produtivas e de comerciantes já instalados no Município de Normandia.

Por fim, tem-se que a Portaria nº 534/2005 e o Decreto de 15 de abril de 2005, foram editados em total desconformidade com os trabalhos técnicos desenvolvidos e defendidos pelo próprio Governo e com a legislação que rege o procedimento de demarcação de terras indígenas.

A FUNAI – Fundação Nacional do Índio concluiu a primeira etapa do processo administrativo de demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol, no ano de 1977, por meio de Grupo de Trabalho constituído para tal fim, o qual entendeu que a área a ser demarcada seria de 578.918 ha.

Essa área, conforme destaca o referido grupo de trabalho em seu parecer final, seria ideal para todas as malocas, visto que:

“...a área escolhida possui lavrado, matas, igarapés, lagos (peixe), palha (buriti) e caça dentro da mesma, várias fazendas (posses) sem título definitivo.... Possuem também gado, cavalos, ovelhas, cabras, que justificam a necessidade do lavrado para criação dos mesmos.

A partir dessa constatação, e sem motivo justificado, a Funai constituiu mais (sete) grupos de trabalho, todas elas com conclusões diferentes, sobre o tamanho e os marcos das áreas a serem demarcadas.

Todos esses processos administrativos foram concluídos com base em pareceres antropológicos, sendo que em todos eles jamais houve uma concordância sequer com um parecer já elaborado.

Isso demonstra o quão subjetivo é a atuação das autoridades da Funai, no processo de demarcação das

reservas indígenas. Nunca houve, e nem há, critérios científicos seguros para se demarcar áreas indígenas, ficando a sociedade à mercê do entendimento pessoal do antropólogo que se encontra fazendo o trabalho num determinado momento.

A Funai instituiu em 1992 um “Grupo de Trabalho” denominado de “inter-institucional”, cujo objetivo foi a conclusão do processo de demarcação.

O Relatório Final desse “Grupo de Trabalho” foi assinado por uma servidora da Funai, dando conclusão à primeira etapa do processo administrativo de demarcação.

Foi com base nesse relatório apresentado, que restou fixada a área de 1.678.800 ha, em área contínua, que fundamentou a edição, pelo Ministério da Justiça, da Portaria nº 820/98, e, após, a Portaria nº 534/2005, que de forma injustificada aumentou a área para 1.740.000 ha, já em ilhas, o qual foi homologado pelo Decreto de 15 de abril de 2005.

O documento produzido pelo Grupo de Trabalho responsável pelo processo administrativo deveria, em sua conclusão, ser atestado por todos os seus membros. Entretanto, o que se viu foi o total descumprimento das exigências legais, uma vez que o relatório apresentado foi assinado por uma única pessoa, que não tinha competência para fazê-lo isoladamente, o que caracteriza a nulidade do ato.

Ademais, o aludido Decreto fere frontalmente o disposto no art. 5º da Constituição Federal que estabelece:

“Art. 5º

XXII – É garantido o direito de propriedade;

XXXVI – A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

LV – aos litigantes em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.”

Portanto, o decreto que homologa a demarcação nos moldes da Portaria nº 534/2005, não reconhece o direito dos proprietários de terras, desconsiderando todas as cadeias sucessórias de mais de um século, resguardadas pelo ordenamento legal à época, configurando-se em clara ofensa aos princípios constitucionais do direito adquirido, da ampla defesa e do ato jurídico perfeito.

Assim, o citado decreto afigura-se impróprio, inoportuno e eivado de vícios em todas as etapas do processo que o originou, merecendo, portanto, a reparação desta Casa.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2005. – Senador
Mozarildo Cavalcanti.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito a vida, a liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
XXII – é garantido o direito de propriedade;

.....
XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

.....
LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios aos acusados em geral são e recursos a ela inerentes;

.....
Art. 20. São bens da União;

.....
XI – as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

.....
Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, **ad referendum** do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania

do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado re-

levante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé.

§ 7º Não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, §§ 3º e 4º.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional

Edição Número 73 de 18/04/2005

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2005

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, localizada nos Municípios de Normandia, Pacaraima e Uiramutã, no Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e

Considerando o imperativo de harmonizar os direitos constitucionais dos índios, as condições indispensáveis para a defesa do território e da soberania nacionais, a preservação do meio ambiente, a proteção da diversidade étnica e cultural e o princípio federativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, destinada à posse permanente dos Grupos Indígenas Ingarikó, Makuxi, Patamona, Taurepang e Wapixana, nos termos da Portaria nº 534, de 13 de abril de 2005, do Ministério da Justiça

Art. 2º A Terra Indígena Raposa Serra do Sol tem a superfície total de um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro hectares, setenta e oito ares e trinta e dois centiares, e o perímetro de novecentos e setenta e oito mil, cento e trinta e dois metros e trinta e dois centímetros, situada nos Municípios de Normandia, Pacaraima e Uiramutã, e circunscreve-se aos seguintes limites: NORTE: partindo do marco SAT RR-13=MF BV-0, de coordenadas geodésicas 05°12'07,662" N e 60°44'14,057" Wgr., localizado sobre o Monte Roraima, na trijunção das fronteiras Brasil/Venezuela/Guiana, segue pelo limite internacional Brasil/Guiana, passando pelos Marcos de Fronteira B/BG-1, B/BG-2, B/BG-3, B/BG-4, B/BG-5, B/BG-6, B/BG-7, B/BG-8, B/BG-9, B/BG-10, B/BG-11, B/BG-11A, B/BG-12, B/BG-13, até o Ponto Digitalizado 01, de coordenadas geodésicas aproximadas 05°11'54,8" N e 60°06'32,0" Wgr., localizado na cabeceira do Rio Maú ou Ireng; LESTE: do ponto antes descrito, segue pela margem direita do Rio Maú ou Ireng, a jusante, acompanhando o limite internacional Brasil/Guiana, passando pelos Marcos de Fronteira B/5, B/4, até o Ponto Digitalizado 02, de coordenadas geodésicas aproximadas 04°35'25,5" N e 60°07'42,7" Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a montante, até o Ponto-03, de coordenadas geodésicas aproximadas 04°35'44,7641" N e 60°10'45,7776" Wgr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta até o Ponto-04, de coordenadas geodésicas 04°34'40,1683" N e 60°11'24,6414" Wgr., localizado na nascente de um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé, a jusante, até o Ponto Digitalizado 05, de coordenadas geodésicas aproximadas 04°33'43,1" N e 60°09'32,3" Wgr., localizado na sua confluência com o Rio Maú ou Ireng; daí segue pela margem direita do citado rio, a jusante, acompanhando o limite internacional Brasil/Guiana, passando pelos Marcos de Fronteira B/3 e B/2, até o Ponto Digitalizado 06, de coordenadas geodésicas aproximadas 03°51'56,5" N e 59°35'25,1" Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Uanamará; SUL: do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Igarapé Uanamará, a montante, até o Marco 04, de coordenadas geodésicas 03°55'15,4420" N e 59°41'51,6834" Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Nambi; daí, segue por uma linha reta até o Marco 05 (marco de observação astronômica, denominado Marco Pirarara), de coordenadas geodésicas 03°40'05,75" N e 59°43'21,59" Wgr.; daí segue no mesmo alinhamento até a margem direita do Rio Maú ou Ireng; daí, segue por essa margem, a jusante, acompanhando o limite internacional Brasil/Guiana, até a sua confluência com o Rio Tacutu, onde está localizado o Marco de Fronteira 1, de coordenadas geodésicas 03°33'58,25" N e 59°52'09,19" Wgr.; daí, segue pela margem direita do Rio Tacutu, a jusante, até o Ponto Digitalizado 07, de coordenadas geodésicas aproximadas 03°22'25,2" N e 60°19'14,5" Wgr., localizado na confluência com o Rio Surumu; OESTE: do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Rio Surumu, a montante, até o Ponto Digitalizado 08, de coordenadas geodésicas aproximadas 04°12'39,9" N e 60°47'49,7" Wgr., localizado na confluência com o Rio Miang; daí segue pela margem esquerda do Rio Miang, a montante, até o Marco de Fronteira L8-82, de coordenadas geodésicas 04°29'38,731" N e 61°08'00,994" Wgr., localizado na sua cabeceira, na Serra Pacaraima, junto ao limite internacional Brasil/Venezuela; daí, segue pelo limite internacional, passando pelos Marcos de Fronteira BV-7, BV-6, BV5, BV-4, BV-3, BV-2, BV-1 e BV-0=Marco SAT RR-13, início da descrição,

deste perímetro. Base cartográfica utilizada: NB.20-Z-B; NB.21-Y-A; NB.20-Z-D; NB.21-Y-C; NA.20-X-B e NA.21-V-A Escala 1:250.000 - RADAMBRASIL/DSG - Anos 1975/76/78/80. As coordenadas geodésicas citadas são referenciadas ao Datum Horizontal SAD - 69.

Art. 3º O Parque Nacional do Monte Roraima é bem público da União submetido a regime jurídico de dupla afetação, destinado à preservação do meio ambiente e à realização dos direitos constitucionais dos índios.

§ 1º O Parque Nacional do Monte Roraima será administrado em conjunto pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e pela Comunidade Indígena Ingarikó.

§ 2º O Ministério da Justiça e o Ministério do Meio Ambiente, ouvidos a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a Comunidade Indígena Ingarikó, apresentarão, para homologação do Presidente da República, plano de administração conjunta do bem público referido no caput .

Art. 4º É assegurada, nos termos do Decreto nº 4.412, de 7 de outubro de 2002, a ação das Forças Armadas, para a defesa do território e da soberania nacionais, e do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, para garantir a segurança e a ordem pública e proteger os direitos constitucionais indígenas, na Terra Indígena Raposa Serra do Sol.

Parágrafo único. As Forças Armadas e o Departamento de Polícia Federal utilizarão os meios necessários, adequados e proporcionais para desempenho de suas atribuições legais e constitucionais.

Art. 5º Fica resguardada a prerrogativa do Presidente da República de, em caso de real necessidade, devidamente comprovada, adotar as medidas necessárias para afetar os bens públicos da União de uso indispensável à defesa do território e à soberania nacional, bem como de exercer o poder de polícia administrativa para garantir a segurança e a ordem pública na Terra Indígena Raposa Serra do Sol.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Márcio Thomaz Bastos

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria Nº 820, de 11 de dezembro de 1998 ✓

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena RAPOSA SERRA DO SOL, constante do processo FUNAI/BSB/889/93:

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Boa Vista e Normandia, Estado de Roraima, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelos grupos indígenas Ingarikó, Macuxi, Wapixana e Taurepang;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 036/DID/DAF/93, de 12 de abril de 1993, e do Despacho do Presidente nº 009/FUNAI, de 18 de maio de 1993, publicado no Diário Oficial da União de 21 de maio de 1993; e

CONSIDERANDO o Despacho nº 50 deste Ministério, de 10 de dezembro de 1998, publicado no D.O.U. de 11 posterior, julgando improcedente as contestações opostas à identificação e à delimitação da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente dos índios a Terra Indígena RAPOSA SERRA DO SOL, com superfície aproximada de 1.678.800 há (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil hectares) e perímetro também aproximado de 1.000 km (mil quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto 1 de coordenadas geográficas aproximadas 05°12'07,6" N e 60°44'14,1" Wgr., localizado sobre o Monte Roraima no Marco de Trijunção das fronteiras Brasil/Guiana/Venezuela; daí segue pelo limite internacional Brasil Guiana até o Ponto 2 de coordenadas geográficas aproximadas 05°13'06,8" N e 60°02'03,3" Wgr., localizado na cabeceira do Rio Mau ou Ireng. LESTE: do ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo Rio Mau ou Ireng, até a confluência do Igarapé Uanamará, no Ponto 3 de coordenadas geográficas aproximadas 03°51'42,6" N e 59°35'35,0" Wgr. SUL: do ponto antes descrito segue no sentido montante pelo Igarapé Uanamará, até a confluência do Igarapé Nambi, no Ponto 4 de coordenadas geográficas aproximadas 03°55'17,8" N e 59°41'46,5" Wgr., daí, segue por uma linha reta no azimuth e distância aproximados de 185°48'43" – 28.145,00 metros até o Ponto 5 de coordenadas geográficas aproximadas 03°40'06,6" N e 59°43'16,0" Wgr., localizado no Marco Pirarara, junto a margem direita do Rio Mau ou Ireng; daí, segue no sentido jusante pelo citado rio, até a confluência do Rio Tacatu, no Ponto 6 de coordenadas geográficas aproximadas 03°33'46,0" N e 59°52'15,5" Wgr.; daí, segue no sentido jusante pelo Rio Tacatu até a confluência do Rio Surumu, no Ponto 7 de coordenadas geográficas aproximadas 03°22'26,5" N e 60°19'12,8" Wgr.. OESTE: do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo Rio Surumu até a confluência do Rio Miang no Ponto 8 de coordenadas geográficas aproximadas 04°12'33,1" N e 60°47'59,0" Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo Rio Miang até sua mais alta cabeceira, no Ponto 9 de coordenadas geográficas aproximadas 04°29'33,4" N e 61°07'46,2" Wgr.; daí, segue por uma linha reta no azimuth e distância aproximada de 288°26'26" – 475,00 metros, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 04°29'38,3" N e 61°08'01,0" Wgr., localizado na Serra Pacaraima, junto ao limite internacional Brasil/Venezuela; daí, segue pelo citado limite até o Ponto 1, inicial da descrição. A base cartográfica utilizada refere-se às folhas NB-20-Z-B; NB-

21-Y-A; NB-20-Z-D; NB-21-Y-C; NA-20-X-B e NA-21-V-A – Escala 1:250.000, RADAMBRASIL/DSG – Ano 1975/76/78/80.

Art. 2º A terra indígena de que trata esta Portaria, situada na faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art. 20, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Ficam excluídos dos limites da terra indígena a área do 6º Pelotão Especial de Fronteira (6ºPEF), no Município de Uiramutã – RR.

Art. 4º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos dos arts. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e 5º do Decreto 1.775/96.

Art. 5º Proibir o ingresso, o trânsito e a permanência de pessoas ou grupos de não-índios dentro do perímetro ora especificado, ressalvadas a presença e a ação de autoridades federais, bem como a de particulares especialmente autorizados, desde que sua atividade não seja nociva, inconveniente ou danosa à vida, aos bens e ao processo de assistência aos indígenas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENAN CALHEIROS

(Publicado no DOU Seção 1, de 14.12.98, p 4)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil Imprensa Nacional

Edição Número 72 de 15/04/2005

**Ministério da Justiça
Gabinete do Ministro**

PORTARIA N o 534, DE 13 DE ABRIL DE 2005 —

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, observando o disposto no Decreto n o 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e com o objetivo de definir os limites da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, e

Considerando que a Portaria MJ n o 820/98 não contempla solução para questões de fato controvertidas ressalvadas no Despacho n o 50, de 10 de dezembro de 1998, do então Ministro da Justiça;

Considerando ser conveniente e oportuno solucionar, de modo pacífico, situações de fato controvertidas ressalvadas no referido Despacho n o 50;

Considerando que os atos praticados com fundamento na Portaria MJ n o 820, de 11 de dezembro de 1998, são válidos e devem ser aproveitados;

Considerando que o Parque Nacional do Monte Roraima pode ser submetido, por decreto presidencial, a regime jurídico de dupla afetação, como bem público da União destinado à preservação do meio ambiente e à realização dos direitos constitucionais dos índios que ali vivem;

Considerando que o Decreto n o 4.412, de 7 de outubro de 2002, assegura a ação das Forças Armadas, para defesa do território e da soberania nacionais, e do Departamento de Polícia Federal, para garantir a segurança, a ordem pública e a proteção dos direitos constitucionais dos índios, na faixa de fronteira, onde se situa a Terra Indígena Raposa Serra do Sol;

Considerando, por fim, o imperativo de harmonizar os direitos constitucionais dos índios, as condições indispensáveis para a defesa do território e da soberania nacionais, a preservação do meio ambiente, a proteção da diversidade étnica e cultural e o princípio federativo; resolve:

Art. 1 o Ratificar, com as ressalvas contidas nesta Portaria, a declaração de posse permanente dos grupos indígenas Ingarikó, Makuxi, Taurepang e Wapixana sobre a Terra Indígena denominada Raposa Serra do Sol.

Art. 2 o A Terra Indígena Raposa Serra do Sol, com superfície de um milhão, setecentos e quarenta e três mil, oitenta e nove hectares, vinte e oito ares e cinco centiares e perímetro de novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e nove metros e treze centímetros, situada nos Municípios de Normandia, Pacaraima e Uiramutã, Estado de Roraima, está circunscrita aos seguintes limites: NORTE: partindo do Marco SAT RR-13=MF BV-0, de coordenadas geodésicas 05°12'07,662" N e 60°44'14,057" Wgr., localizado sobre o Monte Roraima, na trijunção das fronteiras Brasil/Venezuela/Guiana, segue pelo limite internacional Brasil/Guiana, passando pelos Marcos de Fronteira B/BG-1, B/BG-2, B/BG-3, B/BG-4, B/BG-5, B/BG-6, B/BG-7, B/BG-8, B/BG-9, B/BG-10, B/BG-11, B/BG-11A, B/BG-12 e B/BG-13, até o Ponto Digitalizado 02, de coordenadas geodésicas aproximadas 05°11'54,8" N e 60°06'32,0" Wgr., localizado na cabeceira do Rio Maú ou Ireng; LESTE: do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Igarapé Uanamará, a montante, até o Marco 04 de coordenadas geodésicas 03°55'12,8544" N e 59°41'50,4479" Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Nambi; daí, segue por uma linha reta até o Marco 05 (marco de observação astronômica, denominado Marco Pirarara), de coordenadas geodésicas 03°40'05,75" N e 59°43'21,59" Wgr.; daí, segue no mesmo alinhamento até a margem direita do Rio Maú ou Ireng; daí, segue por esta margem, a jusante, acompanhando o limite internacional Brasil/Guiana, até a sua confluência com o Rio Tacutu, onde está localizado o Marco de Fronteira 1 de coordenadas geodésicas 03°33'58,25" N e 59°52'09,19" Wgr.; daí, segue pela margem direita do Rio Tacutu, a jusante, até o Ponto digitalizado 07 de coordenadas geodésicas aproximadas 03°22'25,2" N e 60°19'14,5" Wgr., localizado na confluência com o Rio Surumu; OESTE: do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Rio Surumu, a montante, até o Ponto Digitalizado 08, de coordenadas geodésicas aproximadas 04°12'39,9" N e 60°47'49,7" Wgr., localizado na confluência com o Rio Miang; daí, segue pela margem esquerda do Rio Miang, a montante, até o Marco de Fronteira L8-82 de

coordenadas geodésicas 04°29'38,731" N e 61°08'00,994" Wgr., localizado na sua cabeceira, na Serra Pacaraima, junto ao limite internacional Brasil/Venezuela; daí, segue pelo limite internacional, passando pelos Marcos de Fronteira BV-7, BV-6, BV-5, BV-4, BV-3, BV-2, BV-1 e BV-0=Marco SAT RR-13, início da descrição deste perímetro. Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: NB.20-Z-B; NB.21-Y-A; NB.20-Z-D; NB.21-Y-C; NA.20-X-B e NA.21-V-A - Escala 1:250.000, RADAMBRASIL/DSG Ano 1975/76/78/80.

Art. 3º A terra indígena de que trata esta Portaria, situada na faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art. 20, § 2º, da Constituição.

Art. 4º Ficam excluídos da área da Terra Indígena Raposa Serra do Sol:

I - a área do 6º Pelotão Especial de Fronteira (6º PEF), no Município de Uiramutã, Estado de Roraima;

II os equipamentos e instalações públicos federais e estaduais atualmente existentes;

III - o núcleo urbano atualmente existente da sede do Município de Uiramutã, no Estado de Roraima;

IV - as linhas de transmissão de energia elétrica; e

V - os leitos das rodovias públicas federais e estaduais atualmente existentes.

Art. 5º É proibido o ingresso, o trânsito e a permanência de pessoas ou grupos de não-índios dentro do perímetro ora especificado, ressalvadas a presença e a ação de autoridades federais, bem como a de particulares especialmente autorizados, desde que sua atividade não seja nociva, inconveniente ou danosa à vida, aos bens e ao processo de assistência aos índios.

Parágrafo único. A extrusão dos ocupantes não-índios presentes na área da Terra Indígena Raposa Serra do Sol será realizada em prazo razoável, não superior a um ano, a partir da data de homologação da demarcação administrativa por decreto presidencial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO THOMAZ BASTOS

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 2005

Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre os programas de demissão voluntária promovidos pelo empregador, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 508-A. Os empregadores poderão instituir Programa de Demissão Voluntária – PDV, que compreende um conjunto de incentivos para a demissão voluntária de seus empregados, visando à adequação de seus gastos com pessoal.

§ 1º O Programa de Demissão Voluntária não abrange os programas de incentivo a pedido de aposentadoria ou a qualquer outra forma de desligamento voluntário.

§ 2º A adesão, pelos empregados, ao Programa referido no **caput** poderá ser limitada pelo empregador a uma porcentagem do

total dos empregados do estabelecimento, ou relativa a grupos ocupacionais específicos.

§ 3º O empregado, para aderir ao PDV, deverá formalizar o pedido no prazo estabelecido pelo empregador.

§ 4º Caberá ao empregador deferir ou não o pedido de adesão ao PDV, não gerando o requerimento de adesão qualquer direito subjetivo ao empregado.

§ 5º Não será admitida a demissão sem justa causa de empregado enquanto perdurar o Programa de Demissão Voluntária, salvo se mais vantajosa para o empregado.

§ 6º O empregado poderá, até o dia anterior à sua demissão, apresentar seu pedido de desistência de adesão ao PDV.

Art. 508-B A indenização devida pela rescisão de contrato, resultante do Programa de Demissão Voluntária, respeitadas ainda as normas constantes nesta Consolidação, será de, no mínimo:

I – um mês de remuneração por ano de serviço efetivo, considerado como ano integral a fração igual ou superior a seis meses, até o limite de vinte remunerações;

II – o valor correspondente a quarenta por cento sobre o montante dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço realizados na respectiva conta vinculada, durante a vigência do contrato de trabalho.

§ 1º O primeiro ano de duração do contrato por prazo indeterminado é considerado como período de experiência, e, antes que se complete, nenhuma indenização será devida.

§ 2º Se o salário for pago por dia, o cálculo da indenização terá por base trinta dias.

§ 3º Para os empregados que trabalhem por comissão ou que tenham direito a percentagens, a indenização será calculada pela média das comissões ou percentagens percebidas nos últimos doze meses de serviço.

§ 4º Para os empregados que trabalhem por tarefa ou serviço feito, a indenização será calculada na base média do tempo costumeiramente gasto pelo interessado para realização de seu serviço, calculando-se o valor do que seria feito durante trinta dias.

Art. 508-C Fica assegurado ao empregado que aderir ao PDV, por um período de três a cinco meses, imediatamente após a sua demissão, a participação em curso ou programa de qualificação profissional a ser custeado pelo empregador.

Parágrafo único. O empregador, mediante previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho, fornecerá auxílio-alimentação e vale-transporte durante o período de capacitação profissional a que se refere o **caput**.

Art. 508-D Os processos judiciais que envolvam demissão do empregado, a que se referem os arts. 508-A e 508-B, terão prioridade na pauta dos julgamentos.

§ 1º A audiência de conciliação e julgamento dos processos será designada para, no máximo, trinta dias úteis da data do ajuizamento da ação.

§ 2º O julgamento das ações será realizado no prazo máximo de sessenta dias.

Ad. 508-E. A empresa que transgredir as disposições constantes nos arts. 508-A, 508-B e 508-C, além de outras sanções previstas nesta Consolidação, sujeitar-se-á, ainda:

a) à suspensão de empréstimos e financiamentos, por instituições financeiras oficiais;

b) à revisão de incentivos fiscais de tratamento tributário especial;

c) à inabilitação para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;

d) à interdição para o exercício do comércio, se for sociedade mercantil;

e) à cassação de autorização para funcionar no País, quando for o caso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ultimamente, programas de demissão voluntária tornaram-se muito comuns tanto no serviço público, quanto na iniciativa privada, principalmente nas instituições financeiras, como forma menos traumática de desligamento de trabalhadores e com o objetivo de racionalizar a produção ou a prestação de serviços, ou até mesmo para fazer frente aos gastos com seu pessoal.

Em programas como esses o empregado pode receber uma série de incentivos que, seguramente, não lhes seriam oferecidos caso tivesse sido demitido sem justa causa. Infelizmente, essa não é a regra. Como se sabe, nesses programas, por terem origem em uma transação extrajudicial, muitas vezes, são negociados direitos básicos dos trabalhadores protegidos pela legislação trabalhista.

Assim, quando da adesão a um desses programas pelo trabalhador, certamente acontecem transações e negociações de direitos decorrentes da relação de trabalho que, obviamente, criam vantagens e concessões recíprocas. Supõe-se que tais transações, em princípio, tenham sido acordadas livremente pelas partes, ainda que tacitamente, como nos casos em que não há ressalvas devidamente fundamentadas.

Ora, o direito laboral é composto de várias normas imperativas que se sobrepõem aos atos de vontade, conforme o disposto no art. 9º da Consolidação das Leis do Trabalho. Em consequência, a transação de direitos é bastante restrita, eis que muitos são direitos irrenunciáveis.

Com o intuito de regulamentar a matéria e, desse modo, assegurar os direitos fundamentais dos trabalhadores ao final de uma relação de trabalho, estamos apresentando esta proposta que, além de garantir uma indenização, assegura ao empregado que aderir a programas de demissão voluntária, por um período de três a cinco meses, imediatamente após a sua demissão, a participação em curso ou programa de qualificação profissional a ser custeado pelo empregador.

Estamos convencidos que a compensação financeira adicional e o custeio de programa de qualificação profissional, com vistas à recolocação no mercado de trabalho do empregado que deixa a empresa, constituem uma responsabilidade social do empregador e são práticas imprescindíveis de respeito e valorização dos trabalhadores.

Pela urgência e relevância que o tema representa, esperamos contar com o apoio e colaboração dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Francisco Pereira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS

.....
 Art. 508. Considera-se justa causa, para efeito de rescisão de contrato de trabalho do empregado bancário, a falta contumaz de pagamento de dúvidas legalmente exigíveis.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, DE 2005

Altera o § 1º do art. 236, da Lei de julho de 1965 – Código estabelecer os casos em que poderão ser presos no período anterior às eleições, nº 4.737, de 15 Eleitoral, para os candidatos de quinze dias anterior às eleições.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 236 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 236.

§ 1º Os membros das Mesas Receptoras e os Fiscais de Partido, durante o exercício de suas funções, não poderão ser detidos ou presos, salvo o caso de flagrante delito; da mesma garantia gozarão os candidatos, desde quinze dias antes das eleições, salvo os casos de flagrante delito, sentença transitada em julgado e prisão preventiva decretada antes do início do período estipulado neste artigo. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto tem por objetivo alterar a redação do § 1º do art. 236 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), de maneira a acrescentar duas novas exceções à regra geral ali estabelecida: a proibição de prisão ou detenção de candidatos desde 15 dias antes das eleições. A forma vigente excepciona apenas os casos de flagrante delito. A forma ora proposta excepciona, além do flagrante, os casos de sentença transitada em julgado e a prisão preventiva decretada antes do início do período de 15 dias que o dispositivo determina.

Está claro que a proibição de prisão de candidatos inscreve-se no quadro das garantias indispensáveis à lisura do processo eleitoral. Protege candidatos da possibilidade de abusos por parte de autoridades constituídas, com poderes para proceder à coação, até prova em contrário, sob o amparo da lei. Protege, portanto, em tese, a candidatos opositoristas contra abusos de autoridades interessadas em beneficiar alia-

dos ou correligionários ou prejudicar seus adversários, ao introduzir, portanto, viés ilegítimo no processo de formação da vontade do eleitor.

Considero, no entanto, que, nesse caso, a regra deve abrigar exceções outras que aquela hoje prevista no texto legal: o caso de flagrante delito. Ordem de prisão em obediência a sentença transitada em julgado implica o estabelecimento claro de culpa e, é preciso lembrar, nossa Constituição determina que a condenação criminal, transitada em julgado, tem como consequência a cassação dos direitos políticos do cidadão, enquanto perdurarem seus efeitos.

De maneira similar, prisão preventiva é uma situação excepcional que exige razões de peso para sua decretação. Se razões dessa ordem encontram-se presentes, não creio ser razoável eximir os candidatos de sua aplicação.

Essas as razões por que peço a meus ilustres Pares apoio para o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. _ **Francisco Pereira.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO ELEITORAL

.....
 Art. 236. Nenhuma autoridade poderá, desde 5 (cinco) dias antes e até 48 (quarenta e oito) horas depois do encerramento da eleição, prender ou deter qualquer eleitor, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto.

§ 1º Os membros das essas receptoras e os fiscais de partido, durante o exercício de suas funções, não poderão ser detidos ou presos, salvo o caso de flagrante delito; da mesma garantia gozarão os candidatos desde 15 (quinze) dias antes da eleição.

§ 2º Ocorrendo qualquer prisão o preso será imediatamente conduzido à presença do juiz competente que, se verificar a ilegalidade da detenção, a relaxará e promoverá a responsabilidade do coator.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 137, DE 2005

“Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º o inciso I do art. 2º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho, ao livre exercício dos cultos religiosos e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.”

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“Art. 2º

Parágrafo único – O disposto nos incisos VI e XIII não se aplica aos empreendimentos e atividades destinados ao exercício de cultos por organizações religiosas.”

Art. 3º O artigo 49 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 4º

§ 4º O disposto no inciso VI não se aplica aos empreendimentos e atividades a que se refere o Parágrafo Único do artigo 2º, da presente Lei.”

Art. 4º o artigo 36 da Lei nº 10.257, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana *que* dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal, ressalvados os destinados ao livre exercício de cultos por organizações religiosas.”

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É cediço que o artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso VI, estabeleceu como direito fundamental a liberdade de consciência e de crença, assegurando, ainda, o livre exercício dos cultos religiosos, e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

A atual Carta Magna, diferentemente das anteriores, não condicionou o exercício dos cultos à observância da ordem pública e aos bons costumes. E assim o fez o legislador constitucional pela experiência de que tais conceitos, por serem vagos e indefinidos, mais serviram para intervenções arbitrárias do que para a satisfação do interesse público.

Convém ressaltar, que as normas definidoras dos direitos e garantias constitucionais fundamentais, têm aplicação imediata e, portanto, eficácia plena, conforme se pode verificar pelo preceituado no § 1º do citado

artigo 5º, isto é, sua força dispositiva é dirigida a todos, inclusive aos legisladores, que não podem elaborar leis que os violem.

A presente proposição objetiva corrigir a anomalia criada pela Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ao permitir que seja tolhido o direito assegurado na Lei Maior, descon siderando disposto no seu inciso VI, no artigo 5º.

Ao regulamentar os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001) deveria ter contemplado entre suas diretrizes, traçadas no artigo 2º, a garantia do livre exercício dos cultos religiosos, visando, assim, atingir o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, que somente será alcançado quando forem respeitados os preceitos ditados pelos artigos 5º e 6º da Lei Maior.

Por abundância, tem-se ainda a expressa vedação constitucional de natureza federativa, que ao tratar de cultos religiosos ou igrejas, dispõe que os entes federados não poderão “embaraçar-lhes o funcionamento ou manter cora eles relação de dependência”, a teor do artigo 19, inciso I.

Dito isso, submeter a liberdade de cultos à restrições pseudo-urbanístico-ambientais, como, por exemplo, Estudos de Impacto Ambiental, Estudos de Impacto de Vizinhança, Audiências Públicas e etc, com base em legislação infraconstitucional, caracteriza flagrante afronta ao que dispõe o artigo 5º, inciso VI, da Constituição da República.

Por essas razões, a presente proposição se faz necessária para corrigir as distorções introduzidas no ordenamento jurídico nacional pelo Estatuto da Cidade, garantindo a plenitude tanto do direito ao livre exercício de cultos religiosos, quanto do direito a cidades sustentáveis, razão pela qual se espera o acolhimento pelos Nobres Pares.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Marcelo Crivella.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001

Regulamenta os arts. nºs 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

- a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
- b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
- c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à Infra-estrutura urbana;
- d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da Infra-estrutura correspondente;
- e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
- O a deterioração das áreas urbanizadas;
- g) a poluição e a degradação ambiental;

XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de Implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros Instrumentos;

VI – estudo prévio de Impacto ambiental (EIA) e estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV).

Art. 36. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a Inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

- I – parcelamento ou edificação compulsórios;
- II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
- III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Ar. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou a mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138 , DE 2005

Altera o art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, para vedar a utilização de critério de posse ou de propriedade de bens e direitos para obrigar beneficiários de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, isentos do imposto de renda da pessoa física, a entregar a declaração de ajuste anual.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“**Art. 16**.....

§ 1º É vedado utilizar o critério de posse ou de propriedade de bens ou direitos, em 31 de dezembro do ano-calendário, inclusive terra nua, para determinar a obrigatoriedade da entrega da declaração de ajuste anual do imposto de renda da pessoa física para os beneficiários de rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência complementar, que receberam, no ano-calendário, rendimentos tributáveis na declaração cuja soma foi igual ou inferior ao limite de isenção da tabela progressiva anual.

§ 2º Os bens e direitos dos beneficiários de que trata o § 1º resultantes de casamento em regime de comunhão total e os adquiridos na constância de casamento em regime de comunhão parcial deverão ser declarados pelo cônjuge, se obrigado a apresentar a declaração de ajuste.

§ 3º A soma referida no § 1º e a declaração de ajuste prevista no § 2º incluirão, respectivamente, os rendimentos tributáveis e os bens e direitos dos dependentes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os modestos valores pagos pela previdência oficial aos aposentados e pensionistas do regime geral (INSS), e aos militares de baixa patente reformados ou transferidos para a reserva remunerada criaram uma situação peculiar. Ao longo de uma vida de trabalho, esses cidadãos conseguiram amedallar patrimônio, muitas vezes superior a R\$ 80.000,00. Ao se aposentarem, contudo, são obrigados a renunciar ao salário da ativa para sobreviver às custas dos minguados proventos de aposentadoria.

Somados, no ano, esses proventos de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma não alcançam, na maioria

dos casos, o limite anual de isenção da tabela progressiva do imposto de renda da pessoa física, igual a R\$ 13.968,00.

Este projeto de lei tem por finalidade desobrigar esses cidadãos do fardo que é preencher e entregar, a cada ano, a declaração de ajuste do imposto de renda da pessoa física. Afinal, o total dos rendimentos percebidos os qualificam como isentos do imposto.

Além disso, até o fim do mês de novembro de cada ano, não deixarão de cumprir a obrigação de preencher e entregar a Declaração Anual de Isento, onde informarão se são titulares de conta corrente bancária ou proprietários de veículo automotor ou de imóvel.

Os beneficiários deste projeto de lei continuarão obrigados a apresentar declaração de ajuste se houverem recebido, no ano-calendário, rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte em valor total superior a R\$ 40.000,00, como no caso de um imóvel doado pelo filho. Estarão de igual forma obrigados a apresentar a declaração de ajuste se houverem alienado bem ou direito em que foi apurado ganho de capital sujeito à incidência do imposto.

Para manter o Fisco informado, a situação dos bens e direitos comuns será declarada pelo cônjuge, se obrigado a apresentar a declaração de ajuste.

Esta proposição não implica renúncia de receita. Apenas desobriga o aposentado ou pensionista, transferido para a reserva remunerada ou reformado, isento do imposto de renda, que tenha formado patrimônio de qualquer valor, da obrigação de entregar a declaração de ajuste anual do imposto de renda da pessoa física.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres Pares à aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2005



Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.779, DE 19 DE JANEIRO DE 1999.

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda, relativamente à tributação dos Fundos de Investimento Imobiliário e dos rendimentos auferidos em aplicação ou operação financeira de

renda fixa ou variável, ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, à incidência sobre rendimentos de beneficiários no exterior, bem assim a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, relativamente ao aproveitamento de créditos e à equiparação de atacadista a estabelecimento industrial, do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou Relativas a Títulos e Valores Mobiliários - IOF, relativamente às operações de mútuo, e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, relativamente às despesas financeiras, e dá outras providências.

Art. 16. Compete à Secretaria da Receita Federal dispor sobre as obrigações acessórias relativas aos impostos e contribuições por ela administrados, estabelecendo, inclusive, forma, prazo e condições para o seu cumprimento e o respectivo responsável.

(À Comissão de Assuntos Econômicos - Decisão Terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– O Senhor Presidente da República adotou em 20 de abril de 2005, e publicou em 22 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 248, de 2005**, que “dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de maio de 2005, e dá outras providências.”

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

Sérgio Guerra (PSDB)	1.vago
Tasso Jereissati (PSDB)	2.vago
César Borges (PFL)	3.vago
Eduardo Azeredo (PSDB)	4.vago
Rodolpho Tourinho(PFL)	5.vago

PMDB

Ney Suassuna	1.Luiz Otávio
Maguito Vilela	2.Gerson Camata
Hélio Costa	3.Leomar Quintanilha

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB/PL/PPS)

Delcídio Amaral (PT)	1.vago
Siba Machado (PT)	2.vago
Antonio Carlos Valadares (PSB)	3.vago

PDT

Osmar Dias	1.vago

P-SOL*

Heloísa Helena	1.vago

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes

PT

Paulo Rocha	1.Fernando Ferro
Colombo	2.Henrique Fontana

PMDB

José Borba	1.Sandra Rosado
Mendes Ribeiro Filho	2.Benjamin Maranhão

Bloco (PFL/PRONA)

Rodrigo Maia	1.Murilo Zauith
Roberto Brant	2.Kátia Abreu

PSDB

Alberto Goldman	1.Eduardo Paes

PP

José Janene	1.Mário Negromonte

PTB

José Múcio Monteiro	1.Ricarte de Freitas

PL

Sandro Mabel	1.Miguel de Souza

PPS

Dimas Ramalho	1.Rogério Teófilo

PSB

Renato Casagrande

1.Dr. Ribamar Alves

PC do B*

Renildo Calheiros

1.Jamil Murad

* Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO: 22-4-2005**
- Designação da Comissão: **26-4-2005**
- Instalação da Comissão: **27-4-2005**
- Emendas: **até 28-4-2005** (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: **22-4-2005 a 5-5-2005**(14º dia)
- Remessa do processo à CD: **5-5-2005**
- Prazo na CD: **de 6-5-2005 a 19-5-2005** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **19-5-2005**
- Prazo no SF: **de 20-5-2005 a 2-6-2005** (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: **2-6-2005**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **3-6-2005 a 5-6-2005** (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **6-6-2005** (46º dia)
- Prazo final no Congresso: **20-6-2005** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– A Presidência comunica ao Plenário que, de acordo com as normas constantes da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2003 (Ofícios do Congresso Nacional nºs 823 e 824, de 2004), fica aberto, a partir desta data, o prazo para interposição de recurso por 1/10 (um décimo) dos representantes de cada Casa, por 5 (cinco) dias úteis, para que sejam apreciados pelo Plenário do Congresso Nacional os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 2 e 3, de 2005 – CN**, tendo em vista publicação em avulso, nesta data, dos pareceres da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O recurso será recebido na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– A Presidência, de acordo com as indicações das Lideranças, designa a Comissão Especial para apresentar projeto de resolução de reforma do Regimento Interno do Senado Federal, criada pelo Requerimento nº 91, de 2005.

Nos termos do art. 401 do Regimento Interno, designo o Senador Tião Viana como representante da Comissão Diretora na mencionada Comissão:

SENADORES**Titulares****Suplentes****Bloco da Minoria (PFL e PSDB)**

Marco Maciel – PFL

Eduardo Siqueira Campos – PSDB

PMDB

Papaléo Paes

**Bloco de Apoio ao Governo
(PT, PSB, PTB, PL E PPS)**

Sérgio Zambiasi

PDT *

Augusto Botelho

Membro da Comissão Diretora (art. 401 do Risf)

Tião Viana

* Vaga cedida pelo PMDB e pelo Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, ofício da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

OF. PSDB Nº 368/2005

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência membro suplente, em substituição ao integrar a Comissão Mista de Planos, de o Deputado Silvio Torres, como Deputado Alberto Goldman, para Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Respeitadamente, . – Deputado **Alberto Goldman**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Há oradores inscritos.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, peço a minha inscrição para falar nas comunicações inadiáveis assim que V. Ex.^a terminar.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– V. Ex.^a será atendido de acordo com o Regimento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Pela ordem, com a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem.)

– Quero me inscrever para uma comunicação inadiável no momento em que V. Ex^a entender mais adequado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– V. Ex.^a será atendido nos termos do Regimento.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG) – Sr.

Presidente, da mesma forma, quero me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^{as} terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno, na seguinte ordem: Senador Hélio Costa, Senador Paulo Paim e Senador Aelton Freitas.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB –

AP) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela

ordem.) – Sr. Presidente, caso algum dos Senadores inscritos tenha algum acesso de cavalheirismo, eu gostaria de ficar na primeira suplência para as comunicações inadiáveis.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Fica anotado o seu pedido.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB

– RR) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para falar como Líder, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, como Líder do PTB, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso XII, alínea “a”, do Regimento Interno.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB

– RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há poucos dias, em Roraima, fomos tomados de surpresa por duas decisões.

A primeira, do Supremo Tribunal Federal, ao analisar uma ação para decidir sobre se era competência do Supremo Tribunal Federal ou da Justiça Federal de Roraima a decisão sobre uma ação popular referente à demarcação da Reserva Raposa/Serra do Sol, julgou também prejudicadas não só a ação popular como todas as outras ações correlatas que diziam respeito ao mesmo objeto.

O Ministro Relator pediu a perda de objeto dessas ações baseado numa informação do Ministro da Justiça de que havia revogado a Portaria nº 820, que

deu origem à demarcação daquela reserva, e que S. Ex^a haveria editado uma nova portaria. O Ministro Relator, então, baseado nessa informação, pediu a perda de objeto, sendo, portanto, extintas as ações.

Sr. Presidente, o fato é que a portaria a que se referia o Ministro não havia sido publicada. A Portaria nº 534, do Ministro da Justiça, só foi publicada no dia seguinte à decisão do Supremo. Portanto, o Supremo foi induzido a erro por uma informação do Ministro da Justiça, o que é de causar muita admiração.

O Senhor Presidente da República, no dia seguinte à decisão do Supremo, baixou um decreto demarcando a reserva diferentemente daquilo que havia recomendado a Comissão Externa do Senado, diferentemente daquilo que havia recomendado a Comissão Externa da Câmara e diferentemente daquilo que a Justiça Federal em Roraima havia apurado, demonstrando cabalmente, por um laudo pericial elaborado por vários peritos, que a Portaria nº 820, que demarcou aquela reserva, estava eivada de vícios, de fraudes, de uma série de crimes cometidos para embasar a portaria, os quais posteriormente vou detalhar com calma, da tribuna, já que agora disponho de pouco tempo.

Quero, portanto, dizer que, diante de mais essa fraude, ocasionada pelo Ministro da Justiça, que informou erradamente ao Supremo Tribunal Federal, que decidiu baseado numa portaria inexistente, porque não publicada, já entrei com medida no Supremo para anular essa portaria e continuarmos a análise judicial dessa matéria, importantíssima não só para Roraima como para o Brasil, porque não podemos aceitar que atos do Governo sejam baseados em ações fraudulentas. Então, estou agora entrando também com um decreto legislativo visando sustar o decreto do Presidente da República, buscando, portanto, também a via legislativa para corrigir um erro, um equívoco a que foi induzido o Supremo Tribunal Federal, corrigindo uma injustiça que o Senhor Presidente da República comete contra o Estado de Roraima, induzido pelo seu Ministro da Justiça, que, por sua vez, tem a assessoria da Presidência da Funai, que não leva em conta nem a opinião dos índios que moram lá. Prova do que digo é o que está acontecendo hoje naquela reserva: policiais federais são reféns dos índios que são contrários à demarcação daquela reserva, que são a maioria. Cansamos de perguntar por que não fazem, se há dúvida, um plebiscito com os índios que moram naquela reserva?

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – No entanto, acharam que eram professores de Deus e que podiam, portanto, fazer como queriam.

Quero também aqui denunciar, e vou fazê-lo com mais calma, a ação da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal no local, fora dos limites da reserva, na estrada que liga a capital Boa Vista à cidade de Pacaraima, na fronteira com a Venezuela, de maneira a intimidar os cidadãos e as cidadãs de bem que passam por aquela estrada, pedindo o documento do carro, o documento pessoal, revistando os carros fora da reserva indígena.

Quero aqui, inclusive, fazer esse alerta não mais ao Ministro da Justiça, que não leva nada a sério, mas ao Diretor da Polícia Federal e ao Diretor da Polícia Rodoviária Federal para que corrijam esse equívoco. Aqueles policiais não têm culpa de estar fazendo isso, pois devem estar obedecendo ordens, ordens equivocadas também.

Quero finalizar, Sr. Presidente, fazendo esse registro de que, além da medida judicial que já ingressei no Supremo Tribunal Federal, estou hoje ingressando com este Projeto de Decreto Legislativo que visa sanar essa injustiça. O Senado não pode ficar omissos nessa questão.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge como orador inscrito.

S. Ex^a dispõe de até dez minutos para o seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ JORGE (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em manchete do jornal do **O Estado de S. Paulo** de ontem destacava-se: “Lula vai apostar na propaganda para tentar reverter agenda negativa. Em reunião com Ministros, o Presidente mostrou preocupação com o chamado ‘efeito Martha’ e pediu maior publicidade de programas na área social”.

Ainda segundo o jornal: “O mutirão do governo para espantar o vácuo político incluirá uma nova leva de comerciais na TV sobre os efeitos práticos do crescimento econômico e dos programas da administração Lula na vida das pessoas”.

Esse aumento deve alcançar valores estratosféricos, pois só no ano passado o gasto com publicidade subiu R\$250 milhões, o que representou uma alta de 40,5% em relação ao ano anterior.

Com a proximidade da próxima eleição presidencial, devemos ficar atentos à explosão nos custos da propaganda.

Não satisfeito em usar os recursos públicos para a publicidade de interesse do Governo, o Ministro Luiz Gushiken reuniu-se ontem, em São Paulo, com 150 empresários do Grupo de Líderes Empresariais para solicitar apoio financeiro para a segunda etapa

da campanha “O melhor do Brasil é o brasileiro”, que agora teria um novo *slogan*: “Um bom exemplo, tudo começa por aí”.

O que deixou a todos curiosos foi que bons exemplos o Governo Federal teria a dar à sociedade. Aumento de gastos com pessoal sem vínculo com o serviço público? Aumento da carga tributária? Queda na renda média do trabalhador? Aumento da mordomia do Governo e do Presidente, adquirindo um avião de luxo para viagens internacionais? Que exemplo o Governo daria à sociedade, principalmente a outros entes governamentais?

Vimos, na semana passada, o aumento de gastos das prefeituras e dos governos estaduais com pessoal, enfrentando dificuldades financeiras. Tudo isso vem do exemplo dado pelo Governo Federal. Se o Governo Federal acredita que aumentar o número de cargos em comissão e o de funcionários públicos melhora o Brasil, os governos estaduais e os municípios seguirão o exemplo.

O empresário Paulo Zottolo, Presidente da Nívea, uma grande empresa nacional, criticou o PT e manifestou seu inconformismo com o fato de o Ministro Luiz Gushiken pedir “apoio” aos empresários vinte meses antes da eleição. Quer dizer, ao seu estilo, disse que o apoio era para projeto ligado à educação. A pergunta foi aplaudida, mas a resposta não.

Na realidade, o Governo, além de convidar os empresários para aumentar a quantidade de propaganda, ainda gera constrangimento. Ou seja, os empresários comparecem às reuniões, já que se trata de um dos mais importantes Ministros do chamado núcleo duro do poder – aqueles que efetivamente detêm poder – e sofrem pressão, a meu ver indevida, no sentido de conseguir dinheiro para mais propaganda do Governo do Presidente Lula.

De fato, este Governo vive do falso *marketing* sobre promessas eleitorais ainda não cumpridas. O maior exemplo dessa enganação é o Programa Fome Zero. Identificado pelas pesquisas de opinião como o maior programa social do Governo, ele tem se mostrado um verdadeiro fiasco. Acabou agregado a outros programas, alguns deles como o Bolsa Escola e o Auxílio Gás, implantados no Governo anterior, e recebeu novo nome: Bolsa-Família. Trata-se do mesmo Bolsa Escola, implantado inicialmente no Distrito Federal pelo companheiro Senador Cristovam Buarque, posteriormente utilizado pelo Governo do Presidente Fernando Henrique. A família recebia um cartão e retirava determinada quantidade de recursos. Existem também o Auxílio Gás e outros programas nos mesmos moldes, que são, diga-se de passagem, a forma mais moderna de auxiliar os mais carentes. O Senador

Eduardo Suplicy defende, há muito tempo, a iniciativa de dar dinheiro às famílias para que estabeleçam suas prioridades.

O Programa Primeiro Emprego, alardeado desde a campanha eleitoral como a solução para os jovens, prometia empregar 250 mil jovens. Acabou gerando menos de 3 mil vagas, a um custo de R\$30 milhões. Esse valor só pode ser atribuído ao custo de publicidade, pois, de outro modo, criar menos de três mil vagas com esse montante redundaria num dispêndio de R\$10 mil por vaga. Senador Pedro Simon, para se criar três mil vagas pagando salário mínimo, gasta-se R\$10 mil. Seria melhor, em vez de criar vagas, que o Governo passasse aos jovens e os fizesse estudar.

Passado o efeito do *marketing* ilusionista do Primeiro Emprego, o Governo preparou novo filhote: o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – o ProJovem, depois de exaustiva e cara campanha publicitária na mídia. Foi criado por medida provisória, que ainda se encontra na Câmara dos Deputados, e com muitos problemas. Estudaremos a matéria quando esta chegar ao Senado Federal. Nem criatividade os marqueteiros do Governo tiveram, pois o novo programa é uma cópia piorada do Programa Ação Jovem, executado pelo Governo de São Paulo desde junho do ano passado e que atende mais de 6.700 jovens.

Na área de saúde pública, as políticas são pautadas pelo *marketing*. E não sou só eu quem declara isso, mas o Dr Gastão Wagner de Sousa Campos, Secretário Executivo do Ministério da Saúde até novembro último. Segundo informou à imprensa, as prioridades do Ministério são o Sistema de Atendimento Móvel de Urgência, o famoso SAMU, a Farmácia Popular, o QualiSUS e o Saúde Bucal. Para Gastão Wagner, “apesar de necessários [esses programas], não são essenciais. Essenciais são o desenvolvimento da atenção primária, do Saúde da Família, a reforma hospitalar e da atenção especializada, a reorganização da política de pessoal do SUS. Aí acho que há preocupação exagerada com a coisa da marca, do marketing”.

Numa desesperada ação de contrapropaganda, com o objetivo de abafar as crises do Ministério da Saúde, inclusive a Operação Vampiro, e ainda para tentar inviabilizar uma nascente candidatura de oposição, o Presidente Lula decretou a intervenção nos hospitais municipais do Rio de Janeiro. O Supremo Tribunal Federal, numa decisão unânime (10 x 0), acabou inviabilizando mais essa ação de propaganda enganosa.

Existem diversos exemplos, que não terei tempo de ler, na área da reforma agrária e de outros segmentos em que a propaganda é muito maior do que a realidade.

Quando todos esperavam que os juros comessem a cair, o Banco Central elevou mais uma vez as taxas, que já são as maiores do mundo. Pelo oitavo mês consecutivo, o Banco Central aumenta a taxa de juros.

Segundo a nova lógica nascida da usina de metáforas chamada Luiz Inácio Lula da Silva, o Governo não tem nenhuma responsabilidade na diminuição dos juros! Pela lógica oficial, a guerra contra o dragão que sufoca nossa economia é fruto da maldade dos banqueiros, aliada à inércia da sociedade.

Pois os brasileiros, como disse o Presidente ontem, não tiram o “traseiro da cadeira” para procurar outro banco ou outra operadora de cartões de crédito que pratiquem uma taxa de juros menor. A cada declaração como essa, fica claro o distanciamento, a meu ver patológico, do Presidente da República em relação à realidade brasileira.

Mas hoje um jornal publicou as taxas de juros cobradas por diversos bancos, Senador Geraldo Mesquita Júnior. Se alguém quisesse escolher o banco pela taxa de juros cobrada no cheque especial, por mês, teria: Bradesco, 8,13%; Itaú, 7,92%; Banco do Brasil, 7,78%; Caixa Econômica Federal, 7,34%; Unibanco, 7,99%; Santander, 7,62%; e Banrisul, 7,32%. Portanto, o indivíduo que toma seu chope na sexta-feira, se tentar escolher um banco com taxa menor, perderá tempo, pois todas as taxas são altíssimas, não há como escolher.

Em segundo lugar, Sua Excelência diz que a pessoa poderia fazer isso pela Internet. Não conheço qualquer programa da Internet em que o sujeito possa transferir a conta sem ir ao banco e sem preencher os requisitos necessários. Isso é um absurdo.

No mundo perfeito de Lula, os bancos praticam a livre concorrência, as operadoras de cartões têm juros muito diferentes entre si, e bastaria ao cidadão procurar; e parar de reclamar.

O Brasil de Lula é outro. É um Brasil que anda de aviões modernos, participa de banquetes com poderosos, onde a bajulação é a regra.

A Presidência mudou a vida de Lula e ele agora tenta nos convencer, através do *marketing*, que nossa vida também mudou.

Sr. Presidente, o *marketing* pode muito. Ajuda a alavancar as vendas de um bom produto. Mas, como ficou demonstrado durante o Governo Collor, pode-se enganar um povo durante algum tempo, mas não durante todo o tempo.

Senhor Presidente Lula, o povo brasileiro vai “levantar o traseiro da cadeira” sim, mas só em outubro de 2006, para livrar-se dessa enganação construída pelo *marketing* político em que se transformou seu Governo.

Por último, Sr. Presidente, sugiro ao Presidente Lula que pedisse a alguém do Governo – a algum parlamentar ou a algum assessor – para elaborar uma tese com o seguinte título: Como resolver com o tra-seiro aquilo que não se resolve com a cabeça? Essa tese poderia ser muito bem desenvolvida para que o povo brasileiro não fosse tão enganado.

Concedo um aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (P-Sol – AC) – Senador José Jorge, falei rapidamente, porque o tempo está esgotando. O Presidente Lula foi desrespeitoso com os brasileiros. Mas jamais serei com Sua Excelência. O Presidente Lula tem que ter consciência de que, ao se referir a banco e a política econômica, joga os brasileiros num verdadeiro serpentário. Sua Excelência quer que nós, brasileiros, escolhamos a serpente que nos picará, como se nossa escolha tornasse o veneno mais ameno. Não se trata de atribuir culpa aos brasileiros pelas taxas absurdas praticadas no País. Tal fato implica não reconhecer a incompetência do atual Governo em relação à política econômica e ao controle dessas mesmas taxas, Senador. Não se pode atribuir aos brasileiros essa responsabilidade. O Presidente Lula sabe muito bem disso.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Senador Geraldo Mesquita Júnior, agradeço a V. Ex^a pelo aparte, com o qual concordo plenamente.

Sr. Presidente, também estou muito preocupado com anúncios seguidos na televisão, incentivando os trabalhadores a tomar dinheiro emprestado com desconto em folha. Isso deveria ser proibido. Que se dê ao trabalhador oportunidade de tomar dinheiro emprestado com desconto em folha, tudo bem. Agora, daí fazer diariamente propaganda desses empréstimos como se fosse uma grande benesse, não, porque os empréstimos concedidos serão pagos depois com juros, cobrados inclusive de aposentados, que estão podendo tirar até 30% do seu salário para esse fim. Essas propagandas são de uma irresponsabilidade muito grande.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Jorge, o Sr. Papaléo Paes, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço ao nobre Senador José Jorge.

Concedo a palavra ao nobre Senador Papaléo Paes, por permuta com o Senador João Batista Motta. S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este ano de 2005 foi instituído pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva o Ano Nacional da Promoção da Igualdade Racial. Um dos pontos altos das atividades programadas para este ano será a 1ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada aqui em Brasília, de 30 de junho a 2 de julho do corrente ano.

Desde fevereiro, vários Estados e Municípios já vêm realizando uma série de atividades e encontros preparatórios para esta grande conferência. No meu Estado em particular, o Amapá, está havendo uma conferência estadual que começou ontem e completa-se hoje. No início de abril ocorreu, na Capital, Macapá, e nos demais Municípios do Amapá, a 1ª Plenária Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial, com o objetivo de estudar diretrizes e políticas referentes à questão racial, que deverão ser levadas ao encontro estadual pelos representantes escolhidos nessas plenárias. Ao longo do mês, várias palestras, oficinas e outras atividades serão ainda desenvolvidas nas escolas e no Quilombo do Curiaú.

Fico feliz, Sr. Presidente, de ver que o tema da promoção da igualdade racial está prosperando em nosso País. Pela primeira vez, desde a abolição da escravidão, a questão racial no Brasil assume um lugar de destaque no debate público nacional, sob o estímulo do próprio Governo.

Não se pode diminuir a importância disso. A desigualdade racial agrava e aprofunda o já intolerável grau de desigualdade que caracteriza a sociedade brasileira. Durante muito tempo, acreditou-se que poderíamos caminhar em direção ao desenvolvimento econômico e social que almejamos sem lidar frontalmente com o problema da desigualdade. O importante era apenas crescer. Crescendo, mais cedo ou mais tarde, as desigualdades ficariam mais brandas.

Perdemos essas ilusões. O crescimento, por si só, não é suficiente para eliminar as desigualdades. Ao contrário, pode até agravá-las. E, agravando-as, cria um peso que, em algum momento, não será mais possível carregar – e o ciclo de crescimento, fatalmente, morre.

Portanto, enfrentar aberta e diretamente o problema da desigualdade é um imperativo de que não nos podemos desviar. Sabemos todos como isso é difícil. Temos consciência de que os remédios algumas vezes necessários para curar esse mal têm seus efeitos colaterais indesejáveis, têm suas inconveniências, mas nem por isso deixam de ser necessários. Afinal, como todo médico sabe, do processo de cura ou de correção, muitas vezes a dor e o sofrimento fazem parte.

No que diz respeito especificamente ao problema da desigualdade racial que em nosso País afeta sobretudo negros e índios, temos, na verdade, que lidar com efeitos profundos, provocados por séculos de história, com amplos reflexos em vários aspectos de nossa sociedade. São mais de 500 anos de História do Brasil. Mais de 380 deles foram marcados por algum tipo de escravidão, primeiro dos indígenas, depois dos africanos. O mais grave é que, nos cerca de 120 anos de nossa história em que abandonamos a prática vergonhosa da escravidão, pouco ou nada foi feito para facilitar a inclusão daqueles que, quando escravos, eram excluídos, e, uma vez livres, continuaram a sê-lo.

Concedo um aparte ao nobre Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Papaléo Paes, é impossível deixar de apartear-lo. V. Ex^a traz ao debate, no plenário do Senado, um assunto que para mim é bastante natural, uma vez que, semanalmente, abordo-o aqui. Mas, V. Ex^a o enriquece trazendo uma visão moderna e atualizada, deixando bem claro a todo o País que a luta pela igualdade racial é de brancos, negros, índios, independentemente de origem, etnia ou raça. Cumprimento V. Ex^a que fala da grande conferência que haverá aqui em Brasília. Aproveito a oportunidade para dizer que a melhor forma de homenagearmos negros e índios seria aprovarmos este ano o Estatuto da Igualdade Racial. Fui o autor da primeira peça, mas foi construída já, por centenas de mãos, um substitutivo que avançou muito, com a participação de diversos Senadores, como Rodolpho Tourinho, cuja relatoria coube à Senadora Roseana Sarney, ao Senador César Borges e ao Deputado Reginaldo Germano. Enfim, vários Senadores participaram da discussão da matéria nas comissões, o que ampliou, qualificou, e muito, a peça original. Por isso, aproveito esta oportunidade para falar não somente do Estatuto da Igualdade Racial, mas também do Estatuto do Índio, que está há mais de uma década no Congresso e que até hoje não foi votado. Não quero tomar o tempo de V. Ex^a, mas cumprimentá-lo. É uma alegria enorme ver aqui o seu pronunciamento, no sentido de buscar essa caminhada de mãos dadas, de brancos e negros contra o preconceito racial. Conto com V. Ex^a no dia 13 de maio, quando faremos aqui no Senado – é para ser na Comissão de Direitos Humanos, mas estou tentando trazer, como audiência pública, para o plenário do Senado. Está prevista a presença de cerca de 50 autoridades na questão racial para participarem de um grande debate no dia 13 de maio, dia simbólico da Abolição da Escravatura, pois todos nós sabemos que o dia da comunidade negra é 20 de novembro. Ter-

mino, cumprimentando V. Ex^a. Como é bom, Senador Papaléo Paes, estar no plenário e ouvir pronunciamento dessa qualidade, combatendo o preconceito. Apenas os grandes homens têm postura como essa de V. Ex^a. Tenho certeza, aliás, de que é a postura de 100% dos Srs. Senadores. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Senador Paulo Paim, eu é que lhe agradeço, principalmente reconhecendo em V. Ex^a o símbolo da luta pelos negros, por aqueles que são discriminados numa sociedade que somente poderá se engrandecer se deixar tal discriminação pelo menos amenizada – nós desejamos que a deixe de lado, mas, se isso não for possível, que pelo menos seja amenizada essa discriminação que está aos olhos de todos nós.

Sr. Presidente, é mais do que hora, portanto, de encarmos a herança que a prática da escravidão deixou para a nossa sociedade. É mais do que hora de deixarmos a omissão e passarmos às políticas positivas de inclusão.

Sr. Presidente, quero destacar, porque me parece especialmente importante, a necessidade de levarmos o debate sobre a promoção da igualdade racial para o ambiente escolar. Refiro-me ao debate mesmo e não apenas à integração racial propriamente dita, com políticas que favoreçam a diversidade e promovam a igualdade de oportunidade – até mesmo, talvez, por meios que garantam uma compensação pelas desvantagens e injustiças passadas.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Levar o debate para as escolas é aproximá-lo das novas gerações, contribuindo para atenuar as influências negativas da prática escravagista, que, mesmo contra a nossa vontade, continuam ecoando por nossa cultura e por nossa vida social.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por tudo isso, devemos louvar iniciativas como a realização da Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial que a Plenária Municipal do Amapá e a próxima conferência estadual estão ajudando a preparar. Serão mais de 1 mil delegados, além de convidados brasileiros e estrangeiros, discutindo o tema “Estado e Sociedade – Promovendo a Igualdade Racial”.

Não tenho dúvida de que essa conferência será uma ocasião ímpar, não só para o debate de idéias e para a proposição de alternativas, mas também para a convergência e a coordenação dos esforços de todos os envolvidos com o tema em todos os níveis da Federação. Mais do que isso, tenho certeza de que será um marco para o futuro das políticas de promoção da igualdade racial no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, com a palavra o Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS)

– Peço autorização a V. Ex^a, Sr. Presidente, para falar pela Liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex^a tem a palavra como Líder, nos termos do art. 14, Inc. II, alínea “a”, do Regimento Interno.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos, Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MG.

Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde janeiro de 2003, quando o Presidente Lula assumiu o Governo, o Ministério de Minas e Energia vem trabalhando diuturnamente para resgatar o papel de formulador de políticas e planejador das ações de médio e longo prazos para os setores energético e mineral.

O principal desafio enfrentado foi na área de geração de energia elétrica. Em janeiro de 2003, o setor ainda vivia sob o impacto do racionamento que vigorou entre junho de 2001 e fevereiro de 2002. Empresas com elevado grau endividamento, obras paralisadas, perspectiva de explosão tarifária, ameaça de retorno à inadimplência setorial e, principalmente, marco regulatório incompleto e instável, que desestimulava os novos investimentos, formavam um quadro sombrio no setor.

Assim, as primeiras ações do Ministério de Minas e Energia foram no sentido de reorganizar institucionalmente o setor elétrico. Isso ocorreu com as Medidas Provisórias 144 e 145, em dezembro de 2003, votadas e aprovadas pelo Congresso Nacional e sancionadas pelo Presidente da República em março de 2004.

O novo marco regulatório, resultado de um amplo diálogo com os agentes setoriais, diferencia-se do modelo anterior pela licitação dos projetos de geração de energia elétrica pela menor tarifa e não pelo maior ágio; pelo licenciamento ambiental prévio para os novos projetos de geração, assegurando o início imediato das obras licitadas; e pelos contratos de comercialização de energia de longo prazo, o que dá viabilidade e segurança ao investimento na geração de energia.

O planejamento dos diferentes componentes da matriz energética do País passa a ser feito de forma coordenada, garantindo, assim, o abastecimento de energia do País, a modicidade tarifária para o consumidor, a retomada de investimentos na expansão do sistema e a universalização dos serviços.

Caberá à Empresa de Pesquisa Energética (EPE) o planejamento de médio e longo prazo do setor energético, cuidando de escolher os projetos mais eficientes para levá-los à licitação, qualquer que seja a fonte de geração, diversificando, assim, a matriz energética brasileira.

Os primeiros resultados do novo modelo podem ser medidos pelos dois leilões de energia existente, em dezembro do ano passado e no início de abril deste ano.

Foram leiloados cerca de 18,5 mil MW médios de energia com contratos de duração de 8 anos e entrega de energia entre os anos de 2005 e 2008.

Os preços, ascendentes de ano para ano, à medida que se vai reduzindo a energia existente sem contrato de venda de longo prazo, confirmam a consistência dos leilões e o acerto deste modelo de comercialização elétrica.

No segundo semestre de 2005, ocorrerá o primeiro leilão de energia nova. Pelo menos 17 empreendimentos hidrelétricos, que somam 2.829 MW de potência instalada, serão licitados. Esses projetos marcarão a nova face do setor elétrico brasileiro em que os investidores que vencerem as licitações receberão os projetos já com licença ambiental prévia concedida e com contratos de longo prazo de venda de energia assegurados. Com base no grande interesse manifestado por grupos empresariais da área de geração, de bancos de investimentos e do Banco Mundial, não há dúvidas de que o leilão será bem sucedido, consolidando o ambiente positivo para o futuro da economia brasileira e a certeza de que a possibilidade de escassez de energia é, definitivamente, coisa do passado.

Hoje, o Brasil já vive uma situação de tranquilidade na oferta de energia elétrica, graças aos esforços incansáveis do Ministério de Minas e Energia, que procurou, a partir da posse da Ministra Dilma Rousseff, criar um ambiente de harmonia entre os agentes e assegurar condições de estabilidade regulatória para a continuidade dos seus negócios.

Entre 2003 e 2004, Sr. Presidente, o Brasil aumentou em 8.307 MW sua capacidade de geração de energia, com o início de operação ou ampliação de 86 empreendimentos, entre hidrelétricas, térmicas, PCHs e projetos de biomassa. Em 2005, mais 12 empreendimentos, correspondentes a quase 3 mil MW, entrarão em operação.

Para assegurar a energia necessária para sustentar o crescimento da economia, o Ministério iniciou uma ação conjunta com os Ministérios Públicos da União e dos Estados e o do Meio Ambiente para permitir a execução dos projetos.

Nesse processo, Sr. Presidente, é preciso reconhecer os esforços desses Ministérios que têm procurado construir ações cooperadas e integradas com o Ministério de Minas e Energia para possibilitar a expansão do parque gerador de energia elétrica no Brasil com respeito ao meio ambiente. Destaca-se a Avaliação Ambiental Integrada das Bacias, procedimento já em andamento e que representa um grande avanço na busca de caminhos que compatibilizem as exigências ambientais com a necessidade permanente do Brasil em construir novos empreendimentos hidrelétricos.

No biênio 2003/2004, o Brasil avançou muito também no sistema de transmissão de energia elétrica, com a entrada em operação de 7.289 quilômetros de linhas de transmissão. Entre 2005 e 2007, já considerando o novo leilão que será feito neste ano, deverão entrar em operação mais de 11 mil quilômetros de linhas de transmissão. A ampliação da rede básica de transmissão, que já ultrapassa 82 mil quilômetros de extensão, é fundamental para melhorar a confiabilidade no abastecimento de energia em todo o Brasil.

Sr. Presidente, se V. Ex.^a me permitir, gostaria de conceder um aparte aos nossos nobres Senadores Paulo Paim e Flávio Arns, porque são intervenções importantes.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa só faz um apelo, para que não haja prejuízo ao Senador Pedro Simon, que está inscrito, e outros Senadores, que seja um aparte muito breve.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Meu compromisso é de um minuto e 30 segundos. Quero cumprimentar meu Líder, Senador Delcídio Amaral, e dizer que conheço bem a Ministra Dilma Rousseff. S. Ex.^a leva estampada na sua história a marca da competência e do conhecimento. O que ela fez em nosso Estado e está fazendo agora no Ministério de Minas e Energia merece todo o nosso apoio. Por isso, neste pouco espaço de tempo, cumprimento V. Ex.^a pelo discurso, Senador Delcídio Amaral, mediante o qual está demonstrando com números, com dados, o que a Ministra está executando. Por isso, com certeza absoluta, ela é orgulho do povo gaúcho por ser gaúcha, mas é uma integrante do Governo Lula, da melhor qualidade. Por isso, estou convicto de que teremos, um grande trabalho naquela Pasta. Parabéns a V. Ex.^a.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, meu caro Senador Paulo Paim.

Ouçõ o Senador Flávio Arns.

O SR. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Também em função do tempo exíguo que V. Ex.^a tem para concluir o pronunciamento, faço coro às palavras do Senador Paulo Paim em relação à Ministra Dilma Rousseff, ao trabalho que vem sendo desenvolvido, aos esforços

encetados naquela área. Enalteço também o trabalho de V. Ex.^a, que é especializado na mesma área, já contribuiu decisivamente nesse sentido para o Brasil e vem se envolvendo em todos os debates, nessa área, dentro do Congresso Nacional, com grande possibilidade de contribuir para esse setor decisivo do Brasil. Parabenizo V. Ex.^a pelo pronunciamento.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Obrigado, Senador Flávio Arns e Senador Paulo Paim.

Sr. Presidente, gostaria de registrar o trabalho desenvolvido pelo Ministério de Minas e Energia não só no que tange ao setor elétrico, mas à exploração mineral. Em 2004, por meio do Serviço Geológico do Brasil e de convênios com os Estados, o Programa Aerogeofísico vai mapear mais de 150 mil quilômetros do território brasileiro.

Não posso deixar também de registrar o programa, principalmente voltado para fontes alternativas de energia, que vai levar investimentos de quase três mil *megawatts*, introduzindo em nossa matriz energética outras formas de geração de energia e, ao mesmo tempo, com 60% de nacionalização do custo total de construção dos projetos

Não vou me estender mais, Sr. Presidente, mas gostaria de registrar também o esforço que foi feito, desde a quinta rodada de licitações, com relação às Plataformas P-51 e P-52, trazendo a aquisição de bens e serviços de empresas brasileiras de 75% do total da construção contra 18% anteriormente. Sem falar em investimentos da Petrobras e demais empresas do setor de cerca de R\$ 67 bilhões, entre 2004 e 2010.

É importante registrar, Sr. Presidente, também o esforço que está sendo feito no Programa de Mobilização da Indústria Nacional de Petróleo e Gás, que vai capacitar 150 categorias especializadas, sendo 56 no desenvolvimento e 94 na execução de projetos, gerando 366 mil empregos diretos e fazendo com que boa parte dos nossos projetos venham a ser implementados efetivamente pela indústria nacional na área de petróleo, gás e energia.

E, para encerrar, Sr. Presidente, agora, o Programa de Biodiesel, um verdadeiro desafio para o País, alinhado com o Protocolo de Kyoto...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O tempo de V. Ex.^a está esgotado em cinco minutos. Haverá prejuízo de oradores. Vou lhe dar um minuto, considerando que está havendo prejuízo aos oradores, Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Sr. Presidente. O Programa do Bio-

diesel vai gerar 150 mil empregos, introduzindo o *bio-diesel* na matriz energética brasileira.

Sr. Presidente, o Ministério de Minas e Energia consolidou o processo de implantação do Luz para Todos, importante programa de inclusão social e de desenvolvimento regional direcionado a 12 milhões de brasileiros que não tinham acesso à energia elétrica, programa que, até 2008, levará energia para todos os lares brasileiros.

Sr. Presidente, acabei de relatar as principais ações da Ministra Dilma, mostrando que o Ministério de Minas e Energia desenvolve ações concretas não só no setor elétrico, mas nos setores de petróleo e gás, e, acima de tudo, no setor de mineração, mais do que nunca viabilizando a nossa indústria pesada, a nossa indústria de construção.

Por isso era importante fazer este registro. Quando, em função de acontecimentos localizados, querem prejudicar a imagem competente da Ministra Dilma, aqui está a grande prova do trabalho que ela tem feito, não só pelo País, mas também em uma articulação política competente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR DELCÍDIO AMARAL.

O SR DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde janeiro de 2003, quando o Presidente Lula assumiu o Governo, o Ministério de Minas e Energia vem trabalhando diuturnamente para resgatar o papel de formulador de políticas e planejador das ações de médio e longo prazos para os setores energético e mineral.

O principal desafio enfrentado foi na área de geração de energia elétrica. Em janeiro de 2003, o setor ainda vivia sob o impacto do racionamento que vigorou entre junho de 2001 e fevereiro de 2002. Empresas com elevado grau de endividamento, obras paralisadas, perspectivas de explosão tarifária, ameaça de retorno à inadimplência setorial e, principalmente, marco regulatório incompleto e instável, que desestimulava os novos investimentos formavam um quadro sombrio para o setor.

Assim, as primeiras ações do Ministério de Minas e Energia foram no sentido de reorganizar institucionalmente o setor elétrico. Isso ocorreu com as medidas provisórias 144 e 145, em dezembro de 2003, votadas e aprovadas pelo Congresso e sancionadas pelo Presidente da República em março de 2004.

O novo marco regulatório, resultado de um amplo diálogo com os agentes setoriais, diferencia-se do modelo anterior pela licitação dos projetos de geração

de energia elétrica pela menor tarifa e não pelo maior ágio; pelo licenciamento ambiental prévio para os novos projetos de geração, assegurando o início imediato das obras licitadas; e pelos contratos de comercialização de energia de longo prazo, o que dá viabilidade e segurança ao investimento na geração de energia.

O planejamento dos diferentes componentes da matriz energética do país passa a ser feito de forma coordenada, garantindo, assim, o abastecimento de energia do país, a modicidade tarifária para o consumidor, a retomada de investimentos na expansão do sistema e a universalização dos serviços.

Caberá à Empresa de Pesquisa Energética (EPE) o planejamento de médio e longo prazo do setor energético, cuidando de escolher os projetos mais eficientes para levá-los à licitação, qualquer que seja a fonte de geração, diversificando, também, a matriz energética brasileira.

Os primeiros resultados do novo modelo podem ser medidos pelos dois leilões de energia existente, em dezembro do ano passado e no início de abril deste ano.

Foram leiloados cerca de 18.500 *megawatts* médios de energia com contratos de duração de oito anos e entrega de energia entre os anos de 2005 e 2008.

Os preços, ascendentes de ano para ano, à medida que vai se reduzindo a energia existente sem contrato de venda de longo prazo, confirmam a consistência dos leilões e o acerto deste modelo de comercialização elétrica.

No segundo semestre de 2005, ocorrerá o primeiro leilão de energia nova. Pelo menos 17 empreendimentos hidrelétricos, que somam 2.829MW de potência instalada, serão licitados. Esses projetos marcarão a nova face do setor elétrico brasileiro, em que os investidores que vencerem as licitações, receberão os projetos já com licença ambiental prévia concedida e com contratos de longo prazo de venda de energia assegurados. Com base no grande interesse manifestado por grupos empresariais da área de geração, de bancos de investimentos e do Banco Mundial, não há dúvidas de que o leilão será bem sucedido, consolidando o ambiente positivo para o futuro da economia brasileira e a certeza de que a possibilidade de escassez de energia é, definitivamente, coisa do passado.

Hoje, o Brasil já vive uma situação de tranquilidade na oferta de energia elétrica, graças aos esforços incansáveis do Ministério de Minas e Energia, que procurou, a partir da posse da ministra Dilma Rousseff, criar um ambiente de harmonia entre os agentes e assegurar condições de estabilidade regulatória para a continuidade dos seus negócios.

Entre 2003 e 2004, o Brasil aumentou em 8.307MW sua capacidade de geração de energia, com o início de operação ou ampliação de 86 empreendimentos, entre hidrelétricas, térmicas, PCHs e projetos de biomassa. Em 2005, mais 12 empreendimentos, correspondentes a quase 3.000MW entrarão em operação.

Para assegurar a energia necessária para sustentar o crescimento da economia, O Ministério iniciou uma ação conjunta com os Ministérios Públicos da União e dos Estados e o do Meio Ambiente para permitir a execução dos projetos.

Neste processo, é preciso reconhecer os esforços desses Ministérios que têm procurado construir ações cooperadas e integradas com o Ministério de Minas e Energia para possibilitar a expansão do parque gerador de energia elétrica no Brasil com respeito ao meio ambiente. Destaca-se a Avaliação Ambiental Integrada das Bacias, procedimento já em andamento e que são um grande avanço na busca de caminhos que compatibilizem as exigências ambientais com a necessidade permanente do Brasil em construir novos empreendimentos hidrelétricos.

No biênio 2003/2004, O Brasil avançou muito também no sistema de transmissão de energia elétrica com a entrada em operação de 7.289 quilômetros de linhas de transmissão. Entre 2005 e 2007, já considerando novo leilão que será feito este ano, deverão entrar em operação mais 11 mil quilômetros de linhas de transmissão. A ampliação da rede básica de transmissão, que já ultrapassa 82 mil quilômetros em extensão, é fundamental para melhorar a confiabilidade no abastecimento de energia em todo o Brasil.

No setor mineral, o MME retomou os investimentos na geração de dados geológicos, geoquímicos e geofísicos, essências para a implementação de novos projetos de exploração mineral, o que não era feito de forma sistemática desde 1979. Em 2004, por meio do Serviço Geológico do Brasil e de convênios com os estados, o Programa Aerogeofísico vai mapear mais de 150 mil quilômetros quadrados do território brasileiro.

O Ministério de Minas e Energia também vem investindo na diversificação da matriz energética com a implantação do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – Proinfa.

Criado em abril de 2002, pela Lei 10.438, o Proinfa foi revisado em novembro de 2003 pela Lei 10.762, que tornou obrigatório um índice mínimo de nacionalização de 60% do custo total de construção dos projetos.

O apoio ao desenvolvimento da indústria nacional adotado pelo MME foi estendido também à indústria de petróleo e de gás natural, com a ampliação da exigência do conteúdo nacional mínimo para a construção de plataformas a partir da 5ª Rodada de Licitações de

blocos de petróleo. Para as plataformas P-51 e P-52, os editais, refeitos, passaram a exigir uma aquisição mínima de bens e serviços de empresas brasileiras de 75% do total da construção. Antes, a média não era superior a 18%.

Entre 2004 e 2010, a Petrobras e as demais empresas do setor investirão US\$67,4 bilhões em toda a cadeia de petróleo e de gás natural no Brasil. Assim, é estratégico para o Brasil que a maior dos investimentos fiquem no próprio País, na forma de contratação de bens e serviços, desde que a indústria e os prestadores de serviços nacionais tenham preços e qualidade compatíveis.

Não é interesse do Brasil criar uma reserva de mercado para a indústria nacional, mas qualificá-la para que possa competir em igualdade de condições com os concorrentes de outros países. Certamente, num futuro próximo, a indústria nacional da cadeia de petróleo e gás natural estará atendendo não apenas as necessidades dos investimentos do Brasil, mas também de outros países, especialmente os sul-americanos.

Esse é o objetivo de outro importante programa do Ministério das Minas e Energia, o Prominp – Programa de Mobilização da Indústria Nacional de Petróleo e Gás. Lançado em 2003, foi criado com o objetivo de identificar gargalos em segmentos da indústria de fornecedores de bens e serviços e propor soluções para capacitá-las a ampliar sua participação nos investimentos do setor.

Hoje, a indústria nacional já tem participação majoritária na construção de nove plataformas, além de duas que já foram construídas e de 12 projetos de infra-estrutura para aproveitamento do gás natural.

Com apoio de entidades representativas da área de petróleo e gás natural, foram identificadas a necessidade de capacitação de 150 categorias especializadas, sendo 56 para desenvolvimento de projetos e 94 necessárias para a execução dos projetos. Estas categorias vêm sendo capacitadas num esforço conjunto da Petrobrás e de outras empresas da área de petróleo, além de empresas prestadoras de serviços conveniadas com universidades e outros centros de excelência, como a Fundação Getúlio Vargas e o Senai. Até 2010, com o Prominp, será possível criar mais de 366 mil empregos, dos quais quase 92 mil diretos, entre os especializados e não especializados.

A política de diversificação da matriz energética do atual governo foi impulsionada pelo lançamento, em julho de 2003, do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel. Estudos indicam que a produção de biodiesel para atender ao percentual de mistura de 2% ao diesel mineral, possa gerar mais de 150.000 empregos, especialmente na agricultura familiar. Com

base nesse potencial e no impacto do programa em regiões pouco desenvolvidas economicamente, o governo federal vai desenvolver mecanismos de estímulo à inclusão social. Será criada uma Certificação Social do Biodiesel para produtores que adotarem políticas de incentivo à participação da agricultura familiar na produção de matéria-prima e atendimento social nas suas áreas de cultivo.

Ainda na área social, o Ministério de Minas e Energia consolidou o processo de implantação do “Luz para todos”, importante programa de inclusão social e de desenvolvimento regional direcionado a 12 milhões de brasileiros que não tinham acesso à energia elétrica. Contratos para obras já assinados por intermédio da Eletrobrás possibilitarão mais de 600 mil novas ligações até dezembro de 2005, beneficiando cerca de três milhões de pessoas no meio rural, prioridade do programa, e gerando 115 mil empregos diretos e indiretos. Nessa primeira etapa, serão investidos R\$2,5 bilhões, dos quais R\$1,7 bilhão de recursos federais, R\$370 milhões das concessionárias de energia elétrica e R\$350 milhões dos governos estaduais.

O programa “Luz para todos”, executado em parceria com estados e concessionárias, possibilitará que a energia elétrica seja utilizada como vetor de desenvolvimento social e econômico das comunidades beneficiadas, contribuindo para a redução da pobreza e o aumento da renda familiar. A energia elétrica também facilitará a integração dos programas sociais do governo federal, além do acesso a serviços de saúde, educação, abastecimento de água e saneamento.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, por dez minutos.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Antes, porém, pela ordem, tem a palavra o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a me inscrevesse pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, para falar após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento, após a Ordem do Dia.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Pela ordem, Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, peço o obséquio de me inscrever pela

Liderança do Partido da Frente Liberal, cujo ofício já se encontra na mesa, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex^a será atendido após o orador que está na tribuna.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, trago a minha solidariedade, já que não tive a oportunidade do aparte, ao pronunciamento feito pelo nobre Líder do PT sobre a extraordinária Ministra de Minas e Energia. A Ministra Dilma é um dos quadros mais competentes deste Governo, ela honra o Governo e o meu Estado, o Rio Grande do Sul.

Mas, Sr. Presidente, eu venho aqui falar mais uma vez sobre medidas provisórias. E falo isso porque, na quarta-feira passada, votamos um mar de projetos de lei, cerca de setenta, porque finalmente conseguimos nos libertar das medidas provisórias. Mas já hoje vem a notícia de que novas medidas provisórias entrarão em pauta na Câmara dos Deputados. Provavelmente, ainda esta semana, a pauta voltará a ser trancada pelas medidas provisórias. Eu não consigo entender. É claro que há uma diferença muito grande entre o que era o PT na Oposição e o que é o PT agora. Mas, neste aspecto, no aspecto daquela revolta que tinha o Congresso Nacional com relação às medidas provisórias, com o desastre que são e que se constituem as medidas provisórias, de repente, o nosso Governo atual edita muito mais medidas provisórias do que fez o Governo Fernando Henrique, do que todos os Governos anteriores. Houve praticamente o esvaziamento da medida provisória. Hoje, alguém me falou que constitui questão de honra, ou seja, se a matéria é importante, se o Ministro tem prestígio, é medida provisória. Se não se edita medida provisória, se é um projeto de lei, é porque ele não tem o respeito do Governo, é porque o Lula não gosta dele ou acha que não é importante. Editar medida provisória passou a ser critério para distinguir se o Governo considera importante, se o Ministro tem prestígio perante as lideranças. Assim, mandou por medida provisória matérias sobre prêmios de futebol e outros assuntos mais ridículos. É uma pena, Sr. Presidente. Os números já foram apresentados, e a imprensa os publicou. Se há algo em que o Governo nos ganha de longe é quanto ao número de medidas aprovadas nesta Casa. Quem legisla hoje no Brasil é a Presidência da República. Legisla por medidas provisórias várias vezes mais do que a Câmara e o Senado legislam por reforma constitucional ou por projeto de lei. Os líderes se reúnem, os presidentes da Câmara e do Senado se reúnem, ameaçam tomar providências, ameaçam fazer alguma coisa de concreto, de objetivo,

no entanto, nada acontece. Pelo contrário, cada vez mais, ela é mais banalizada. O assunto nada tem de extremo, de urgência ou de constitucional. É mero assunto de um simplório projeto de lei e se transforma numa medida provisória.

O que está acontecendo? É fácil entender. O Presidente Lula se reúne no fim da tarde com seus assessores. Esses lhe trazem um assunto, seja qual for:

“Olha, esta medida é muito boa. Esta medida é interessante. Vamos fazer? Vamos!” E eles decidem pela medida provisória. “Ah! Tinha de ser projeto de lei”. “Mas projeto de lei demora muito. Este Congresso é muito complicado! Tem que se votar na Câmara; da Câmara vai para o Senado; do Senado, volta para a Câmara. Na Câmara, tem veto. Se tem veto, o veto tem que voltar para a Câmara para ser votado. E medida provisória entra em vigor no dia seguinte”.

Isso é um absurdo, Sr. Presidente! Estamos desmoralizando o Poder Legislativo! Estamos humilhando o Congresso Nacional! Duvido que haja um Congresso democrata no mundo com esse significado! Estamos vivendo hoje pior do que na ditadura militar. A ditadura militar tinha o decreto-lei. O decreto-lei vinha, e o Congresso tinha 60 dias para votar a favor ou contra. Mas o decreto-lei era uma vez só, não podia ser repetido, não podia ser alterado, não podia ser modificado. Votava-se, e estava votado.

A medida provisória, ao contrário, o Governo manda, manda outra, manda outra e mais outra, e mais outra, e elas entram em vigor imediatamente. Eu não sei, mas digo com toda a sinceridade: esta Casa tem que tomar providência.

Está aí uma comissão de líderes reunida com o Presidente, líderes da Câmara e do Senado, Presidente da Câmara e Presidente do Senado, para tomar uma decisão. Acho que essa decisão deve ser tomada. O ideal seria que esta Casa rejeitasse uma série de medidas provisórias, para mostrar que tem coragem e que pode fazer. Mas acredito que a proposta que hoje se debate, de que a medida provisória, para entrar em vigor, tem que passar pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para verificar se respeita a Constituição e se é urgente, creio que já seria uma grande saída.

Se a medida provisória não entrasse em vigor imediatamente, mas, se ela, vindo para a Casa, tivesse que passar pela Comissão para que a Comissão dissesse que ela tem a constitucionalidade, tem a importância e tem a urgência, aí ela entraria em vigor, creio que já era uma medida realmente muito importante. Volto a dizer que esta Casa não legisla, porque, com as medidas provisórias, o Governo é que faz o papel do Congresso Nacional. E agora também não

fiscaliza, desde que os líderes decidiram que, para haver Comissão Parlamentar de Inquérito nesta Casa, é necessária uma autorização deles para isso.

O artigo da Constituição que diz que um terço de Parlamentares pode constituir e instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito foi rasgado pelos líderes. Não tem mais valor. Isso porque o Presidente não indica os membros da Comissão, os líderes também não indicam, e ela não se instala. A Comissão para vigorar, para decidir, para votar, tem que ter maioria. Mas para ser instalada e desenvolver os seus trabalhos, basta um terço de Parlamentares, diz a Constituição. Mas o Presidente e os líderes rasgaram a Constituição. Hoje não temos mais CPI. De um lado, não temos mais CPI; de outro lado, não legislamos mais. O que sobra para este Congresso?

Fomos avisados hoje que o Governo prepara um mar de publicidade, uma avalanche de publicidade, a fim de fazer com que os planos sociais, os planos econômicos, que não estão alcançando resultados de ordem prática, alcancem um resultado de ordem emocional, por meio da propaganda pela televisão e pelo rádio.

Creio, Sr. Presidente, no que tange às medidas provisórias, no que tange às Comissões Parlamentares de Inquérito, que não pode esta Casa ser omissa e ficar de cabeça baixa esperando que a solução venha do Presidente. Acho que o Governo Federal está numa boa situação com relação às medidas provisórias. Isso é mais simples, porque não é preciso negociar, não é preciso conversar com as bancadas, não é preciso ter maioria. É só enviar as medidas provisórias para cá, e o assunto estará resolvido.

Mas esta Casa não pode ser culpada por omissão e continuar com essa posição. Não pode continuar com essa posição.

Agora, no final desta semana, há mais nove medidas provisórias. Não sei quantas trancarão a pauta. Ficamos quinze dias sem votar nada e, em um dia, votamos 70 projetos, como ocorreu na semana passada. Ficamos vinte dias sem votar nada e numa tarde, até as 21h30, votamos mais de 50 projetos que estavam parados, à espera.

O Presidente do Senado chamou a televisão e o rádio e mostrou a fotografia de, se não me engano, mil quilos de projetos, uma montanha de projetos que estava parada por causa das medidas provisórias. Será que teremos de esperar outro caminhão de projetos parados para votarmos de novo medidas provisórias e resolvermos esse assunto?

O Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, fez muito bem. Aquela fotografia e a imagem daquela montanha de projetos parados mostrada na

televisão, que não eram votados por causa das medidas provisórias, repercutiu positivamente, esclarecendo a opinião pública. Mas não se pode resumir a isso. Não pode o Presidente Renan Calheiros esperar mais dois meses e uma longa montanha de projetos para fazer novamente o que fez: mostrar uma fotografia e votarmos mais 70 projetos correndo, sem ver, em um só dia.

Espero que esta Comissão, designada pelos líderes e pelos presidentes da Câmara e do Senado, tome uma providência concreta e que essa questão das medidas provisórias seja resolvida em definitivo.

Era o que eu queria dizer.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a pede a palavra agora, imediatamente?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a tem a palavra, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno, por cinco minutos.

Pela ordem, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem.) – Para solicitar a minha inscrição como Líder da Minoria, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a está inscrito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou encaminhando à Mesa expediente em que requeiro um voto de censura a Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

Entendi esse comunicado bem como um necessário reparo ao destampatório verbal do Chefe do Governo da República Federativa do Brasil.

Além de destemperado, Sua Excelência foi descortês e indelicado, ao usar palavras inadequadas, chulas, de mau tom, nada condizentes com a elevada função a que foi conduzido pelos brasileiros, agora chamados de “comodistas”, ou, o que dá no mesmo, “indolentes” ou “preguiçosos”.

Se o Presidente for ao Aurélio, vai encontrar um significado para a palavra usada ontem. Só não

a pronuncio aqui em respeito à dignidade do Senado Federal.

Não foi essa a conduta do Presidente, que, ademais, lançou um mundo de ficção ao convidar o povo a tomar empréstimo *em banco mais barato*.

Ele chegou a mencionar o Banco do Brasil, para dizer que os juros ali são de 1,5%. No Banco do Brasil, verifiquei há pouco num terminal aqui no Senado, os juros para empréstimos em consignação são de 4,65%. Ou Lula está mal-informado, ou o Banco do Brasil desconhece as ordens do Presidente.

A chulice presidencial deprime e chega a dar vergonha aos brasileiros. Os procedimentos do tipo “canto da sereia bancária” podem levar o povo a se afundar ainda mais em empréstimos, como revelam dados do Serasa publicados hoje em todos os jornais: “Índices de cheques sem fundo cresce 31,6%”. Segundo o jornal **Correio Braziliense**, “Calote bate recorde”.

Enquanto isso, o Presidente convida os brasileiros a se afundarem mais e mais. O convite chega a ser insinuante. Lula o faz entremeando os acenos a um chopinho das sextas-feiras. O povo, pelas manifestações que recebi hoje via *e-mail* – e peço que sejam todas essas manifestações consignadas nos Anais desta Casa, Sr. Presidente –, o povo prefere empregos, inflação baixa, segurança para caminhar sem risco pelas ruas. De empréstimos os brasileiros querem passar longe. Sr. Presidente, já vai constar dos Anais o próprio requerimento que fiz, pedindo voto de censura ao Senhor Presidente da República. É algo inacreditável o que se passou.

E aqui para nós, se o Presidente Lula entende que dá para usar essa expressão, não vou me furtar a também aqui empregá-la. O Presidente diz que a culpa dos juros altos na ponta do consumo, ou seja, o chamado *spread* bancário, é do traseiro dos brasileiros, e eu diria mais: que é do traseiro do Presidente da República, porque Sua Excelência não senta, não apõe o seu traseiro à cadeira presidencial, não se detém a estudar os problemas da República, não se detém a se preparar para sabatinar os seus Ministros e, a cada momento, solta esses dichotes, essas pilhérias, essas palavras impensadas, essas palavras chulas, levianas...

Este País começa a se inquietar com os arroubos do Presidente da República. Ontem, Senador Pedro Simon, recebi um *paper* de uma jornalista política muito respeitada, de análise bastante acurada, no qual ela dizia que o chulismo era de propósito, era para buscar uma identificação com o povo por baixo. Era para dizer: “Olha, sou um de vocês; logo, não rompam comigo. Se eu estiver mal, os outros supostamente estiveram mal, pelo menos sou igual a vocês, pelo menos sou pare-

cido com vocês”. Esquece o Presidente que há dois tipos de líderes: os líderes positivos e os negativos. O líder negativo está fazendo campanha numa cidade, por exemplo ali na boca do *crack* em São Paulo; ele encontra os “crackeiros”, ele quer o voto dos “crackeiros” e pergunta: “Esse *crack* é do bom? Puxa, boa “crackada”, rapaziada. Graças a Deus que vocês estão bem. Votem em mim, sou Fulano de Tal”. O líder positivo diz: “Vocês não deveriam estar pitando *crack*”. O líder positivo diria: “Prefiro não ter o voto de vocês a compactuar com algo que é ruim para a saúde de vocês, é ruim para a saúde do corpo social brasileiro”. Ou seja, o líder sempre será positivo ou negativo, e o Presidente monta uma estratégia visando a exercer o papel de liderança na sociedade com vistas apenas, exclusivamente, na sua eleição, sem pensar em se transformar no líder positivo para a Nação.

Ontem, sua Excelência passou dos limites, pois disse que entende que os aumentos seguidos na Taxa Selic – inclusive os desnecessários – nada têm a ver com o *spread* alto que os bancos cobram dos usuários tomadores dos empréstimos. Sua Excelência entende que a culpa é dos brasileiros comodistas, indolentes e preguiçosos por “não levantarem seus traseiros” – a palavra é do Presidente da República – para buscar bancos mais baratos, como se neste Brasil houvesse bancos mais baratos.

Volto a dizer que pensei que fosse passar o mandato de 8 anos aqui. Lula Presidente reeleito, quem sabe derrotado, espero que derrotado, depois vem o seu fulano, seu Zezinho, seu Antônio, mas pensei que fosse aqui discutir tudo, menos o meu traseiro e o traseiro do Presidente. Pensei que não ia ter que discutir, Senador Pedro Simon, o traseiro do Presidente Lula aqui, mas sou obrigado a dizer que Sua Excelência é responsável pelo mau uso que faz do seu traseiro funcionalmente, é responsável, sim, por não termos um Governo competente. E Sua Excelência não senta para estudar os problemas, não senta para despachar com os ministros, está sempre em pé, mas já lhe disse, em um natal passado, se quiser homenagear um velho companheiro seu de lutas democráticas, Senhor Presidente, mande-me um retrato. Um retrato, Senhor Presidente, um retrato sentado, um retrato despachando com o Ministro. Pode até montar a cena: arregace aquela manga social para me dar a impressão, para me iludir que o Senhor está trabalhando, Senhor Presidente! Mas, por favor, não insista em governar este País em pé, discursando o tempo inteiro de improviso e agora dizendo que a questão da República se resolve com o traseiro assim ou com o traseiro assado. Porque isso faz – e eu não quero fazer nenhum trocadilho

– mesmo é atrasar a vida e a compreensão política do povo brasileiro.

Muito obrigado, era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador César Borges, como Líder, e a seguir o nobre Senador Ney Suassuna, depois o Senador Alvaro Dias.

Dispõe V. Ex^a de cinco minutos, Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela Liderança do PFL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. Senadoras, Srs. Senadores, o Senado aprovou, no final do ano de 2003, um projeto da maior importância para o desenvolvimento regional e para a redução das desigualdades entre os brasileiros. Refiro-me ao Projeto do nobre Senador Jefferson Peres, que teve como Substitutivo do Senador que aqui se encontra – o Senador Tasso Jereissati – que é o PL nº 2.802, de 2003. Esse Projeto, Srs. Senadores e Sr. Senador Tasso Jereissati, encontra-se na Câmara dos Deputados. Como V. Ex^a sabe muito bem, o projeto determina que o BNDES aplique pelo menos 35% dos seus recursos nas regiões mais pobres do País, como o Nordeste e o Norte do Brasil. Este projeto, sem dúvida nenhuma, vai beneficiar diretamente as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, tão logo ele seja aprovado e sancionado.

Srs. Senadores, a atuação do BNDES justifica esse projeto. Em 2004, apesar de ter 30% da população do Brasil, a Região Nordeste só recebeu 7% dos recursos da instituição. Isto representa uma redução de quase 50% em relação ao ano de 2001, quando o BNDES aplicou 13% dos seus recursos nessa Região. Portanto, nobre Senador Ney Suassuna, os recursos do BNDES no Nordeste estão decrescendo: de 13% chegou a 7%.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, enquanto o Nordeste recebeu, no ano passado, apenas 7% desses recursos, nas Regiões Sul e Sudeste foram aplicados cerca de 75% dos recursos daquele banco que, antes de mais nada, deveria ser um banco que fomentasse o desenvolvimento e combatesse as desigualdades regionais. Ao invés disto, o Governo contribui, decisivamente, para agravar ainda mais essas desigualdades odiosas entre as diversas regiões brasileiras.

A crise brasileira e também a desigualdade social têm, sem sombra de dúvida, na desigualdade regional, o seu lastro, a sua base, aquilo que dá motivação a tantas dificuldades existentes para a população mais pobre e mais carente do País.

Pois bem, Sr. Presidente, ao invés de o Governo contribuir, de forma decisiva, para diminuir esse quadro, contribui para agravá-lo, dá-se cada vez mais aos Estados desenvolvidos e cada vez menos aos Estados desfavorecidos.

Nos primeiros três meses deste ano, digo aos Srs. Senadores, a situação de discrepância está-se acentuando em relação a recursos do BNDES. As Regiões Sul e Sudeste receberam, no primeiro trimestre, Sr. Presidente, 83% dos recursos aplicados pelo BNDES, 83%, Senador Ney Suassuna! Então, neste ano, sequer os 7% serão aplicados no Nordeste.

A verdade é que qualquer projeto que represente a menor ameaça a combater essas desigualdades regionais e que possam ir contra interesses do próprio Governo, terão sabotados o seu andamento e a sua aprovação aqui no Congresso Nacional. Não se discute o mérito, mas apenas a vontade e a manutenção desta no Executivo. Tem sido assim: o Executivo se apressa em aprovar tudo o que lhe interessa, medidas provisórias e projetos, como diz o Senador Pedro Simon, que aqui se encontravam e que eram de interesse do Governo. Os projetos de origem parlamentar que tentam compensar as desigualdades regionais ou sociais têm todo tipo de obstáculo.

Lembro que tentaram atrasar a votação da proposta do Senador Jefferson Péres das mais diversas maneiras quando o projeto tramitava no Senado Federal, e eu temo que o Governo possa estar operando da mesma forma agora na Câmara dos Deputados.

Esta é a impressão que temos, porque nada justifica que, desde 16 de dezembro de 2003, quando o projeto do BNDES chegou à Câmara dos Deputados, ele tenha tramitado por apenas uma comissão.

O projeto foi aprovado na comissão à qual foi despachado inicialmente e agora dorme na Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior. O Deputado Federal Zezéu Ribeiro, do PT baiano, portanto também nordestino, recebeu o projeto para relatar ainda durante o mês de junho de 2004, e até hoje, nove meses depois, não apresentou seu parecer!

O Deputado Zezéu é um Parlamentar cuja trajetória política merece todo o respeito, mas desta vez recebeu do seu Partido uma tarefa que contraria de forma flagrante os anseios do povo nordestino. Creio que nem o eleitor mais fervoroso do PT tenha condições de compreender o descaso com um projeto tão importante para o Nordeste brasileiro.

Ainda na semana passada, a imprensa reproduziu fala em que o Presidente da República criticou os Parlamentares das Regiões Norte e Nordeste, que, segundo ele, não votam matérias de interesse de suas regiões, o que justificaria o atraso no desenvolvimento daquelas áreas.

Partindo do pressuposto de que são sinceras as palavras do Presidente e de que o Governo Federal não tem interferência alguma sobre o atraso na aprovação de uma matéria tão importante como esta, acredito

que o Presidente tenha certa razão no que afirma, já que um Deputado do seu Partido está sentado sobre a matéria há quase um ano.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador César Borges, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador César Borges, agradeço o empenho que V. Ex^a já demonstrou nesta Casa pela aprovação deste projeto, que, originalmente, é do ex-Senador Beni Veras. Apenas o adaptei, com autorização dele. O projeto mereceu um lúcido substitutivo do Senador Tasso Jereissati, que é de enorme importância para as nossas regiões. Lamento que um Deputado do Partido do Governo sente em cima do projeto e sequer tenha coragem de discuti-lo, de dar um parecer contrário, se for o caso, mas, simplesmente, pela lei da inércia, tente obstaculizar a sua tramitação. Parabéns pelo seu pronunciamento. Oxalá o Deputado, em apreço, acorde para o erro que está cometendo e toque o projeto adiante.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Jefferson Péres. Incorporo inteiramente o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento. A região é agradecida porque V. Ex^a trouxe o projeto do Senador Beni Veras, um cearense ilustre, para ser aprovado pelo Senado.

Sr. Presidente, solicito-lhe tolerância para um breve aparte do Senador Tasso Jereissati, autor do substitutivo.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador César Borges, gostaria de parabenizá-lo novamente pela oportunidade do pronunciamento. Lembro que essa matéria foi objeto de um acordo nesta Casa com a Liderança do Governo. Naquelas condições, votaríamos daquela maneira, para que houvesse a participação necessária do BNDES no desenvolvimento regional, que está cada vez mais esquecido. É importante lembrar que, em 2004, o Nordeste cresceu menos que o Brasil, aprofundando, portanto, as diferenças entre a região mais rica e a mais pobre do País, o que é uma política concentracionista, perversa e oposta à bandeira do Partido que está no Governo neste momento. Essa prisão na mão de um prócer, de um Deputado do Governo do PT significa uma participação deliberada do Governo em não liberar a atuação do BNDES nos moldes propostos e conforme o acordo feito nesta Casa.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Senador Tasso Jereissati, incorporo inteiramente o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento. Essa situação é grave. Não se cumprem os acordos feitos pela Liderança do Governo nesta Casa em relação aos projetos.

Para encerrar, Sr. Presidente, se o Deputado está protelando a apresentação do seu parecer por ordem do Governo Federal, essa afirmação pública do Presidente justifica plenamente que o Deputado pode modi-

ficar a sua atitude. Se o recado do Presidente foi dado a todos os Parlamentares nordestinos, que a melhoria comece pelo Partido dos Trabalhadores, que, no caso desse projeto, está prejudicando não apenas a Bahia, o Nordeste, mas o Norte e todo o nosso País.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, como Líder do PMDB, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um todo vai bem quando as suas partes vão bem. As partes de um país são exatamente as suas cidades. E o Município é a **cellula mater** de uma nação.

Temos crucificado os nossos Municípios desde 1988, criando para eles cada vez mais encargos sem dar-lhes a correspondente parte financeira. Foi assim, por exemplo, no âmbito da saúde, quando determinamos que 12% dos recursos fossem gastos nessa área. Essa medida também já havia ocorrido no tocante à educação.

A cada ano, o Governo Federal vem retirando mais recursos do bolo geral, reservando uma parte para si. Hoje, os Municípios deixam de ter um rateio de mais de R\$120 bilhões, que não entram em sua conta. Os Municípios estão em crise. Em termos de endividamento e de responsabilidade, eles estão num verdadeiro caos. Como Presidente da Frente Parlamentar Pró-Município, tenho participado de todas as caminhadas e lutado, em todas as horas possíveis, para melhorar a situação dos nossos Municípios.

Temos votado muitas questões justas e hoje vamos fazê-lo novamente, se Deus quiser, com relação a um projeto de autoria da Senadora Heloísa Helena, que é mais do que justo. Entretanto, trata-se mais uma vez de uma carga para os Municípios. Não estou contra o projeto, votarei a favor dele, mas não posso ficar contra os Prefeitos nem contra as Prefeituras.

Senadora Heloísa Helena, não polemize, que não estou contra o projeto de sua autoria.

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Nem eu estou contra os Prefeitos, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Na verdade, quero falar aqui sobre o que o Senado hoje fez para os Municípios, criando um programa chamado Minuto do Município e uma comissão para discutir assuntos municipais. Pela primeira vez, vejo a nossa Casa mais alta da República preocupar-se com os Municípios. Quero me congratular com o Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, e com o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que criou uma subcomissão permanente para cuidar de assuntos municipais.

Desculpe-me, Senadora Heloísa Helena, fui indelicado. Votarei a favor de seu projeto, mas preciso falar dos Municípios hoje.

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Mas aproveite, Senador Ney Suassuna, e fale também do comprometimento da Receita Líquida Real dos Municípios, que cada vez é maior. Esse é o problema, não as crianças. V. Ex^a sabe disso porque acompanhou a matéria na Comissão de Assuntos Econômicos e até agilizou a formação de uma comissão aqui para analisá-la. O problema é que, para financiar essa política econômica do Governo Federal, que destina mais de 50% da riqueza nacional para encher a pança dos banqueiros, quem também paga são os Municípios e os Estados brasileiros. Então, não é justo que, sempre que se fale em uma política social, imediatamente se fale do custo, da crise e da outra ladainha. Se quisermos realmente resolver ou minimizar os graves problemas dos Municípios brasileiros – sou solidária a V. Ex^a e à ação importantíssima feita pelo Senado –, é absolutamente necessário que tenhamos uma ação rápida no sentido de repactuar a dívida pública interna brasileira para possibilitar que os Municípios façam investimentos em políticas sociais e em políticas públicas de forma geral. Mas não pode sobrar para a nossa meninada.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Estamos, com toda certeza, pensando da mesma forma.

Então, gostaria de parabenizar este Senado da República por ter criado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma Subcomissão para Assuntos Municipais, e também um programa para cuidar dos problemas municipais, na TV Senado, que tem uma audiência muito grande. Assistimos ao piloto dos três primeiros programas e são de excelente qualidade. Isso, certamente, nos possibilitará dialogar, debater e discutir assuntos dos Municípios, que não começaram a sofrer neste Governo, mas desde quando foi promulgada a Constituição de 1988. Nós, Parlamentares, podemos até dizer: “Nós não temos culpa!” Temos, sim. Apoiamos todos os movimentos que crucificaram as nossas Prefeituras.

Por isso, ao encerrar, gostaria de, mais uma vez, dar os meus parabéns ao Senado da República pela criação de um espaço destinado aos Municípios.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a ainda dispõe de dois minutos, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Com toda a certeza, poderemos discutir, debater e fazer justiça a estes que têm sido tão injustiçados, os Municípios brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa e, em seguida, ao Senador Aloizio Mercadante, como Líder.

V. Ex^a dispõe de dez minutos, Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Tião Viana, que preside esta sessão, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, Senador Pedro Simon, aqui está o Líder do PMDB, Senador Ney Suassuna. Hoje, criou-se a Subcomissão de Assuntos Municipais.

Senador Ney Suassuna, leve este livro ao Presidente da República. Aqui está escrito. Foi este que Ulysses beijou em 5 de outubro de 1988! Desrespeitar a Constituição é rasgar a bandeira. Aqui está escrito que do ‘bolo’, das riquezas da Nação, 54% serão destinadas ao Governo Federal; 22,5% aos Estados, e 21,5% aos Municípios.

Fazendo uma soma, que até o Palocci sabe fazer – ele que engana todo mundo e só sabe aumentar juros; conheço a formação curricular dele, eu sou médico –, sobram 2%, que vão para os fundos constitucionais, Senador Arthur Virgílio. De que adianta, o que fará uma Subcomissão de Assuntos Municipais? A mídia para o Presidente Renan!

Por que não se tem a coragem de fazer o Presidente da República respeitar a Constituição, que determina que os Municípios devem receber 21,5%? Eles estão recebendo 14,5%, Senador Tasso Jereissati, numa aritmética do Trajano, como era antigamente, não é, Senador Pedro Simon? Aritmética que o Lula nunca estudou, nem o Palocci. Ela é simples: de 21% para 45%. E ainda aumentou o número de Municípios, Senador Tasso Jereissati. No Piauí mesmo, quando fui Governador, havia 145 Municípios; hoje, já são 222. Em todo o Brasil, os Municípios aumentaram em mais de 1 mil.

Então, além da redução de percentual, de 21,5% para 14,5%, o valor enviado aos Municípios é ainda muito menor, porque aumentou a quantidade de Municípios.

É para isto que tem de ter coragem o Presidente do Senado: não para criar subcomissão, mas para enquadrar, Senador Pedro Simon.

A verdade é que vai mal, Senador Paulo Paim, porque a ignorância é audaciosa. Hoje, a ignorância nos governa.

Nos tempos dos reis, buscava-se a inspiração divina. Dava-se autoridade a um, mas o povo sofrido, magoado, desprezado, esquecido, foi às ruas e gritou: “Liberdade, Igualdade, Fraternidade.” E caíram os reis. Uns, de forma violenta, como ocorreu na França, onde mudou-se o regime, usando inclusive a guilhotina. Os ingleses, mais hábeis, fizeram isso de outra maneira, como é de seu temperamento. Mas os reis caíram, e adotou-se esse governo, que Abraham Lincoln definiu: “Do povo, pelo povo e para o povo!”

Montesquieu achou que deveria dividir o poder em três, que deveriam ser equipotentes, harmônicos e independentes. Senador Antonio Carlos Magalhães,

é complexo e difícil. O próprio Montesquieu levou 20 anos para escrever **L’Esprit des Lois**.

Atentai bem! Aqui no Brasil, passamos a pior fase. São três os Poderes. O Executivo, para executar, para fazer obras. Mas ele não faz obra, não trabalha, não tem poupança. Não se faz obra sem poupança. Senador José Jorge, ninguém tem poupança privada. Desafio brasileiras e brasileiros que trabalham que tenham uma poupança para progredir, para construir, para fazer obra, para gerar trabalho. Ninguém tem porque o Governo, de cada 12 meses de trabalho das brasileiras e brasileiros, toma para si cinco meses por meio de 76 impostos, 16 dos quais aumentados pelo PT, o “Partido do Tributo”. Ninguém mais tem poupança. Vive-se com os créditos, vive-se com os empréstimos.

Abraham Lincoln dizia: “Não baseie sua prosperidade em dinheiro emprestado.” Hoje mesmo, na CAE, aprovamos esta palhaçada e esta farsa: milhões a serem emprestados para este País. Continua a farsa.

Inverteu-se o que Rui Barbosa dizia: “A primazia é do trabalho e do trabalhador, ele é que faz as riquezas.” Aqui, não, aqui a primazia é dos banqueiros, é dos gigolôs, como diz a Senadora Heloísa Helena.

Então o Governo não tem poupança, o Governo não investe. Para fazer investimentos, executar obras e criar trabalho, precisa haver poupança. O Governo não faz obras e nós não fazemos leis. As leis são medidas provisórias. E o Poder Judiciário não faz justiça. Aqui está: “Governo do Tocantins manda PMs para área de litígio”. Há quinze anos existe esse problema de fronteira mínima do Piauí com o Tocantins, fronteira de 22 quilômetros. Eu e Siqueira Campos éramos governadores do Piauí e do Tocantins respectivamente; fizemos um pacto e conseguimos a paz. Agora estão em guerra. Isso está ocorrendo há quinze anos. O Poder Judiciário não decide, não faz justiça, mas veio muitas vezes a esta Casa para interferir, a fim de os nossos salários e os deles fossem aumentados. Este é o Estado brasileiro! Isso é uma vergonha!

Concedo um aparte ao Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Mão Santa, quando o PT era oposição, culpava os banqueiros pelo *spread* alto; agora, que é Governo, culpa o traseiro dos brasileiros. Diz muito bem o Senador José Jorge: o que esperar de um Governo que troca a solução que vem do cérebro por uma solução que ele imagina que venha do traseiro? V. Ex^a tem inteira razão e a esperança é pouca; ou seja, a chulice vence a esperança.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Como diz o Padre Antonio Vieira, o exemplo arrasta. O exemplo de incompetência está aí. O Piauí está em guerra com o Tocantins! A menor fronteira do Piauí está em guerra! Há 150 soldados do Tocantins e 80 do Piauí na região, em razão da disputa pela posse de uma terra que a agricultura está fazendo rica, por causa da produção de soja, que é ouro lá nas bandas do cerrado. Há quinze anos esse processo e essa indefinição se arrastam. É

sobre isso que devemos meditar. E estamos aqui para isso mesmo, Senador Pedro Simon.

Senador Tião Viana, François Mitterrand, como Lula, disputou várias vezes a Presidência da França. Penso que foi na quarta vez que ele ganhou. Mas ele aprendeu. Mitterrand governou a França por quatorze anos e, no fim de sua vida, com câncer, escreveu um livro. Senador Tião Viana, Lula não vai ler esse livro. Conte ao menos a história a Sua Excelência. Senador Paulo Paim, diga ao Presidente para ler ao menos o último livro de Mitterrand.

No livro, Mitterrand, pelas mãos de um amigo, dizia que, se voltasse a presidir a França, iria valorizar os contrapoderes. Iria fortalecê-los. É isso que Lula não entende, que o núcleo duro não entende. Senador Tasso Jereissati, não adianta dizer aquele provérbio de que água mole em pedra dura tanto bate até que fura, pois não há palavras, não há ensinamento que atinja o núcleo duro, que atinja a essência da democracia.

Pelo menos aprendam com o estoicismo de Mitterrand! Com câncer, disse que, se voltasse a presidir a França, fortaleceria os contrapoderes. E Pedro Simon foi o testemunho...

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – ...mandou-nos aqui para poder crescer e leis boas e justas para melhorar o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Mão Santa.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães, por dez minutos, por permuta com o Senador Heráclito Fortes.

A seguir, farão uso das palavra os Líderes Senador Aloizio Mercadante e Senador Alvaro Dias.

O Senador Osmar Dias também faz sua inscrição.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há algo de errado, não há dúvida. Quando o Senador Aloizio Mercadante me cede a palavra para falar posteriormente, alguma coisa está para acontecer. Quer rebater o que vou dizer, com certeza, mas é até bom porque se faz o amplo debate. E esse debate é salutar para o Parlamento brasileiro.

Sr. Presidente, o jornal **O Globo**, edição de domingo, publicou reportagem, até citando meu nome bondosamente, com a seguinte manchete: “Tirando da pobreza”. Diz a matéria que em quatro anos – portanto não foi só Lula – o Fundo de Combate à Pobreza foi usado para fazer superávits. Na página seguinte – aí é que eu queria que alguém do Governo dissesse quem é esse líder, só para eu saber, pois não tenho preconceito nenhum – está a seguinte manchete: “Verba da pobreza paga diárias, compra munição e até patrocina encontro gay”.

A verba para combate à pobreza, que fizemos tanta força para conquistar – para isso tive, inclusive, o apoio do PT, da Senadora Marina Silva e de outros tantos –, é usada para pagar encontro gay! Quem é esse gay forte do Governo é o que eu quero saber. Não pode ser um gay fraco, porque não conseguiria. A maneira como se tirou o dinheiro também está nessa reportagem, de um jornalista que não tem nem estima maior por mim, que é o Gerson Camarotti, que me faz justiça dizendo que eu fui o maior lutador pelo Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Agora, no momento em que nós vivemos, em que a pobreza aumenta em toda parte, o Governo não tem a sensibilidade de mandar pagar um encontro gay por outra fonte que não a da pobreza? Será que quer incentivar na pobreza essa prática? Não creio. É perversa demais. Não tenho preconceito contra gays, mas também não sou favorável a que o Governo pague um encontro gay. Isso não pode continuar. O Presidente da República pode dizer até que não sabia desse encontro gay, mas alguém do seu gabinete ou da área da Fazenda sabia. Peço, por favor, às Lideranças do PT – não preciso fazer o pedido oficialmente, por requerimento; poderia fazê-lo – que me informem quem levou o Governo ao pagamento desse encontro.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Se me disserem, estou satisfeito; se não me disserem, terei que fazer o requerimento, Sr. Presidente, para que V. Ex^a encaminhe ao Palácio do Planalto para ver quem é essa figura notável que tem tanta força junto ao Presidente da República.

Concedo um aparte ao Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Antonio Carlos, ao final, V. Ex^a se cobriu de razão. Ou seja, em sua consciência, não se pode ter preconceito contra alguém que faz sua livre opção sexual. A questão é: se o Governo quer financiar, quer pagar um encontro gay, ele faz bem, por exemplo, economizando em passagens estapafúrdias de funcionários indolentes e “viajeiros”. O que não se pode é tirar do Fundo de Combate à Pobreza para pagar encontro homossexual ou encontro heterossexual. Não se pode pagar encontro nenhum. Ele deve, isto sim, destinar aquilo, como política compensatória, a diminuir o gap que hoje massacra tantos milhões de brasileiros. Portanto, será muito interessante a resposta, porque a conversa está esquisita. O Governo agora propõe resolver pelo traseiro os problemas que abriu mão de resolver pelo cérebro. O Governo inverte as coisas. É realmente muito complicado! O brasileiro levanta o traseiro e resolve a questão do spread. Pensei que a questão fosse econômica, e fosse mais fria. Depois, vem a história que V. Ex^a levanta. Está de vaca não reconhecer bezerro!

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a tem absoluta razão. Se a própria Cons-

tituição Federal não permite que o Governo patrocine crenças religiosas, por que então patrocinar encontro gay? Se os que não são dessa área quiserem realizar um grande encontro nacional, o Governo vai patrocinar? Ou tem preferências por esta ou aquela condição?

Sr. Presidente, deixo o meu protesto e o da Nação brasileira contra essa prevalência. Nada de discriminação, mas nada de afetar a equidade entre os seres humanos. E é o que o Governo está fazendo, ao utilizar o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, que tanto nos custou aprovar nesta Casa. V. Ex^a sabe, era Senador, ajudou a aprová-lo e vê certamente contristado as manifestações do Governo em relação a assunto que não seria útil.

E deixo, para que sejam transcritos, exemplos de uso indevido dos recursos do Fundo. Trata-se de matéria publicada por um jornal que não é contra o Governo. Conseqüentemente, peço providência às lideranças, em primeiro lugar, e, após uma semana, pedirei oficialmente a V. Ex^a.

Outro ponto que penso que o PT deve explicar diz respeito ao que está publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**: “PT renegocia com devedores do dí-zimo, sua fonte de R\$18 milhões”. Quer dizer, dizem que não é obrigatório. Parlamentares não pagam, e os funcionários são obrigados a pagar. Portanto, vão criar uma fórmula: perdoar a dívida de quem não pagou até hoje e exigir que quem tem cargo em comissão dê o dinheiro para o PT. Está aqui. Não sou eu quem diz, mas **O Estado de S. Paulo**. E antes, quem disse foi o próprio **O Globo**.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Antonio Carlos Magalhães?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pois não, Senador José Jorge, até porque V. Ex^a já tratou do assunto, com muita proficiência, da tribuna desta Casa.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Exatamente, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães. Eu apresentei projeto proibindo que os partidos políticos cobrem contribuição de pessoas que detêm cargos em comissão, e não apenas para o PT, mas para qualquer partido político. O projeto já se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e o Senador Alvaro Dias, se não me engano, é o Relator. E já existe parecer favorável. Nesse sentido, fiz um apelo aqui, na quinta-feira ou sexta-feira, para que pudéssemos votar o projeto o mais rápido possível, pois é moralizador e vai inibir a criação de novos cargos em comissão. Quem sabe não estão criando cargos em comissão a fim de beneficiar o partido A, B ou C? Obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a, mais uma vez, tem razão, motivo pelo qual falarei também sobre Recife.

Está no jornal **Folha de S. Paulo**, de domingo também: “Achados R\$9,9 milhões” – ou seja, R\$10 milhões – “no lixo hospitalar de Recife”. Josias de Souza, um excelente jornalista, não faria nada que

fosse leviano, e prova aqui como se joga o dinheiro do povo fora, inclusive na capital pernambucana. É essa situação, Sr. Presidente, que leva o Presidente Lula a cair no conceito popular. O Presidente Lula, que teve uma grande votação, teve um grande respaldo para a eleição, precisava honrar este mandato. Mas isso não está acontecendo, pois, ainda há pouco, ouvi que no Estado do Líder Mercadante, pelo segundo mês consecutivo, aumenta o desemprego. E as estatísticas aqui lidas pelos petistas demonstram que o desemprego está em pleno vigor. O vigor não é do emprego, mas do desemprego, porque não há emprego. Os números não representam a realidade. A realidade brasileira é a de que o desemprego aumenta. E com o desemprego, aumenta a pobreza. E aumenta a pobreza sem que o Governo tome qualquer providência em relação àqueles que mais necessitam. O Programa Fome Zero foi, até hoje, o maior fracasso no País.

Mas não desejo isso, quero que o Presidente acerte. E ninguém acerta com equipe ruim. O Presidente Tião Viana seria um belo Ministro da Saúde, mas o Ministro da Saúde é outro. Sinto que não há vontade de aproveitar os melhores quadros. Compreendo que não queiram tirar o Líder Aloizio Mercadante, levando em conta as altas qualidades políticas, morais, e, sobretudo, de convivência de S. Ex^a, mas o Líder Mercadante poderia estar em um Ministério, ajudando o Governo, evitando que tantos equívocos acontecessem. Mas o Governo não pode tirar o Líder Mercadante. Não podendo tirá-lo, que aproveite outras figuras do Partido que são de valor e podem engrandecer o Governo.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, V. Ex^a me adverte, e agradeço a tolerância. Mas saiba que V. Ex^a também tem responsabilidade, tanto quanto o Presidente efetivo, o Presidente Renan Calheiros, de advertir o Chefe da Nação contra fatos pecaminosos que existem e que coram as pessoas de bem. Vejo, hoje, como o petista anda acanhado. Não pode andar acanhado. Petista, hoje, devia andar firme, olhando para frente, para o alto. Mas não pode fazer isso; olha para baixo para que não seja visto pela população, que acreditou e votou no PT.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)



PEQUENA DE BILHÕES

Tirando da pobreza

Em quatro anos, R\$ 3,2 bi do Fundo de Combate à Pobreza foram usados para fazer superávit

Gerson Camarotti

BRASÍLIA

Nos últimos quatro anos, o governo federal deixou de gastar cerca de R\$ 3,2 bilhões do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, criado em julho de 2001 para garantir investimentos adicionais em ações de nutrição, habitação, saúde, educação e reforço da renda familiar. Este montante teve grande serventia para a política econômica: ajudou o governo a fazer o superávit primário. Os R\$ 3,2 bilhões representam 20% dos R\$ 15,2 bilhões efetivamente gastos com recursos do fundo neste período.

O dinheiro seria suficiente para pagar 3,8 milhões de Bolsas Familiares durante um ano, no valor médio de R\$ 70 por família. Dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do governo federal (Siafi), registrados em 20 de abril, mos-

travam uma disponibilidade de R\$ 3,171 bilhões em recursos do Fundo de Combate à Pobreza na coordenação-geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

PPS deve recorrer ao Supremo

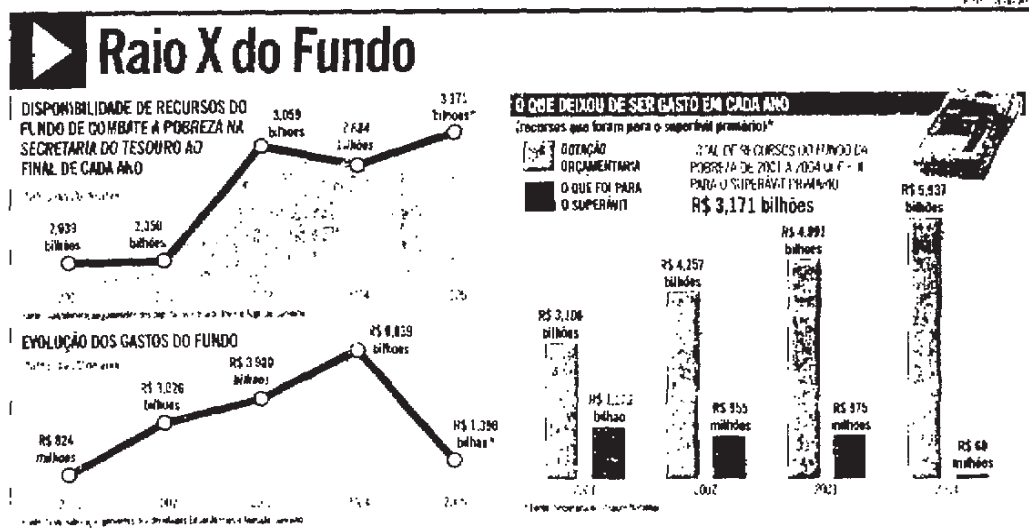
• Um levantamento feito pelos gabinetes do deputado federal Eduardo Paes (PSDB-RJ) e do deputado distrital Augusto Carvalho (PPS-DF) mostra que essa disponibilidade em saldo dos recursos do Fundo de Combate à Pobreza tem crescido ano a ano desde 2001. Enquanto o governo Fernando Collor usava a disponibilidade somente em R\$ 2,05 bilhões, no primeiro ano do governo Lula esse valor cresceu cerca de 50% e fechou 2003 com recursos não aplicados de R\$ 3,06 bilhões.

— O fundo foi criado como um instrumento para financiar programas na área social. Mas o levantamento mostra que os recursos estão sendo desviados da atividade-fim para o governo fechar as contas de superávit primário. Isso é inaceitável — diz Eduardo Paes.

Augusto Carvalho informa que o PPS deve entrar com uma ação direta de inconstitucionalidade (Adin) no Supremo Tribunal Federal para tentar impedir o desvio de recursos do fundo.

— Vamos entrar com uma ação no STF para obrigar o governo a cumprir o que foi estabelecido na lei que criou o fundo. Não podemos aceitar que, a cada ano, o governo use o dinheiro da área social para ajudar a fechar as contas do Tesouro, já que a disponibilidade dos recursos está aumentando — criticou o deputado distrital.

O levantamento mostra que, em 2004, houve maior eficiência no uso



► Previsão de R\$ 4 bilhões anuais até 2010

• O Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza foi criado com o "objetivo de viabilizar a todos os brasileiros acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida."

Instituído por uma emenda constitucional, em dezembro de 2000, e regulado por uma lei complementar, em julho de 2001, o projeto do fundo teve como principal defensor o senador Antonio Carlos Magalhães, que contou com o apoio do PT na Câmara e no Senado.

A previsão era destinar R\$ 4 bi-

lhões anuais, até o ano de 2010, a projetos que beneficiem famílias pobres de todo o país. Os recursos devem ser usados basicamente no atendimento de famílias miseráveis, que estão abaixo da chamada linha da pobreza.

Pelo projeto, são seis as fontes de financiamento. A principal delas é o repasse de 0,08% da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF). Doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, também podem engordar os recursos. Assim como a doação de alimentos, roupas e calçados apreendidos pela Receita Federal em operações de fiscalização.

Mas parte do dinheiro do fundo acaba direcionado para o ajuste fiscal das contas do país. Por

exemplo, de acordo com dados do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), do total arrecadado das contribuições para a seguridade social no primeiro semestre de 2003, R\$ 1 bilhão destinados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza ficaram retidos para garantir a meta de superávit primário.

No ano passado, cerca de 70% dos recursos investidos nos programas de transferência de renda, como Bolsa Família, Bolsa Escola, Cartão Alimentação, Bolsa Alimentação, Auxílio Gás e Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil, foram financiados com dinheiro do fundo. Somaram R\$ 3.682.153.368 do total de R\$ 5.366.453.081 investidos nesses programas do governo.

dos recursos do fundo. Mesmo assim, segundo dados do Siafi, apesar de um gasto total de R\$ 6,04 bilhões do fundo, o ano fechou com uma sobra de recursos de R\$ 2,88 bilhões. Os órgãos que mais receberam dinheiro do fundo foram o Ministério do Desenvolvimento Social (R\$ 3,5 bilhões), a Presidência da República (R\$ 894 milhões) e o Ministério da Educação (R\$ 731 milhões).

Bolsa Família ficou com 60% da verba

• O programa Bolsa Família, que unificou os programas de transferência de renda (Bolsa Escola, Cartão Alimentação e Vale Gás), ficou com 60% dos recursos. Já o programa Brasil Escolarizado, que distribui merenda escolar, ficou com 11% dos recursos do fundo.

— Isso significa que, apesar de o governo ter o objetivo de gastar mais em transferências para a área social, poderia ter gastado muito mais. O que não é aplicado e fica parado é sinônimo de superávit primário. A disponibilidade é uma sobra

meramente contábil. Como o governo não tem a exigência de gastar, deixa o dinheiro parado — explica o economista Raul Veloso, especialista em contas públicas, que afirma que esta sobra de recursos é resultado de muita fonte carimbada para a área social.

O ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, explica que já em 2001 houve um esforço do governo para regularizar a situação. Mas reconhece que o dinheiro que não foi gasto do Fundo de Combate à Pobreza entrou para a contabilidade do governo.

— O dinheiro que deixou de ser gasto acabou ajudando no esforço fiscal do governo — afirma o ministro do Planejamento.

O secretário do Tesouro Nacional, Joaquim Levy, diz que, nos dois primeiros anos de existência do fundo, os recursos foram acumulados em cerca de R\$ 2 bilhões porque, provavelmente, as despesas estavam sendo criadas. Já em 2003, explica Levy, a arrecadação acabou sendo maior do que a previsão inicial que constava no Orçamento. Portanto, afirma o secretário, o planejamento do gasto foi menor do

que o dinheiro acumulado no Fundo de Combate à Pobreza.

Valor perdido não será recuperado

• Segundo o secretário do Tesouro, esse descompasso desapareceu em 2004. Ele diz que houve um planejamento mais eficiente, tanto que chegou a ser feita uma compensação do ano anterior, totalizando gastos de mais de R\$ 6 bilhões. Mas Levy admite que o valor que deixou de ser gasto nos anos anteriores não pode mais ser recuperado, pois pode provocar um aumento da dívida.

— Essa sobra dos anos anteriores é indiferente e irrelevante para efeito de administração fiscal. Isso porque se transformou em saldo financeiro. Não temos muito o que fazer. Gastar a sobra é a mesma coisa que aumentar a dívida. Mas posso garantir que o fluxo do Fundo de Combate à Pobreza já está formalizado e a arrecadação deste ano será igual ao gasto — observou o secretário. ■

PERDA DE BILHOES: Foram gastos R\$ 15 milhões só com passagens aéreas

Verba da pobreza paga diárias, compra munição e até patrocina encontro gay

Órgãos federais usaram recursos em despesas diferentes das previstas em lei,

Gerson Camarotti

• BRASÍLIA. Além de fazer economia com os recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, o governo passado e o atual usaram dinheiro da conta para finalidades diferentes de suas determinações legais, que são, essencialmente, "viabilizar a todos os brasileiros o acesso a níveis dignos de subsistência". Entre os gastos curiosos estão despesas com diárias para funcionário do Ministério das Minas e Energia que foi a uma palestra em Miami; pagamento de mudança e aluguel de apartamento para servidor

público; serviço funerário para esposa de índio; munição para pistola; e até mesmo patrocínio do encontro Brasileiro de Gays e Lésbicas e Travestis em Manaus.

Gastos com serviços bancários de R\$ 270 milhões

Estes são alguns dos exemplos verificados em levantamento feito no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi). Nos quatro anos de existência do fundo foram gastos, somente em serviços bancários, R\$ 270 milhões. Parte dos recursos foi usada para confecção de cartões de pagamento aos beneficiários. So-

mente com passagens aéreas, foram R\$ 18,1 milhões. Outros R\$ 11,4 milhões foram gastos com diárias.

O Ministério das Minas e Energia, responsável pelo Vale Gás, um dos programas bancados pelo fundo, usou R\$ 2.555 em diárias internacionais em Miami e R\$ 2.250 para outro funcionário que foi à Venezuela. A pasta também usou dinheiro para ressarcimento de aluguel de seus funcionários.

Já uma funcionária da Defesa Pública da União recebeu R\$ 7.725 para pagar uma transportadora que fez sua mudança. A Funai aproveitou R\$ 1.823 para comprar material de caça

Feitoria de Arte

Exemplos de uso indevido de recursos



Compra de materiais de caça e pesca para índios em Parintins (AM), inclusive munição de arma de calibre 38: R\$ 1.823



Compra de alimento para animais: R\$ 6.166



Pagamento de diárias para funcionário do Ministério das Minas e Energia que participou de evento em Miami (EUA): R\$ 2.555



Pagamento de diárias internacionais para funcionário do MME que viajou para Venezuela: R\$ 2.250



Pagamento de indenização de moradia para funcionária do MME: R\$ 1.899



Implantação de um balcão e apoio à realização do XI Encontro Brasileiro de Gays, Lésbicas e Travestis, em Manaus: R\$ 49.950



Aquisição de plaquetas para tombamento patrimonial: R\$ 6.300



Revelação de filmes para cartas topográficas: R\$ 1.400



Ampliação da central telefônica do MEC: R\$ 191.080



Despesa com moradia funcional de servidores do MEC: R\$ 8.720



Compra de canivetes pela Embrapa: R\$ 130



Compra de camisas, bonés e canoas pela Embrapa: R\$ 4.990



Pagamento de serviço funerário da esposa de um índio servidor da Funai em Porto Velho (RO): R\$ 1.229



Recuperação de carpetes e tapetes de um carro Toyota da Funai de Roraima: R\$ 1.500



Manutenção de armas da Funai em Altamira (PA): R\$ 1.054



Trabalho de tradução simultânea inglês/português: R\$ 4.480

e pesca para índios em Parintins (AM), inclusive munição para arma calibre 38.

A Funai ainda usou recursos das ações de combate à fome para pagamento de serviço funerário da esposa de um índio, servidor do órgão em Porto Velho (R\$ 1.229); para recuperação de carpetes e tapetes de um Toyota da Funai de Rondônia (R\$ 1.500) e para a manu-

tenção de armas da Funai em Altamira (R\$ 1.054). Já a Secretaria de Direitos Humanos usou R\$ 49.950 para patrocinar a realização do XI Encontro Brasileiro de Gays, Lésbicas e Travestis, em Manaus.

O Ministério da Educação, por sua vez, fez serviços de engenharia num prédio em Brasília (R\$ 812.653,35); contratou uma fundação da UnB para desenvolver metodolo-

gia de planejamento e monitoramento de ações de governo (R\$ 510 mil); e ampliou a central telefônica do MEC (R\$ 191.080).

Enquanto isso, a Embrapa usou os recursos para comprar canivetes (R\$ 130), camisas, bonés e canetas (R\$ 4.990), câmara digital (R\$ 1.500) e até para pagar impressão de folhetos (R\$ 2.300). ■

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com a palavra o nobre Senador Aloizio Mercadante, como Líder, por cinco minutos.

Em seguida, os Senadores Alvaro Dias e Osmar Dias.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP.

Como Líder. Sem revisão do orador.) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALOIZIO MERCADANTE NA SESSÃO DO DIA 26 DE ABRIL DE 2005, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, como Líder da Minoria, por cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança da Minoria. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a imprensa noticia a manifestação do Presidente Lula de utilizar o aparato da propaganda oficial na tentativa de reverter o desempenho desastroso do Governo nos programas sociais. A pirotecnicia, o *marketing*, os efeitos especiais na tentativa de substituir a eficiência administrativa, inexistente no atual Governo!

Quando o Presidente Lula anunciou esse esforço de propaganda em torno dos programas sociais, imaginou-se que o Governo estivesse, neste ano de 2005, investindo muito mais do que fez em 2004.

Por essa razão, Sr. Presidente, fui buscar os números oficiais do Siafi, com base exatamente nas informações do próprio Governo. Vamos verificar, Sr. Presidente, que, na função assistência social, no Programa Rede Solidária de Restaurantes Populares, apenas 0,37% foi autorizado, de um total de R\$38 milhões. Ainda na mesma função, no Programa Acesso à Alimentação, de um total autorizado de R\$160,972

milhões, apenas 0,52% foi pago. Ou seja, apenas R\$834,793 mil.

Na função saúde, no Programa Saneamento Ambiental Urbano, de um total autorizado de R\$800 milhões, apenas 0,43% foi pago pelo Governo. Ainda, Sr. Presidente, na função saúde, no Programa Drenagem Urbana Sustentável, nenhum real foi investido, da mesma forma que, dos R\$18,617 milhões autorizados para o Programa Alimentação Saudável, o investimento foi zero.

No Programa Investimento para Humanização e Ampliação do Acesso a Atenção à Saúde, apenas 0,29% foi pago de quase R\$143 milhões autorizados. E a saúde do povo deve ser a suprema lei. Haja propaganda, Sr. Presidente, para convencer a opinião pública de que o Governo é eficiente na área social.

Na função educação, em programas como o Brasil Alfabetizado e Educação da Primeira Infância, o desempenho do Governo é claudicante.

No programa O Brasil Alfabetizado, apenas 0,11% foi pago de um total de mais de 600 milhões autorizados.

Educação na Primeira Infância, dos R\$16.629.600,00 autorizados, zero foi o investido. É por isso que a Senadora Heloisa Helena deseja ver a sua emenda constitucional hoje aprovada, obrigando ao cumprimento desse dispositivo.

Na função saneamento o quadro não é menos desolador, Sr. Presidente. No Programa Saneamento Ambiental Urbano, de um total autorizado de R\$131.521.720,00, foi pago zero por cento.

No Programa Urbanização de Assentamentos Precários e Resíduos Solidários Urbanos, zero de investimento.

Na função habitação e organização agrária, encontramos programas cuja execução orçamentária é a tradução da gestão temerária. No Programa Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais, de um total autorizado de R\$1.876.495.009,00, apenas 2,28% foi pago.

Nos programas Crédito Fundiário e Paz no Campo, apenas 0,04% e 1,79% foi pago, respectivamente; no Programa Habitação de Interesse Social, 0,56%.

Quando o foco é direcionado à execução das ações do Fome Zero, por exemplo, encontramos a razão de o jornal espanhol **El País** considerar a política social do atual Governo um papelão

O Senador Mercadante falou em 17 bilhões de investimentos. Pois bem, até este momento, nas ações estratégicas do Fome Zero nos programas de abastecimento agroalimentar, como formação de estoques públicos, aquisição de produtos para comercialização, operacionalização de estoques estratégicos e segurança alimentar, o investimento foi de zero por cento do montante autorizado.

No programa Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-árido, Conviver, na quase totalidade das ações previstas no orçamento de 2005, a execução é zero.

No programa Acesso à Alimentação, das cinco ações previstas, quatro permaneceram na estaca zero.

A ação distribuição de alimentos a grupos populacionais específicos, o investimento foi de apenas 0,38% do montante de R\$46.000.000,00 autorizados.

São dezenas de ações cuja execução orçamentária é zero num programa exibido como a alma do Governo Lula: o Fome Zero, a que se referiu, há pouco, o Líder Mercadante, dizendo que haveria investimento de R\$17 bilhões.

Como se vê, em quatro meses, na maioria dos itens, a execução é lastimável, porque o índice é zero.

A execução de mais da metade das ações do Fome Zero atingiu a marca zero. Está longe de representar a política social que o Presidente Lula prometeu implantar, ao assumir o comando da Nação.***

O que se recomenda ao Presidente da República é que a melhor propaganda, a melhor publicidade, é a eficiência administrativa. Enquanto o Governo investe milhões em publicidade – no ano passado, mais de um bilhão de reais –, a execução de mais da metade dos itens do programa Fome Zero não saiu realmente do zero nesses primeiros quatro meses do ano.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, que dispõe de até cinco minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar o aniversário de uma empresa que é motivo de orgulho para todo o Brasil. Refiro-me à Embrapa, que comemora hoje 32 anos de criação e que nesse período multiplicou riquezas pelo Brasil afora, independentemente do Governo que a liderava.

A Embrapa, a despeito dos Governos, sempre foi eficiente e sempre orgulhou nosso País. Há 32 anos, o Brasil plantava 24 milhões de hectares e colhia quatro vezes menos do que colhe hoje quando planta em torno de 45 milhões de hectares. Portanto, a área plantada não chegou a dobrar nesses 32 anos, mas, a produção quadruplicou. Isso significa que o que a Embrapa acrescentou em tecnologia resultou na safra que estamos colhendo este ano: em torno de 130 milhões de toneladas, o que significa – repito – quatro vezes tudo que colhíamos quando a Embrapa foi criada.

E se falarmos em carne, Sr. Presidente, aí veremos que houve um avanço. Três milhões de toneladas era o volume exportado há 32 anos. Mas hoje exportamos quase 18 milhões de toneladas, incluindo-se aí a carne de frango, suínos e bovinos. Isso significa multiplicar por seis o volume de carnes exportadas, ou seja, multiplicar muitas vezes o volume de divisas que isso proporciona ao desenvolvimento do Brasil.

Se tomarmos apenas o setor de carne de frango, verificaremos que de um total de 217 mil toneladas, passamos para 12 milhões de toneladas. Tudo isso graças aos avanços tecnológicos proporcionados pela Embrapa.

Se eu tivesse que registrar a maior conquista da Embrapa, eu diria, sem nenhuma dúvida, que foi o avanço da agricultura no cerrado, o que significou a incorporação de novas áreas e um potencial que se abre para a incorporação, sem destruir o meio ambiente, de quase 100 milhões de hectares de novas áreas de cerrado que poderão ser incorporadas ao processo produtivo, colocando o Brasil como o único País com esse enorme potencial para crescer, num momento em que todo o mundo tem a expectativa de que dentro de alguns anos haverá problemas de abastecimento em todos os países.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador Osmar Dias?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Senador Marco Maciel, concedo o aparte a V. Ex^a, mesmo porque é uma das lideranças políticas deste País que mais prestigiam, que mais valorizam a Embrapa. Em todos os aniversários dela, a sua presença é muito comemorada lá.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE. Com revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Osmar Dias. Desejo, nesta breve intervenção, associar-me à manifestação de louvor de V. Ex^a à Embrapa pela passagem do seu 32º aniversário. Vi a Embrapa nascer. Naquela ocasião, era Deputado Federal. Podemos constatar, ao longo da sua história, que a Embrapa contribuiu, de maneira decisiva, para, como lembrou com propriedade V. Ex^a, fazer com que o Brasil se transformasse não somente em grande produtor de grãos e de carnes, mas também passasse a ser ativo membro da sociedade internacional na área do agronegócio. Obviamente, isso se deve à Embrapa, que formou quadros, pesquisadores, cientistas e tecnólogos em diferentes áreas, permitindo ao Brasil explorar da melhor forma a sua vocação nas diferentes regiões do País. Refiro-me ao aproveitamento do cerrado, onde o papel da Embrapa foi marcante, sem deixar de lembrar o muito que fez no semi-árido ou nas Regiões Norte, Sul e Sudeste do País. Por isso, V. Ex^a procede muito bem ao registrar, nesta tarde, a passagem do aniversário da Embrapa e ressaltar o papel que essa empresa vem desempenhando em sua existência. Parabéns, Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Senador Marco Maciel, pelo seu aparte.

Sr. Presidente, antes de concluir, gostaria apenas de registrar que a Embrapa, detentora do maior banco de germoplasma do mundo, enfrenta um problema burocrático neste momento. Não há tempo para falar deste assunto hoje, mas, ainda nesta semana, vou manifestar-me a esse respeito. É importante registrar que a Embrapa foi a responsável pela perpetuação de espécies de milho, vegetal cultivado em todas as fronteiras agrícolas do mundo. A Embrapa, que perpetuou espécies cultivadas pelos índios kraós, agora, por um problema burocrático, está impossibilitada de prosseguir com os seus trabalhos de pesquisa, o que pode jogar fora todo o empenho que a Embrapa fez e todo esse patrimônio genético que a Embrapa guarda no seu banco de gemoplasma.

Sr. Presidente, a Embrapa precisa ter, por parte do Governo, uma melhor atenção, principalmente no que diz respeito aos seus pesquisadores, que são treinados com investimentos públicos. Esses pesquisadores são atraídos, muitas vezes, por salários que significam o dobro, três vezes mais do que recebem, mas permanecem na Embrapa por uma vocação de cientista, e essa vocação não é reconhecida pelo Governo na forma de remuneração justa. Precisa, no entanto, ser vista com bons olhos pelo Governo atual, porque não o foi também do Governo passado.

Sobretudo quanto aos recursos orçamentários, a Embrapa não tem sido respeitada. Fica impossível

desempenhar um papel tão importante quanto o que a Embrapa desempenha sem um orçamento condizente com a sua importância e com o respeito que ela conquistou no mundo inteiro. É, sem dúvida, Sr. Presidente, a maior empresa de pesquisa agropecuária do mundo. Somente os Governos é que não têm reconhecido isso ao longo do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, na prorrogação da Hora do Expediente, ao Senador Hélio Costa.

S. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta semana, no meu Estado de Minas Gerais, vários jornais publicaram em manchete, na segunda-feira, um lamentável acidente rodoviário ocorrido na madrugada de sábado, quando 9 pessoas morreram e 30 outras ficaram feridas, no trecho da BR-381, que vai de Belo Horizonte em direção ao Vale do Aço. A BR-381 tem duas etapas: a Fernão Dias, que vai de Belo Horizonte até São Paulo, e uma parte que vai de Belo Horizonte até o Vale do Aço.

Lamentavelmente, quando chamado a intervir e dizer qual a solução, o que poderia ser feito – já que essa é chamada a rodovia da morte, pois todo fim de semana ocorrem mortes ali –, a informação que recebemos é a de que nos próximos quatro anos é possível que o projeto de duplicação da BR-381 nessa região possa ser feito. Então, vamos continuar morrendo em Minas Gerais na BR-381, seja ligando Belo Horizonte com São Paulo ou Belo Horizonte com o Vale do Aço, porque o projeto de melhoria da estrada não consegue ser realizado em menos de quatro anos.

Lamento ver esses números, porque na realidade temos um 1,4 milhão Km de estradas, dos quais apenas 18% são estradas asfaltadas, e temos 10% das mortes por acidentes rodoviários do mundo. O mundo registra 500 mil acidentes com mortes. O Brasil tem 45 mil por ano, em razão do estado absolutamente precário das nossas estradas. Na verdade, os dados da Transitoweb dizem que o acidente de trânsito é o segundo maior problema de saúde pública do Brasil, perdendo apenas para a desnutrição.

Faço essas observações, Sr. Presidente, porque na semana passada tive a preocupação de citar aqui a indignação dos meus companheiros da região do Triângulo Mineiro. Uma rodovia importante como a BR-040, que liga Brasília à capital de Minas Gerais e depois continua, está sem condições de trânsito. No trecho que vai de Uberaba a Uberlândia, é lamentável, os caminhões não conseguem passar, e isso está prejudicando a economia da região do Triângulo Mineiro,

está prejudicando a economia de Minas Gerais. Está, na realidade, deixando o Estado de Minas Gerais refém dessa situação incrível, lamentável e inaceitável das estradas de Minas Gerais.

Tive a oportunidade de, estando no Triângulo, conversar com as autoridades locais estaduais. Todas elas estão indignadas com o descaso que se mostra com relação às estradas do Triângulo Mineiro.

Sr. Presidente, tive a preocupação de pedir a minha Assessoria que fizesse, nesse último fim de semana, uma viagem por algumas das principais estradas do Estado de Minas Gerais para ver em que situação elas estão. Começo por dizer que a própria Capital federal está sitiada. Não precisamos ir muito longe. No trecho que liga Luziânia a Cristalina, é praticamente impossível passar um automóvel. Isso é a BR-040, que liga Brasília a Minas Gerais. O relato que me faz a minha Assessoria é simplesmente uma coisa calamitosa.

Veja por exemplo a Rodovia BR-016, conhecida como Rio/Bahia. No Trecho Muriaé/Além Paraíba, na região da Zona da Mata de Minas Gerais, numa distância de 115 Km, no horário de viagem entre 15 e 17 horas do último dia 16, um sábado, 12 veículos estavam estacionados no acostamento em função de problemas causados pelo péssimo estado das estradas, como rodas quebradas, pneus furados. Inclusive uma ambulância com doente a bordo estava com pneu furado causado por um buraco.

No dia 22 de abril, sexta-feira, na BR-267, que liga Juiz de Fora, uma das principais cidades do Estado de Minas Gerais, a Caxambu, que é um cartão de visitas do nosso Estado, uma estação hidromineral, numa distância de 42 Km, no horário entre 14 e 16 horas, havia 8 veículos estacionados no acostamento com problemas causados por quê? Pelos buracos das estradas, condições de tráfego absolutamente impraticáveis.

No dia 24 de abril de 2005, domingo passado, Rodovia 265, entroncamento da 381, Lavras até São João Del Rei ...

Ainda agora estava aqui o Deputado Eliseu Resende, que tem acompanhado essa situação. Há oito anos se tenta fazer a ligação da BR-381 com a cidade de Lavras. Esse trecho está em obras há três anos, e não se toma uma providência.

É lamentável, Sr. Presidente. São estradas que escoam a produção do Estado de Minas Gerais. Não há mais como aceitar esse total descaso com as nossas estradas federais. Não adianta o Ministro querer. Tenho certeza de que o Ministro quer. S. Ex^a nos recebeu; recebeu uma delegação do Triângulo Mineiro, Deputados, Senadores de Minas Gerais. O Diretor

Superintendente do Denit – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte, Alexandre Silveira, com a maior boa vontade, faz todos os projetos, prepara todo o caminho, indica onde está o dinheiro. Falta apenas liberar o recurso. Cheguei a dizer isso aqui na semana passada.

O Presidente Lula foi convidado a ir à exposição do Zebu, lá em Uberaba. Tinha que chegar por Uberlândia, deixar o avião na cidade e ir de carro – são apenas 100 Km. Estava arriscado a não chegar. Esse é o problema, tantos são os buracos numa rodovia tão importante como essa.

Então, Sr. Presidente, é lamentável. Não dá para dizer que não existe dinheiro, porque existe sim. Existe o dinheiro destinado exclusivamente às rodovias, o imposto sobre combustíveis, que tem que ser usado para este fim, não pode ser usada para outro fim nenhum.

O meu Estado de Minas Gerais está sofrendo, penando, está pagando amargamente com a repercussão econômica e social dessa situação.

O nosso Partido, o PMDB, tem um estudo muito bem elaborado pelo Senador Alberto Silva e apresentado várias vezes às autoridades federais, mostrando que os prejuízos anuais causados pelos buracos nas estradas chegam a R\$6 bilhões. Por ano, gastamos R\$6 bilhões com os prejuízos causados aos caminhões, aos automóveis. Temos dados importantíssimos revelados indicando que, com R\$2 bilhões, nós conseguiríamos consertar todas as estradas federais brasileiras.

E pergunto: por que não se faz isso? Como é, depois de um acidente como esse, que rouba a vida de 9 pessoas e bota 30 internadas em estado grave num hospital, vai-se dizer que só daqui a 4 anos vamos consertar, vamos resolver o problema de uma estrada tão importante de escoamento da produção como é a BR-381, que abastece o Brasil de aço – abastece São Paulo, abastece todos os Estados. É de lá que sai tudo isso. Vai parar tudo? Vai deixar parar Minas Gerais?

Sr. Presidente, mais uma vez faço o apelo para que este problema seja tratado com carinho pelo Ministro Antonio Palocci e pela equipe econômica do Governo; senão, na verdade, não iremos ter nem Antonio Palocci nem Governo, daqui a dois anos, para continuar esse trabalho bonito que o Presidente Lula está fazendo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

S. Ex^a terá assegurado o uso da palavra por até 5 minutos, na forma do Regimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, cumprindo um dever legítimo, no exercício do seu mandato parlamentar, o Deputado

paulista Zarattini apresentou à Câmara dos Deputados Requerimento de Informações indagando do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira por mim, quando Ministro Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, Senador Tasso Jereissati. Eu, pedindo às autoridades competentes, que satisfaçam o Deputado de uma maneira bem rápida, bem prestativa, aproveitei a mesma redação e encaminhei à Mesa 35 Requerimentos, Sr. Presidente, destinados ao Ministro da Defesa, solicitando informações sobre as viagens de outros 35 Ministros do atual Governo, realizadas entre 2 de janeiro de 2003 e 26 de abril de 2005, nas quais tenham sido usadas aeronaves da FAB, com as seguintes perguntas:

Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica a relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelos Srs. Ministros de Estado desde a sua posse em 2 de janeiro de 2003 até a data 26/04/05;

Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também os trechos de cada vôo, horários e a motivação de cada viagem.

Que seja feita a avaliação do custo em reais de todas as viagens realizadas pelo Ministro no período de 2 de janeiro de 2003 a 26 de abril de 2005.

Sr. Presidente, são cerca de 80 requerimentos. Na verdade, tenho pelo Deputado Zarattini – pedi que ele ficasse aqui presente e S. Ex^a tem uma tribuna para falar na Câmara – carinho e respeito. Eu diria que o Deputado Zarattini é o verdadeiro José Dirceu, porque ele sim foi torturado, passou por percalços graves nos porões da ditadura brasileira, enquanto o outro fazia charme com alguma cubana desavisada, fingindo que estava se preparando para a guerrilha, sem jamais ter trocado tiro com ninguém. Essa é a verdade a separar o ilustre e prezado Deputado Zarattini do não tão ilustre e hoje em nada prezado por mim Ministro José Dirceu.

Mas o Deputado Zarattini, numa situação delicada, é o sexto suplente. Portanto, acho até covarde se pedir isso a um companheiro que pode a qualquer momento deixar esta Casa. Acho até covarde; muito mais ainda sabendo que S. Ex^a gosta de mim, sabendo que S. Ex^a me aprecia, como tenho certeza que ele sabe que eu o aprecio.

Muito bem, eu não vou discutir o Deputado Zarattini, vou dizer apenas que o Sr. José Dirceu, para mim, vira gente outra vez, ele vira gente de novo, se ele me explicar as suas relações com Waldomiro Diniz, que estão inexplicáveis até hoje, Senador Tasso Jereissati; se ele não entrar mais, não colocar mais entraves, nas apurações que temos pretendido tantas vezes – e tantas vezes temos sido barrados na pre-

tensão de pôr a Comissão Parlamentar de Inquérito em funcionamento, o caso brutal de Santo André, com seis assassinados. Os assassinados em Santo André, Sr. Presidente, são: Dionízio Aquino Severo, Sérgio “Orelha”, Antonio Palácio de Oliveira, Paulo Henrique da R. Brito, Otávio Mercier, Iran Moraes Redua e mais o Prefeito, que foi meu colega de Câmara, o Prefeito Celso Daniel.

O Ministro José Dirceu tem que explicar as relações financeiras do PT com as Farcs na campanha eleitoral de 2002, quando ele presidia essa agremiação partidária. Ele tem que explicar. E sobretudo porque a coisa entra pelo terreno pessoal. Ou seja, eu percebo, Senador Pedro Simon, a cada momento, a tentativa de intimidar quem aqui incomoda o Governo. Então, eu gostaria de saber das razões de termos hoje a Sr^a Miriam Belchior, viúva do Sr. Celso Daniel, trabalhando como subchefe de Articulações e Monitoramento na mesma Casa Civil do Ministro José Dirceu, que não quer, de jeito algum, ver investigado o caso Santo André.

Portanto, eu gostaria de dizer ao Sr. Ministro José Dirceu que eu já lhe conheço a hipocrisia de outros carnavais. S. Ex^a está processando o irmão do ex-Prefeito Celso Daniel por calúnia e danos morais, quando, na verdade, quem ele teria, Senadora Heloísa Helena, de processar, em vez do irmão de Celso Daniel, seria Gilberto Carvalho. Foi Gilberto Carvalho, secretário particular do Presidente Lula, quem foi acusado pelo irmão de Celso Daniel de ter recebido o dinheiro para levar a José Dirceu. Ele, em nenhum momento, disse que deu dinheiro a José Dirceu. Logo, é uma fraude. José Dirceu finge que processa alguém que não o acusou e o verdadeiro acusado não processa ninguém. Então, não tem valor nenhum, não explica nada. Isso aqui é uma pantomima a mais na vida de um homem que foi muito bem definido pela cantora Rita Lee, que disse que hoje não o reconhece. Eu também hoje o acho monstruoso. Mas ela diz assim: “Lula” – ela está enganada, coitada! Ela diz: “Lula, gente, continua fofo, mas o bando que o cerca” – quem usa ‘bando’ é a Rita Lee – “O Zé Dirceu, que decepção! Lá, ia em comício comigo, dava um ‘tapinha’, usava cabelo comprido e olha o que virou!”

Tapinha?! O que é tapinha? Tapinha é droga? O que é tapinha? Tapinha, que eu soubesse, era uma linguagem do baixo mundo da criminalidade. Mas eu ainda prefiro esse Zé Dirceu descrito pela Rita Lee, aquele que dava um tapinha e que fingia que queria um mundo melhor, a esse José Dirceu de hoje, que não tem coragem de enfrentar os seus adversários e que imagina – coitado! – que vai silenciar quem tem o dever de fazer oposição, tem o direito de fazer oposição e que já demonstrou sobejas vezes algo que agora

eu repito com o Ministro José Dirceu. E vou falar com toda intimidade. Eu digo: Ô, Zé, será que você ainda não se mancou, Zé? Você acha que vai me intimidar de alguma forma, Zé? Ou será que você vai aprender, apanhando aqui feito boi ladrão? O tempo inteiro apanhando, porque, quanto mais você vier com essa mesquinha e com essa covardia que te marca, mais eu virei aqui com a coragem redobrada, com a ousadia triplicada e com a certeza de que só com ousadia e com coragem é que eu cumprirei o meu dever de não deixar silenciarem a Oposição brasileira.

Venha, Zé. Não use mais ninguém. Venha de frente, Zé. Aprenda a ter coragem. Não aprendeu a fazer guerrilha em Cuba? Venha me enfrentar com coragem e do jeito que achar melhor, Zé. Estou preparado. Com tapinha ou sem tapinha – o tapinha fica por sua conta, Zé –, conforme disse a roqueira Rita Lee, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALOIZIO MERCADANTE NA SESSÃO DO DIA 26 DE ABRIL DE 2005, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Agradeço a V. Ex^ª.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aelton Freitas. Em seguida, passaremos à Ordem do Dia.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, Sr^{as} e Srs. Senadores, recentemente, todos os grandes jornais do País destacaram em suas páginas uma triste constatação para a terceira idade brasileira. Nos últimos onze anos, segundo pesquisa da Fundação Getúlio Vargas, a inflação acumulada sentida pelos idosos foi quase 50 pontos percentuais acima daquela incidente no varejo para o conjunto da população.

O Índice de Preços ao Consumidor – Brasil (IPC–BR) ficou registrado no período em 176,51%, enquanto que o Índice de Preços ao Consumidor da Terceira Idade (IPC–31), indicador recém-lançado pela Fundação

Getúlio Vargas, foi de 226,14%, considerando-se valores retroativos. Ou seja, de 1994 a 2004, a inflação dos idosos foi superior à inflação dos preços de varejo em exatos 49,63 pontos percentuais.

A conclusão política que se pode tirar de tais números é evidente e preocupante. Mais do que nunca, está claro que os esforços em torno de políticas públicas de assistência aos idosos precisam se multiplicar. A aprovação do Estatuto do Idoso, projeto histórico do nobre Senador Paulo Paim, foi uma conquista significativa, mas será preciso mais que isso para, de fato, amenizarmos o impacto dos aumentos de preços na renda de nossos idosos, os quais, muitos deles, são o principal estio financeiro de suas famílias. A FGV informa que, hoje, cerca de 16% de toda a renda apropriada pela população vêm de aposentadorias.

Os produtos que receberam reajustes maiores nos últimos anos têm peso superior no orçamento dos idosos, como alimentos, tarifas e serviços de saúde. Os gastos com a saúde representam, por exemplo, 15,03% do orçamento dos idosos. Levando em consideração que existem hoje no Brasil 18 milhões de aposentados e pensionistas e 60% dos benefícios correspondem a um salário mínimo, tem-se a noção do forte impacto desses custos na qualidade de vida dos idosos.

Outros fatores merecem destaque na análise social e econômica dos idosos em nosso País. Índices demográficos indicam o aumento progressivo da expectativa de vida do brasileiro e da participação dos idosos na composição da população e no consumo do País. Para que este grupo não se torne simplesmente uma vítima preferencial da crescente cobiça dos vários setores da economia, é preciso que a classe política se envolva mais na mobilização e na defesa desta gente que merece todo o nosso respeito e dedicação.

Providências práticas, como política de subsídio para baratear ou, ao menos, impedir o aumento de preço dos remédios de uso contínuo, são mesmo necessárias. Mas, além disso, é preciso também batalhar pelo cumprimento integral na sociedade das nossas previstas pelo Estatuto do Idoso. A gratuidade no transporte interestadual para os idosos, por exemplo, precisa ser respeitada, pois, caso contrário, praticamente inviabiliza a locomoção dessas pessoas que, em sua grande maioria, vivem de salário mínimo, sustentam famílias e sofrem naturalmente o desgaste do tempo.

Para discutir essas questões e, fundamentalmente, estimular, por meio de debates e audiências públicas, a mobilização das entidades representativas dos idosos, é que a nossa Subcomissão Permanente do Idoso será reinstalada nesta Casa.

Antes subordinada à Comissão de Assuntos Sociais, a Subcomissão do Idoso, com um novo quadro

formatado para o biênio 2005–2006, está agora no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, onde já foi aprovado o requerimento que autoriza novamente a sua criação.

Tenho certeza, Sr^{as} e Srs. Senadores, de que, em companhia de nobres Pares, como os Senadores Sérgio Cabral e Leomar Quintanilha, que tanto se dedicam a esta causa, poderemos fazer dos trabalhos da Subcomissão um alento produtivo para os idosos brasileiros. O nosso desafio é consolidar no País uma cultura de respeito e responsabilidade social párea com os idosos, algo que ainda precisa ser alcançado.

Antes de terminar, Sr. Presidente, quero aproveitar este minuto que me resta para, neste pronunciamento, registrar o meu profundo repúdio e indignação diante do assassinato, no Rio de Janeiro, do Pró-Reitor Jurídico, Administrativo e Financeiro da Universidade Cândido Mendes, Dr. Jair Fialho Abrunhosa, ocorrido há 20 dias.

Jair é mais uma vítima da violência reinante em grandes cidades do País, onde cada vez mais o simples ato de sair de casa representa aventura e risco de vida. Foi um aluno destacado do Curso de Direito da própria Cândido Mendes, onde integrou vários conselhos de representação. Também poeta e filósofo, guardava como características profissionais a criatividade e o otimismo.

Na Cândido Mendes, Jair passou a integrar o conselho da entidade mantenedora em reconhecimento à sua dedicação e capacidade, e emprestou sua inteligência à mais importante pró-reitoria da instituição. Por toda a sua rica trajetória, o nome de Jair está sempre escrito nos anais da universidade que ele ajudou a construir.

Enquanto não conseguirmos encontrar verdadeiras soluções para a violência, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estaremos sempre sujeitos, infelizmente, à perda estúpida de pessoas tão especiais, como foi o Dr. Jair para a Cândido Mendes, para o Rio, para todos que cursaram Direito e para todos os brasileiros tão parecidos com ele.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL.) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 334, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 12, de 2005 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2005. – **Ney Suassuna – Marcelo Crivella – Aloizio Mercadante – Arthur Virgílio – Juvêncio da Fonseca.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL.) – Proponho aos Srs. Líderes e ao Plenário, para que possa melhor fluir a apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia, que votemos primeiramente as matérias que estão em regime de urgência. Em seguida, passaremos à apreciação das Propostas de Emendas à Constituição constantes da pauta. O objetivo é evitar dificuldades no encaminhamento, em função do objetivo que todos queremos, ou seja, a apreciação das matérias.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL.) – Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem, Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Nobre Presidente, Senador Renan Calheiros, quero dizer que estou inteiramente de acordo com a proposta que V. Ex^a apresentou ao Plenário da Casa.

Aproveito a ocasião para pedir a V. Ex^a que coloque entre os itens que serão apreciados em regime de urgência a solicitação do Governo de Pernambuco de empréstimo junto ao Bird, para investir na melhoria da qualidade da educação no Estado, já que a referida proposição foi aprovada, à unanimidade de seus membros, na Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL.) – Havendo concordância, a Mesa aceita o pedido de V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL.) – Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – V. Ex^a está propondo que sejam votados primeiro os requerimentos. São quantos requerimentos, Sr. Presidente? Faço a indagação, porque como as PECs...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL.) – Os requerimentos são três, e as matérias...

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Desculpe, Sr. Presidente. Como as PECs necessitam de quórum qualificado, exigem a presença dos Parlamentares em plenário mais cedo.

Aqui, independentemente de se achar que alguém está querendo conspirar contra outrem e, portanto, sumir do Plenário, para não participar das votações necessárias à PEC.

Então, eu gostaria de fazer um apelo para que se votem os requerimentos, mas, que se votem as Propostas de Emendas à Constituição, porque...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nosso objetivo, Senadora Heloísa Helena, é exatamente concluir o processo de votação hoje. Precisamos votar em 1º e 2º turnos e convocar sessões extraordinárias, para que isso possa ser realizado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Exatamente por isso a minha preocupação é a de que seja dada prioridade às PECs, pelo menos na primeira votação. Se só há três requerimentos na Casa... V. Exª informa que são três requerimentos, e para um deles, pelo que eu saiba, já há pedido de adiamento, portanto sequer será discutido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não há sobre a mesa requerimento...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Não há um pedido de adiamento de requerimento meu?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – De matéria da Ordem do Dia; não de urgência.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sim, eu sei. Mas o apelo que faço é o de que as PECs sejam votadas antes, porque a elas é dado quórum qualificado; a votação é nominal obrigatoriamente. Deixando-se para apreciá-las às 18 ou 19 horas, quando chegar a segunda votação, dirão que não há quórum para votar.

Por isso faço um apelo...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O que estamos tentando fazer é um esforço em função do melhor resultado. Estamos querendo tão somente organizar o processo de votação, para que possamos concluí-lo.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – É por isso que solicito isso a V. Exª. Justamente para garantir que o processo de votação seja concluído, é essencial que as medidas que precisam de quórum qualificado e que, portanto, obrigatoriamente têm de ser votadas no painel, independentemente de alguém pedir verificação de quórum, sejam votadas primeiro. Essa é a questão.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero dizer que, já na sessão da semana passada, apresentei uma Emenda à PEC que tratava da

obrigatoriedade da política educacional para atender a demanda das crianças de zero a seis anos. Disse que a minha emenda era de mérito e que não tinha nenhuma intenção de obstruir. Inclusive, antecipei a apresentação da Emenda, exatamente para favorecer. Mais do que isso, fizemos um acordo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Emenda foi acatada pelo Senador Demóstenes Torres e será apresentada no seu parecer. Votaremos favoravelmente a esta PEC.

Quanto à PEC das ilhas oceânicas, apresentada pelo Senador Jorge Bornhausen, também temos total interesse em aprová-la. A única PEC cuja análise pedimos para adiar, em função do Fundeb para o qual o Governo está apresentando um projeto de recurso, é a que prorroga o prazo do Fundef. Então, a única PEC que temos intenção de prorrogar, para discutir mais à frente é a da prorrogação do Fundef. Quanto às outras PECs apresentadas, temos acordo para aprovar as duas. Quanto à quarta PEC que trata do problema de recursos hídricos, também estamos solicitando que seja postergada sua votação, porque ainda não há acordo de mérito.

Então, quanto à PEC da pré-escola, há acordo para votar, e votaremos favoravelmente. Peço a toda a base do Governo que fique, pois há acordo. Com a emenda que foi acatada, há acordo para votar. E, quanto à PEC das ilhas oceânicas, há acordo para votar. Quanto às duas outras PECs, que tratam do Fundef e dos recursos hídricos, estamos votando a prorrogação do prazo para a votação.

O Presidente sabe muito bem conduzir os trabalhos, e não penso que a ordem dos fatores altere o resultado. Portanto, vamos iniciar a votação imediatamente. Votaremos com o prazo; qualquer das duas soluções, no nosso ponto de vista, atende-nos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É claro que se pudéssemos fazer a inversão seria melhor, mais produtivo. A Senadora Heloísa Helena não está levando em consideração que precisamos, para concluir o processo de votação da PEC apresentada por S. Exª, realizar três sessões extraordinárias. Precisamos votar o projeto de resolução que concretiza as diretrizes aprovadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça...

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Tudo bem, Sr. Presidente, está tudo bem. Obrigada pelo esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Precisamos votar o reajuste dos servidores do Tribunal de Contas da União e o empréstimo do Governo do Estado de Pernambuco.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGILIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pelo que entendi, há três requerimentos e as duas PECs.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Três requerimentos e as matérias, em seguida.

O SR. ARTHUR VIRGILIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – O Governo se coloca, agora, de acordo em aprovar a Proposta de Emenda à Constituição, da Senadora Heloísa Helena, e, hoje a Senadora Lúcia Vânia nos deu, na reunião da Bancada do PSDB, uma aula sobre por que aprovarmos essa emenda, tirando qualquer dúvida sobre o mérito da PEC da Senadora Heloísa Helena. Fico feliz em saber que se operou um milagre. Essa PEC era vista como algo nocivo ao País, como imprópria no momento, como inadequada, e de repente se operou um milagre, e agora estamos todos aqui a aprová-la, o que não impede que façamos uma discussão, para mostrarmos as razões muito claras de termos, desde o início, encampado a tese de que não era nenhuma loucura e que, ao contrário, era possível, sim, dar respaldo a essa iniciativa, até para se colocar na Constituição o direito de a criança de zero a seis anos ter acesso à creche.

Sr. Presidente, falava com o Senador José Jorge, que concorda em adiar a PEC do Fundef por algum tempo, mas não concordamos em adiá-la por muito tempo, nem para todo o sempre, porque isso terminaria por beneficiar mediocrementemente o Governo. Votada, beneficia Estados, Municípios, crianças outra vez. Se crianças de zero a seis anos serão beneficiadas com a PEC da Senadora Heloísa Helena, com a do Fundef, há a perspectiva efetiva de se manterem as crianças em idade escolar dentro da escola. Portanto, essa matéria, nas próximas reuniões nossas com V. Ex^a, será colocada com muita ênfase, como sendo uma exigência, uma solicitação muito firme das Oposições, com vista a votarmos, sim, a prorrogação do Fundef, que é uma proposta que tem um alcance social efetivo e que deveria estar sendo olhada com mais carinho e urgência por este Governo, que vejo que compreende as coisas meio retardadamente. Ele estava contra a PEC da Senadora Heloísa Helena, e depois caiu a ficha. Parece aquela pessoa a quem se conta uma piada e que, três dias depois, começa a rir dela. Então, riram da piada da qual não era para rir, sobre a criança necessitada de creche, mas a ficha caiu, graças a Deus. É menos desgaste para um Governo que acha que agora dá para resolver as questões nacionais não mais pelo cérebro, mas pelo traseiro. Foi o que li hoje na declaração do Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, vou dizer de saída: qualquer solução dada por V. Ex^a vou apoiar. Entretanto, esta PEC da Senadora Heloísa Helena, dentro da minha inteligência, não poderia ser emendada. Mesmo que o Senador Demóstenes queira colocar a emenda como de redação, ela não chegou com o número suficiente de assinaturas.

Porém, se é para encontrar uma solução política, posso aceitar isso, mas penso que nem o Senador Demóstenes Torres poderia colocar a emenda como de redação, porque, se S. Ex^a pensasse assim, deveria tê-la posto em seu parecer. Conseqüentemente, discordo da existência da emenda Aloizio Mercadante, salvo se houver uma nova discussão e for apresentada uma emenda, porque, na realidade, a emenda da Senadora Heloísa Helena é a que está certa e que não poderia ser modificada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se eu a estivesse presidindo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Em votação, o Requerimento nº 334, de 2005, de urgência para o Projeto de Resolução nº 12, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, lido anteriormente.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à apreciação da matéria.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 2005

(Em regime de urgência, os termos do Requerimento nº 334, de 2005 – art. 336, inciso II)

Discussão em turno único do Projeto de Resolução nº 12, de 2005, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que estabelece normas, fixam parâmetros objetivos para a análise das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 08 de dezembro de 2004.

A Presidência informa ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1º – PLEN

Dê-se a seguinte redação à alínea **b** do art. 4º do Projeto:

“Art. 4º

a)

b) informação do indicado, de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto a autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado;”

Justificação

Na sua ausência, a proposta mantém o sentido da redação atual, apenas amoldando-o ao art. 10 da Lei nº 9.421, de 24-12-1996, adotado pelo Senado Federal no texto da PEC nº 29, de 2000, que introduziu o inciso XVI ao art. 93 da Constituição, tendo retomado à Câmara dos Deputados.

Visa esta emenda que apenas aqueles servidores que estejam em desacordo com a citada regra legal, endossada pelo Senado ao encaminhar à Câmara novas disposições relativas à PEC 29, de 2000, sejam elencados na informação solicitada e não aqueles cuja situação se conforma com a regra antes mencionada.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge, para proferir parecer sobre a emenda, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 423, DE 2005 – CCJ

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como foi lido, o Projeto de Resolução nº 12, de 2005, recebeu a Emenda nº 1, de autoria do ilustre Senador Edison Lobão, que altera a alínea “b” do art. 4º da proposição, com vista a estabelecer que os indicados ao Conselho Nacional de Justiça e do Ministério Público devem informar que não é cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de membro ou servidor da instituição responsável pela sua indicação, salvo no caso de o servidor ser ocupante de cargo efetivo.

Na redação original, exigia-se uma declaração do indicado se era cônjuge, companheiro ou parente

até o terceiro grau de membro ou servidor da instituição responsável pela sua indicação, na qual deveria declinar os nomes dessas pessoas.

Explica o autor da emenda que ela visa a adequar a redação do texto ao que já estabelece hoje o art. 10 da Lei nº 9.421, de 1996.

Voto.

Do exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 1, ao PRS nº 12, de 2005.

Portanto, Sr. Presidente, nosso parecer é favorável.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 423, DE 2005

De Plenário, em Substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a emenda nº 1 ao Projeto de Resolução nº 12, de 2005, que estabelece normas que fixam parâmetros objetivos para análise das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 8 de dezembro de 2004.

Relator: Senador

I – Relatório

Recebeu o Projeto de Resolução nº 12, de 2005, a emenda nº 1, de autoria do ilustre Senador Edison Lobão, que altera a alínea **b** do art. 4º da proposição, com vista a estabelecer que o indicado aos Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público deve informar que não é cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membro ou servidor da instituição responsável pela sua indicação, salvo, no caso de o servidor ser ocupante de cargo efetivo.

Na redação original, exigia-se uma declaração do indicado se era cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membro ou servidor da instituição responsável pela sua indicação, na qual deveria declinar os nomes dessas pessoas.

Explica o autor da emenda que ela visa a adequar a redação do texto ao que já estabelece hoje o art. 10 da Lei nº 9.421, de 1996.

II – Análise

Sem dúvida, a emenda sob exame aprimora o projeto original, eliminando dele exigência exagerada, no tocante à criação de restrição a que os indicados aos Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público fossem cônjuges, companheiros ou parentes

de servidores efetivos dos órgãos responsáveis pela sua indicação.

Efetivamente, essa limitação da proposta original não é consentânea com o seu objetivo que é o impedir a prática de nepotismo, que não ocorre no provimento de cargo efetivo, que somente pode ser feito mediante concurso público.

III – Voto

Do exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 1 ao PRS nº 12, de 2005.

Sala da Comissão. – **José Jorge**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer do Relator é favorável.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Alberto Souza, para proferir parecer ao projeto e à emenda, em substituição à Comissão Diretora.

PARECER Nº 424, DE 2005 – CDIR

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se do Parecer de Plenário, em substituição à Comissão Diretora sobre o Projeto de Resolução nº 12, de 2005, que estabelece normas que fixam parâmetros objetivos para análise das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada no dia 8 de dezembro de 2004.

Do exposto, opinamos pela aprovação do PRS nº 12, de 2005, bem como da Emenda nº 1 que a ele foi apresentada.

É o parecer. De acordo.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 424, DE 2005

De Plenário, em substituição à Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução nº 12, de 2005, que estabelece normas que fixam parâmetros objetivos para análise das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 8 de dezembro de 2004.

Relator: Senador

I – Relatório

Vem ao exame deste Plenário o Projeto de Resolução nº 12, de 2005, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que estabelece nor-

mas que fixam parâmetros objetivos para análise das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 8 de dezembro de 2004.

Visa a proposição a detalhar os procedimentos regimentais com vistas à apreciação, por esta Casa, dos indicados aos Conselhos instituídos pela Reforma do Judiciário para exercerem o controle externo do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Determina a proposta que esses indicados serão sabatinados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e lista os documentos que deverão instruir essas indicações.

Ademais, prevê a forma como deve ser dar a escolha dos membros desse Conselho cuja indicação cabe a esta Casa.

O projeto recebeu a emenda nº 1, de autoria do ilustre Senador Édison Lobão, que altera a alínea **b** do art. 4º da proposição, com vista a estabelecer que o indicado aos Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público deve informar que não é cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membro ou servidor da instituição responsável pela sua indicação, salvo, no caso de o servidor ser ocupante de cargo efetivo.

Na redação original, exigia-se uma declaração do indicado se era cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membro ou servidor da instituição responsável pela sua indicação, na qual deveria declinar os nomes dessas pessoas.

Explica o autor da emenda que ela visa a adequar a redação do texto ao que já estabelece hoje o art. 10 da Lei nº 9.421, de 1996.

II – Análise

A regulamentação da forma como devem ser aprovados os nomes dos integrantes dos Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público é providência das mais urgentes, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, que os instituiu, determinou a sua instalação no prazo de cento e oitenta dias a contar da respectiva promulgação, que teve lugar no dia 8 de dezembro de 2004, devendo a indicação ou escolha de seus membros ser efetuada até trinta dias antes do termo final.

Essa providência se toma imperativa nesse momento, quando o Supremo Tribunal Federal, por maioria de sete votos, declarou improcedente a Ação Direta de inconstitucionalidade nº 3.367, ajuizada pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), que contestava a criação do Conselho Nacional de Justiça, como órgão independente para fiscalizar e propor

políticas públicas para o Poder Judiciário, espancando, de vez, as dúvidas sobre a constitucionalidade de sua instituição e do congênere Conselho Nacional do Ministério Público.

Vale observar que se trata de tomar efetiva uma das mais importantes alterações feitas pela Reforma do Judiciário, que se traduzirá em permitir a verdadeira democratização do nosso Poder Judiciário e Ministério Público, cujo significado não pode ser exagerado.

E, com certeza, a proposta apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa disciplina o tema de forma correta, permitindo associar o cuidado que se deve ter em razão da importância daqueles colegiados com a rapidez que deve orientar a sua instalação.

No tocante à emenda, ela aperfeiçoa o projeto, retirando limitação inadequada, razão por que, também, opinamos pela sua aprovação.

III – Voto

Do exposto, opinamos pela aprovação do PRS nº 12, de 2005, bem como da Emenda nº 1 apresentada a ele.

Sala da Comissão, – **José Jorge**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer do Relator é favorável.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a propósito do Conselho Nacional de Justiça, gostaria de fazer uma indagação a V. Ex^a: considerando que, em princípio, teríamos, salvo engano, o prazo até o dia 08 de maio aproximadamente para definir os nomes, qual o procedimento que V. Ex^a tem previsto para que, nesse prazo, possamos fazer a indicação e a apreciação dos nomes do Conselho Nacional de Justiça, inclusive daquele de responsabilidade nossa, ou seja, do Senado Federal?

Isso porque acredito que até para a apreciação desse projeto leva em conta esse prazo exíguo que temos e a providência que precisamos tomar.

Portanto, pergunto a V. Ex^a qual é a previsão do nosso calendário de trabalho? Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

A indicação é até o dia 07 de maio e a instalação do Conselho é até dia 06 de junho – são 180 dias após a promulgação –, e cai numa segunda-feira. Estamos, portanto, dentro do prazo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Está bem. Mas, como houve a sugestão do Presidente da CCJ, Senador Antonio Carlos Magalhães, de que o indicado pelo Senado seja objeto de votação pelos Senadores, em dia definido por V. Ex^a, quando se colocará a urna em plenário, quem sabe V. Ex^a já possa definir, possivelmente para a próxima semana, o dia em que votaremos o nome a ser indicado pelo Senado, conforme sugestão formulada pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães e já encaminhada a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 335, DE 2005

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art 312, inciso II, do Regimento Interno requeiro destaque, para votação em separado, das expressões “apreciação do Plenário, da” e “novamente” constantes do § 2º do art 5º do Projeto de Resolução nº 12 de 2005.

Salas das Sessões, 26 de abril de 2005. –



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, foi lido agora o requerimento de adiamento? Ouvi a Senadora Ana Júlia falando sobre o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estamos apreciando matéria em regime de urgência.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Está bem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A matéria destacada será apreciada oportunamente em função da aprovação do requerimento.

Em votação o projeto, sem prejuízo do destaque e da emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as expressões destacadas: “apreciação do Plenário”, “dar” e “constantes do § 2º do art. 5º do projeto”.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge, autor do requerimento de destaque, nos termos do art. 300, inciso XVII, do Regimento Interno.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Antes de conceder a palavra ao Senador José Jorge, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, está em votação o projeto de resolução que trata da indicação de membros para o Conselho Nacional da Justiça?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Exatamente. São as diretrizes que foram aprovadas.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – A Emenda nº 1, à qual o Senador José Jorge deu parecer favorável, já foi votada?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estamos votando o destaque.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – E a emenda?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Houve a votação do projeto e estamos votando o primeiro destaque.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – A emenda ainda não foi votada?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A emenda será votada em seguida.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

Sr^{as} e Srs. Senadores, o destaque que apresentamos foi exatamente ao art. 5º, onde diz “o preenchimento da vaga que cabe ao Senado”, retirando a expressão “à apreciação do Senado”. Então, ficará assim: “A indicação mencionada no §1º será submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e ao Plenário, dando-se por aprovada, nesse último caso, se houver maioria absoluta de votos”.

Dessa forma, haverá uma simplificação do processo, sem que haja perda de segurança na qualidade da indicação realizada.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam as expressões queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão rejeitadas as expressões.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Com a minha abstenção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – As expressões estão rejeitadas, com a abstenção da Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação a Emenda nº 1, de Plenário.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em boa hora, o projeto proíbe que o indicado para o Conselho Nacional de Justiça seja parente de membro do Poder ou instituição. No caso, nenhum parente de Senador pode ser indicado, o que apóio plenamente. Mas, Sr. Presidente, a emenda é um exagero. A emenda proíbe que o indicado seja parente até o 3º grau de servidor não efetivo do Senado. Sr^{as} e Srs. Senadores, quantos assessores há neste Senado? Serão quinhentos, seiscentos, mil? É isso, Senador José Jorge? Ou não? Esclareça-me, por favor.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Jefferson Péres, falarei apenas para esclarecer V. Ex^a. Na realidade, nem a emenda nem o projeto fazem restrições em relação ao indicado. Apenas se pede seja feita uma informação à Comissão. Quer dizer, o fato de ter um parente não é impeditivo para que alguém possa ser designado.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – É apenas para declarar.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – É apenas para informação.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Para que efeito?

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Para que a Comissão fique sabendo. É um elemento a mais que poderá ser analisado. Suponha, por exemplo, que eu tenha sido indicado e que possua vinte parentes no Senado. Pode ser que a Comissão entenda que é muito.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Eu sabia que a família de V. Ex^a era grande. Mas vinte parentes de V. Ex^a estão no Senado?

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Eu disse “se eu tivesse”, no condicional. Na realidade, não tenho nenhum. Se eu tivesse vinte parentes no Senado, a Comissão poderia dizer: “Esse não dá”. É um elemento a mais de avaliação.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – É apenas uma orientação, para que a Comissão fique bem informada.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Exatamente.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Muito obrigado. Se fosse proibição, seria um exagero.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – A diferença entre o projeto e a emenda é que naquele foi incluída, pela Comissão, a exigência de que o indicado listasse também os parentes que não ocupassem cargos em comissão, os servidores em geral, inclusive os que ocupassem cargos efetivos. É o que estamos tirando agora. Serão relacionados apenas aqueles que ocupam cargos em comissão.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Há o risco de um indicado não saber que tem um primo no Senado e ser, amanhã, penalizado por omissão.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Serão apenas os de cargo em comissão. Essa hipótese realmente existe. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Consulto o Senador Jefferson Péres se ficou esclarecido com a resposta do nobre Relator José Jorge.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Jefferson Péres. Votação da Emenda nº 1, de Plenário.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final ao Projeto de Resolução nº 12, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Moraes.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 425, DE 2005

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 2005.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 2005, que estabelece normas para escolha das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 8 de dezembro de 2004.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Efraim Moraes**, Relator – **Tião Viana** – **Eduardo Siqueira Campos**.

ANEXO AO PARECER Nº 425, DE 2005

Redação Final do Projeto de Resolução nº 12, de 2005.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2005

Estabelece normas para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 8 de dezembro de 2004.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 8 de dezembro de 2004.

Art. 2º Todos os indicados serão sabatinados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em datas a serem fixadas pelo seu Presidente, observando-se os prazos regimentais.

Art. 3º Para cada indicação haverá um relator, que opinará perante a Comissão.

§ 1º O relatório será apreciado em sessão pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto.

§ 2º Aprovada ou rejeitada a indicação pela Comissão, esta será submetida à decisão do Plenário.

Art. 4º Havendo a rejeição de qualquer nome pelo Plenário, será oficiado à autoridade máxima do órgão ou instituição competente para a indicação, a fim de que novo nome seja apresentado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Art. 5º As indicações de nomes deverão ser acompanhadas de amplos esclarecimentos sobre o candidato e instruídas com os seguintes documentos:

I – **curriculum vitae** do indicado no qual conste, detalhadamente, sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional;

II – informação do indicado de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado;

III – declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como acerca da existência de procedimentos dessa natureza instaurados contra o indicado;

IV – declaração do indicado de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes;

V – se o indicado for magistrado ou membro do Ministério Público, declaração de que renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até 2 (dois) anos após o seu término;

VI – para os demais integrantes, indicados pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal e pela Ordem dos Advogados do Brasil, declaração de que renuncia ao direito de integrar lista para concorrer ao ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até 2 (dois) anos após o seu término.

Art. 6º O preenchimento de vaga para a composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, cuja indicação for do Senado Federal, dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do conhecimento oficial de abertura da vaga.

§ 1º A indicação do candidato, feita pelas lideranças da Casa à Mesa do Senado, obedecido ao disposto no art. 5º, **caput** e seus incisos, não poderá contemplar membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

§ 2º A indicação mencionada no § 1º será submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e ao Plenário, dando-se por aprovada, nesse último caso, se houver maioria absoluta de votos.

§ 3º Não se aplica o prazo previsto no **caput** deste artigo para o preenchimento das vagas decorrentes da instalação dos Conselhos referidos nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido seguinte:

REQUERIMENTO Nº 336, DE 2005

Requer a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 18, 2005.

Senhor Presidente:

Requeremos a V. Ex^a., nos termos do art. 336, II, c/c de art. 338, II, do Regimento Interno, a votação em regime de urgência do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2005, que “altera a remuneração dos servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União”.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2005, – **Mozarildo Cavalcante, Geraldo Mesquita Júnior, Ney Suassuma, César Borges, Osmar Dias, Delcídes Amaral, Arthur Virgílio.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Comunico à Casa a visita honrosa do Exmº Sr. Ministro das Relações Exteriores da Ucrânia, Ministro Boris Tarasiuk. (Palmas.)

É uma honra muito grande para todos nós recebê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 2005

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 336, de 2005 – art. 336, inciso II)

Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2005 (nº 4.713/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que altera a remuneração dos servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma, para proferir o parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 426, DE 2005

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, profiro este parecer em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Vem à apreciação do Plenário o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2005 (nº 4.713, de 2004, na origem), que altera a remuneração dos servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, chamo atenção para o fato de que esse aumento não é extensivo aos Srs. Ministros e aos membros do Ministério Público junto à Corte de Contas. Portanto, o aumento será dado somente para os funcionários que lá exercitam, com honradez, o seu trabalho.

Ainda o Tribunal e a Relatoria apresentam quatro medidas provisórias e quinze leis concedendo reajustes para melhorar a situação dos funcionários públicos federais, apresentados pelo Presidente da República, o que dá a certeza da justiça do aumento proposto pelo Tribunal de Contas.

Do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2005.

É esse o relatório, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 426, DE 2005

De Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18 de 2005 (nº 4.713, de 2004, na origem), que altera a remuneração dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União.

Relator: Senador

I – Relatório

Vem ao exame do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2005 (nº 4.713, de 2004, na origem), de autoria do Tribunal de Contas da União,

que altera a remuneração dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União.

A proposição prevê que a remuneração dos servidores públicos daquele Tribunal seja alterada em quinze por cento, a partir de 10 de novembro de 2004, explicitando que esse reajuste não se aplica à remuneração dos Ministros e dos Membros do Ministério Público junto à Corte de Contas.

Além disso, determina que ficam revogados, no âmbito daquele órgão, os efeitos do Ato Conjunto nº 1, de 2004, das Mesas Diretoras do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem a proposição ao exame desta Casa, onde não recebeu emendas e tramita em regime de urgência, na forma do art. 336, II, do seu Regimento Interno.

II – Análise

A proposição atende ao pressuposto de constitucionalidade formal, tendo em vista tratar de matéria que deve ser disciplinada em lei ordinária, de iniciativa privativa do Tribunal de Contas da União, na forma do que dispõem o inciso X do art. 37 e o caput do art. 73, combinado com a alínea **b** do inciso II do art. 96, da Constituição.

Da mesma forma, o projeto não apresenta vícios de juridicidade e regimentalidade e vem vazado em boa técnica legislativa.

Com relação ao mérito, manifestamo-nos pela aprovação da proposta, que busca estender aos servidores do Tribunal de Contas da União reajuste similar ao que foi concedido, no decorrer do ano de 2004, a diversas categorias do pessoal do Poder Executivo.

Efetivamente, no ano passado, dentro da política de valorização do serviço público, foram editados os seguintes atos legais concedendo aumentos a servidores civis do Poder Executivo:

1. Lei nº 10.855, de 1º de Abril de 2004, que Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências.
2. Lei nº 10.862, de 20 de Abril de 2004, que Dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN e dá outras providências.
3. Lei nº 10.868, de 12 de Maio de 2004, que Dispõe sobre a instituição de Gratificação Temporária para os servidores Técnico–Administrativos e Técnico–Marítimos das Instituições Federais de Ensino e dá outras providências

4. Lei nº 10.874, de 1º de Junho de 2004, que dá nova redação ao capta do art. 7º da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da Cancha Policial Civil do Distrito Federal, fixa remuneração de seus cargos e institui para os militares do Distrito Federal – Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar a Gratificação de Condição Especial de Função Militar – GCEF.
5. Lei nº 10.876, de 2 de Junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dá outras providências.
6. Lei nº 10.882, de 9 de Junho de 2004, que Dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da Gratificação Temporária de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.
7. Lei nº 10.883, de 16 de Junho de 2004, que Reestrutura a remuneração e define as competências dos ocupantes dos cargos da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dá outras providências.
8. Lei nº 10.907, de 15 de Julho de 2004, que Institui a Gratificação Específica de Apoio Técnico–Administrativo da Advocacia–Geral da União – GEATA, altera a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e dá outras providências.
9. Lei nº 10.908, de 15 de Julho de 2004, que Institui Gratificação Específica de Apoio Técnico–Administrativo e Técnico–Marítimo às Instituições Federais de Ensino – GEAT e dá outras providências.
10. Lei nº 10.909, de 15 de Julho de 2004, que Dispõe sobre a reestruturação das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, de Advogado da União, de Procurador Federal, de Procurador do Banco Central do Brasil e de Defensor Público da União, e dá outras providências.
11. Lei nº 10.910, de 15 de Julho de 2004, que Reestrutura a remuneração dos cargos das carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.
12. Lei nº 10.971, de 25 de Novembro de 2004, que Altera dispositivos das Leis nos 10.404, de 9 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico–Administrativa – GDATA, 10.483, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre a estruturação da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho no âmbito da Administração Pública Federal, 10.882, de 9 de junho de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da Gratificação Temporária de Vigilância Sanitária, institui a Gratificação Específica da Seguridade Social e do Trabalho – GESST, e dá outras providências.
13. Lei nº 10.997, de 15 de Dezembro de 2004, que Institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS, altera disposições das Leis nºs 10.855, de 10 de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico–Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.
14. Lei nº 11.034, de 22 de Dezembro de 2004, que Altera dispositivos da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, que cria, no âmbito das Forças Armadas, a Carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar e os cargos que menciona, da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – GECTA, e da Lei nº 10.910, de 16 de julho de 2004, que reestrutura a remuneração dos cargos das Carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das Carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suple-

mentares de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.

15. Lei nº 11.046, de 27 de Dezembro de 2004, que Dispõe sobre a criação de Carreiras e Do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e dá outras providências.
16. Medida Provisória nº 208, de 20 de Agosto de 2004, que Altera dispositivos da Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998, que institui a Gratificação de Estímulo à Docência no Magistério Superior, e dá outras providências (convertida na Lei nº 11.087, de 4 de janeiro de 2005).
17. Medida Provisória nº 210, de 31 de Agosto de 2004, que Altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências (convertida na Lei nº 11.094, de 13 de janeiro de 2005).
18. Medida Provisória nº 212, de 9 de Setembro de 2004, que Altera dispositivos da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal e fixa a remuneração dos cargos que as integram, e da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, que cria a Carreira de Policial Rodoviário Federal; institui a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal – GEAPF, o Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal – GEAPRF e a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, e dá outras pro-

vidências (convertida na Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005).

19. Medida Provisória nº 216, de 23 de Setembro de 2004, que Dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA, altera a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas, institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN, e dá outras providências (convertida na Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005).

A constatação de que essas medidas promoveram as necessárias adequações no valor da remuneração dos servidores do Poder Executivo é afirmada pelo próprio Governo que, no item 4 da Exposição de Motivos Interministerial nº 43, de 2005, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, que capeia o Projeto de Lei nº 4.825, de 2005, que dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração e do subsídio dos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição, referente a 2005, informa que:

a adoção de ... medidas ao longo de 2004, várias com impacto no corrente exercício financeiro, tais como a reorganização ou a reestruturação de cargos, carreiras, tabelas remuneratórias e benefícios, garantiram aos servidores ganhos adequados ao presente momento.

Cabe, também, observar que o dispositivo que visa a revogar os efeitos do Ato Conjunto nº 1, de 2004, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, tem por objetivo, tão-somente, dar cumprimento à decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal em 16 de dezembro de 2004, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.369, na qual o Excelso Pretório, por unanimidade, concedeu cautelar, para suspender, com eficácia **ex tunc**, o citado Ato Conjunto.

Finalmente é oportuno registrar que o presente projeto tramita juntamente com o Projeto de Lei do Senado nº 371, de 2004, já aprovado por esta Casa e pela Câmara dos Deputados, onde recebeu o nº 4.845, de 2005, e remetido à sanção e o Projeto de Lei nº 4.712, de 2004, já aprovado na Câmara Baixa e remetido ao

Senado Federal, onde tramita como Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2005, que têm conteúdo similar, destinados, respectivamente, aos servidores do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Trata-se, então, de um conjunto de proposições que visam, de forma justa e correta, a promover a correção dos ganhos dos servidores dos órgãos do Poder Legislativo.

III – Voto

Do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2005.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Romeu Tuma**, Relator

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer do eminente Senador Romeu Tuma é favorável.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda de Plenário que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 18, de 2005 a seguinte redação:

“Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2004, ficam:

I – majorados em 15% (quinze por cento) os valores constantes das tabelas de vencimento básico dos cargos de provimento efetivo de denominação Analista de Controle Externo, Técnico de Controle Externo e Auxiliar de Controle Externo, integrantes da Carreira de Especialista do Tribunal de Contas da União, o valor unitário das funções de confiança, de códigos FC–1 a FC–6, bem como o valor da remuneração dos cargos em comissão de Oficial de Gabinete e de Assistente de que tratam, respectivamente, os arts. 2º e 15 e os Anexos III e IV da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, com as modificações dadas pela Lei nº 10.930, de 2 de agosto de 2004”.

Justificação

Por meio do Ato Conjunto nº 1, de 2004, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal elevaram, em quinze por cento, a partir de 1º de novembro de 2004, as remunerações dos servidores daquelas Casas Legislativas e do Tribunal de Contas da União, a fim de dar cumprimento a comandos da Constituição Federal e da Lei nº 8.443, de 16 de junho de 1992 (Lei Orgânica do TCU), e de torná-las compatíveis com a complexidade das atividades exercidas por aqueles

servidores, bem como a de carreiras com atribuições assemelhadas.

Todavia, ao julgar pedido de liminar formulado pelo Ministério Público Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.369, o Supremo Tribunal Federal encerrou controvérsias existentes sobre a matéria e deixou claro que a realização de alterações na estrutura remuneratória de servidores, inclusive no âmbito do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas da União, somente pode se realizar mediante lei em sentido estrito, que exige cumprimento do processo legislativo estipulado pela Constituição Brasileira. Assim, aquela Corte, liminarmente, suspendeu os efeitos do aludido Ato Conjunto nº 1, de 2004.

A deliberação liminar, entretanto, não impugnou o mérito do aumento concedido aos servidores, já que se limitou a apontar a impropriedade formal do instrumento escolhido para o incremento de sua remuneração. Em consequência, Sua Excelência, o Ministro-presidente do Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno da Egrégia Corte de Contas, mui respeitosamente solicitou ao Congresso Nacional a aprovação do presente Projeto de Lei, visando, essencialmente, a evitar a frustração de fundadas e justas expectativas dos servidores e a garantir-lhes a devida valorização profissional.

Ocorre que a redação original do Projeto, já aprovada no âmbito da Câmara dos Deputados, contém referência que, se não for corrigida, pode dar margem, na esfera federal, com possíveis repercussões nas demais esferas de governo, a desvirtuamento tanto de conceitos consagrados no Direito Administrativo Brasileiro quanto da estrutura remuneratória dos servidores públicos dos três Poderes da União, bem como dos órgãos independentes, no caso, Ministério Público da União e o próprio Tribunal de Contas da União.

Isto porque o conceito de remuneração, definido no artigo 1º da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994, compreende não apenas os valores constantes da tabela de vencimento básico prevista para os cargos de provimento efetivo dos quadros de pessoal do serviço público mas, também, parcelas outras como adicionais de caráter individual; vantagens, inclusive em função da natureza da atividade desenvolvida ou do local de trabalho; etc.

Haveria, dessarte, caso o Projeto venha a ser convertido em lei na forma originalmente apresentada e como aprovado no âmbito da Câmara dos Deputados, risco de incidência do percentual de elevação almejado, de quinze por cento, em rubricas que, a rigor, não deveriam ser alcançadas pela concessão ora discutida, tais como as parcelas incorporadas pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou gratificada; o auxílio-alimentação; e a vantagem pessoal de R\$59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), recentemente concedida aos servidores públicos federais de modo geral. Todas essas rubricas somente deveriam ter seus valores alterados quando da revisão

geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Ney Suassuna**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência devolve a palavra ao eminente Senador Romeu Tuma para proferir parecer sobre a emenda.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria que o Senador Ney Suassuna detalhasse melhor esse pedido de emenda e explicasse qual a sua repercussão no projeto original, apresentado pelo Tribunal de Contas da União.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PSDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, autor da emenda.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há muitas dúvidas sobre a base de incidência desses 15%. Como o Governo mostra insatisfação em relação a isso e, portanto, corre-se o risco de haver veto, estamos mostrando que não é sobre o salário total, mas só sobre os vencimentos básicos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Romeu Tuma, com a palavra V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – V. Ex^a está excluindo membros do quadro do Tribunal do recebimento desse aumento?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Não, estamos deixando o salário, mas sem ser o somatório do que seria o recebimento. E, assim fazendo...

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – A proposta fala em 15%...

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Mas seria linear, e o aumento linear seria, com toda certeza, vetado pelo Governo.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – E qual seria, de forma clara, a proposta de V. Ex^a sobre a percentagem?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Estou querendo um esclarecimento...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria de esclarecer a posição do Governo e ressaltar que, evidentemente, vou respeitar a decisão do Plenário.

A carreira dos funcionários do TCU foi objeto de uma reestruturação abrangente em agosto do ano passado. Houve uma reestruturação que permitiu uma valorização expressiva dos servidores. Essa reestruturação significou a melhoria das condições salariais de praticamente todas as funções mais relevantes. O argumento básico era a equiparação com a carreira

do Poder Legislativo, mas foi feita uma reestruturação que significou um reajuste substantivo na remuneração dos servidores. Agora, está sendo proposto um reajuste de 15%.

Quero apenas registrar, Sr. Presidente, que não considero ser sensata a concessão desse aumento; não é compatível com a situação fiscal-orçamentária do País esse reajuste para os servidores do Poder Legislativo, que são os que têm melhor remuneração entre os servidores da República. Se não houver o compromisso do Senado e da Câmara de que esses reajustes – tanto o dos servidores do Senado quanto o dos servidores do TCU e da Câmara – não vão significar novos aportes de recursos orçamentários, não haverá como concedê-los. Dadas as demandas sociais, sobretudo as de investimento, não teremos capacidade orçamentária de suportar essa pressão.

Portanto, pediria esclarecimentos, gostaria de saber se, de fato, esse reajuste vai significar novos aportes de recursos da União. Se isso vier a ocorrer, seguramente o Governo não concordará com o reajuste, e o recurso que lhe restará será o veto.

Quero deixar clara esta posição: não é compatível com a atual situação financeira do Governo esse reajuste de 15% para os servidores do TCU, que tiveram, em sua remuneração, expressivo reajuste em agosto do ano passado. Essa é a advertência que faço.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna pela ordem.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Presidente, a minha emenda era para que o salário básico recebesse o aumento, para que os 15% não incidissem sobre outros rendimentos que por acaso existissem. A minha assessoria me informou que isso seria acatado aqui e morreria aqui. Como acaba de me informar a Mesa do Senado que volta à Câmara, retiro a emenda, porque não quero que volte à Câmara. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Presidente, com a retirada da emenda, penso que não há mais nada a analisar. Vamos votar o projeto e fazer um apelo para que o Governo não o vete, porque a expectativa é grande e antiga. O aumento já foi anulado pelo Supremo, via Ato nº 1 – era o aumento conjunto da Câmara, do Senado e do Tribunal de Contas. Dá-se nova feição à matéria para cumprir a decisão do Supremo Tribunal Federal, que anulou o aumento conjunto dos três órgãos – cada um fez isoladamente o seu para cumprir a decisão do Supremo.

A medida está dentro dos conformes e acredito que poderemos votá-la do jeito que veio do Tribunal,

com a retirada da emenda. Apelo ao Senador Aloizio Mercadante para que a defenda...

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco PT – AC) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Pois não.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco PT – AC) – A justificativa do Líder do Governo é que os outros trabalhadores do setor público ganham muito pouco. Então, está nas mãos do próprio Governo, como chefe do Executivo, melhorar as condições dos demais trabalhadores do setor público. Aliás, o Governo acabou de dar um aumento vergonhoso de 0,1%. Então, esse tipo de justificativa efetivamente não cabe.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros – PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Está em regime de urgência o projeto?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros – PMDB – AL) – Estamos apreciando a matéria.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Lamento que esteja em regime de urgência. Diante da informação do Líder do Governo de que os servidores do TCU teriam recebido um reajuste em agosto do ano passado, acho que seria o caso de pensar duas vezes.

Sr. Presidente, sou Senador de oposição e tenho muita simpatia por qualquer reajuste para servidores, mas tenho de ser responsável e pensar no impacto fiscal disso. Se os servidores já tiveram um reajuste em agosto, isso poderia alterar o meu voto. Estou me valendo apenas da informação do Líder do Governo, que não sei se procede. Isso me levaria até a votar contra o projeto. Não me importa perder votos e agradar o Governo. Não quero agradar o Governo, mas sou Senador e tenho de ser responsável ao proferir meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

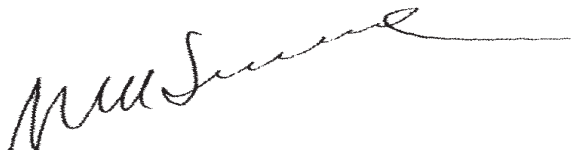
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 337, DE 2005

Retirada de emenda.

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 1 de minha autoria oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 18/2005

Salas das Sessões, 26 de Abril de 2005. –



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado o requerimento.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o projeto, contra o voto do Senador Aloizio Mercadante.

A matéria vai à sanção. (Palmas.)

É a seguinte a matéria aprovada.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 2005

(Nº 4.713/2004, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal de Contas da União)

Altera a remuneração dos servidores públicos integrantes do quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterada em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de novembro de 2004, a remuneração dos servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo não se aplica à remuneração dos Ministros e dos Membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Ficam revogados, no âmbito do Tribunal de Contas da União, os efeitos do Ato Conjunto nº 1, de 2004, das Mesas da Câmara dos deputados e do Senado Federal.

Art. 3º Esta lei entra de em vigor na data de sua publicação.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, apenas para solicitar a V. Ex^a a inclusão do requerimento que solicita regime de urgência, assinado pelas Lideranças, para o Projeto nº 247/2004.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em seguida, consultarei os Srs. Líderes partidários sobre as duas urgências que se encontram sobre a mesa.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu apenas quero chamar atenção para a situação do restante do funcionalismo público brasileiro, que não percebe como o Legislativo e o Judiciário e que está à míngua. Infelizmente, não é observado nesta Casa o critério da equidade.

Concordo inteiramente com as palavras dos Senadores Aloizio Mercadante e Jefferson Péres de que a situação do País é muito grave e que apenas esses funcionários privilegiados é que são recompensados. De maneira que eu não poderia ficar bem com a minha consciência se não fizesse essa declaração neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 338, DE 2005

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para o

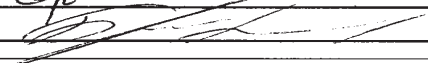
PRS nº 15/2005, advindo da MSF nº 120, de 2005, que “propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até US\$31,500,000.00(trinta e um milhões e quinhentos mil dólares) dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), para financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Integrado de Pernambuco Melhoria da Qualidade da Educação”.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 120, DE 2005 NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 26/04/05. OS SENHORES(AS):

PRESIDENTE: 

RELATOR(A):  (Senador Pedro Simon substitui a Sr.).

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
FÉLIX TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
ALMEIDA LIMA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)

PMDB

RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
LUIZ OTÁVIO	2-HÉLIO COSTA
GARIBALDI ALVES FILHO	3-VALMIR AMARAL
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- VAGO
GILBERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP	7-PAPALÉO PAES
JOSÉ MARANHÃO	8-JOÃO BATISTA MOTTA

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
DELÍCIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPPLY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRICIA SABOYA GOMES (PPS)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PERES

Comissão de Assuntos Econômicos
MSF nº 120 de 2005
Fls. 1 x 1

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 2005

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 338, de 2005 – art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 2005 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do seu Parecer nº 422, de 2005, Relato ad hoc: Senador Pedro Simon), que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até trinta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, destinado ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Integrado de Pernambuco: Melhoria da Qualidade de Educação.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, a matéria em apreciação nesta Casa busca, como assinalou V. Ex^a, autorizar o Governo do Estado de Pernambuco a contrair empréstimo junto ao Bird – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, para a melhoria da qualidade da educação no Estado de Pernambuco.

O projeto foi objeto de um amplo entendimento entre o Governo de Pernambuco, por intermédio do Governador Jarbas Vasconcelos, e a direção do Bird. Para isso, o Bird abriu um crédito de até US\$31,5 milhões, que serão investidos em programas, voltados para a melhoria do ensino, para a inclusão social e para apetrechar esse setor estratégico para o nosso desenvolvimento.

Devo salientar que as negociações consumiram um tempo bastante dilatado. Sabem as Sr^{as} e os Srs Senadores, que o Bird, ao aprovar uma proposição, de alguma forma reconhece implicitamente tratar-se de matéria que se enquadra em suas rígidas normas.

Uma vez aprovado pelo Bird, o projeto foi encaminhado pelo Poder Executivo Federal à consideração do Senado. Hoje pela manhã, na Comissão de Assuntos Econômicos, a proposição foi relatada pelo nobre Senador Pedro Simon, na condição de Relator **ad hoc**, por meio de parecer elaborado pelo nobre Senador Osmar Dias Aprovada à unanimidade de seus membros na Comissão de Assuntos Econômicos, agora vem à análise do Plenário.

Sr. Presidente, sem querer me alongar em considerações, devo lembrar que esses recursos do Bird, que terão a contrapartida do Governo de Pernambuco, significam algo muito importante para o nosso Estado, pois investir em educação é investir em cidadania. Educação é talvez a questão mais importante com que se defronta o País. Diria que, graças a uma grande revolução científica e tecnológica que vive o mundo, é importante ter sempre presente a necessidade de investir nessa área, para que possamos realmente construir não somente uma nação desenvolvida, mas também uma nação justa.

Daí por que faço um apelo aos nobres colegas para que aprovem a referida proposição, reconhecendo assim o esforço que o Governo de Pernambuco vem fazendo por intermédio do Governador Jarbas Vasconcelos e do Secretário Mozart Neves Ramos, para melhorar a educação no Estado.

Devo dizer que a referida proposição teve o apoio dos demais colegas de representação no Senado Federal – o nobre Senador José Jorge, que já foi Secretário de Educação do Governo de Pernambuco, e o nobre Senador Sérgio Guerra, Líder da Minoria nesta Casa.

São essas as considerações que gostaria de fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora

oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 15, de 2005, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 427, DE 2005
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 2005.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 2005, que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$31,500,000.00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Integrado de Pernambuco: Melhoria da Qualidade da Educação.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Efraim Morais**, Relator – **João Alberto Souza** – **Papaléo Paes**.

ANEXO AO PARECER Nº 427, DE 2005

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2005

Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$31,500,000.00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Integrado de Pernambuco: Melhoria da Qualidade da Educação – Proescola.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Pernambuco autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$31,500,000.00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Parágrafo único. Os recursos oriundos da operação a que se refere o **caput** serão destinados ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Integrado de Pernambuco: Melhoria da Qualidade da Educação Proescola.

Art. 2º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se refere o art. 1º, tendo

como contragarantia oferecida pelo Estado de Pernambuco cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, e outras garantias admitidas em direito, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

Art. 3º A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução contém as seguintes características e condições básicas:

I – devedor: Estado de Pernambuco;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor do empréstimo: até US\$3 1,500,000.00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

V – modalidade: “Single Currency Loan” (moeda única – dólar norte-americano);

VI – prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2009;

VII – amortização: 23 (vinte e três) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencíveis em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, com início em 15 de maio de 2010 e a última em 15 de maio de 2021, no valor de US\$1,315,000.00 (um milhão e trezentos e quinze mil dólares norte-americanos), acrescido de uma parcela no valor de US\$1,255,000.00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil dólares norte-americanos), vencível em 15 de novembro de 2021;

VIII – juros: exigidos semestralmente, calculados com base na Libor semestral para dólar norte-americano, acrescidos de uma margem expressa como percentagem anual, constituída de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), somada ou diminuída a diferença entre a margem média de captação do Bird para cobrir empréstimos em “single currency” e a Libor, também para o período, apurados durante os 6 (seis) meses anteriores aos respectivos vencimentos;

IX – comissão de crédito: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores não-desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros; e

X – taxa inicial (**front-end fee**): 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade, estando esta taxa sujeita a uma diminuição do percentual cobrado (**waiver**), de tempos em tempos, a ser determinado pelo Bird.

Parágrafo único. As datas de desembolsos, de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 4º A realização da contratação da operação de crédito a que se refere esta Resolução é condicionada à prévia formalização do contrato de contragarantia entre o Estado e a União, vinculando-se as receitas referidas no art. 2º desta Resolução.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 339, DE 2005

Requeremos, nos termos do inciso II, art. 336, do Regimento Interno, urgência para tramitação do PLC nº 36, de 2004.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2006. –

Arthur Virgílio – Delcídio Amaral – Ney Suassuna – Marcelo Crivella – Aloísio Mercadante – Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 340, DE 2005

Senhor Presidente,

Efraim Morais
26.4.05.
Arthur Virgílio

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea “b”, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 247-Complementar, de 2004, que “altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2005.

Aloísio Mercadante
Arthur Virgílio
Demóstenes Torres
Delcídio Amaral
Marcelo Crivella

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) –

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 247, DE 2004-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 340, 2005– art. 336, inciso II)

Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2004-Complementar, de iniciativa do Senador Romero Jucá, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que “dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte interestadual e de Comunicação, e dá outras providências”.

Sobre a Mesa parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário

É lido o seguinte:

PARECER Nº 428, DE 2005

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2004 – Complementar, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação e dá outras providências.

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Álvaro dias**

I – Relatório

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de lei do Senado (PLS) nº 247, de 2004 – Complementar, acima ementado.

O projeto, de autoria do Senador licenciado Romero Jucá, contém um único artigo, que visa alterar três artigos da Lei Complementar (LC) nº 87, de 1996, a denominada Lei Kandir, a saber:

a) o inciso III do § 5º do art. 20;

b) o § 2º do art. 21; e

c) o art. 25, que incorporaria os §§ 3º, 4º e 5º.

A nova redação proposta ao inciso III do § 5º do art. 20 visa alterar a fórmula de cálculo do montante do crédito do ICMS, decorrente de entrada de mercadorias no estabelecimento destinadas ao ativo permanente, a ser apropriado à razão de um quarenta e oito avos ao mês, a partir do mês em que ocorrer a entrada.

Doravante, as operações com livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão, imunes de impostos **ex vi** do art. 150, VI, **d**, da Carta Magna, não mais ensejarão, a exemplo do que já ocorre com as operações que destinam mercadorias e serviços ao exterior, a anulação proporcional do crédito em questão.

A modificação do § 2º do art. 21 tem idêntico propósito, vez que garante a manutenção de créditos decorrentes de entradas de mercadorias, inclusive energia elétrica, e serviços cujas saídas ou prestações subsequentes estejam ao abrigo da imunidade mencionada no art. 3º, I, da Lei Kandir, a saber, operações com livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão. Abre-se, assim, mais uma exceção à regra geral, segundo a qual o sujeito passivo deve efetuar o estorno do imposto de que se tiver creditado sempre que o serviço tomado ou a mercadoria entrada no estabelecimento for integrada ou consumida em processo de industrialização, e a saída do produto resultante não for tributada ou estiver isenta do imposto (art. 21, e II). A exceção vigente diz respeito tão-somente às operações ou prestações destinadas ao exterior.

Os §§ 3º 4º e 5º a serem acrescentados ao art. 25 dispõem que o aproveitamento dos créditos acumulados, decorrentes da imunidade dos livros, jornais e periódicos e do papel destinado a sua impressão, será feito:

a) em transferência para qualquer estabelecimento:

a.1) do contribuinte; ou

a.2) de seus fornecedores, observado que, quando o aproveitamento dos créditos se der em favor de fornecedores dentro do Estado, ficará limitado a 40% do montante do imposto incidente em cada aquisição feita a eles; ou

b) em pagamento do imposto devido no desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas.

De acordo com o § 4º proposto, os créditos de que se trata deverão ser reconhecidos pelo Estado mediante emissão de documento pela autoridade competente, no prazo de quinze dias úteis, contados do

requerimento. Vencido o prazo sem manifestação da autoridade, os créditos considerar-se-ão automaticamente reconhecidos.

Se os produtores de livros, jornais, periódicos e de papel destinado à sua impressão, argúi o Autor, não puderem creditar-se do imposto que houver incidido nas operações de entrada de insumos de tais mercadorias e de bens do ativo fixo..., a desoneração que a imunidade implica dirá respeito apenas ao valor agregado à mercadoria na fase da produção e a mercadoria continuará a carregar, em seu preço, o ICMS que houver incidido sobre o que o produtor adquiriu.

Observa, ainda, que tais produtos, quando importados, estão totalmente desonerados do ICMS, em virtude da imunidade. O produto nacional fica, portanto, em desvantagem em relação ao importado, em especial o papel, que é uma **commodity**.

O Proponente invoca o art. 155, § 2º, II, **b**, da Constituição Federal (CF), que, ao estabelecer a regra segundo a qual a isenção ou não-incidência acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores, admite que a legislação disponha em sentido contrário. A lei complementar é, assim, o instrumento adequado “para corrigir a grave distorção competitiva atual e dar plena aplicação à imunidade”.

As normas relativas ao aproveitamento dos créditos acumulados são justificadas sob o argumento de evitar os empecilhos burocráticos que retardam em demasia, quando não impedem, sua utilização, onerando indevidamente as empresas.

II – Análise

Constitucionalidade

O projeto tem fulcro no art. 155, § 2º, XII, **c**, da CF, segundo o qual cabe à lei complementar disciplinar o regime de compensação do imposto.

A regra excepcional que ele encerra – de garantir a manutenção e utilização dos créditos relativos às mercadorias e aos bens do ativo permanente adquiridos pelos estabelecimentos fabricantes dos bens imunes em questão – encontra respaldo no art. 155, § 2º, inciso II, alínea **b**, da CF, **verbis**:

II – a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

.....
a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

.....
 (grifamos)

Tratando-se de benefício fiscal, cumpre observar que a proposição vai ao encontro da nor-

ma programática delineada no capítulo dedicado à Educação, à Cultura (e ao Desporto), **verbis**:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

.....
 Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

.....
 Art. 216.

.....
 § 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

.....
 (grifamos)

Também não há óbice à juridicidade da proposição. É de se recordar que a Lei Complementar nº 87, de 1996, que ora se pretende alterar, garante, desde a sua edição, a manutenção do crédito do ICMS devido nas operações e prestações anteriores àquelas que destinam mercadorias e serviços ao exterior, a teor de seus arts. 20, §§ 3º e 5º, III, e 21, § 2º.

Por meio da Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003, o constituinte derivado consolidou o tratamento imunizante conferido às exportações pelo constituinte originário, na alínea **a** do inciso X do § 2º do art. 155, ao acrescentar, na parte final desse dispositivo, a garantia de manutenção e aproveitamento do montante cobrado nas operações e prestações anteriores (à exportação).

A EC nº 42, de 2003, resultou da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 41, de 2003, que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências, originária do Poder Executivo, que tramitou no Senado Federal sob nº 74, de 2003. Dispositivo aprovado nas duas Casas do Congresso Nacional, ora inserido na PEC nº 285, de 2004, que incorpora a parte essencial da Reforma Tributária atinente ao ICMS, em tramitação na Câmara dos Deputados, consagra, por igual, a manutenção do crédito em operações alcançadas pelo projeto sob exame, nos seguintes termos:

Art. 155.

.....
 § 2º

II – a isenção e não-incidência, salvo determinação em contrário da lei complementar:

.....
c) não acarretarão a anulação do crédito relativo a insumos, nas operações anteriores à saída da indústria, de papel destinado à impressão de jornais, livros e periódicos;

.....
(grifamos)

O projeto de lei complementar em apreciação é, pois, consentâneo com o desiderato do constituinte derivado, que, exercendo seu poder de reformar a Constituição, deu completude à imunidade relativa ao papel de imprensa. É verdade que o projeto dá um passo a mais, ao pretender a completude da imunidade relativa aos livros, jornais e periódicos. Nada mais lógico, vez que a imunidade do papel é mero instrumento para a imunidade dos meios de comunicação escrita, que visa, em última análise, garantir a livre manifestação do pensamento.

Discordamos, contudo, da inclusão dos §§ 3º, 4º e 5º ao art. 25, pelas seguintes razões:

a) fixam normas específicas de utilização e transferência de créditos do ICMS que não podem ser veiculadas por lei complementar federal. Esta espécie de norma foi constitucionalmente concebida para estabelecer normas gerais, a teor dos arts. 146, III, e 24, I, e § 1º da CF;

b) ferem a autonomia das unidades federadas, por disciplinarem matéria de sua estrita competência;

c) ainda que tais normas pudessem ser editadas no bojo de uma lei complementar de cunho nacional, elas se revelam inadequadas, uma vez que:

c.1) os saldos credores poderiam ser transferidos para qualquer estabelecimento do contribuinte, independentemente do Estado em que os estabelecimentos estejam situados;

c.2) de forma idêntica, a transferência poderia ser feita para fornecedores situados em qualquer Estado, com o agravante de que, se o Estado do fornecedor destinatário do crédito for outro que não o Estado de origem, o crédito a ser transferido poderia ser de até 100% do imposto incidente em cada aquisição, já que a limitação de 40%, fixada no § 3º, só se aplica a fornecedores dentro do Estado;

c.3) o reconhecimento do crédito seria automático se o Estado diretamente envolvido não o fizer no curto prazo de quinze dias úteis. Convém ter em mente que, em muitos casos, o reconhecimento do crédito não pode ou não deve

ser feito antes de se realizar uma fiscalização e estabelecer formas de controle adequado;

c.4) as situações descritas em c. 1 e c.2 poderiam gerar fricção entre os Estados envolvidos;

c.5) a liberalidade com que seriam autorizados o aproveitamento e a utilização dos créditos em questão não é aplicável sequer aos decorrentes de exportação, garantidos pelo Texto Constitucional.

Por outro lado, a não-inclusão dos parágrafos criticados não impedirá que os Estados e o Distrito Federal permitam, por legislação própria, o pleno aproveitamento dos saldos devedores, nos termos da norma geral incrustada na Lei Kandir, verbis:

Art. 25.

.....
§ 2º Lei estadual poderá, nos demais casos de saldos credores acumulados a partir da vigência desta Lei Complementar, permitir que:

I – sejam imputados pelo sujeito passivo a qualquer estabelecimento seu no Estado;

II – sejam transferidos, nas condições que definir, a outros contribuintes do mesmo estado.

Cumprido, finalmente, suprir lacuna do projeto, por meio de emenda aditiva que contemple a cláusula de vigência. Por exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), de obediência obrigatória por parte de todos os entes da Federação, o benefício fiscal de que se trata deverá produzir efeitos a partir do exercício financeiro subsequente ao de sua criação, para não afetar o orçamento em execução.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2004-Complementar, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1-CAE

Suprima-se do art. 1º do PLS nº 247, de 2004-Complementar a alteração proposta ao art. 25 da Lei Complementar nº 87, de 1996.

EMENDA Nº 2-CAE

Acrescente-se ao PLS nº 247, de 2004-Complementar artigo com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro subsequente”.

Sala da Comissão, – **Tasso Jereissati**, Relator.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 247, DE 2004 - COMPLEMENTAR
NÃO TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26/04/05, OS SENHORES(AS):

PRESIDENTE: *[Assinatura]*

RELATOR(A): *[Assinatura]* Senador Álvaro Dias - Relator "AD HOC"

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL) <i>Jorge Bornhausen</i>	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL) <i>Rodolpho Tourinho</i>	5-JOSÉ JORGE (PFL) <i>[Assinatura]</i>
RUI TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
ALMEIDA LIMA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) <i>Eduardo Azeredo</i>	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB) <i>Lucia Vania</i>	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
LUIZ OTÁVIO	2-HÉLIO COSTA
GARIBALDI ALVES FILHO <i>[Assinatura]</i>	3-VALMIR AMARAL
MÃO SANTA <i>2</i>	4-PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>
SERGIO CABRAL <i>[Assinatura]</i>	5- VAGO
GILBERTO MESTRINHO <i>[Assinatura]</i>	6-GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP	7-PAPALÉO PAES
JOSÉ MARANHÃO	8-JOÃO BATISTA MOTTA
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT) <i>Ana Julia Carepa</i>	2-AELTON FREITAS (PL)
DELCÍDIO AMARAL (PT) <i>[Assinatura]</i>	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>[Assinatura]</i>
EDUARDO SUPLICY (PT) <i>[Assinatura]</i>	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO CAPIBERIBE (PSB) <i>[Assinatura]</i>	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRICIA SABOYA GOMES (PPS) <i>[Assinatura]</i>	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)
PDT	
ALVARO DIAS	1- JEFFERSON PERES

Comissão de Assuntos Econômicos
PLS 247/04
27

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer é favorável com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

Ao projeto poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, inciso III, letra "a", do Regimento Interno, a aprovação da matéria depen-

de, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Pergunto se os Srs. Líderes gostariam de orientar as Bancadas.

Com a palavra o Líder do PMDB, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, trata-se do projeto referente ao ICMS, no que tange à produção de papel para a imprensa, que teve o parecer favorável do Senador Tasso Jereissati. Por isso, o PMDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PMDB vota "sim".

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, o PSDB vota favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PSDB vota favoravelmente.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Delcídio, Líder do PT.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, o PT e o Bloco de apoio ao Governo votam “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PT e o Bloco de apoio recomendam o voto “sim”.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, o PFL também vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PFL recomenda o voto “sim”.

Senador Marcelo Crivella, como vota o PL?

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, queria fazer um apelo ao PL, aos nossos Senadores que se encontram em seus gabinetes, para que viessem votar.

O encaminhamento é “sim”.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar, pelo PDT. Gostaria de fazer, em dois minutos, uma justificativa de voto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, o PDT recomenda o voto favorável, porque temos dados que revelam que o Brasil, a partir de 2008, deixará de importar US\$300 milhões de matéria-prima para o papel ou o papel para a imprensa. Isso, sem dúvida alguma, significa formação de divisas dentro do País.

Nós, no Paraná, receberemos uma fábrica, cujo investimento chegará a US\$600 milhões. E é bom que se diga, Sr. Presidente, que da estrutura plantada, da floresta plantada, um terço se destina à fabricação do papel e dois terços à indústria de madeira. E só a indústria de madeira proporcionará uma arrecadação de ICMS da ordem de R\$90 milhões por ano.

Há quem pense que o Paraná pode perder com a aprovação desse projeto de lei, mas repito: só com a indústria da madeira, móveis, *pallets* e outros, teremos uma arrecadação de R\$90 milhões de ICMS por ano.

Além do mais, Sr. Presidente, trinta mil empregos em toda a cadeia produtiva é o que significará a implantação dessa indústria.

Já que o Líder do Governo falará depois de mim, gostaria de deixar registrado o nosso empenho e a nossa proposta para que o Líder do Governo assuma o compromisso de compensar os Estados que perderem arrecadação com essa lei, por meio da própria Lei Kandir.

Faço essas sugestões, que me foram apresentadas por um especialista em matéria tributária, que é o Deputado Luiz Carlos Hauly, para que o Líder do Governo possa, talvez, assumir um compromisso de compensação para os Estados que perderem arrecadação. Não é o caso do Paraná, que só com a indústria de madeira terá uma compensação de R\$90 milhões. Dizem que deixará de arrecadar, mas o Paraná não estará perdendo a arrecadação se a fábrica não estiver lá instalada; o Estado deixará de arrecadar de qualquer forma.

Sr. Presidente, o PDT vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Osmar Dias.

O PDT vota “sim”.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um princípio constitucional existente desde a Constituinte de 1946 estabelece a imunidade para a produção de papel de imprensa. Por sinal, foi uma contribuição do grande escritor Jorge Amado naquele processo constituinte.

O princípio era basicamente a liberdade de imprensa, era um estímulo à produção cultural do País. No entanto, esse princípio, que tinha uma motivação relevante do ponto de vista, democrático, acabou levando a uma distorção econômica grave.

O Brasil é um dos maiores produtores e exportadores de papel e celulose do mundo, entre outros fatores porque o eucalipto aqui, em quatro anos, está dando um corte, e a árvore permite de quatro a cinco cortes ao longo de sua vida útil, enquanto o *pinus eliot*, nos países nórdicos, demoram de 12 a 17 anos para dar um corte, e apenas um. Somos mais eficientes, mais competitivos, e esse é um dos setores em grande expansão nas exportações, gerando valor agregado, salário e desenvolvimento para o Brasil. No entanto, não obstante toda essa potencialidade, o País importa papel de imprensa porque o tratamento tributário que demos desestimulou os investimentos nessa área.

Como disse muito bem o Senador Osmar Dias, o que motiva essa proposta é exatamente viabilizar a ampliação da plantação destinada a papel de imprensa para que o Brasil passe a ser auto-suficiente nessa matéria, economizando divisas, gerando empregos, investimentos e desenvolvimento para o País.

O impacto que venha a ocorrer nos Estados tem que ser mensurado do ponto de vista do conjunto da cadeia produtiva, desde o início da plantação da madeira, da colheita, enfim, de todo o processo industrial até a produção do papel final.

Creio que vale a pena estudarmos mecanismos de compensação. Já tínhamos resolvido essa matéria na reforma tributária, no entanto, o atraso ocorrido na Câmara tem trazido um grande prejuízo ao País. Essa reforma tem uma concepção global bem feita, bem

concebida, que agiliza os investimentos, estimula as exportações e a produção, simplifica, desburocratiza a vida do contribuinte, cria mecanismos de compensação para o desenvolvimento regional, fortalece os Municípios, enfim, acaba com a guerra fiscal. E a matéria que se discute hoje era um dos componentes da reforma tributária, que precisa ser aprovada na sua integridade. Estamos antecipando esse projeto para tentar resolver essa pendência.

Não posso assumir um compromisso em nome do Governo Federal, mas posso me comprometer em ajudar eventualmente a buscar formas de compensação, se, de fato, isso ocorrer, porque, como haverá mais investimento, mais produção, mais divisas que serão economizadas, o Brasil seguramente cresce-

rá com esse novo tratamento tributário que estamos dando nesta oportunidade. Mas me disponho a ajudar, a analisar e verificar medidas compensatórias, se, de fato, elas forem necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua o processo de votação.

Peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou nas demais dependências da Casa que venham ao plenário, pois teremos, pelo menos, mais quatro votações nominais importantes. Portanto, é fundamental a presença de todos.

Se todos já votaram, vamos encerrar a votação.

(*Procede-se à votação pelo sistema eletrônico.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 247, DE 2004 - COMPLEMENTAR

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 26/4/2005

Num.Votação: 1
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 26/4/2005 17:32:07
Encerramento: 26/4/2005 17:40:36

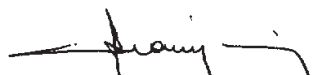
Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELÍCIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
Bloco-PL	ES	FRANCISCO PEREIRA	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PDT	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PA	LUIZ OTAVIO	SIM
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	ABST.
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
Bloco-PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RR	WIRLANDE DA LUZ	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 60
Votos NÃO : 00
Votos ABST. : 01

Total : 61


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 60 Srs. Senadores. Não houve votos contrários.

Houve uma abstenção.

Total: 61 votos.

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votação, em globo, das Emendas de nºs 1 e 2, da Comissão de Assuntos Econômicos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PSDB recomenda o voto “sim”.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o parecer é favorável?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos é favorável.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O PFL também recomenda o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PFL recomenda o voto “sim”.

Senador Ney Suassuna, como vota o PMDB?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O PMDB recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PMDB recomenda o voto “sim”.

Senador Marcelo Crivella, como vota o PL?

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – O PL recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PL recomenda o voto “sim”.

Senador Delcídio Amaral, como vota o Bloco do Governo?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, o PT e o Bloco de Apoio ao Governo votam “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PT e o Bloco de Apoio ao Governo recomendam o voto “sim”.

Senador Osmar Dias, como vota o PDT?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – O PDT recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PDT recomenda o voto “sim”.

Senador Alvaro Dias, como vota o PSDB?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – O PSDB reitera o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

Lembro, mais uma vez, às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou nas demais dependências da Casa que se dirijam ao plenário porque temos ainda várias votações nominais.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, apelaria aos Senadores do PMDB que deixem seus gabinetes e se dirijam ao plenário porque teremos muitas votações nominais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senador Ney Suassuna apela especialmente aos Senadores do PMDB para que S. Ex^{as} compareçam em plenário.

(Continua em processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos já votaram, a Presidência vai encerrar a votação.

(Procede-se à apuração)

EMENDAS NºS 1 E 2-CAE AO PLS Nº 247, DE 2004 - COMPLEMENTAR

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 26/4/2005

Num.Votação: 2
Hora Sessão: 14:00:00

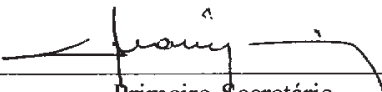
Abertura: 26/4/2005 17:41:00
Encerramento: 26/4/2005 17:45:19

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
Bloco-PL	ES	FRANCISCO PEREIRA	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	ABST.
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BÖRNHAUSEN	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	ABST.
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
Bloco-PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RR	WIRLANDE DA LUZ	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 56
Votos NÃO : 00 Total : 58
Votos ABST. : 02


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 56 Srs. Senadores. Não houve votos contrários.

Houve duas abstenções.

Total: 58 votos.

Aprovadas as emendas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei Senado nº 247, de 2004, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 429, DE 2005
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2004 – Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2004 – Complementar, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e dá outras providências, consolidando as Emendas nºs 1 e

2, da Comissão de Assuntos Econômicos, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente Senador **Eduardo Siqueira Campos**, Relator Senador **Tião Viana** Senador **Efraim Morais**.

ANEXO AO PARECER Nº 429, DE 2005

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2004 – Complementar.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20

§ 5º

III – para aplicação do disposto nos incisos I e II, o montante do crédito a ser apropriado será obtido multiplicando-se o valor total do respectivo crédito pelo fator igual a 1/48 (um quarenta e oito avo) da relação entre o valor das operações de saídas e prestações tributadas e o total das operações de saídas e prestações do período, equiparando-se a tributadas, para fins deste inciso, as saídas e prestações a que se refere o art. 3º, incisos I e II, e parágrafo único.

..... ”(NR)

“Art. 21.

§ 2º Não se estornam créditos decorrentes de entradas de mercadorias, inclusive energia elétrica, e serviços cujas saídas ou prestações subseqüentes estejam ao abrigo das imunidades mencionadas no art. 3º, incisos I e II, inclusive seu parágrafo único.

..... ”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro subseqüente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Cabral, pela ordem.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço o registro do meu voto “sim” às emendas, pois não pude fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Ata registrará o voto de V. Ex^a, Senador Sérgio Cabral.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que também registre meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Ata registrará o voto favorável de V. Ex^a, Senador Fernando Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 318, de 2005**, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando, nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, que seja realizado pelo Tribunal de Contas da União inspeção em caráter de urgência do acordo firmado entre o Banco do Brasil e a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ, celebrado em 24 de dezembro de 1997.

Avulsos do Requerimento encontram-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores em suas bancadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 341, DE 2005**Adiantamento da votação para determinado dia.**

Nos termos do art 315, combinado com inciso III do art 279 do Regimento Interno, requeiro adiantamento da votação do Requerimento nº 318 de 2005 a fim de ser feita na sessão de 8 de junho.

Sala das Sessões, 26 de Abril de 2005. – Senadora **Ideli Salvatti**.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

Ninguém vai defender o requerimento? Vamos apenas votá-lo? (Pausa.)

Então, peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Para encaminhar a votação, falará um Senador por cada Partido.

Concedo a palavra a V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena, em primeiro lugar.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o requerimento que apresentamos solicita, com todas as possibilidades estabelecidas pela Constituição e pelo Regimento da Casa, um procedimento investigatório ao Tribunal de Contas da União. Ou seja: solicita, formalmente, uma diligência do Tribunal de Contas da União em relação ao acordo celebrado em 1997 entre o Banco do Brasil e a Previ.

É evidente que não sei o motivo do pedido de adiamento, até porque nenhuma explicação houve. Surpreende-me o requerimento de adiamento por se tratar de uma solicitação ao Tribunal de Contas da União para que aquele órgão faça um procedimento investigatório em relação a um episódio acontecido no Governo passado. E por que me surpreendo? Sequer o Senador Arthur Virgílio, que foi Líder do Governo passado, e que tantas vezes nesta Casa defendeu que se abrissem todas as investigações necessárias, fez essa solicitação de adiamento.

Não tenho juízo de valor sobre o fato, mas devo dizer que recebi muitos documentos que efetivamente são interessantes para que o Tribunal de Contas da União abra procedimento investigatório.

Assim, espero que não haja nada de problemático para quem estava do outro lado das negociações, supostamente a representar os interesses dos trabalhadores, e que poderiam também estar conspirando contra os interesses dos trabalhadores.

Portanto, que seja feito o procedimento investigatório; que haja uma diligência do Tribunal de Contas da

União para que o povo brasileiro, tanto os trabalhadores do setor bancário, notadamente os do Banco do Brasil e os da Previ, possam ser informados. Se a conduta foi absolutamente certa, não há o que temer. Problema não haverá. Se a conduta estiver errada, seja da parte do Governo Fernando Henrique Cardoso, seja da parte de quem representava os trabalhadores do Banco do Brasil, vamos descobrir por meio do procedimento investigatório.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero somente um primeiro esclarecimento: que a Mesa confirme que o meu nome não é signatário do requerimento de adiamento. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Assina o requerimento a Senadora Ideli Salvatti.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito bem. Então, Senadora Heloísa Helena, isso já responde a V. Ex^a numa parte. A outra parte, eu a complementarei agora.

À primeira vista, poderia parecer que, em se tratando de investigação sobre acordo, sobre contrato feito em determinado ano do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, eu, como Líder de S. Ex^a anteriormente, teria, porventura, algum interesse em breçar a investigação. A Senadora Heloísa Helena me comunicou que ia fazer isso e eu fui muito claro com S. Ex^a, assim como fui muito claro com o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante. Desde o meu primeiro momento neste Senado Federal – de novo, ratifico esta posição –, coloquei-me aberto a permitir investigação de qualquer segmento deste Governo, evidentemente, e de qualquer segmento em qualquer momento do governo passado. Que isso fique muito claro.

Portanto, eu não somente não assinei, como não concordo com o adiamento. A minha Bancada votará contra o adiamento, por entender que não temos a menor razão ética, política e de Estado para breçarmos uma investigação sobre contrato havido no governo passado. Se a breco, estou começando a me impedir, moralmente, de solicitar investigações neste Governo.

Portanto, do governo passado, podem investigar tudo. A figura mais sagrada do governo passado era a Dona Ruth Cardoso, que respeito muito e a quem jamais critiquei e jamais criticarei. Se alguém aqui quiser investigar a Dona Ruth Cardoso, vou concordar. Já

disse, da tribuna, dez vezes e vou dizer pela décima primeira vez agora: investiguem quem quiserem.

Portanto, estranho que o Governo não esteja interessado em investigar, pelo Tribunal de Contas da União, contrato celebrado no governo passado. Nada! De minha parte, nada! Sou a favor! O PSDB vai votar unanimemente a favor da investigação por entender que, neste País – e deve ser sempre assim de hoje em diante –, nada deve ser varrido para baixo do tapete, nada deve deixar de ser esclarecido, nada deve deixar de ter os pingos nos is o tempo inteiro. Portanto, não só não assinei, como não concordo com a propositura.

O PSDB vai votar – daqui a pouco repetirei isto – a favor do requerimento da Senadora Heloísa Helena, que propõe que o TCU investigue acordo celebrado entre trabalhadores, fundos de pensão e o Banco do Brasil, em 1997, no governo passado.

Logo, estranho essa atitude do Governo. Nesta Casa, só falta boi voar. Eu seria supostamente o interessado em não querer a investigação, e eu a quero.

Hoje, quando eu disse que queria pedir, Sr. Presidente, os cartões corporativos das pessoas deste Governo e que queria saber quanto eu e os que me antecederam e sucederam na Secretaria-Geral da Presidência da República gastamos em cartões corporativos, pedi a mesma coisa em relação à Casa Civil. Queria saber quanto, no Governo Fernando Henrique Cardoso, gastaram em cartões corporativos os Ministros de todo o Governo. Isso me dá autoridade para solicitar que levem a sério o meu pedido de saber quanto gastaram em cartões corporativos todos os Ministros deste Governo.

Ressalto, pois, que sou a favor da investigação e que o PSDB votará unanimemente pela aprovação do requerimento da Senadora Heloísa Helena, que incumbe ao TCU a responsabilidade e a perspectiva de investigar esse contrato. Se aparecerem outros, que venham! *Que vengan los toros!* Estamos aqui prontos para cumprir com o nosso dever, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma pelo PFL.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, como autora do requerimento, eu deveria ter tido a precedência, mas quando me levantei para falar, V. Ex^a já havia encaminhado para a votação. Então, se V. Ex^a me permitir...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu já havia anunciado o Senador Romeu Tuma, se não houver objeção, concederei a palavra, com satisfação, a V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Eu aguardo.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, é importante que todas as Sr^{as} e os Srs. Senadores tomem conhecimento disto: o requerimento não visa, obviamente, à rejeição, mas apenas para que seja postergada a sua votação por um breve período.

Por que fizemos essa solicitação? Em primeiro lugar, porque a Senadora Heloísa Helena, além deste requerimento solicitando a inspeção pelo Tribunal de Contas da União dos termos do acordo entre o Banco do Brasil e a Previ, apresentou ainda mais dois outros requerimentos. Um deles, pedindo abertura de procedimentos investigativos para também apreciar esses termos do acordo entre o Banco do Brasil e a Previ, para ser instalada na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, e o outro, solicitando informações ao Ministro da Fazenda, o Sr. Antonio Palocci, sobre o processo de negociação entre a Previ e o Banco do Brasil.

Nós recebemos, não só eu, mas principalmente a Senadora Ana Júlia, que é funcionária do Banco do Brasil e tem ligações históricas e funcionais com a Previ, algumas solicitações no sentido de que não aprovássemos o requerimento antes que chegassem a esta Casa as informações solicitadas pela Senadora Heloísa Helena ao Ministro da Fazenda Antonio Palocci.

A nossa solicitação não é para barrar a investigação, muito pelo contrário, é para, a pedido inclusive dos próprios funcionários do Banco do Brasil, que aguardemos primeiro a chegada das informações do Ministro Palocci, solicitadas também pela Senadora Heloísa Helena, para daí, sim, em alguns dias, procedermos à votação da solicitação de abertura da investigação pelo Tribunal de Contas da União.

Quero dizer ao Senador Arthur Virgílio que longe de mim barrar qualquer tipo de investigação, até mesmo porque S. Ex^a está solicitando e insistindo tanto, e esse acordo foi feito à época do governo anterior.

Agora, indiscutivelmente, ganharíamos tempo e condições para melhor avaliar em profundidade a matéria com a chegada das informações solicitadas. Do meu ponto de vista, estou apenas tomando uma iniciativa a pedido dos próprios funcionários do Banco do Brasil e daqueles que têm seus direitos assegurados na Previ, que é o assunto para o qual se pede abertura de investigação no Tribunal de Contas da União.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Peço a palavra, pela ordem, com base no art. 14, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concederei a palavra a V. Ex^a, pela ordem, logo após ouvir o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEUTUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho a impressão, Senadora Ideli, de que não há uma conjunção entre os outros dois requerimentos e esse, porque aqueles primeiros não estão em votação. Acredito que também não há suspeição sobre os funcionários do Banco do Brasil, isso tem que ficar muito claro. Não se está colocando sob dúvida atividade tão respeitada quanto a dos funcionários do Banco do Brasil, e por isso faço minhas homenagens à Senadora Ana Júlia, que é uma deles.

O que pede este requerimento é simplesmente uma verificação e não uma investigação; pede uma inspeção. Então, é obrigação do Tribunal de Contas fazê-lo, e provavelmente já o tenha feito. Então, não podemos deixar de votar favoravelmente ao que a Senadora pede, porque é obrigação do Tribunal de Contas da União fazer essa inspeção. Realmente, lendo a exposição de motivos da Senadora, a justificativa do requerimento, verifica-se que há muitas dúvidas, inclusive o corte de 50%, que passa à responsabilidade da Previ o ônus da previdência.

Então, não vejo inconveniente nesse pedido de verificação, que poderá originar uma investigação se for encontrada alguma irregularidade. Agora, não se busca irregularidade e, sim, apurar se foi correto ou não.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Pois não, com prazer.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Que diferença fará nós votarmos agora ou daqui a alguns dias e, neste ínterim, chegarem as informações do Ministro Palocci? Foi apenas nesta lógica que pedimos, porque como há a solicitação da informação...

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Não estou discutindo. Acho que é obrigação do Ministro responder o questionamento, que é um outro requerimento. O que a Senadora pede não são informações.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Romeu Tuma, apenas para ordenar o debate, quero lembrar que não é permitida a concessão de aparte neste momento.

O SR. ROMEUTUMA (PFL – SP) – Apenas concluo, dizendo que não há nenhuma inconveniência entre o requerimento de informações e um pedido de inspeção, que não é uma investigação nem um processo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente

que nem caberia explicação, porque a Constituição é clara quando estabelece as funções do Tribunal de Contas da União e da Comissão de Fiscalização e Controle da Casa, ou dispõe sobre os requerimentos de informações.

Se não houvesse necessidade disso, teríamos de extinguir a Comissão de Fiscalização e Controle ou o Tribunal de Contas da União. Não tem nada a ver uma coisa com a outra. O requerimento de informações ao Ministro Antônio Palocci é muito importante para ajudar a desvendar os mistérios do fato.

Outra coisa importante e que deve ficar clara é que apresentei o requerimento a pedido dos trabalhadores do Banco do Brasil. Eles me solicitaram a apresentação do requerimento. Não estou fazendo juízo de valor, por exemplo, de quem estava do outro lado da mesa de negociação, que era o atual Ministro Ricardo Berzoini, ex-Presidente do Sindicato dos Bancários, ou do Ministro Luiz Gushiken, que, à época, como Deputado Federal, ajudou a intermediar o acordo. A única coisa que deixo absolutamente clara é que foi feita uma solicitação pelos funcionários e aposentados do Banco do Brasil, no sentido de que houvesse o esclarecimento da matéria.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à nobre Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço uma ponderação: sou funcionária do Banco do Brasil, tenho ligação com diversos sindicatos de bancários e não fui procurada, estranhamente, por nenhum deles; ninguém me pediu que isso fosse feito. Não sou contra a que o façamos; não há problema. O que pedimos é cautela nessa questão. Que venham as informações e que aprovemos, sim, o requerimento ao TCU!

Falo isso muito à vontade, porque sou funcionária do Banco do Brasil e não intermediei nenhum tipo de acordo. Mas me preocupo quanto ao fato de prejudicarmos os funcionários aposentados do Banco do Brasil e, inclusive, aqueles que ainda vão aposentar-se.

Faço esse apelo. Recebi, sim, telefonemas, exatamente para fazer este pedido, esta ponderação de que não votemos hoje esse requerimento, mas que o façamos em outro momento, com mais segurança e tranquilidade e com base nas informações.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as ponderações feitas nesta tribuna atendem quem é da área, quem é funcionário do Banco do Brasil, quem tem vinculações com o sistema de previdência, a Previ. Se isso não é suficiente para haver o entendimento de que aguardar 20 ou 30 dias não modifica em nada a situação; se isso não é suficiente para que trabalhemos na lógica de aguardar as informações, para depois deliberarmos, não tenho nenhuma razão de impedir investigações, abertura de inspeção, auditoria ou seja lá o que for que o Tribunal de Contas da União, a Comissão de Fiscalização e Controle ou qualquer outro órgão queiram fazer, com base em um acordo que não foi da responsabilidade do Governo atual, mas do Governo anterior.

Então, já que não há sensibilidade... Quero dizer que, quando fiz o requerimento, estava imbuída do bom senso de ter um comportamento adequado para um assunto que poderia trazer prejuízos. As informações que tenho – sobre as quais gostaria até de ter a confirmação do Ministro da Fazenda – são no sentido de que o acordo foi benéfico aos aposentados do Banco do Brasil. Dessa forma, poderemos desencadear um processo que trará prejuízo aos aposentados do Banco do Brasil.

Nesses termos, estou retirando o pedido de adiamento. Podemos fazer a votação, seja lá o que venha a acontecer aos aposentados, como consequência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a, Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem V. Ex^a a palavra.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, depois das declarações dadas, não sei se dou uma risada ou algo parecido.

Ora, se não haverá problemas, que se abra, então, um procedimento investigatório! Abriu-se uma inspeção do Tribunal de Contas da União. Realmente, não consigo entender isso, porque ou o Tribunal de Contas foi omissor e, portanto, cúmplice de alguma bandalheira que foi feita... Se há erro, ninguém sabe o que foi. Agora estou mais preocupada ainda.

Então, vamos investigar. É essencial investigar. Por que esse problema todo em relação à investigação? Vamos investigar; é essencial que isso seja investigado. E duvido que o Tribunal de Contas da União agirá contra

a lei, contra os trabalhadores. Aquele Tribunal não fará isso, e é obrigação sua fazer uma investigação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente do Sindicato dos Bancários à época – vamos para o popular – era o atual Ministro Ricardo Berzoini.

Para mim, não deve vogar, não deve contar, não deve importar se foi bom ou ruim para os aposentados. Trata-se aqui de não se obstaculizar a proposta que faz uma Senadora de se investigar esse contrato, que pode ser bom, ao fim das contas, para o juízo que se possa fazer historicamente do Governo passado ou não; que pode ser bom para o Sr. Ricardo Berzoini ou não; que pode ser bom para o senhor fulano ou para o senhor beltrano ou não.

Em outras palavras, quando se diz que o acordo teria sido bom para os aposentados, pergunta-se: então, por que se obstaculiza a votação? Se o acordo fosse ruim para os aposentados, seria justo obstaculizar-se a investigação? Não seria justo.

Então, Sr. Presidente, parece-me que esta Casa vai formando consenso pela sabedoria de seus membros. E agora não temos outra coisa a fazer a não ser votar...

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concederei a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães daqui a pouco, pela ordem.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Perdoe-me, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, concluo dizendo que é o caso de exercitarmos a democracia pelo voto e não ficarmos aqui minimizando a capacidade de atuação do Tribunal de Contas da União, que hoje passou a ter seus funcionários mais bem pagos do que antes. Ou seja, não há razão para pouparmos de trabalho funcionários que estão agora muito bem pagos. Portanto, temos pura e simplesmente de votar.

Duvido, Sr. Presidente, que o Governo não vote conosco. Vai votar a favor da investigação, sim. Não há outra saída. Não há escapatória, nem justificativa, pois o PT não era governo àquela época. Por que alguém tem tanto medo de investigação, que não quer inves-

tigar nem os outros mais? Não querem nem mesmo investigar-nos mais! Que raio de situação é essa?

Estou incomodado com isto: proponho uma investigação sobre o meu Governo, e começam os panos quentes; a Senadora Heloísa Helena, cumprindo seu dever, quer investigar o meu Governo, e lá vêm os panos quentes! Meu Deus, fica complicado! Não sei que doença seria essa, Sr Presidente, que faz com que alguém fique com verdadeira fobia de investigação. É a “Síndrome Investigativa Alheia e Própria”, a Siap. É aquele sujeito que, em determinado momento, diz: “Não quero investigar você, nem a sua avó, nem a minha avó, nem o Presidente, ninguém”. Isso não é possível, Sr. Presidente.

Então, vamos, pura e simplesmente, ver as outras matérias que estão na pauta, porque essa nem é a mais relevante; essa é corriqueira. Digamos assim: a parte interessada aqui sou eu, é o meu Partido. A parte interessada diz: vamos votar. Então, por que estamos aqui cheios de dedos? Vamos ver se ultrapassamos rapidamente esse item, para chegarmos ao que interessa, que é a PEC que vai implementar, se Deus quiser, com o voto de todos, o direito universal de as crianças passarem a ter acesso à creche. É isso o essencial; é isso o fundamental. Para Santa Catarina, o essencial é resolver a questão das ilhas praianas, das ilhas oceânicas, enfim.

Essa matéria não! São 81 Senadores! Pensei que isso fosse passar com louvor, que todos fossem votar, sem mais lero-lero, sem mais conversa fiada. Não vamos perder tempo!

Não quero alongar-me, Sr. Presidente, porque já começo, eu próprio, a desperdiçar tempo. No mais, não há cabimento impedirmos que se processe algo natural, que é a ida do requerimento para a análise do TCU, que, ao final, deve verificar quem foi zeloso ou não, e tomara que todos o tenham sido!

Sinto-me, às vezes, meio “Alice no País das Maravilhas” também, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex^a.

Consulto o Senador Antonio Carlos Magalhães se gostaria ainda de fazer uso da palavra pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Se V. Ex^a não se aborrecer.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria, de forma muito breve, lembrar que, primeiro, sou totalmente favorável à transparência. Todas as iniciativas do Senador Arthur Virgílio, já de pronto, contarão com meu apoio, sobre-

tudo no que se refere ao Governo de S. Ex^a. Como não poderemos ajudar a apurar coisas do Governo anterior? Isso é absolutamente legítimo e fundamental para a democracia. S. Ex^a está de parabéns, por dizer que quer apurar. Então, estamos totalmente favoráveis.

Em segundo lugar, essa questão foi objeto de profunda transparência. Por que transparência? Porque esse acordo foi disputado na categoria e foi objeto de um plebiscito dos funcionários do Banco do Brasil. Os funcionários do Banco do Brasil votaram na urna! Então, não procede esse tipo de suspeição.

O Ricardo Berzoini era Presidente do Sindicato. Eram 27 Estados da Federação, centenas de sindicatos, e ele era Presidente de um Sindicato, o de São Paulo. Isso foi votado no Brasil inteiro, nos 27 Estados, pelos 120 mil funcionários. E foi aprovado em plebiscito o acordo. É verdade que algumas correntes do movimento sindical perderam democraticamente. Por sinal, perderam sempre entre os bancários, na urna, na democracia, no debate, no voto; mas foi votado democraticamente.

Parabenizo a Senadora Ideli por ter chamado a atenção. Talvez as explicações permitissem esclarecer que isso foi objeto de uma discussão transparente, que houve um plebiscito, que foi votado, e que a categoria aprovou o acordo. Mas, considerando que o bom senso não prevaleceu nesse sentido, façamos imediatamente essa auditoria para chegar à conclusão de que isso foi um acordo, objeto de uma ampla, democrática e transparente discussão, e que foi votado e aprovado pelos trabalhadores do Banco do Brasil, inclusive os aposentados e pensionistas.

Por tudo isso, Presidente, é importante irmos para o próximo item da pauta, para darmos prosseguimento à nossa agenda.

Parabéns à Senadora Ideli pelo esforço do bom senso! Como não foi possível, vamos à auditoria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur, se V. Ex^a permitisse, eu concederia a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Magalhães e, em seguida, darei a palavra, com muita honra, a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, já que o Senador – se eu entendi bem – Aloizio Mercadante é favorável, eu também não tenho o que discutir. Se é favorável, há unanimidade.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

Antes, informa a Mesa que já há um requerimento que retira o requerimento anterior e que permite a votação do primeiro requerimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a propósito do que disse antes da votação, já que estamos num clima tão positivo de transparência, a Mesa, certamente, a qualquer momento nos dará o critério de proporcionalidade para aquelas duas comissões parlamentares de inquérito que eu pedi: uma para investigar o meu Governo, no episódio da privatização do setor elétrico; e a outra para investigar o caso Waldomiro Diniz, ou seja, para não se varrer mais nada para debaixo do tapete.

Como estamos falando sério, vamos instalar as duas CPIs imediatamente, saber quantos membros cabem ao PSDB, ao PMDB, ao PT, ao PFL, e vamos fazer logo.

Portanto, Sr. Presidente, se a Mesa define o critério de proporcionalidade, faremos a instalação das comissões parlamentares de inquérito agora. É hora mesmo de o Brasil começar a perceber que, nem se quiséssemos, não há clima para se varrer nada para debaixo do tapete. Estou tentando ser justo, ou seja, investigar para trás, investigar para o lado, investigar para a frente, investigar de costas, de rebola, de carambola, de través, de popa, de proa, enfim, investigar o que tiver fato determinado, o que for constitucional.

Portanto, penso que está na hora de a Mesa se pronunciar sobre isso para que as Lideranças possam fazer o mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Comunico a V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio, que a Mesa enviará hoje os ofícios aos partidos com a proporcionalidade, para que possam indicar os membros da comissão parlamentar de inquérito.

Sobre a mesa, requerimento de retirada do requerimento anterior, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 342, DE 2005

Retirada de requerimento.

Requeiro, nos termos do art 256, § 2º, Inciso I regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 341, de 2005

Sala das Sessões, 26 de Abril de 2005. – Senador **Ideli salvatti**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Passamos agora à votação do **Requerimento nº 318, de 2005**.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o requerimento.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência tomará as providências necessárias para fazer cumprir a deliberação deste Plenário.

Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a, após a intervenção do Senador Arthur Virgílio, informou que a Mesa encaminhará hoje às Lideranças a proporcionalidade para que possam indicar os membros das comissões parlamentares que estão por ser instaladas.

Formulo a seguinte questão de ordem a V. Ex^a: uma vez que até este instante a Mesa não encaminhou sequer aos partidos a proporcionalidade, solicito de V. Ex^a que seja desconsiderado o que já ocorre na Ordem do Dia eletrônica, ou seja, a contagem dos prazos como se já estivessem correndo para a comissão parlamentar mista de inquérito. Os partidos não puderam indicar, a Mesa sequer informou a proporcionalidade, como é justo contar prazo já, em função da data em que foi apresentado o requerimento? Isso é um *non-sense*, Sr. Presidente.

Então, diante dessa questão, solicito a V. Ex^a que desconsidere os prazos que já estão contados e passe a contá-los apenas a partir de amanhã.

Essa é a questão de ordem que faço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Antero Paes de Barros, não há outra solução a adotar, não há outro encaminhamento a fazer senão o recomendado pelo art. 76 do Regimento Interno, que diz o seguinte:

Art. 76. As comissões temporárias se extinguem:

.....

§ 3º O prazo das comissões temporárias é contado a partir da publicação dos atos que as criarem, suspendendo-se nos períodos de recesso do Congresso Nacional.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Mas, Sr. Presidente, ela começa a funcionar, de fato, a partir do instante de sua instalação. Ela não foi instalada. Aliás, as lideranças não têm condições sequer de instalar a comissão.

Não é possível, Sr. Presidente, que, antes de os líderes poderem indicar, já esteja correndo o prazo. Os líderes não foram informados pela Mesa do Senado qual é a proporcionalidade.

Não podemos, porque houve uma decisão semelhante a essa no passado – na minha opinião, inteiramente equivocada –, continuar no equívoco. É de um *nonsense* extraordinário contar prazo num momento em que os partidos sequer puderam indicar. Os partidos até o instante não podem indicar os membros e os prazos já estão correndo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a há de convir, Senador Antero, que não há outro caminho a adotar senão o caminho recomendado pelo Regimento Interno.

Aliás, há uma comissão que foi criada exatamente para analisar uma proposta de mudança no Regimento especificamente com relação a essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Passa-se à:**

ORDEM DO DIA

Item 1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 40, DE 2000

(*Votação nominal*)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que *dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de zero a seis anos de idade*.

Parecer favorável, sob nº 1.696, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana.

A discussão da matéria foi encerrada no último dia 19, com a apresentação de uma emenda, que foi ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos dos arts. 358 e 359 do Regimento Interno do Senado Federal.

Aquela Comissão, em sua décima reunião ordinária, realizada no dia 20 do corrente, decidiu, com o apoio de seus membros, dos Senadores Ney Suassuna, José Agripino, Arthur Virgílio, Aloizio Mercadante e do Relator designado, Senador Demóstenes Torres, encaminhar a matéria ao Plenário, a fim de atender ao requerimento de reexame do Senador Aloizio Mercadante, visto que a emenda apresentada não atende ao disposto no §2º do art. 359 do Regimento Interno.

A Comissão decidiu ainda, com o apoio dos Líderes mencionados e do Relator, que o parecer sobre o reexame da proposição deverá ser proferido em plenário.

A Presidência, diante do entendimento, não vê obstáculos ao estabelecido no art. 359 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 343, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos regimentais que a PEC nº 40, de 2000, que “dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de zero a seis anos de idade”, seja reexaminada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Justificação

A demanda pela educação é fato notório e por demais conhecido no Brasil. O Ensino Fundamental, competência prioritária dos municípios brasileiros, com o auxílio dos estados e da União, é uma das atribuições mais importantes desses entes da federação, conforme esclarece o inciso VI do artigo 30 da Constituição Federal.

A realidade demonstra a incapacidade financeira de muitos desses municípios em propiciar o ensino fundamental de qualidade. É conhecida a dependência de muitos desses entes da federação aos recursos oriundos dos fundos federais (FUNDEF, Fundo de Participação dos Municípios dentre outros) que muitas vezes são a única fonte de financiamento da educação e demais serviços públicos prestados.

Desta feita, a redação proposta precisa ser adaptada. Da maneira como está posta, torna auto aplicável esse novo dispositivo constitucional, obrigando de pronto os entes federados a prestarem o serviço de educação e assistência às crianças de zero a seis anos de idade. O descumprimento dessa norma acarretaria em responsabilidade do administrador público, que pode vir a ser processado caso não seja capaz de cumprir essa obrigação constitucional.

A aplicação dessa Emenda à Constituição num país com dimensões continentais, como é o caso do Brasil, acarreta diferentes resultados, haja vista a heterogeneidade dos mais de cinco mil municípios existentes no País. Faz-se necessário um minucioso estudo de impacto orçamentário desta responsabilidade sobre os entes federados. Ademais, a capacidade de fiscalização e implementação dessa política com o auxílio de recursos da União depende de um tratamento dife-

renciado a ser dispensado aos estados e municípios, cada um com suas peculiaridades e limitações.

Estas são as razões pelas quais apresentamos o presente requerimento de reexame, que tem por objetivo precaver, mediante a possibilidade orçamentária e institucional, sobre eventuais inaplicabilidades deste preceito constitucional auto aplicável.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Aluizio Mercadante**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Em votação o requerimento de reexame da matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Demóstenes Torres.

PARECER Nº 430, DE 2005

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. Senadoras, Srs. Senadores, peço aos Senadores que tiverem em mão a Constituição Federal que acompanhem o raciocínio feito sobre a emenda, tanto pela Senadora Heloísa Helena quanto pelo Senador Aloizio Mercadante e por outros que participaram de toda a discussão.

A Senadora Heloísa Helena e outros signatários apresentam proposta de emenda à Constituição.

O que diz a proposta? O art. 208, IV, da Constituição Federal, diz:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

.....
IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.

A Senadora Heloísa Helena apresentou, então, a PEC nº 40, alterando o inciso IV, que passaria à seguinte redação:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

.....
IV – acolhimento obrigatório, público e gratuito a toda demanda pela educação infantil em creches e pré-escolas para crianças de zero a seis anos de idade.

Percebam bem a diferença. A Constituição Federal já prevê que haverá o atendimento em creche e pré-escola. O que propõe a Senadora? Que esse

atendimento seja público, gratuito e estendido a todos. Que esse seja o dever do Estado.

Preocupado com essa situação, o Senador Aloizio Mercadante apresentou uma emenda em plenário, sob o nº 1. O que propõe o Senador Aloizio Mercadante na sua emenda? Propõe fosse colocada uma vírgula onde há um ponto na emenda da Senadora Heloísa Helena e que ali constasse: nos prazos e nas condições estabelecidas em lei.

Essa emenda foi apresentada e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Fui designado Relator e pude perceber que o Senador Aloizio Mercadante colheu 28 assinaturas; entretanto, duas estavam em duplicidade. Por essa razão, não poderia a sua emenda ser apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Num ato de entendimento entre todos os Líderes ali presentes – o próprio Senador Aloizio Mercadante, Senador Ney Suassuna, Senador José Agripino, Senador Arthur Virgílio e outros Líderes –, decidiu-se que a matéria seria reexaminada pelo Plenário, caso o Plenário efetivamente aprovasse esse pedido de reexame, o que aconteceu neste exato momento.

Na realidade, a preocupação do Senador Aloizio Mercadante já está contemplada no art. 214 da Constituição Federal. O que diz o art. 214 da Constituição Federal?

Diz o seguinte:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

.....
II – universalização do atendimento escolar.

Não haveria, a rigor, qualquer necessidade de se fazer a modificação pretendida pelo Senador Aloizio Mercadante, uma vez que a própria Constituição dispõe que haverá uma lei nesse sentido, mas S. Ex^a insistia em dizer que algum jurista ou algum tribunal poderia ter um entendimento diferenciado e, com isso, uma série de prefeitos, governadores e o próprio Presidente da República poderiam ser acionados pelo Ministério Público a fim de cumprir imediatamente essa demanda.

Muito bem. Eu não via e não vejo ainda que a lei nesse caso precisasse de uma nova determinação, de uma nova expressão, mas existe um brocardo latino – aqui há muitos bacharéis em Direito que o conhecem –, que estabelece: “O que abunda não prejudica”. Ou seja, se repetirmos no art. 308 a determinação do art.

214, isso não vai prejudicar em nada a emenda da Senadora Heloísa Helena, além de contemplar todas as preocupações do Senador Aloizio Mercadante.

Naquele momento, fiz uma proposta de entendimento, acolhida por todos os Srs. Líderes e pela signatária da Proposta de Emenda à Constituição, Senadora Heloísa Helena.

Peço aos Srs. Senadores que tiverem a Constituição em mão que observem. A redação ficaria da seguinte forma: “O **caput** e o inciso IV do art. 208 passam a vigorar com a seguinte redação: (...)”. E o que diz o art. 208? O art. 208 hoje preconiza que “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...)” e passaria a ser da seguinte forma: “O dever do Estado com a educação, observado o disposto no art. 214, será efetivado mediante a garantia de: (...)”. Ou seja, contempla-se a preocupação do Senador Aloizio Mercadante e não se modifica a proposta da Senadora Heloísa Helena.

Assim, passa-se disciplinar a universalidade do atendimento público e gratuito, em creches e pré-escolas, de crianças entre zero e seis anos de idade.

Em síntese, Sr. Presidente, apresento uma emenda que mantém integralmente a proposta da Senadora Heloísa Helena, ao mesmo tempo em que contempla as preocupações e arrefece também todas as possíveis retaliações que poderiam advir da implementação imediata desse dispositivo.

Essa é a emenda apresentada. Estou disposto a esclarecer quaisquer dúvidas que tenham os Srs. Senadores.

O objetivo é aprovar a emenda de autoria da Senadora Heloísa Helena no sentido de garantir a universalização já prevista na Constituição, mas de forma pública, gratuita e obrigatória para toda a demanda porventura existente, ao mesmo tempo prevendo-se expressamente no art. 308 a referência ao art. 214, que dispõe que uma lei estabelecerá o plano nacional de educação com preocupações plurianuais.

É o parecer, Sr. Presidente, pela aprovação com a emenda que ora apresento.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 430, DE 2005 – PLENÁRIO

Em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania à Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que “dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de zero a seis anos de idade”.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Trata-se de reexame de proposta de emenda à Constituição, que tem por objeto modificar a redação dada ao inciso IV do art. 208 da Constituição Federal, que passaria a dispor sobre o acolhimento obrigatório, público e gratuito a toda demanda pela educação infantil, em creches e pré-escolas para crianças de zero a seis anos de idade.

Retorna a matéria ao meu exame, em face da aprovação, pelo Plenário, de requerimento nesse sentido.

É o relatório.

II – Análise

Compete a esta Comissão a análise da constitucionalidade, juridicidade, da regimentalidade e do mérito das emendas apresentadas em plenário. Não vejo óbices nesses aspectos para a aprovação da Emenda apresentada pelo Senador Aloizio Mercadante e demais signatários.

Mas, entendendo pertinentes algumas observações.

A educação infantil deve ser tratada com absoluta prioridade, conforme afirmou a Senadora Heloísa Helena, primeira subscritora da PEC sob análise. Não é admissível que um País como o Brasil, com índices educacionais tão modestos, continue tratando de forma negligente suas crianças. Já não é pouco o descaso intelectual que a população adulta suporta calada.

A propósito, o relator da matéria, Senador Tião Viana, em seu substancioso parecer afirmou com propriedade que:

“... a responsabilidade do Estado com a educação deve começar por oferecer esse direito a todos.

O advento do Fundeb propiciará condições para garantir a oferta gratuita do ensino infantil e, dessa forma, assegurar que toda criança tenha acesso a educação que lhe servirá de alicerce para o resto da vida.”

Se o Brasil busca obter o reconhecimento da comunidade internacional deve principiar por oferecer às suas crianças, principalmente, educação de qualidade.

O objetivo desta PEC é reforçar o comando dirigente da Constituição, para que o legislador infraconstitucional e as autoridades executivas acolham, de forma resoluta, a demanda por creche e pré-escola, reforçando o disposto no inciso IV do art. 208 da Carta Magna.

Como exposto na justificação, o art. 214 do texto constitucional e a Lei nº 10.172, de 2001 (PNE) já prevêem prazos para a implementação do disposto no inciso IV do art. 208 da Carta Magna. Assim, não haveria razão para o acréscimo pretendido.

Todavia, conforme salientou o Senador Mercadante, primeiro subscritor da Emenda nº 1 – Plen, uma interpretação diferente por parte de algum operador do direito poderia colocar em situação difícil prefeitos, governadores e até o presidente da República. É fato que o Estado brasileiro não reúne, hoje, as condições de implementação imediata das medidas constantes da PEC 40, de 2000.

E, assim, mesmo diante da obviedade do texto constitucional, no sentido de que, como expressa o artigo 214 “o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis será estabelecido mediante lei de duração plurianual”, não vejo impedimento para que seja feita referência no artigo 208 à disposição mencionada.

Verifico, entretanto, que não estaria sendo observada a melhor técnica legislativa fazer tal referência estritamente no inciso IV do art. 208. É que, ao se remeter para a regulamentação infraconstitucional apenas o referido dispositivo estar-se-ia dando a impressão de que as matérias tratadas nos demais incisos do mencionado artigo seriam de menor importância, o que, efetivamente, não o são.

Assim, mediante o acordo de lideranças, entabulado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na sessão do último dia 20, e reconhecendo a relevância da matéria analisada, vejo por bem oferecer a emenda a seguir, como forma de articular o cumprimento de todo o art. 208 com o art. 214, ambos do Texto Constitucional.

Entendo que acatada a Emenda fica contemplado o objetivo da Senadora Heloísa Helena e afastada a preocupação do Senador Mercadante.

III – Voto

Pelo exposto, voto pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000, na forma seguinte:

EMENDA Nº 1 – PLEN (De Redação)

Emenda Constitucional nº Altera o caput e o inciso IV do art. 208 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O **caput** e o inciso IV do art. 208 passam a vigorar com a seguinte redação:

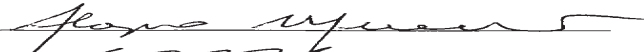
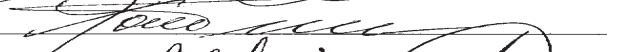
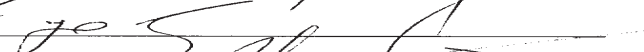
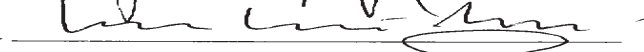
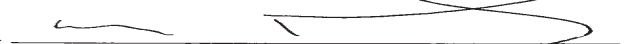
“Art. 208 O dever do estado com a educação, observado o disposto no art. 214, será efetivado mediante a garantia de:

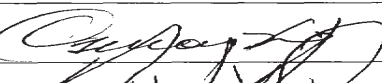
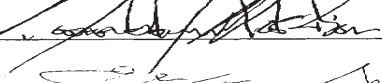
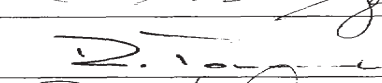
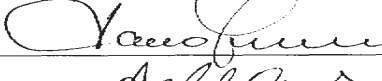
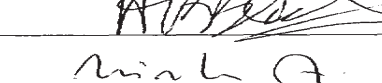
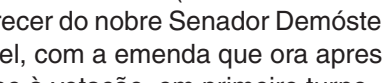
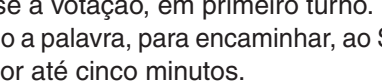
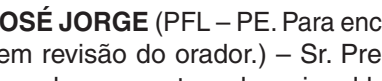
.....
IV – acolhimento obrigatório, público e gratuito a toda demanda pela educação infantil, em creches e pré-escolas para as crianças de zero a seis anos de idade;” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de abril de 2005. – Senador **Demóstenes Torres.**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2000

2. 	(	)
3. 	(	)
4. 	(	)
5. 	(	)
6. 	(	)
7. 	(	)
8. 	(	)
9. 	(	)
10. 	(	)
11. 	(	)
12. 	(	)
13. 	(	)

14.		(	)
15.		(	)
16.		(	)
17.		(	)
18.		(	)
19.		(	)
20.		(	)
21.		(	)
22.		(	)
23.		(	)
24.		(	)
25.		(	)
26.		(	)
27.		(	)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer do nobre Senador Demóstenes Torres é favorável, com a emenda que ora apresenta.

Passa-se à votação, em primeiro turno.

Concedo a palavra, para encaminhar, ao Senador José Jorge por até cinco minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o setor educacional brasileiro já tem uma legislação bastante consolidada. Na Constituição de 1988, aprovamos o capítulo específico da educação, bastante explícito e avançado para a época, que vigora com pequenas modificações até hoje. Oito anos depois, em 1996, aprovou-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que está vigorando com poucas modificações até hoje. Em 2001, aprovamos o que está previsto no art. 214 da Constituição, o Plano Nacional de Educação. Portanto, temos a Constituição, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Plano Nacional de Educação.

Nossa primeira observação, antes de entrar no assunto específico, é o fato de que até agora o novo Governo, o Governo do Presidente Lula – que foi eleito pela oposição, que lutou durante anos e anos, que foi candidato quatro vezes antes de ser eleito – não

fez nenhuma proposta de mudança na Constituição, na LDB ou no Plano Nacional de Educação. Se tem um plano para a educação, ao assumir, um governo novo deveria, antes de encontrar projetos mirabolantes, oferecer alternativas. O Governo deveria mudar alguma coisa na Constituição, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no Plano Nacional de Educação, mas isso não é feito. Fica-se com a impressão de que não existe nada, de que se vai começar tudo do zero. O Governo já vai completar três anos e não foi feita nenhuma mudança.

Em segundo lugar, ressalto o mérito da Senadora Heloísa Helena. S. Ex^a apresentou uma sugestão para ampliar o alcance da educação infantil. Reconheço também que a preocupação do Senador Aloizio Mercadante é válida. Na realidade, teríamos de encontrar uma forma para atender, pouco a pouco mas efetivamente, a meta proposta.

No art. 214 há previsão relativa a uma lei já existente, que é o Plano Nacional de Educação. Qualquer solução que for proposta na Constituição terá de levar em conta também a existência do Plano Nacional de Educação. Ao aprovarmos essa emenda, que torna obrigatória e gratuita a educação infantil, sabemos que isso será feito de acordo com o Plano Nacional

de Educação. Penso até que isso já seria o bastante, mas, para dar uma segurança maior, o Senador Demóstenes ainda faz essa proposta de colocarmos essa atribuição específica no **caput** do art. 208. Acho que, dessa forma, dá para aprovarmos a emenda da Senadora Heloísa Helena. Os municípios, que são os elementos que implantarão esse princípio, agirão de forma progressiva e de acordo com essa lei já existente, que tem suas metas e que deverá ser atualizada, já que esse Plano Nacional de Educação vai sempre existir e vai ser sempre atualizado.

Agora, penso que o Governo, que já está perto de terminar seu terceiro ano, deveria apresentar, de forma ordenada, aquilo que quer para a área da educação, aquelas mudanças que deseja fazer na área da educação: uma emenda constitucional, como fez a Senadora Heloísa Helena; uma mudança na LDB; uma mudança no Plano Nacional de Educação. O Governo deveria ser mais objetivo e evitar que acontecesse o que está acontecendo no caso dessa reforma universitária que ninguém conhece: já saiu e entrou em pauta, e não se conhece nada específico sobre ela, não se sabe que linha se está adotando.

Por exemplo, o Ministro Cristovam caminhava para um lado, mudou o Ministro e foi adotada outra linha completamente diferente. O Governo tem de ter um plano de ação na área da educação, independentemente do ministro. Senadora Heloísa Helena, se V. Ex^a for ministra do Governo ou se o ministro for o Senador Aloizio Mercadante, a linha tem de ser a mesma. Os ministros terão de cumprir a linha determinada pelo Governo. Se o Governo não tem linha alguma, cada ministro passa a ser um novo presidente para o setor da educação.

Essa é a minha opinião. Acredito que, com a mudança feita pelo Senador Demóstenes Torres, vamos aprovar tranquilamente a proposta apresentada pela Senadora Heloísa Helena.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Crivella.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, inscrevo-me.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a já está devidamente inscrito, Senador Jefferson Péres.

Tem a palavra V. Ex^a, Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, senhores telespectadores da TV Senado, é com muita alegria que o PL declara o seu voto favorável a essa PEC.

Senadora Heloísa Helena, vivi no sertão, em Irecê, onde havia uma pré-escola. Sei do alcance de tornarmos obrigatória essa questão. V. Ex^a apresentou o sonho. Penso que V. Ex^a faz também uma grande concessão quando aceita a emenda do Senador Demóstenes Torres, que agiu não como relator, mas como juiz de paz. Na verdade, S. Ex^a conciliou dois adversários ferrenhos.

Aliás, Senadora Heloísa Helena, gostaria de lhe dizer algo muito pessoal: quando V. Ex^a saiu do PT, fez-me lembrar da Revolução Francesa, mais precisamente da decapitação de Lavoisier. Alguém que observava aquele crime disse o seguinte: “Uma cabeça rolou em um minuto, e vai demorar cem anos para aparecer outra tão brilhante como essa!” O PT vai esperar cem anos para ter não uma cabeça, mas um coração como o seu!

Estamos vendo hoje, Sr. Presidente, um *remake*. Aliás, até faço votos de que a *Record*, que está fazendo novelas épicas – está obtendo imenso sucesso com *A Escrava Isaura* –, promova um *remake* de “O Feijão e O Sonho”. Poderíamos ter como par romântico V. Ex^a, Senadora, e o Senador Aloizio Mercadante: S. Ex^a como o feijão e V. Ex^a como o sonho, a utopia das creches para todas as crianças do Brasil – e o Senador, juntamente com o Relator, fazendo com que isso seja implantado de acordo com o que reza a Constituição Federal, de maneira a atender os prazos e evitar que os Srs. Prefeitos sofram constrangimento por parte do Ministério Público.

Senadora Heloísa Helena, o PL, honrado, votará favoravelmente à sua PEC.

Há pouco li na Internet que o nosso Governo lutará contra os juros. Segundo o *site* da UOL, o Presidente, em uma guinada de opinião, lança uma campanha nacional contra os juros altos. Está na página da UOL.

Eu penso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, aí sim, vamos ter dinheiro para investir na educação, para criar todas essas creches que as nossas crianças de 0 a 6 anos precisam em nosso País.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Eu solicitaria que...

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Não sei se posso conceder apertes...

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Vamos solicitar ao Presidente Lula que mande demitir o Presidente do Banco Central: assim se começa a resolver o problema.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, para concluir, quero apenas lembrar que essa PEC que estamos votando hoje – repito, “O Feijão e o Sonho”, a utopia, o desejo – é de extrema importância. Ressalto, mais uma vez, que se teve o

cuidado e a responsabilidade de evitar o constrangimento de administradores públicos por parte do Ministério Público. Portanto, felicito a Sr^a Senadora Heloísa Helena, felicito o Sr. Relator, que agiu como juiz de paz, e este Plenário, que, tenho certeza, vai aprovar essa PEC.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Queria apenas fazer um indicativo ao PMDB e pedir aos demais Líderes que o fizessem nessa mesma linha: o PMDB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senador Ney Suassuna está indicando preventivamente a recomendação ao PMDB.

Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, estou inscrito para discutir a emenda da Senadora Heloísa Helena?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a está inscrito, mas, infelizmente não é a vez de V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, contudo, peço a palavra pela ordem apenas para dizer ao Senador Marcelo Crivella que S. Ex^a não foi muito generoso com o Líder do Governo, pois, se bem conheço o famoso romance do Orígenes Lessa, eu não gostaria de ser o feijão dele.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, terceira inscrita.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos votando hoje uma proposta de emenda à Constituição que merece todo o nosso apoio.

Trata-se da PEC nº 40, de 2000, de autoria da Senadora Heloísa Helena, que dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil.

O objetivo da ilustre Senadora é o de incluir na Constituição brasileira a garantia de acolhimento obrigatório, público e gratuito a toda demanda de educação infantil em creches e pré-escolas para crianças de zero a seis anos de idade.

A justificativa da Senadora para a proposta de emenda à Constituição, que este Plenário discute agora e se prepara para votar, é a de que a PEC vem ao encontro de princípios já definidos na Constituição.

Esses princípios garantem às crianças, com absoluta prioridade, o direito à educação e à assistência

gratuita, em creches e pré-escolas, desde o seu nascimento até os seis anos de idade.

Acertadamente, o parecer do Senador Tião Viana é pela aprovação da PEC referendada neste plenário pelo Senador Demóstenes Torres.

O nobre Relator salientou em seu parecer que, em audiência no ano passado nesta Casa, o Ministro da Educação, Tarso Genro, anunciou para breve a proposta de criação do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – Fundeb, que encampará o Fundef e atenderá desde o ensino infantil até o ensino médio. Estamos aguardando essa aprovação.

O Senador Tião Viana explica em seu relatório que o Fundeb vai garantir a oferta gratuita do ensino infantil, assegurando que toda criança tenha acesso à educação que lhe servirá de alicerce para o resto da vida.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a PEC da Senadora Heloísa Helena torna obrigatório um direito para mais de 12 milhões de crianças em nosso País.

Ao receber as crianças de zero a seis anos nas creches e pré-escolas, Estado assume a sua intransferível parcela de responsabilidade e se compromete, também, com a erradicação da pobreza tão alardeada pelo Presidente Lula.

Nesta oportunidade, Senadora Heloísa Helena, gostaria de dizer que os números que V. Ex^a exhibe hoje em todas as pesquisas de opinião pública significam orgulho para todas nós, mulheres desta Casa. Isso porque nós, que conhecemos V. Ex^a, sabemos que pode haver muitos Senadores iguais a V. Ex^a, mas não melhores do que V. Ex^a para interpretar a solidão daqueles que se sentem fragilizados diante do poder, da arrogância e da prepotência. Tenha certeza de que esta Casa não conheceu e não conhecerá tamanha obstinação em busca da justiça social neste País.

Portanto, ao ter a coragem de enfrentar todos os desafios e empecilhos para fazer com que seus companheiros – alguns não são da área – entendessem a grandeza de fazer com que este País assumisse o que muitos países não o fazem, ou seja, a universalização do ensino para crianças de 0 a 6 anos, V. Ex^a mostrou que é guerreira e que sabe que o Brasil tem, sim, uma dívida social que não pode ter como parâmetro outros países. A dívida é nossa e compete a nós resgatá-la. E V. Ex^a representa todos nós ao assumir esse desafio e ao mostrar à sociedade brasileira que esta Casa há Parlamentares sensíveis, que conseguem enfrentar a arrogância e o poder.

Há aqueles que falam, em cima de um palanque, que a educação é prioridade, mas, quando chegam aos palácios acarpetados, esquecem que a educação tem que ser prioridade para as nossas crianças, prin-

cialmente as pobres. As crianças ricas vão à pré-escola onde desenvolvem suas habilidades, enquanto a criança pobre tem comprometido seu desenvolvimento cognitivo, desde os dois anos de idade, por falta de alimentação. Em uma creche, com orientação pedagógica e alimentação adequada, essa criança terá, sem dúvida alguma, seu futuro garantido.

Essa PEC, Senadora Heloisa Helena, não visa instituir uma assistência social passageira; essa PEC não é um favor. Essa PEC é um direito. E V. Ex^a consagra, neste momento, o direito das crianças brasileiras.

Tenho certeza, Senadora, de que a sua luta, o seu choro nessa tribuna haverá de calar fundo na sociedade brasileira, que saberá agradecer a luta constante da guerreira Heloisa Helena.

Muito obrigada, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, talvez, em nenhum momento até aqui eu tenha dado um voto, no Senado, com tanta convicção de votar pelo futuro quanto nesta oportunidade em que se aprecia a proposta de emenda à Constituição da Senadora Heloísa Helena.

Até aqui a quase totalidade dos projetos que votamos tem a ver com o presente, com a conjuntura, com a solução de um problema imediato, até mesmo com a estruturação do funcionamento de alguns serviços, como foi a reforma do Judiciário. Mas nenhum projeto teve o impacto que esse poderá ter, quando for cumprido, na construção do futuro do Brasil. Porque o futuro de um país está nas suas crianças, está na sua educação. E a educação não começa na escola; começa no braço do pai e da mãe quando cuidam da criança. A educação começa na primeira infância.

Todos os estudos mostram que crianças que entram na escola aos sete anos, que não tiveram a promoção pedagógica e nutricional nos primeiros meses, nos primeiros anos de vida, dificilmente vão recuperar o tempo perdido.

Falamos muito em desigualdade e queremos corrigi-la com salário e emprego. O berço da desigualdade, Senadora Heloisa Helena, está na desigualdade do berço, não na desigualdade do emprego. Isso porque o emprego depende do berço, pois do berço depende a educação.

Se queremos quebrar a vergonhosa desigualdade social existente no Brasil, o caminho é colocarmos todas as crianças em escolas de qualidade.

É claro que não vejo como fazer isso sem a federalização da educação básica no Brasil. É impossível uma educação de qualidade deixando que os prefeitos – pobres prefeitos deste País – eduquem as suas crianças.

Além disso, é uma educação desigual. Os índices mostram que a diferença entre a renda **per capita** da mais rica e da mais pobre cidade do Brasil é de sessenta vezes.

Mas não haveria educação, se não começássemos a garantir um tratamento equitativo, equivalente, competente para todas as crianças deste País, sem exceção.

E é isto que a proposta da Senadora Heloísa Helena traz para nós: a chance de o Senado dizer que está preocupado com o futuro do Brasil, que está preocupado com a desigualdade neste País e que quer atacar, na origem, o problema da desigualdade e ajudar a construir o futuro do nosso País.

Senadora Heloísa Helena, quero dizer que é voto como esse que justifica ser Senador; é voto como esse que nos dá a sensação de estarmos construindo um Brasil diferente. Mas quero cobrar dos Senadores e Senadoras – e que V. Ex^a continue nos liderando – um acompanhamento, pois não basta acrescentarmos essa emenda à Constituição. Será necessária uma mobilização permanente para que ela vire realidade.

Os argumentos usados para adiar essa matéria, quais sejam, a falta de recursos e o compromisso exagerado para os prefeitos, não creio que sejam válidos. Primeiro, porque Governo que não tem condições de cuidar de suas crianças não merece ser Governo. Pode até cuidar de uma maneira diferente, mas não merece ser Governo quem não é capaz de cuidar das crianças. Segundo, porque colocar isso na Constituição apenas cria o direito de as pessoas reivindicarem a dignidade para seus filhos e filhas.

A partir de hoje, estamos criando um direito para que os brasileiros lutem para que seus filhos tenham tratamento igual desde os primeiros meses de suas vidas.

Parabéns, Senadora Heloísa Helena. Parabéns a todos nós Senadores, quando aprovarmos essa emenda e pelo trabalho posterior, de cada um de nós, para que ela se transforme em realidade.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a, Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, gostaria de solicitar a todos os Senadores do PSDB que permane-

cessem no plenário para a votação dessa matéria. E tomaria a liberdade de solicitar a todos os Senadores que ficassem aqui até que terminasse essa votação, porque hoje estamos votando, nesta Casa, uma das matérias mais importantes. Votar a favor da criança significa votar a favor do Brasil.

Estive ouvindo um zunzum de que o plenário seria esvaziado. Então, gostaria aqui, neste momento, de pedir às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que permanecessem, porque estamos votando hoje uma matéria do mais alto interesse para o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos para sua intervenção.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Cristovam Buarque foi muito feliz ao resumir que, a partir da promulgação dessa Proposta de Emenda à Constituição, nada acontecerá a não ser um fato muito importante, Senador Gilberto Mestrinho, que será a garantia de alguém poder reivindicar, em nome das crianças, que, um dia, sejam cumpridas as letras da lei constitucional nova.

Não existe a figura do desajuste fiscal. Eram fantasmas que assolavam a cabeça de governistas como se houvesse aqui uma conspiração contra o equilíbrio da economia. E não se está fazendo nada mais nem menos do que inserir na Constituição algo, por exemplo, como o art. 5º, que diz que todos são iguais perante a lei e, inclusive, garante algo que é extremamente fascinante para mim: o direito à vida. Que coisa maravilhosa, Senador Geraldo Mesquita, a garantia à vida! Se eu pudesse ter a garantia, por meio de uma arguição junto ao Supremo Tribunal Federal, de que eu não morreria, esse art. 5º seria de enorme valia para mim.

Vou mais além. O art. 7º, sobre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, traz a garantia, por exemplo, do salário mínimo fixado em lei, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às das famílias dos trabalhadores com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte. Sabemos que isso nunca foi possível na prática do País, mas nem por isso se impede de constar na Constituição essa meta para ser alcançada no momento em que o Brasil consiga contar, Senadora Lúcia Vânia, com uma economia capaz de prover essa necessidade.

Volto a dizer que me espantou muito a preocupação do Governo, que, primeiro, não queria sequer discutir a matéria. Depois, fez o terrorismo: “Isso é uma loucura! Isso significa o desequilíbrio fiscal no País!” Meu Deus do céu! Seria o mesmo PT que, em 1997,

impetrou uma ADIn no Supremo Tribunal Federal contra o Presidente Fernando Henrique Cardoso, acusando-o de omissão, porque não estava sendo capaz de conceder atendimento universal às crianças brasileiras? Será possível, de 1997 para cá, alguém mudar tanto?

No entanto, está-se vendo agora que não temos nenhum objetivo neste momento a não ser inserir na Constituição um direito. Isso foi explicado com maestria, com talento, com sensibilidade de mãe e de grande Parlamentar que é pela Senadora Lúcia Vânia à Bancada do PSDB. Na Bancada do PSDB, atualmente formada por Senadores responsáveis, argüia-se, em tom de dúvida, se isso não seria de fato um absurdo, que nos terminaria levando a um ato demagógico. E a Senadora Lúcia Vânia disse: “Não, de jeito algum. Isso aqui significa darmos às crianças o direito de pleitearem, em nome delas, que um dia tenham direito à creche”.

Tenho certeza absoluta de que teremos uma votação unânime, até porque tentaram fazer de tudo para impedir a votação, mas depois viram que havia um caudal, como em comício de candidato que ganhará a eleição, quando a pesquisa canta a pedra de que o candidato está lá na frente e o palanque se entope de gente. Então, acredito que teremos um palanque repleto de pessoas que não queriam votar essa matéria, de um Governo que tinha medo de votar essa matéria, e que agora vai votá-la sim, porque aprendeu que ela não tem nada de mais. Vamos, pura e simplesmente, acrescentar uma preocupação legítima com a criança brasileira.

Está de parabéns a Senadora Heloísa Helena, que mostrou para este Plenário que não basta a boa idéia, é preciso garra para defendê-la, é preciso convicção para sustentá-la, e a Senadora foi capaz de, das lágrimas ao brado, realizar uma grande campanha que sensibilizou a todos nós neste Parlamento. Será um resultado muito bonito.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – De quantos minutos disponho, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a dispõe de um minuto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Sr. Presidente.

De parte do PSDB, a unificação da Bancada para se votar essa matéria foi obtida pela Senadora Lúcia Vânia. Todos nos deixamos convencer pelos seus argumentos imbatíveis, argumentos sensatos, racionais, argumentos da mãe, da mulher, da Senadora, sim, que Goiás deu com muita honra ao Brasil. Mas, desde o início, tínhamos a idéia de que deveríamos trazer essa

matéria à votação, mesmo antes de a Senadora Lúcia Vânia ter praticado essa intervenção tão bonita.

Entendíamos que não se poderia interditar este debate. Discute-se aqui tudo: nomeação e demissão de gente do Banco Central; se somos favoráveis ou não à união entre pessoas do mesmo sexo; se haverá aborto ou não. Discute-se tudo. De repente, não se pode discutir? Fica interditado o debate sobre a criança? Ainda que fosse para se mostrar que a Senadora estaria sendo insensata, teríamos que realizar uma sessão mostrando que o projeto dela, porventura, estaria sendo insensato. Tínhamos que fazer este debate. Então, estamos pura e simplesmente hoje realizando este debate, e ainda – que coisa boa – votando todos juntos. Tenho certeza de que não haverá nenhuma abstenção hoje. Não haverá voto contra de ninguém. De repente, a tese ficou boa.

Peço ao Governo que medite, porque é hora de muita humildade. Não se governa sem humildade. E a humildade é algo que compõe muito com a sabedoria. Não teríamos hoje, sinceramente, como não fazer uma reflexão: até há pouco tempo, não dava; hoje, passa a dar? Mudou o Natal, mudou quem?

De qualquer maneira, foi uma vitória, Senadora Heloísa Helena. Uma vitória da força deste Plenário. Hoje ninguém impediria a aprovação desta matéria tão bem esposada por V. Ex^a. Ninguém impediria. A esta altura, com voto aberto, com voto fechado, com voto “assim ou assado”, todos hoje haveríamos de nos unir para dar a V. Ex^a a maioria que a criança brasileira merece.

Em nome da criança, felicito V. Ex^a, felicito o Senado Federal. Além disso, não estigmatizo quem recuou – até porque não recuou, avançou, porque era possível, não havia loucura nenhuma. Fica provado apenas que não se governa também com terrorismo ideológico, não se governa com terrorismo tecnocrático. Governa-se procurando ouvir as duas partes e fundamentando a verdade, que será a verdade chinesa: nem a do fulano, nem a do beltrano, mas a verdade da sabedoria do conjunto deste Plenário, que agora se manifesta claramente a favor da aprovação da proposta de emenda à Constituição da Senadora Heloísa Helena, ilustríssima Senadora deste País.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a. Em seguida, eu a concederei ao Senador Jefferson Péres.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de propor à Mesa e ao Plenário a abertura imediata do painel. Estou pre-

ocupado – e são muitos os Senadores inscritos – com o fato de não haver quórum.

Lembro a V. Ex^{as} que esta PEC tramita há cinco anos. Por sinal, não foi possível votá-la no Governo anterior; agora, nós a estamos votando só porque ela foi objeto de um acordo bastante fundamentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Exatamente porque há um acordo, porque a emenda foi acolhida, porque a proposta ficou consistente, temos urgência em votá-la. Ponderaria se não é o caso de abriremos imediatamente o painel, sem prejuízo dos que estão inscritos – inclusive, estou inscrito, porque quero debater a matéria –, pois, assim, adiantaríamos o processo de votação.

É a ponderação que faço à Presidência.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero acrescentar que há dois turnos. Votaríamos o primeiro turno; enquanto isso, continuaria o debate, e, posteriormente votaríamos o segundo turno.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é de fundamental importância abrir o painel, mas sempre lembrando que temos um acordo, inclusive assinado por todos os Líderes, para também votarmos a outra PEC relativa à questão das ilhas oceânicas. Essa proposta já foi aprovada em primeiro turno. Inclusive, há o interesse das Bancadas do Espírito Santo e do Maranhão, tendo em vista que as três ilhas a serem beneficiadas são as de Florianópolis, a do Município de Vitória e a de São Luís.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Este é exatamente o problema: haverá duas votações, e, se abriremos o painel, comprometeremos, conseqüentemente, a segunda votação. Talvez, isso não seja recomendável.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex^a.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é bastante pertinente o encaminhamento do Senador Aloizio Mercadante e o do Senador Ney Suassuna, especialmente. Não temos de votar só

essa matéria – inclusive, existe um encaminhamento claro a esse respeito –, mas também matéria relativa às ilhas oceânicas. Então, poderíamos dar celeridade a esses temas importantes, poderíamos votá-los, porque, daqui a pouco, o plenário começará a se esvaziar.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Tem a palavra V. Ex^a, Senador Antero Paes de Barros, pela ordem.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT.

Pela ordem.) – Sr. Presidente, é bastante pertinente a ponderação de V. Ex^a. Se vamos ter de votar a outra PEC, desnecessário se faz abrir o painel.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, para discutir.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Para

encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dado o adiantado da hora, peço a V. Ex^a que me alerte quando o meu tempo estiver se esgotando, porque quero me ater estritamente ao tempo que me foi designado.

O Senador Arthur Virgílio leu que a Constituição Federal garante o direito à vida. O saudoso Senador Roberto de Oliveira Campos, com a sua fina e cortante ironia, dizia que todos os brasileiros deveriam ser gratos aos Constituintes de 1988, que nos garantiram o dom da imortalidade, Sr. Presidente.

Senadora Heloísa Helena, eu não poderia deixar de vir a esta tribuna, como professor, para me congratular com V. Ex^a. A sua emenda vai direto a uma das causas históricas do agravamento da desigualdade social no Brasil.

Neste País, tragicamente, nunca se privilegiou a educação. Quando se começaram a destinar recursos maiores para o setor educacional, isso foi feito em benefício do Ensino Fundamental e do Ensino Superior. O primeiro e o terceiro elos da cadeia, o Ensino Médio e o Pré-Escolar, ficaram esquecidos.

Senadora Heloísa Helena, disse alguém desta tribuna que o grande problema da desigualdade no Brasil está na desigualdade no lar, na desigualdade no berço. Quando se clama contra a desigualdade social, é preciso entender que, nem na mais justa de todas as sociedades que um dia vier a existir, haverá alguma vez igualdade no ponto de chegada, porque a genética nos fez diferentes em capacidades, em aptidões, em potencialidades.

O que o Poder Público pode e deve fazer é, se não corrigi-la ou eliminá-la, pelo menos minimizar a desigualdade no ponto de partida. Os meus netos, os seus filhos, Senadora Heloísa Helena, começam a

corrida educacional com uma enorme vantagem sobre os que fazem parte das populações mais carentes. Caso isso não seja corrigido, somente um superdotado poderá desenvolver todas as suas potencialidades. Essa é uma das causas básicas da desigualdade social no Brasil.

Quando fui Vereador, em Manaus, ao elaborar a Lei Orgânica do Município – orgulho-me muito disso –, em 1990, Senadora Heloísa Helena, fiz inserir na Lei Orgânica – ainda está lá até hoje – que pelo menos 10% dos recursos aplicados pelo Município em educação deveriam ser destinados ao Pré-Escolar. Infelizmente, esse dispositivo ficou letra morta.

Portanto, a emenda de V. Ex^a é um passo importantíssimo como meio de pressionar os detentores do poder a se voltarem para a educação infantil. Mas isso não basta! Creio que, como alertou o Senador Cristovam Buarque, será preciso uma grande mobilização para que a sua emenda venha a ser cumprida.

V. Ex^a está de parabéns! Hoje é um dia de gala neste Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Jefferson Péres.

Concedo a palavra à nobre Senadora Patrícia Saboya Gomes, para discutir.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (Bloco/PPS – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senadora Heloísa Helena, esta Casa vive, hoje, um momento de muita alegria, de glória, podemos dizer. V. Ex^a trouxe à baila um assunto que, por vezes, deixa de ser discutido na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Nós, Parlamentares, sempre abordamos esse tema em nossas campanhas eleitorais. De cidade em cidade, de bairro em bairro, de casa em casa, repetimos, inúmeras vezes, que o futuro deste País está justamente em nossas crianças. Infelizmente, muitos de nós, ao nos elegermos, ao chegarmos aqui, esquecemo-nos desse compromisso tão forte. Muitas vezes, a matemática, os números, o déficit, o superávit e os juros tomam conta das discussões realizadas por esta Casa. Por isso, é importante essa discussão. Por isso, é tão importante essa votação.

V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena, neste momento, faz com que cada um de nós dê um mergulho profundo em uma das faces do nosso País, que muitas vezes insistimos em não ver. Refiro-me à face de um País pobre, perverso e injusto, que exclui principalmente os mais pobres, os mais humildes, o segmento mais vulnerável e mais frágil de nossa sociedade, que são justamente as crianças e os adolescentes do nosso País.

Tenho procurado, ao longo da minha vida e da minha trajetória pessoal de política, dedicar-me a essa

bandeira. Quantas e quantas vezes ouvi de colegas Parlamentares e de amigos que eu deveria tratar um pouco mais de economia, de desenvolvimento regional... Mas como deixar de tratar de um assunto que é tão relevante e importante e que está por trás dos números que tanto discutimos todos os dias nesta Casa, que são os nossos filhos?

Fiz uma opção para minha vida pública e pessoal, e entendo que, um dia, todos nós, brasileiros, homens e mulheres, com ou sem mandato, deveríamos encarar essas crianças que encontramos todos os dias nos sinais, muitas vezes fazendo malabarismos, cuspidos e engolindo fogo para nos alegrar, vendendo chicletes e bombons... Quantas e quantas vezes vi, na CPI, meninas de oito, nove, dez anos de idade, que foram obrigadas a vender seus corpos para terem pelo menos o que comer dentro de suas casas? Optei e escolhi para minha vida tratar essas crianças como trato meus filhos, querer para essas crianças o que quero para os meus filhos, sonhar para essas crianças os mesmos sonhos que tenho para os meus filhos.

Por isso, Senadora Heloísa Helena, creio que aqui estou muito mais como mulher e mãe do que como Parlamentar. V. Ex^a consegue hoje o que talvez seja um dos maiores feitos desta Casa. V. Ex^a trouxe à pauta, ao debate, à agenda do nosso País a vontade, o desejo, a determinação, depois de tanto sofrimento que presenciei de V. Ex^a. E o fez com argumentos sólidos, não apenas com números.

Neste momento, precisamos ser, sim, intransigentes. Sabemos que o País vive muitas dificuldades, mas não podemos deixar de agir, como V. Ex^a diz, mesmo não tendo em mãos procuração de nenhuma dessas mulheres, dessas donas-de-casa que saem às 4h ou 5h da manhã e pegam dois a três ônibus para irem cuidar de nossos filhos. Enquanto isso, seus próprios filhos permanecem dentro de suas casas, presos, vulneráveis à violência, à droga, à marginalidade, à exploração sexual e a todas as outras mazelas que afligem o nosso País.

Portanto, Senadora Heloísa Helena, parabênize V. Ex^a com o coração muito cheio de alegria, porque essa é uma causa que defendo com paixão e também com o coração. Sei que V. Ex^a assim também o faz, contagiando a cada um destes homens e mulheres, que têm responsabilidade para com todas essas crianças, que querem o mesmo que todas as outras crianças que têm uma condição melhor de vida. Não é porque são pobres que não sonham o que nossos filhos sonham...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (Bloco/PPS – CE) – ...não é porque são pobres que não querem ter uma escola boa e de qualidade; não é porque são pobres que não desejam ir a um *shopping center*, ter um computador em sua casa e acesso à Internet.

Se os nossos filhos dão problemas ou têm alguma dificuldade, nós os mandamos para o exterior, fazer intercâmbio, damos a eles computador e os ajudamos a solucionar seus problemas, com nosso apoio, amor e carinho. Mas a essas 23 milhões de crianças de que estamos tratando hoje, temos que dar muito mais, porque a nossa dívida, como homens, mulheres, Senadores, Deputados, governo federal, estadual e municipal, é a de resgatar essa dívida que temos para com um segmento tão frágil, que merece, mais do que o nosso amor, a nossa solidariedade, o nosso trabalho, o nosso empenho, a nossa determinação e a nossa paixão.

Senadora Heloísa Helena, deixo registrado que entre todas as coisas que V. Ex^a já fez – e tantas e tantas vezes a admirei, em silêncio, do meu assento nesta Casa – esta, certamente, só posso aplaudir. Eu a aplaudo por um iniciativa brilhante, linda, que resgata, a partir de hoje, o futuro, de verdade, de 23 milhões de crianças brasileiras.

Parabéns, Senadora Heloísa Helena!

Durante o discurso da Sra. Patrícia Saboya Gomes, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antero Paes de Barros.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sem dúvida, eu diria que este é um dos maiores momentos, se não o maior, do nosso mandato nesta Casa.

O Senador Cristovam Buarque disse que: “A diferença do berço é a diferença do lar”. Digo que a educação brasileira está organizada de forma a privilegiar classes. O melhor ensino é sempre ministrado a quem pode pagar.

Democracia é o ato de votar, de escolher, de eleger governador, prefeito, presidente de bairro, é o ato de eleger deputado e senador, mas, muito mais do que isso, democracia é chance igual. E só haverá democracia no Brasil quando os filhos das empregadas domésticas tiverem as mesmas chances que têm nossos filhos. Sem isso, teremos essa democracia de votar.

Precisamos é desta democracia proposta pela Senadora Heloísa Helena, da democracia das oportunidades, das chances iguais. Isso significa que o Brasil não pode continuar jogando cérebros fora; que o Brasil não pode desperdiçar a inteligência dos pobres; que o Brasil tem que dar oportunidades àqueles da classe operária, aos netos dos analfabetos; tem que possibilitar ao avô dizer: “Fui analfabeto, mas o meu neto teve a chance de ser doutor”. E essa chance, Senadora Heloísa Helena, começa com essas letras, que, na nossa Bancada, teve a sensibilidade da Senadora Lúcia Vânia; que teve o maestro operador do Direito, Senador Demóstenes Torres, a conciliar e a conseguir a unanimidade desta Casa e a demonstrar que é possível, sim, a sensibilidade total do Parlamento para aprovar aquilo que é óbvio demais para que não pudesse ser aprovado.

Sou contra a “fulanização” na política. Acho que na política devem prevalecer as idéias. Sou a favor da lista, dos partidos, do fortalecimento dos partidos. Sou contra, portanto, a “fulanização” na política. Mas eu gostaria, com muita sinceridade, que essa emenda passasse a ser tratada pela imprensa brasileira como a Emenda Heloísa Helena, da mulher coragem do Nordeste, da mulher que chora e que luta, e da mulher que tem a sensibilidade de ouvir o choro dos filhos dos outros, aqueles que nunca serão os nossos.

Tenho a certeza mais que absoluta de que teremos uma aprovação unânime nesta Casa.

Senadora Heloísa Helena, sei que V. Ex^a provavelmente será a última a falar. O Plenário já conhece V. Ex^a, sabe da sua emoção e que será difícil conter, no mínimo, o embargo na voz. Entretanto, se houver lágrimas, que V. Ex^a fique tranqüila naquela tribuna e se lembre do poeta Gonçalves Dias, que, em sua poesia I-Juca Pirama, homenageando os tupis guerreiros, diz:

(.....)

Corram livres as lágrimas que choro,

Estas lágrimas, sim, que não desonram.

Parabéns! Ficamos um pouquinho mais democráticos com a aprovação dessa proposta de emenda à Constituição. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos para discutir a matéria.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (P-SOL – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em especial, Senadora Heloísa Helena, nos dois ou três últimos dias, refleti sobre a responsabilidade deste momento, uma vez que se trata da apreciação do projeto talvez mais importante do mandato da minha querida companheira Heloísa Helena, minha Líder. A responsabilidade pesou sobre meus ombros, e fiquei preocupado em organizar as idéias e apresentar argumentos. Mas concluí que não era hora mais para fazê-lo. O argumento definitivo V. Ex^a conseguiu expor a esta Casa, quando, em face da tentativa de procurar caminhos tortuosos para a aplicação do dispositivo que propõe, disse, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que não tinha procuração nem das mães, nem das crianças beneficiárias desta medida. Esse foi o argumento que me convenceu a não vir aqui hoje apresentar argumento nenhum.

Senadora Heloísa Helena, hoje quero falar com o coração, quero dizer que sua iniciativa implica possibilitar que recebam um raio de sol milhões de crianças brasileiras que estão encharcadas do frio, da miséria, da fome, da desesperança, do abandono. Com essa medida, é como se V. Ex^a estivesse permitindo que o sol banhasse essas crianças.

Fico pensando, Senadora Heloísa Helena – como muito bem disse a Senadora Patrícia Saboya Gomes – nas criancinhas que ficam na beira daquelas estradas do Nordeste, vendendo pitomba ou seja lá o que for e que mal se sustentam em seus corpinhos frágeis. Fico pensando nas crianças metidas lá nos seringais, no meu Estado do Acre, que não têm qualquer oportunidade na vida. E V. Ex^a, com essa proposição, sinaliza para a possibilidade de uma oportunidade na vida para milhões de crianças neste País.

Não fora a frieza da conduta, do raciocínio, da postura de organismos internacionais, que refletem, pensam e agem com a rudeza do egoísmo e da perversidade na busca do lucro, da concentração da riqueza, não fosse isso, seria o caso de esses organismos, como o FMI, instituírem uma regra em relação a nossa dívida externa, como a de perdoar milhares de dólares para cada criança que conseguíssemos salvar neste País, para cada criança salva, Senadora Heloísa Helena. V. Ex^a está propondo algo que não deveria precisar nem de lei, nem de Constituição, porque isso tinha de partir do nosso coração, da certeza de que não há salvação para este País, se não conseguirmos salvar aquilo que é mais caro para todos nós: as nossas crianças, principalmente as que estão nessa faixa etária.

Então, fica aqui a sugestão de encaminharmos, de alguma forma, uma proposição como essa, para

que nossos credores reflitam acerca da possibilidade de comutarem milhares de dólares pelas crianças que conseguirmos salvar, colocando-as numa creche, numa instituição pré-escolar, para que ali tenham uma possibilidade de vida.

V. Ex^a, com o apoio, a ajuda, a solidariedade desta Casa, está salvando a vida de milhares, de milhões de crianças no País, que precisam de uma atitude como essa, firme, decidida. Como disse o Senador Arthur Virgílio, não basta vir com boas idéias. Não fora a sua garra; não fora a sua determinação, Senadora Heloísa Helena, talvez não estivéssemos votando essa matéria, porque as resistências são tamanhas e os argumentos, os mais estapafúrdios possíveis: o comprometimento, o déficit orçamentário, argumentos que se colocam à frente da vida, da necessidade de salvarmos o País.

Portanto, queria que V. Ex^a recebesse os meus parabéns, acompanhados do respeito que tenho pela Parlamentar – não me canso de repetir neste Plenário – que exerce um mandato didático, não só para nós, Senadores e Parlamentares do País, como para toda a população brasileira. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel, por cinco minutos, para discutir a matéria.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve pois desejo fazer apenas duas considerações. Mas antes quero dizer que sou favorável à proposição que ora se discute, de autoria da Senadora Heloísa Helena e demais subscritores.

A primeira questão que situo diz respeito a algo que, a meu ver, generaliza-se no Congresso, que é o fato de recorrermos sempre a emendas constitucionais. Sinto que o Congressista, ao propor a emenda constitucional, considera que está inscrevendo, no texto da Lei Maior, algo que considera relevante. Mas é bom ter sempre presente, conforme, aliás, ensinam os constitucionalistas – e não sou um deles –, que a doutrina consagra a idéia de que há matérias que são – para usar a expressão de Afonso Arinos – organicamente constitucionais e outras que apenas são formalmente constitucionais. Na verdade, vemos que a Constituição ainda não fez 17 anos, e já estão promulgadas 45 emendas constitucionais e 6 de revisão. Muitas delas não seriam materialmente constitucionais, mas – insisto com Afonso Arinos, que, em sua tese de livre-docência, se não me engano, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, assim as denomina – organicamente constitucionais.

No caso da proposição da Senadora Heloísa Helena, na minha opinião, a matéria poderia ter sido tra-

tada em lei ordinária ou lei complementar. Não haveria necessidade de se recorrer a uma emenda constitucional, para situar a obrigatoriedade da universalidade do acesso à pré-escola. Poderíamos fazê-lo por meio de um projeto de lei, que talvez – penso, mas posso estar equivocado – tivesse uma tramitação mais rápida.

De toda maneira, isso não me impede de considerar que a emenda deve ser acolhida. Devo, todavia, insistir em um ponto também importante. Acredito que na medida em que reformamos a Constituição, de alguma forma a tornamos um texto de quase impossível execução. Já temos uma Constituição extremamente extensa – os constitucionalistas afirmam que as constituições podem ser, com relação ao seu tamanho, longas ou concisas. Não fora a Constituição Bolivariana da Venezuela, teríamos a mais longa constituição do mundo. Antes da venezuelana, havia a Constituição da Tchecoslováquia, que era maior do que a nossa. Como sabemos, a Tchecoslováquia desapareceu, foi desmembrada, surgiu a República Tcheca e a nossa Constituição, em extensão, só perde para a venezuelana, a chamada República Bolivariana da Venezuela.

Há um autor americano, Mc Cannon, que diz: “quanto mais longa a constituição, menor a sua duração”. Por quê? Porque, na realidade, na medida em que a constituição é muito longa, ela, em atrito com a realidade social, tende a não ser – infelizmente – observada.

Portanto, faço isso, não a propósito da emenda da Senadora Heloísa Helena, mas como uma consideração mais geral que trago ao Plenário por considerar que hoje, nós, legisladores – inclusive eu, e não quero me eximir – muitas vezes recorremos a emendas constitucionais quando poderíamos solucionar a questão julgada relevante por meio de lei complementar ou até mesmo de lei ordinária.

No mais, quero salientar a importância da PEC proposta pela Senadora Heloísa Helena e demais subscritores.

Penso sempre que educação é a chave da cidadania. E, cada vez mais, é fundamental assegurar a todos o seu acesso. Dentro desse quadro, a pré-escola parece-me fundamental, sobretudo porque termina sendo um instrumento de inclusão social.

(A Presidência faz soar a campainha.)

Vou concluir, Sr. Presidente.

Ainda hoje, no Brasil, infelizmente, as famílias mais pobres, mais carentes não têm acesso à pré-escola.

E algo que já pervade o mundo todo é a idéia de que devemos universalizar a pré-escola, para que

comece, o mais cedo possível, o processo de socialização da criança.

Então, essa emenda tem uma alta significação social e uma alta significação que eu diria, também, política, na medida em que começa a preparar o cidadão.

A grande questão brasileira ainda é a educação. Certa feita, perguntaram a um ex-Ministro da Educação, que era médico por sinal, Miguel Calmon, qual era o primeiro problema do Brasil. Ele disse: educação. O segundo? Educação. O terceiro? Educação. Assim também considero. A educação é a grande questão brasileira ainda não resolvida, talvez a única questão estrutural brasileira não totalmente resolvida. E educação é chave. É chave porque ensina os códigos básicos da sociedade; é chave porque assegura o acesso à cultura letrada e, agora, à cultura digital; é chave porque permite o desenvolvimento científico e tecnológico do País.

O mundo vive uma grande revolução das tecnologias do conhecimento, da informação e a educação é fundamental para que possamos ter uma participação maior nesse mundo que se integra, nesse mundo que se globaliza.

Recorro agora às palavras de Norberto Bobbio. Quando lançou seu último livro, intitulado na Itália **De Senectude** e traduzido no Brasil como **Memória do nosso Tempo** – aliás, a edição brasileira tem uma apresentação de Celso Lafer, o livro se compõe de reflexões sobre a sua vida, um livro aliás muito pessimista, na cerimônia de lançamento ele disse que o mundo já se dividiu entre países ricos e pobres, fracos e fortes e que, agora, contudo, iria se dividir entre os sabem e os que não sabem.

Com isso Bobbio queria dizer que a educação será a grande fronteira do futuro. Se o Brasil pretende – como, aliás, acho tem todas as condições de fazê-lo – ser de fato um País que venha a ter, não digo um protagonismo, uma presença grande nesse mundo do século XXI, terá de considerar como prioritária a educação e seus corolários, isto é, o desenvolvimento científico e tecnológico, para que possamos realmente participar desse século XXI que surge e que certamente terá como alicerce e fundamento os investimentos em recursos humanos, em educação a partir da pré-escola, em ciência, tecnologia e, conseqüentemente, em cidadania.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com a palavra o nobre Senador Alvaro Dias, por cinco minutos, para discutir a matéria.

A Mesa informa que ainda temos três oradores inscritos. (Pausa)

Com a palavra o nobre Senador Sérgio Cabral, por cinco minutos, para discutir a matéria. Depois, terão a palavra o Senador Romeu Tuma e a Senadora Heloísa Helena.

Senador Pedro Simon, está garantida a sua inscrição.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO)

– Sr. Presidente, apenas para confirmar a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Não constavam as inscrições do Senador Leomar Quintanilha e do Senador Pedro Simon.

Vou fazer as inscrições dos Senadores Pedro Simon, Leomar Quintanilha, Eduardo Suplicy e Amir Lando.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Cabral, por cinco minutos.

A Mesa informa que ainda teremos quatro sessões extraordinárias para votação de matérias da maior relevância.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, talvez haja no verso da folha algumas inscrições a mais, porque meu nome também constava.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex^a fica inscrito também.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Tião Viana, Sr^{as} e Srs. Senadores, querida Senadora Heloísa Helena, é com muito gosto, com muita satisfação, que venho à tribuna reiterar o que já foi dito e acrescentar que a proposta de V. Ex^a, essa PEC, vai ao encontro fundamentalmente do vosso Estado. O Estado de V. Ex^a é um Estado onde o índice de analfabetismo é o maior do País – V. Ex^a me ajuda e me socorre. É um Estado onde o IDH é um dos piores do Brasil. E V. Ex^a, como uma das melhores Parlamentares – está entre os melhores Parlamentares deste País – traz um Projeto de Emenda Constitucional simples, alterando o art. 60 da Constituição, obrigando o Estado Brasileiro a assumir a responsabilidade com a educação infantil. Então, V. Ex^a está indo ao encontro, sobretudo, do Estado que representa e de todo o povo brasileiro.

O Senador Marco Maciel agora dizia, com muita propriedade, citando Bobbio, que mais do que entre ricos e pobres, entre fortes e fracos, o mundo está se dividindo entre os que têm saber e os que não têm saber. Assim, esta Emenda Constitucional – e creio que devia ser mesmo apresentada via Emenda Constitucional – é a mosca na sopa daqueles que fecham os olhos, daqueles que estão mais preocupados com o superávit primário, com respostas a organismos internacionais, e não comprometidos com o desen-

volvimento da nossa pátria, com o desenvolvimento do nosso povo.

Evidente que não são excludentes ações desenvolvimentistas no campo da indústria, da economia, do agronegócio, do crescimento econômico. Mas, não há como se pensar em um país com distribuição de renda, onde as oportunidades sejam iguais para todas as pessoas, sem investimentos na educação. O que verificamos no Brasil, nos últimos anos, foi cada vez mais uma pauperização dos investimentos em educação.

No ano passado, discutimos, por conta do Orçamento – e V. Ex^a foi uma das maiores e áduas defensoras das chamadas receitas vinculadas, em que fiz coro com V. Ex^a – a famigerada DRU, que nos ameaçava e ameaça, a cada ano, pela visão distorcida de burocratas ou de pessoas de má-fé, questionando e detonando o pouco que já foi conquistado em termos de vínculo orçamentário e constitucional, garantindo que as receitas decorrentes dos impostos pagos pelo povo brasileiro sejam redistribuídas, retribuídas ao nosso povo, tanto no campo da saúde como no da educação.

V. Ex^a agrega esta que é, digamos, a primeira fase do investimento em educação. E, ao mesmo tempo em que aponta na direção do investimento na educação, na boa educação, na educação infantil, V. Ex^a dá o braço, sobretudo, à mulher brasileira. V. Ex^a dá a mão à mulher brasileira, permitindo que essa mulher, com mais tranquilidade, vá ao mercado de trabalho e conduza sua família; às mães, muitas vezes sozinhas, que não têm onde deixar seus filhos, que não têm condições de pagar uma creche ou uma escola nessa fase da vida.

Como disse aqui a Senadora Patrícia Saboya, os que têm dinheiro pagam uma creche, uma escola particular, quando a maioria do povo brasileiro, a maioria das mães brasileiras não têm onde deixar seus filhos.

Meus parabéns a V. Ex^a!

Hoje, há pequenas experiências, por iniciativa das próprias prefeituras mais comprometidas com a educação do Brasil, que começam a investir na educação infantil. No Rio de Janeiro, quando o Conde foi prefeito, houve uma iniciativa importante de aumento de investimento na educação infantil por parte da prefeitura, ainda muito incipiente.

Então, Senadora Heloísa Helena, voto com muito prazer a favor da emenda que V. Ex^a apresenta.

O Item nº 6 da pauta é uma PEC de minha autoria, pela qual se pretende alterar a Constituição na questão da reforma urbana, particularmente mudando de 250m² para 500m² o direito ao usucapião nas cidades com até 300 mil habitantes. V. Ex^a sabe quantas famílias humildes ocupam, em cidades de pequeno e

médio porte, áreas superiores a 250m². E os prefeitos e o Poder Público não podem fornecer a escritura, documento tão sagrado de propriedade da terra, porque infelizmente a Constituição limita em 250m² o tamanho dessas propriedades. Então, proponho seu aumento para 500m² em cidades até 300 mil habitantes.

Porém, nada supera, nesta pauta de hoje, no que pude até hoje votar neste Senado, esse projeto tão singelo, tão puro, tão óbvio – como tudo o que é bom é simples e óbvio – que V. Ex^a apresenta e que vai ao encontro do interesse mais nobre do nosso povo: educação e saber.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com a palavra o nobre Senador Flávio Arns, por cinco minutos, para discutir a matéria, e, em seguida, os Senadores Romeu Tuma, Pedro Simon, Leomar Quintanilha, Eduardo Suplicy, Amir Lando e a Senadora Heloísa Helena.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, associe-me a todas as manifestações já externadas pelos Colegas sobre a importância da proposta de emenda à Constituição de autoria da Senadora Heloísa Helena. Há algum tempo, nos meios de comunicação, diz-se que educação é tudo. Sem dúvida alguma, todos concordamos, pelas falas dos que já se manifestaram, que são fundamentais a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, assim como a educação profissional, área tão carente no Brasil hoje, o ensino universitário e a pós-graduação.

Quando tivermos toda essa sequência educacional, poderemos dizer que temos um país diferente, que pode enfrentar os desafios, que pretende ser desenvolvido e dar as chances e oportunidades para todos os seus cidadãos.

É bonito ver as expressões utilizadas por muitas famílias quando dizem que querem dar a seus filhos aquilo que consideram o mais importante para enfrentar os desafios da vida: educação, uma boa escola. As famílias dizem que querem para os seus filhos uma boa escola.

Concordamos com isso dentro daquele mesmo princípio dos meios de comunicação, qual seja, o de que a educação é tudo. Vários países do mundo mudaram pela educação. Particularmente, na educação infantil, de zero a seis anos de idade, objeto dessa emenda à Constituição.

Sabemos do drama das famílias cujos pais, precisando trabalhar, não têm onde deixar os filhos pequenos – às vezes de meses, um ano, dois ou três anos de idade. E essa criança precisa de um atendimento

de qualidade, feito por profissionais habilitados, com uma formação correta, em instituições com um planejamento educacional.

De acordo com a LDB, Educação Infantil, de zero a seis anos de idade, agora é algo essencial, com o que todos concordamos. Então, a presente proposta de emenda à Constituição, em se tornando realidade, vai dar mais tranquilidade e segurança àqueles pais que precisam sair para o trabalho, para a obtenção do pão, do dinheiro e do sustento. Deixarão os filhos em lugar organizado, acolhedor, como a própria emenda dispõe, de competência e qualidade comprovadas, onde as crianças sejam bem atendidas.

Assim, só há motivos para elogiar.

O meu voto é favorável. No entanto, faria duas observações sobre as quais podemos pensar na sequência. Na emenda à Constituição consta a expressão “acolhimento”, que é uma expressão bonita, humana e solidária. Nós desejamos que os nossos filhos sejam bem acolhidos. Isso é essencial para o desenvolvimento da personalidade em todos os aspectos. Contudo, esse é um sentimento. O direito, eu diria, é ao acesso – o acesso à Educação Infantil. Agora, na Educação Infantil, ela tem de ser bem acolhida – naturalmente, esse é o desejo.

Há outro aspecto, a respeito do qual já falei antes com a Senadora Heloísa Helena bem como com outros Senadores. Quando pensamos em uma emenda à Constituição, imaginamos a emenda em ação, sendo transformada em realidade. Este é o grande problema do Brasil hoje: transformar direitos em realidade.

O que se observa na emenda? A palavra “pública” pode atrapalhar a concretização da emenda, particularmente na situação da creche. O que acontece no Brasil hoje? Em que creches as crianças são atendidas? É a creche da associação de moradores; é a creche de uma entidade que se organiza; são creches de instituições religiosas de zero a três anos de idade, particularmente.

Imaginemos, por exemplo, pessoas, trabalhadores, bóias-frias que precisem deixar os seus filhos numa creche para ir trabalhar no campo. Essa associação de bóias-frias pode, perfeitamente, organizar uma creche que, sob a orientação e a parceria do Poder Público, atenda também àquelas crianças. Na associação de moradores, por exemplo, o pessoal organiza a creche. Existe a demanda, mas essa emenda à Constituição diz que essa creche precisa ser pública. Então, nesse sentido, estaremos restringindo possibilidades de organização, de prestação de serviços, e isso pode dificultar a concretização desses direitos que estamos prevendo na legislação.

Portanto, é algo a ser pensado, a ser discutido. Devemos pensar na questão do Fundeb para frente, para associarmos a educação infantil à questão dos recursos, do dinheiro para o atendimento.

Precisamos continuar esse debate, mas é essencial o que estamos fazendo hoje: estamos dizendo que a educação infantil, de acordo com a demanda, deve ser obrigatória. Isso é fundamental, e não há argumento econômico – falta de recursos ou o que quer que seja – que vá impedir que esse direito, esse aspecto essencial para o desenvolvimento de uma nação possa se constituir e deva se constituir em prioridade do Município, do Estado, do Governo Federal, da família, da comunidade.

Só seremos um país desenvolvido e justo se tivermos, realmente, educação para todos, de qualidade, do nascimento até a idade adulta.

Obrigado, Sr. Presidente, e parabéns novamente à Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com a palavra, a nobre Senadora Heloísa Helena, autora da proposta de emenda à Constituição.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de falar sobre a matéria propriamente dita – talvez nem tivesse a obrigação de fazê-lo porque muitos Parlamentares já o fizeram com competência, honestidade intelectual e sensibilidade –, sinto-me na obrigação de fazer alguns agradecimentos, porque sei que, se essas pessoas não tivessem atuado tanto em relação a matéria, talvez ela não tivesse chegado até aqui.

Quero agradecer a V. Ex^a, Senador Tião Viana, pela responsabilidade, competência e sensibilidade que teve ao relatar esta matéria. Sei que V. Ex^a, antes mesmo de dar o seu parecer, consultou o Líder do Governo e o Governo, mas isso não impediu que depois, infelizmente, víssemos aqui tantas tentativas de aniquilar, quase que com requintes de perversidade, uma emenda tão importante como esta.

Quero agradecer ao Senador Cristovam Buarque, que em todos os momentos nos deu força. Sei que S. Ex^a já dedicou a parte mais importante de sua vida ao tema, mas fez isso com rigor, discutindo isso a todo tempo.

Quero agradecer aos Líderes, Senador Arthur Virgílio, Senador José Agripino, Senador Osmar Dias e suas respectivas Bancadas. Na condição de Líderes, tudo fizeram para que pudéssemos estar aqui votando esta emenda hoje.

Quero agradecer ao Senador Demóstenes que, mesmo sabendo e dizendo no seu relatório que a emenda é inócua – S. Ex^a sabe, como todos nós, que o art.

214 da Constituição já trata disso e já remete ao Plano Nacional de Educação –, apresentou dispositivo para evitar que qualquer desculpa, chique ou obstáculo impedisse que esta emenda fosse votada hoje.

Agradeço, de forma muito especial, às Senadoras Lúcia Vânia e Patrícia Saboya Gomes, que muito mais do que demonstrar identidade programática, atuaram como mães do projeto ao fazer sua defesa o tempo todo e ao trabalhar conjuntamente nas articulações necessárias para que pudéssemos votar hoje esta matéria.

Agradeço também ao Senador Maguito Vilela, que presidiu a polêmica reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, depois de uma também polêmica sessão desta Casa.

Senadora Lúcia Vânia, sei que existem nesta Casa pessoas que não gostam de mim, das quais eu também não gosto. Mas sei também o quanto é importante reconhecer que mesmo aquelas pessoas que não têm uma relação de identidade conosco foram incapazes de prejudicar a tramitação desta matéria.

O Senador Antonio Carlos Magalhães, como presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, embora tenha definido a norma de que não se poderia votar nenhuma matéria extrapauta, teve a delicadeza, ao tomar conhecimento do acordo de Líderes, de designar de pronto o Senador Demóstenes Torres relator da matéria. Sei que S. Ex^a também poderia criar obstáculos à votação de hoje, até porque a Comissão que preside foi excluída do debate para que o Plenário pudesse fazê-lo com o Senador Demóstenes.

Sei que este é um momento muito especial das nossas vidas e não apenas meu. É muito especial porque eu sei o que é o significado de uma criança pobre, submetida aos açoites da humilhação, submetida a um cubículo úmido. Sei o que é o significado dos açoites e das humilhações numa infância pobre. Sei também que são muito poucos, realmente poucos, que conseguem desbravar caminhos do mundo e se titular como cidadão ou cidadã depois dos açoites e humilhações por que passam na infância. E chegam lá não por graça de Deus – Deus ama todas as crianças de forma igual, com seu amor maior e mais belo –, mas por um desatino do destino.

Quando a criança nasce pobre, nasce carimbada para o quartinho de empregada ou para vender o corpo por um prato de comida. Ao nascer assim, carimbada, também carimba seus filhos para que, no futuro, só tenham como destino isso. Por isso, essa votação é muito importante.

Diziam os Senadores Jefferson Péres e Sérgio Cabral o quanto é importante o Poder Público estabelecer mecanismos para possibilitar a igualdade. O mais interessante, Senador Jefferson Péres, é que todo o conhecimento da neurociência hoje mostra que não é a genética que é fundamental para fazer alguém melhor ou pior no mundo da ciência e da tecnologia. Os primeiros três anos da vida de uma criança são essenciais, porque são neles que mais de 98% de todas as conexões neurológicas, cerebrais, são estabelecidas. Por isso, não podemos conviver com a injustiça num país onde apenas 7% das crianças de zero a seis anos viram uma creche, num país onde 11% apenas das crianças de quatro a seis anos foram à pré-escola.

As marcas que se traz da infância não se apagam com o tempo, são marcas para o resto da vida. Essas marcas não fazem mulheres e homens mais fortes, ao contrário: são cicatrizes dos açoites das humilhações que ficam. A infância é a única fase da vida da qual não nos recuperamos. Da dor que temos na adolescência, na juventude ou na maturidade, podemos nos recuperar. Uma criança de zero a seis anos que é submetida ao cárcere da violência sexual, a ser seduzida ou tragada pela marginalidade como último refúgio e vai, com cinco, seis anos, ser olheiro do narcotráfico, perde a infância. Não estamos dando a ela o direito de viver a infância. Por isso, fico muito feliz por estarmos conseguindo votar esta matéria no dia de hoje.

Sei que garantir no texto constitucional não significa, necessariamente, implementar o direito a partir de amanhã. No entanto – como várias vezes disseram os Senadores Cristovam Buarque e Lúcia Vânia –, garantir a obrigatoriedade, o direito, pode criar a demanda que é necessária para aqueles que não sabem onde é o Senado, para as crianças que nem sabem que estamos votando uma medida que será favorável a elas, para as crianças que não acompanham os debates políticos, programáticos, ideologizados. Estamos votando esta matéria para essas crianças, para as crianças cujas mães ganham um salário mediano de R\$151,00, como no Nordeste, para as mulheres que são chefes de família – mais de 30% das mulheres brasileiras são chefes de família sozinhas. E elas têm de deixar seus filhos trancados em casa com cadeado na porta. Como muito bem relatou o Senador Tião Viana, no Acre, uma mãe saiu de casa para trabalhar, colocou um cadeado na porta, para que seu filho não fosse para a violência da rua, mas a casa pegou fogo e a criança morreu. Na periferia de Alagoas e de todas as cidades brasileiras,

as mães deixam suas crianças em casa para cuidarem dos filhos de outras mulheres.

Por isso, fico muito feliz que estejamos aprovando esta matéria hoje. Sei o quanto fizeram para impedir este momento. Isso me marcará profundamente para o resto da vida. Podem sentir rancor e raiva de mim, podem ter divergências ideológicas e programáticas comigo, podem fazer disputas e provocar entraves, Senador Delcídio Amaral – e não é o caso de V. Ex^a –, mas não podem prejudicar aqueles que são os mais frágeis, aqueles que não podem escolher entre o melhor e o pior, aqueles que não podem denunciar se são massacrados, se são violentados. A criança, justamente a mais frágil do ponto de vista da estrutura anatomofisiológica, é submetida a situações as mais diversas trancafiadas nas suas casas.

Fico feliz com o fato de o Senador Antero Paes de Barros ter se referido à PEC em relação ao meu nome, mas sei que, quando passa para os tapetes verdes da Câmara, essas coisas se perdem. E não há problema em que elas se percam. O mais importante, Senador Antero Paes de Barros, é aquele verso – sei que V. Ex^a concorda com ele – de Lêdo Ivo, um jovem de 82 anos, que dizia assim: “Que eu mesmo, sendo humano, também passe, mas que não morra nunca este momento, em que eu me fiz de amor e de ventura...”

Foi por isso que briguei tanto, nesta Casa, por esta emenda, porque sei que ela é uma declaração de amor às meninas e aos meninos pobres. É por eles que dediquei toda a minha vida. E continuarei fazendo isso neste Parlamento.

Meu profundo agradecimento a todos os Senadores que foram parte desta vitória. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, depois do maravilhoso discurso da Senadora Heloísa Helena, cheio de emoção, trazendo-nos o sentimento de que o Espírito Santo está aqui dentro iluminando essa brilhante Senadora que fez essa exposição, não tenho mais o que acrescentar. Penso que chegou a hora de votarmos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Romeu Tuma.

Consulto se os Senadores Pedro Simon, Leomar Quintanilha, Eduardo Suplicy, Aloizio Mercadante e Mão Santa têm o mesmo entendimento.

Os Srs. Senadores abrem mão da inscrição? (Pausa.)

O Senador Eduardo Suplicy também abriu mão da inscrição? (Pausa.)

O Senador Antonio Carlos Valadares abriu mão da sua inscrição.

O Senador Pedro Simon está se dirigindo à tribuna e tem a palavra por cinco minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, perdoem-me, mas eu não podia deixar de falar, embora seja um assunto que terá unanimidade na votação. Eu não podia deixar de falar, porque tenho de mostrar a competência de uma mulher. Parecia que esse projeto jamais passaria. Parecia que esse projeto era óbvio, já estava na Constituição e na Lei da Educação. No entanto, Senadora Heloísa Helena, sua luta, sua capacidade e sua garra fizeram-na levar a iniciativa adiante.

Diz-se que, quando a Maioria e os Líderes querem algo e formam uma opinião, nada se muda. Mas estamos verificando que a Senadora Heloísa Helena mudou a Maioria, os Líderes, os Parlamentares e a sociedade. Por quê? Porque a causa que S. Ex^a abraçava era excepcionalmente importante, porque a bandeira que abraçava era excepcionalmente importante.

Custa-me crer e há nisso certa inveja cristã que eu, tão mais velho que S. Ex^a, e nós não tivéssemos tido a idéia de apresentar um projeto como esse. Na verdade, o texto da Senadora deveria ter sido incluído na Constituinte de 1946.

Felicítávamos esta ou aquela empresa, dizendo que se tratava de uma instituição muito bacana, porque oferecia creche para os filhos dos empregados. Era uma empresa em mil! Dizíamos que determinado bairro era organizado, porque oferecia creche para as crianças do local, mas era um bairro em mil!

No contexto geral, sempre se ofereceu educação no Brasil a partir de sete anos. Darcy Ribeiro criou os Cieps, o que de mais espetacular existiu em termos de organização educacional, oferecendo a crianças acima de sete anos escola o dia inteiro, café da manhã, almoço, jantar, roupa, tudo. Agora, estamos mostrando a situação de milhões de brasileiros que estavam fora de nossa realidade.

O que é mais cruel e mais doloroso é que essas crianças de zero, um, dois, três, quatro, cinco, seis anos, que estão fora da creche, fora da escola, fora do lar, passam fome e, por isso, têm a formação do cérebro comprometida. Jamais serão pessoas normais. Chegarão aos 20 anos ou aos 30 anos com seu cérebro atingido pela fome que passaram até os seis anos.

Se alguém passar fome dos 20 anos aos 25 anos, não terá problema nenhum, porque já terá formado sua personalidade e o seu desenvolvimento cerebral. Mas levávamos a miséria, a injustiça, a impossibilidade de crescer, de ser gente e de aspirar a um futuro a milhões de crianças de zero a seis anos.

O Brasil a isso tudo assistiu! Nós assistimos a tudo isso. Eu assisti a isso, e fui Governador. O Fernando Henrique, o PT e a sociedade assistiram a isso. E, hoje, estamos mudando! Pode-se dizer: “Ah, mas é um artigo muito complexo, é muito caro, vai-se fazer um esforço enorme para cumpri-lo, não há dinheiro”. Não há dinheiro? Isso é o que menos importa! A nossa Constituição está cheia de artigos que, durante muito tempo, não poderemos completá-los. Mas, desses artigos, esse é o mais importante, o mais justo e o mais necessário!

Esta é uma sessão histórica. Foi bom ter havido o debate, foi bom ter havido a divergência, foi bom ter havido enorme dificuldade para aprovar o projeto, para, ao final, nós o aprovarmos com unanimidade, porque assim o valorizamos.

Não foi um projeto bacaninha, bonitinho, daqueles que são votados, aprovados e colocados na gaveta. Não! Foi um projeto debatido, discutido, votado, que foi levado adiante. E vamos cobrar permanentemente que seja colocado em prática. Não será 100% cumprido no próximo ano. Mas que sejam 5%! Que anualmente seja implantado nos lugares mais necessitados e mais urgentes!

Sinto-me feliz ao aprovar esse projeto. Tenho pela Senadora Heloísa Helena uma admiração muito grande. S. Ex^a representa aqui o meu querido amigo, o bravo Senador Teotônio Vilela, que lutava pelas causas impossíveis. Ele saiu pelo Brasil defendendo causas que não foram vitoriosas enquanto ele estava vivo. Agora, Alagoas nos manda a brava Senadora, que se tem imposto aqui pela sua seriedade, dignidade, correção. Sofreu uma injustiça incompreensível do Partido: por ter defendido as idéias do Partido, foi posta para fora dele. Mas, Senadora, tenha a convicção do respeito, do carinho e da admiração que todos temos por V. Ex^a.

Minha querida Heloísa, como franciscano, eu lhe recomendo apenas uma coisa: não sei de pessoas que odeiem V. Ex^a, mas, principalmente, não sabia que V. Ex^a tinha esse rancor por aquelas pessoas. V. Ex^a está obrigada, a partir das orações de hoje à noite, a rezar pelas pessoas que detesta, para que elas melhorem e não precisem ser detestadas.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Quero agradecer muito o conselho do nosso querido Senador Pedro Simon. Aliás, o Bispo Crivella vive dando esse conselho também. Portanto, é a unidade dos cristãos. Agradeço de coração aos dois pelos bons conselhos relacionados ao rancor no coração.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por cinco minutos, para discutir a matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Tião Viana, quero também aqui expressar à Senadora Heloísa Helena os meus cumprimentos.

Na semana passada, assinaliei estudos divulgados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento que mostram que, para cada dólar investido em políticas públicas na primeira infância, economizam-se sete dólares posteriormente, em repetência, em evasão escolar, em assistência social, em atendimento a doença mental e em sistemas prisionais. Só isso sintetiza a relevância e o significado tão importante da proposição que S. Ex^a apresenta, para que efetivamente toda criança no Brasil, de 0 a 6 anos, tenha a devida assistência de creche, de pré-creche e tudo aquilo que propiciará a ela ter condições mais próximas daquelas que eu próprio tive, assim como tantos outros brasileiros, e chegar ao ensino superior.

No entanto, considero também importante essa sua garra. Quero lhe transmitir, prezada e querida Senadora Heloísa Helena, que estarei junto de V. Ex^a, preocupado em que se realize, o quanto antes, o objetivo expresso agora nessa emenda à Constituição e em que isso se torne uma obrigação do Poder Público.

No último sábado, visitei uma aldeia indígena de Barra Velha, perto de Corumbau, ao sul do Município de Porto Seguro, onde há dois mil pataxós. Segundo me contou o cacique Arurau, havia lá registradas, no ano passado, 310 crianças de 0 a 5 anos, justamente as que seria objeto da PEC em análise. No entanto, naquela aldeia, é interessante: as mães, como trabalham sobretudo fazendo artesanatos, costumam trabalhar ao lado de suas crianças. E, segundo o cacique me informou, elas têm a preferência de trabalhar ao lado de suas crianças, que ficam ali se sentindo relativamente bem. Pude observar, com as crianças correndo, que eles não tinham o problema de subnutrição dos

guaranis de Dourados. Ali, as crianças índias estão relativamente bem nutridas. Isso se podia notar.

Então, refleti que importante será que a própria comunidade, em cada lugar, possa transmitir ao Poder Público qual o tipo de pré-creche ou de creche que lhe convém. Avalio que tudo isso estará de acordo com o seu objetivo, para que cada comunidade, como essa aldeia indígena, possa interagir com o Poder Público sobre qual a melhor forma de cada criança ter toda a assistência, não apenas podendo ficar ao lado de sua mãe ou de seu pai o máximo possível, mas também tendo a possibilidade de um desenvolvimento o mais adequado possível.

Portanto, quero transmitir-lhe, Senadora Heloísa Helena, os meus cumprimentos e dizer que sabemos que será muito difícil, após o momento em que for promulgada esta emenda, a sua realização imediata. Mas, conforme o Senador Demóstenes Torres compreendeu, será importante ter esse objetivo muito bem assinalado e, o quanto antes e no mais breve espaço de tempo possível, também realizado.

Meus parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço ao Senador Suplicy.

Com a palavra, o Senador Mão Santa, por cinco minutos, para discutir a matéria. Em seguida falará o Senador Aloizio Mercadante, e depois entraremos em votação.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senadora Heloísa Helena, terminado o abraço do Suplicy, queria apenas dizer que instantes ficam marcados. Sem dúvida nenhuma, a mulher revive, neste instante, a sua grandeza, que é histórica. A mulher sempre teve uma grandeza maior que a de nós, homens.

Este é um instante. Bastaria uma reflexão acerca do maior drama da humanidade: a crucificação de Cristo. Todos os homens falharam: Anás, Caifás, Pilatos – político como nós –, o pai, os apóstolos, todos os homens que conviveram com Cristo. E lá estava a mulher de Pilatos contestando, Verônica e as três Marias.

Senadora Heloísa Helena, queria dizer que, reven- do os últimos três séculos, ficou marcada a grandeza da mulher, o amor da mulher, a coragem da mulher. Com a Princesa Isabel e sua Lei Áurea. Na Bahia – não podia ficar de fora o Nordeste –, com a Irmã Dulce, no amor, na generosidade, na coragem e no seu exemplo de mulher. E com Heloísa Helena, que, com a sua in-

teligência e coragem, oferece a esta Casa uma lei boa e justa, que vai melhorar o Brasil e o mundo.

Os nossos cumprimentos e os nossos parabéns a V.Ex^a, Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Tem a palavra, como último orador inscrito, o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALOIZIO MERCADANTE NA SESSÃO DO DIA 26 DE ABRIL DE 2005, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Ainda há mais um orador inscrito.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

V. Ex^a tem a palavra por até cinco minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não pretendo utilizar os cinco minutos em respeito aos que esperaram durante toda a tarde toda para essa votação tão importante. No entanto, não poderia deixar de prestar minha homenagem à Senadora Heloísa Helena pelo espírito dessa iniciativa.

O problema do cumprimento da Constituição é algo muito sério no nosso País, talvez até pelo fato de termos uma Constituição com um elevado número de artigos, uma Constituição de dimensão extraordinária. É por essa razão que ela é sistematicamente ignorada em relação aos preceitos fundamentais que incorpora.

A Constituição estabelece a educação infantil a partir dos sete anos de idade, mas, lamentavelmente, esse dispositivo constitucional não tem sido respeitado de forma absoluta. A Senadora Heloísa Helena tem por objetivo ampliar, dar força, dar, sobretudo, ênfase a esse dispositivo constitucional.

O que deseja o Senador Aloizio Mercadante, em nome do Governo, na verdade, é estabelecer condições que protelem o cumprimento dessa imposição constitucional. Remetendo-nos ao art. 214, o Governo dificulta o cumprimento dessa disposição. Teremos, portanto, o trabalho, a tarefa de exigir a regulamentação deste art. 214 para que a vontade política explícita na noite de hoje, pela votação unânime que aqui obteremos, possa ser exercitada na sua plenitude.

Educação infantil, Senador Mão Santa, é o imperativo da cidadania. Sabemos que, no ano de 2004, o número de pessoas com rendimento precário cresceu cerca de 19,3%. O número de pessoas que recebem menos de um salário mínimo, apenas nas principais regiões metropolitanas do País, ultrapassa a cifra de 2,7 milhões de brasileiros.

Portanto, nesse cenário de pobreza, de infortúnio, é evidente que em todos os programas, e não somente nos do candidato Lula à Presidência da República, de campanha eleitoral há o compromisso de atender à criança desde a primeira idade, sobretudo porque é nessa faixa etária que a ausência de proteínas pode provocar até mesmo a debilidade mental. A creche é a garantia da boa alimentação.

Por essa razão, se todos nós, como candidatos a qualquer pleito executivo, incorporamos nos nossos programas esse compromisso, por que não haveremos de exigir o seu cumprimento por meio do impositivo da disposição constitucional?

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, resta-nos agora a regulamentação. Gostaríamos que a Proposta de Emenda à Constituição do Senador Mercadante fosse nesse sentido. S. Ex^a estaria aprimorando a proposta da Senadora, S. Ex^a estaria avançando se nos trouxesse uma proposta de regulamentação para o art. 214 da Constituição, estabelecendo já, de imediato, o calendário e as condições para o cumprimento daquilo que deseja a Senadora Heloísa Helena.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também a minha sincera homenagem a esta Senadora, Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Estão inscritos ainda os Senadores Garibaldi Alves Filho e Almeida Lima.

Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho, por cinco minutos, para discutir a matéria.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tendo em vista a ansiedade geral de todos para que processemos a votação, quero apenas me congratular com a Senadora Heloísa Helena pelo espírito de sua iniciativa, pela sensibilidade que demonstrou. Congratulo-me também com o Senador Demóstenes Torres, que aperfeiçoou a matéria. E lembro à Senadora Heloísa Helena que, antes de o Estado assumir essas responsabilidades que agora começa a tomar, outras instituições levaram a efeito essa tarefa da educação infantil.

Lembro aqui o exemplo de um sacerdote do meu Estado, o Padre Tiago Tilsen, que, vindo da Bélgica, Sr. Presidente, dedicou-se à educação infantil, a espalhar dezenas e dezenas e até centenas de creches na cidade de Natal, no Rio de Grande do Norte, fazendo com que milhares de crianças fossem atendidas.

Presto a minha homenagem à Senadora Heloísa Helena, mas, neste instante, presto também minha homenagem ao trabalho da Igreja, ao trabalho dessas instituições que, na falta do Estado, vieram ao encontro das crianças, e esse é o exemplo que trago para as Sr^{as} e os Srs. Senadores.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Almeida Lima.

A seguir, falará o Senador Ney Suassuna.

O SR. ALMEIDA LIMA (PSDB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fiz questão de fazer uso da palavra neste instante para registrar a minha alegria e a minha satisfação diante da proposta brilhante da nossa nobre Senadora Heloísa Helena, que procura, de forma clara, concisa, estabelecer, no texto da nossa Constituição, aquilo que todos nós, pela palavra uníssona do Plenário, na tarde e noite de hoje, assim demonstramos, um direito mais do que individual, um direito universal, que deve ser o mais amplo possível no atendimento à criança desde o seu nascimento.

Tenho a oportunidade e a alegria, Senadora Heloísa Helena, de dizer que, quando Prefeito de Aracaju, iniciamos um trabalho social nesse sentido, inaugurando não apenas aquilo que anteriormente se fazia, o atendimento nas creches do Município às crianças, sobretudo aquelas de mães pobres trabalhadoras. O atendimento na creche era acompanhado da instrução, da educação, dos primeiros ensinamentos, da socialização da criança, num programa ligado não apenas à Secretaria de Ação Social, mas também à Secretaria de Educação do Município, naquela nossa querida cidade.

Portanto, é com alegria que tenho a lembrança que me chega neste instante, a oportunidade que se apresenta neste momento de revelar tais fatos e apresentar a V. Ex^a as minhas congratulações, o meu registro de respeito, de admiração pelo trabalho, pela proposta social de grande alcance que V. Ex^a apresenta.

Meus parabéns. Estamos aqui, Senadora Heloísa Helena, para ratificar, corroborar, apoiar, votar favora-

velmente a esta grandiosa mensagem transformada em projeto de emenda à Constituição apresentado por V. Ex^a.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com a palavra, o Senador Ney Suassuna, por cinco minutos, para encaminhar a matéria. Em seguida, falará o Senador Amir Lando.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, merecem ser homenageados as crianças, os professores, o Senado da República, que está votando esta matéria, e a Senadora Heloísa Helena.

Creio que a homenagem que podemos fazer é votando. Então, o meu pedido é que passemos à votação e que, se possível, o Presidente libere o painel para que possamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com a palavra, pela ordem, o Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito o encerramento das inscrições, para que possamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Mesa acolhe a manifestação de V. Ex^a, se não houver divergência dos demais Senadores. (Pausa.)

Aprovada.

Concedo a palavra ao Senador Amir Lando, último inscrito.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de me associar às manifestações de apoio ao projeto da Senadora Heloísa Helena. É um projeto, um texto, que se vai esculpir na Constituição. É uma norma, uma abstração, que precisa ganhar força concreta.

Este compromisso não é apenas do Senado Federal, do Congresso como um todo, mas, sobretudo, da sociedade, dos gestores públicos, Sr. Presidente, porque é preciso dar corpo à norma constitucional.

A iniciativa merece o aplauso do País, não apenas deste Congresso, é a sensibilidade, sobretudo àqueles excluídos, que também têm direito à vida e à igualdade, mas essa igualdade e a vida não podem ser uma farsa, senão uma concretude, como dizia Godard.

Infelizmente, o mundo é real e é exatamente o mundo real que vamos tentar mudar. Poderíamos pen-

sar que talvez não fossem necessárias medidas dessa natureza, mas o mundo é real e clama, e peticiona, que os humildes, os pobres, os miseráveis, tenham direito à vida e à igualdade de condições. Por isso, têm direito à educação infantil e a freqüentar as creches e, mais do que à educação, têm direito à alimentação. Vamos combinar nesse processo essas duas coisas, uma alimentação sadia, porque temos que olhar a infância, que é a base da sociedade, o começo, a pedra angular da sociedade. É com ela que vamos construir o futuro, e é esse futuro que tem que ser preparado desde os primórdios da vida.

Por isso, Sr. Presidente, este compromisso deve transcender o Senado, o Congresso Nacional e alcançar a sociedade, todos os gestores públicos, porque temos que dar consequência a este texto e dar às palavras a força da ação. Assim, veremos o triunfo de uma idéia importante, mas o importante é que ela foi concebida. A concepção de uma idéia é abstrata, mas pode mudar a situação real. E é isso que queremos. Nesse choque com a realidade, queremos transformar, sobretudo, a consciência pública e a consciência da coletividade no sentido de todos nos engajarmos para que as crianças sejam assistidas e, cada vez mais, valorizadas. Temos de valorizar as crianças.

A criança já faz parte do gênero humano, mas é preciso resgatar sua humanidade, como também a dos idosos. E o resgate da humanidade da criança começa exatamente pelo atendimento de toda a demanda, seja nas creches ou na pré-escola. Afinal, todos têm direito à vida, todos tem direito à educação, todos têm, sobretudo, direito ao respeito e à dignidade.

Vamos construir uma sociedade justa, começando pelas nossas crianças de zero a seis anos. Esse é o caminho da redenção deste País. Não vamos, de maneira alguma, atender apenas o jovem, porque ele, talvez, já tenha vícios indelévels e que não serão recuperados. Não vamos atender apenas os idosos, porque os idosos já viveram uma vida, mas vamos começar a construir o Brasil pelo começo, pelas crianças.

Durante o discurso do Sr. Amir Lando, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à votação da proposta, em primeiro turno.

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 288, inci-

so II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

A Presidência determina à Secretaria-Geral da Mesa que prepare o computador de votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Srs. Líderes, se o desejarem, poderão orientar suas Bancadas.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, pela ordem.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem.) – Venho alertar à Mesa e ao ilustre Relator que, por um cochilo de assessoria, há uma mácula redacional no inciso IV, na expressão “à toda demanda”. Esse “a” não é craseado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex^a. Procederemos à correção.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

Peço aos Srs. Senadores que estiverem em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, o PT e o Bloco de Apoio ao Governo votam “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, como vota o PSDB?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o PSDB pede a presença de todos os seus Senadores para esta votação tão relevante. Seguindo uma lógica natural de coerência, o PSDB, que sempre foi a favor da matéria e não tergiversou em nenhum momento, vota a favor da PEC da Senadora Heloísa Helena e, portanto, da criança brasileira e do futuro deste País.

O voto do PSDB é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Romeu Tuma, concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem.)

– Sr. Residente, se V. Ex^a me permite, gostaria de fazer um apelo a todos os Srs. Senadores para que não saiam do recinto do plenário, pois ainda haverá duas sessões e mais algumas votações nominais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Haverá quatro votações nominais, com quórum qualificado. É importante, portanto, a presença de todos.

Mais uma vez, lembro aos Srs. Senadores que estão em seus gabinetes e em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário. Repito: haverá quatro votações nominais, com quórum qualificado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Nobre Presidente, é exatamente este o apelo da Liderança do PMDB: que todos os Senadores da sua Bancada venham ao plenário para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Há um esforço de todos, indiscutivelmente. Precisamos realizar quatro sessões extraordinárias, para concluir esse processo de votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria de lembrar aos Senadores que fizemos um acordo para votar o primeiro turno, a emenda e o segundo turno ainda hoje, quebrando o interstício. E já encaminharemos para a Câmara esta emenda constitucional e a das ilhas oceânicas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sem dúvida, Senador Aloizio Mercadante, esse foi exatamente o acordo que os Srs. Líderes fizeram.

Se todos os Senadores já votaram, vamos encerrar o processo de votação.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Capiberibe, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar meu voto. Faz tanto tempo que não voto, que esqueci a senha.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Mesa vai colaborar com V. Ex^a.

(Continua em processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos os Senadores já votaram, a Presidência vai encerrar a votação.

Encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se a apuração)

VOTAÇÃO NOMINAL**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2000 (1º TURNO)**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE E GRATUIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS DE IDADE

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **26/4/2005**Num.Votação: **3**
Hora Sessão: **14:00:00**Abertura: **26/4/2005 20:40:29**
Encerramento: **26/4/2005 20:45:59**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLEY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
Bloco-PL	ES	FRANCISCO PEREIRA	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDÉLI SALVATTI	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	SIM
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
Bloco-PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PMDB	RR	WIRLANDE DA LUZ	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : **66**
 Votos NÃO : **00** **Total : 66**
 Votos ABST. : **00**

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 66 Srs. Senadores. Não houve votos contrários.

Não houve abstenções.

Total: 66 votos.

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação a Emenda nº 1, de redação.

A Presidência determina à Secretaria-Geral da Mesa que prepare o computador de votação.

As Srs. e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Srs. Líderes podem orientar suas bancadas.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O PFL vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Delcídio Amaral, como vota o PT e o Bloco de Apoio ao Governo?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – O PT e os Partidos do Bloco de Apoio ao Governo votam “sim”.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Como vota o PDT, Senador Osmar Dias?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – O PDT vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Como vota o PSDB, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O PSDB recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Lembro, mais uma vez, a necessidade de que todos compareçam ao plenário.

Senadora Ana Júlia Carepa, trata-se da Emenda nº 1, de redação.

Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou encerrar a votação.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, votei “sim” à PEC e à emenda. Nossa maior homenagem às crianças do Brasil é aprovarmos esta PEC e ficarmos aqui até o

final das votações. Dessa forma, homenagearemos, sim, todos os filhos e filhas deste País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PSDB – AL) – Agradecemos a V. Ex^ª.

(Continua em processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos os Srs. Senadores já votaram, a Presidência vai encerrar a votação

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 1, À PEC Nº 40, DE 2000 (1º TURNO)

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 26/4/2005

Num.Votação: 4
Hora Sessão: 14:00:00

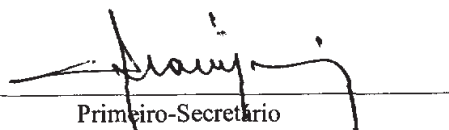
Abertura: 26/4/2005 20:46:16
Encerramento: 26/4/2005 20:49:10

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
Bloco-PL	ES	FRANCISCO PEREIRA	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
Bloco-PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PMDB	RR	WIRLANDE DA LUZ	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 65
Votos NÃO : 00 Total : 65
Votos ABST. : 00


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 65 Srs. Senadores. Não houve votos contrários.

Não houve abstenção.

Total: 65 votos.

Aprovada a Emenda de Redação nº 1.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação do segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação do segundo turno à **Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000**, que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

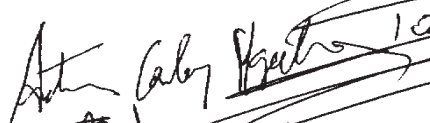
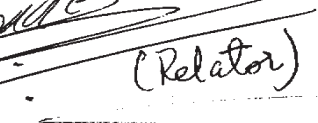
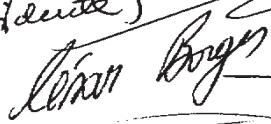
É lido o seguinte

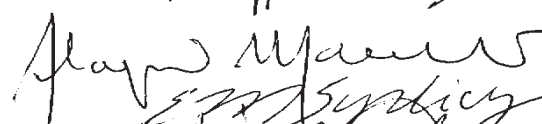
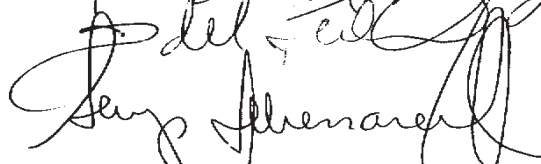
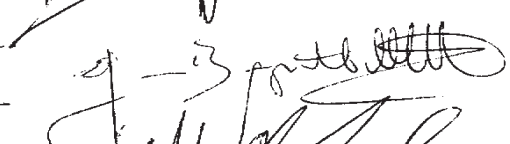
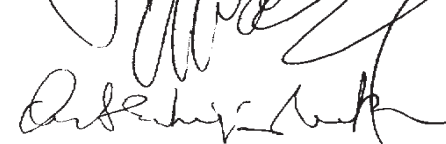
PARECER Nº 431, DE 2005
(Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Redação, para o segundo turno,
da Proposta de Emenda à
Constituição nº 40, de 2000.

A **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000, que *dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de zero a seis anos de idade*.

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de abril de 2005.

(Presidente)  (Relator) 


ANEXO AO PARECER Nº 431, DE 2005

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2005

Altera o caput e o inciso IV do art. 208 da Constituição Federal, para dispor sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de zero a seis anos de idade.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O **caput** e o inciso IV do art. 208 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 208. O dever do Estado com a educação, observado o disposto no art. 214, será efetivado mediante a garantia de:

.....
IV – acolhimento obrigatório, público e gratuito a toda demanda pela educação infantil, em creches e pré-escolas para as crianças de zero a seis anos de idade;

..... “(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PSDB – AL) – A matéria constará de Ordem do Dia, oportunamente, para o primeiro dia de discussão para o segundo turno de votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PSDB – AL) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui o § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).*

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última terça-feira, quando teve a sua votação transferida para hoje.

Em votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 344, DE 2005

Adiamento da votação para determinado dia.

Nos termos do art. 315, combinando com o inciso III do art. 279, do Regimento Interno, requeiro da votação do PEC nº 29/02 a fim de ser feita sessão de 2 de junho de 2005.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Aloizio Mercadante.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento de adiamento da votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Ordem do Dia na data aprovada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 345, DE 2005

Preferência para apreciação de matéria antes de outras da Ordem do Dia.

Nos termos do art 311, inciso I Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto de Lei da Câmara nº 61/04, a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 3 da **Ordem do Dia.**

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Tasso Jereissati.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 13:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2004 (nº 3.407/2000, na Casa de origem), que *declara o arquiteto Oscar Niemeyer Patrono da Arquitetura Brasileira*.

Parecer favorável sob nº 7, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Marco Maciel.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61, DE 2004
(Nº 3.407/2000, na Casa de origem)

Declara o arquiteto Oscar Niemeyer Patrono da Arquitetura Brasileira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O arquiteto Oscar Niemeyer Soares Filho é declarado Patrono da Arquitetura Brasileira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Volta-se ao Item 3 da pauta.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura*.

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase

de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta, em segundo turno.

Com a palavra o Senador Hélio Costa, para discutir.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como Presidente da Comissão de Educação e Cultura deixo clara a importância da aprovação, em segundo turno, desta matéria, porque na realidade a Constituição é omissa no que diz respeito ao Plano Nacional de Cultura.

Muito embora o art. 214 da Constituição fale especificamente do Plano Nacional de Educação, ficou faltando, no art. 215, acrescentar-se esse parágrafo 3º que está sendo proposto nesta PEC e que vai criar o Plano Nacional de Cultura. Depois disso, evidentemente existem outras matérias em tramitação na Câmara dos Deputados e aqui mesmo no Senado, o que vai possibilitar um percentual orçamentário para que a cultura seja valorizada no nosso País por meio do Plano Nacional de Cultura.

Pela aprovação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 4:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2004

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal*. (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 5:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 43, DE 2000**

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Júlio Eduardo, que *modifica a redação dos arts. 20, III, e 26, I, da Constituição Federal, para definir a titularidade das águas subterrâneas.*

Parecer favorável, sob nº 1.320, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 346, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos do art. 279, item II, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão, para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da PEC nº 43, de 2000, que “modifica a redação dos artigos 20, III, e 26, I, da Constituição Federal, para definir a titularidade das águas subterrâneas”.

Justificação

A PEC nº 43/2000 é de autoria do Senador Júlio Eduardo, e teve como Relator o Senador Lúcio Alcântara, e trata da titularidade das águas subterrâneas. Aprovada na Comissão de Constituição e Justiça no ano de 2001, a PEC segue para a apreciação desse plenário em 2005.

Havemos de considerar o tempo transcorrido entre a aprovação da Proposta na Comissão de Constituição e Justiça e a sua apreciação pelo Plenário do Senado Federal. Não apenas transcorreram quatro anos, como houve uma total mudança, tanto de legislatura, trazendo nova composição às Casas Legislativas, quanto na titularidade dos governos federais e estaduais.

A Proposta em questão envolve a titularidade das águas localizadas sob vários estados brasilei-

ros. Apenas a título de ilustração, citemos o Aquífero Guarani, grande reserva de água que ultrapassa os limites territoriais nacionais, hoje explorados por estados da Federação como Minas Gerais e São Paulo. A transferência da titularidade dessas águas à União acarreta significativas mudanças no que concerne à gerência deste recurso natural, imprescindível para a subsistência humana.

Vale ressaltar que a Agência Nacional das Águas – ANA, criada pela Lei nº 9.984/2000, à época da aprovação desta Emenda à Constituição na CCJ ainda estava em fase de implementação, podendo contribuir de forma modesta para os debates sobre o assunto. O então Presidente Fernando Henrique Cardoso, em discurso proferido aos 27 de julho de 1999, quando da abertura do Seminário “Água – O desafio do próximo milênio”, ressaltou que a questão do gerenciamento das águas precisava deixar de ser uma “idéia” para passar a ser uma “realidade”. Dessa forma, foi preciso dotar a referida Agência, paulatinamente, de estrutura para que pudesse conhecer a fundo a situação da água, nossos aquíferos e a sua utilização no Brasil.

Cremos que hoje, em virtude de seus mais de quatro anos de existência, a ANA tenha condições muito maiores de fornecer ao Senado argumentos sobre a questão da titularidade das águas subterrâneas, e o impacto de sua transferência entre os entes da Federação.

Ante o exposto, e à luz de novas informações que podem ser trazidas pela ANA, cremos que a matéria poderia ser rediscutida frente à nova realidade existente no Brasil, salutarmente alterada pela nova composição do Congresso Nacional, os governos dos estados e o Governo Federal, motivo pelo qual apresentamos o presente pedido de reexame da matéria.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Aloizio Mercadante.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas apelar no sentido de que analisemos com um carinho especial essa matéria. Primeiro, pela sua relevância e, segundo, porque se trata de uma experiência do Partido Verde em sua passagem por esta Casa, no empenho também em corrigir, no nosso entendimento, uma distorção constitucional.

Mas acato, com certeza, o requerimento apresentado pelo Líder Mercadante, porque ainda há algumas demandas e ressalvas a serem resolvidas. Por isso, estou de acordo com o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria, Senador Antonio Carlos Magalhães, vai ao reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 6:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2003

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *adiciona um parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal, aumentando o tamanho máximo do lote objeto de usucapião especial urbano em cidades com menos de 300.000 (trezentos mil habitantes).*

Parecer sob nº 271, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Maranhão, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 348 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta e a emenda, em primeiro turno. (Pausa.)

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Cabral.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas reiterar o pedido do voto “sim” a esta Proposta de Emenda Constitucional que busca aperfeiçoar a

justiça posta na nossa Constituição de 1988, com a possibilidade do usucapião em lotes de até 250m².

A nossa intenção é, em cidades de pequeno e médio portes, ampliar a possibilidade do usucapião para até 500m², pois sabemos que famílias pobres ocupam áreas superiores a 250m².

Trata-se de uma demanda de um Estado como o meu, que tem características rurais até inferiores à maior parte dos Estados brasileiros, em que Vereadores e Prefeitos solicitaram a apresentação dessa Proposta de Emenda à Constituição para dar titularidade da terra a milhares de famílias que demandam esse direito.

Portanto, essa é a minha proposta, para a qual solicito, e agradeço de antemão, às Senadores e Senadores, o voto “sim” a essa proposta que busca a justiça social.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Encerrada a discussão, em primeiro turno.

Votação da Emenda nº 1, da CCJ (Substitutivo), que tem preferência regimental, de acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 288, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Líderes partidários, se desejarem, podem orientar as suas bancadas.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O PFL vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, o PT e os Partidos de apoio ao Governo votam “sim”.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o PSDB congratula-se com o lúcido e operoso Senador Sérgio Cabral e vota “sim”.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PSDB recomenda o voto “sim”.

Senador Marcelo Crivella, como vota o PL?

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, o PL não só encaminha o voto “sim”, como faz também uma moção de louvor a essa brilhante proposta de emenda à Constituição de um Senador que é o orgulho do meu Estado. Voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PL recomenda o voto “sim”.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, em homenagem às raízes do Senador Sérgio Cabral – Boquim, Estado de Sergipe –, o PSB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PSB vota “sim”.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, associo-me às homenagens ao Senador Sérgio Cabral, e o PTB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PTB vota “sim”, com as homenagens ao Senador Sérgio Cabral.

Se todos os Senadores já votaram, vamos encerrar a votação. (Pausa.)

Esse foi um aprendizado do Presidente José Sarney, que, toda vez que queria apressar a votação, ameaçava proclamar o resultado. (Pausa.)

Vamos proclamar o resultado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o Governo encaminha o voto “sim” e pede aos Senadores que permaneçam em plenário, porque em pauta há mais uma PEC e mais três votações. É a PEC referente às ilhas oceânicas. Vamos votar o segundo turno também das duas PECs.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Ainda haverá sessões extraordinárias, fundamentais para concluir esse processo de votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Então, ninguém pode sair do plenário. Se todos ficarem, será mais rápido nosso trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sem dúvida, Senador Aloizio Mercadante.

(*Procede-se à apuração.*)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO) À PEC Nº 9, DE 2003 (1º TURNO)

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 26/4/2005

Num.Votação: 5
Hora Sessão: 14:00:00

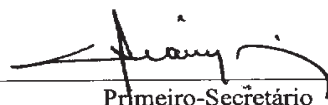
Abertura: 26/4/2005 20:59:56
Encerramento: 26/4/2005 21:02:41

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
Bloco-PL	ES	FRANCISCO PEREIRA	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
Bloco-PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SÉRGIO SLHESARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PMDB	RR	WIRLANDE DA LUZ	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 62
Votos NÃO : 00
Votos ABST. : 00
Total : 62


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 62 Srs Senadores. Não houve votos contrários.

Não houve abstenções.

Total: 62 votos.

Está aprovada a emenda à Constituição do Senador Sérgio Cabral.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de receber a redação para o segundo turno constitucional.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1-CCJ – (SUBSTITUTIVO)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, (SUBSTITUTIVO), DE 2003

Acresce parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal para aumentar, nas cidades com população inferior a trezentos mil habitantes, a extensão das áreas urbanas passíveis de terem a propriedade adquirida por usucapião especial.

As Mesas da Câmara dos deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 183 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º

Art. 183.....

§ 4º Nas cidades com população inferior a trezentos mil habitantes atendidas as condições fixadas no **caput**, o direito à usucapião incidirá nas áreas urbanas de até quinhentos metros quadrados.

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 7:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 2003

(Votação nominal, se não houver emendas)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais* (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer favorável, sob nº 685, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Srº 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 347, DE 2005

Requeiro, nos termos do inciso III, do art. 279, do Regimento Interno, o adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 87/2003, que “altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território federal de Rondônia)”, a fim de que seja feita na Sessão do dia 2 de junho vindouro.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Delcídio Amaral**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento do Senador Delcídio Amaral.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr Presidente, Srªs e Srs. Senadores, entendo que faz parte do rito da Casa o pedido de adiamento. Até compreendo que esse tempo possa ajudar a dirimir as dúvidas que ainda existem sobre essa proposta de emenda à Constituição. Gostaria apenas de dizer, Sr. Presidente, que espero vê-la votada, de fato, no período proposto no requerimento de adiamento.

Srªs e Srs. Senadores, essa emenda visa, única e exclusivamente, a restabelecer a justiça na nossa Constituição para o Estado de Rondônia, uma vez que essa matéria trata de um benefício já concedido – é um direito reconhecido pela União – para os Estados de Roraima e do Amapá.

Sr. Presidente, neste momento, agradecendo, registro a presença de vários dirigentes sindicais do serviço público do meu Estado, que acompanham com paciência e carinhosamente a discussão dessa matéria.

Após essa proposta de adiamento, esperamos que a Liderança do PT e a Liderança do Governo venham, de fato, a contribuir com as nossas conversações junto ao Ministério do Planejamento, para que coloquemos um fim nessa discussão, restabelecendo a justiça que se faz necessária ao Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, hoje à noite, estive com o Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, que se mostrou disposto e aberto ao diálogo, para que consigamos resolver essa matéria de fundamental importância – repito – para o Estado de Rondônia e para a Nação, uma vez que se trata de reconhecer direitos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o PSDB estava e está pronto para votar a favor da matéria proposta pela Senadora Fátima Cleide. Portanto, manifesta-se contrário ao adiamento e votará nesse sentido.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para falar em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra pela ordem a V. Ex^a, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL, de igual forma, votará de acordo com a PEC apresentada pela Senadora Fátima Cleide. Somos contrários ao adiamento. Não vemos virtude alguma nisso ou possibilidade de que isso ocorra. O PFL, portanto, ao lado do PSDB, conforme já mencionado pelo Senador Arthur Virgílio, votará com a Senadora Fátima Cleide. Somos pela votação imediata, contrários, portanto, ao adiamento.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no mesmo sentido já falaram as Lideranças do PFL e do PSDB. Mais do que isso,

faço um apelo à Liderança do Governo. A Senadora Fátima Cleide não apenas nos convenceu com seus argumentos, mas já nos informou que manteve contatos com o Ministério do Planejamento e que, portanto, as ações objetivas, concretas e ágeis poderiam vir muito mais cedo. Voto contra o adiamento, porque gostaria de resolver o problema dos trabalhadores do setor público rapidamente. Mas o que é estranho, estranhíssimo, é que, se existem possibilidades concretas de se resolver a questão mais rapidamente, por que se está adiando a matéria para o dia 2 de julho, quando será extremamente difícil votar uma proposta de emenda à Constituição?

A Sr^a Fátima Cleide (Bloco/PT – RO) – Dia 2 de junho.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – A data é 2 de junho, segundo nos informa a Senadora Fátima Cleide.

Então, se dependesse de nós, estaríamos votando esta matéria na próxima semana. Se existem conversações no âmbito do Governo, que possamos votar o mais rapidamente possível. Nós, do P-SOL, eu e o Senador Geraldo Mesquita, estamos prontos para votar hoje ou na próxima semana. Em breve, começarão as medidas provisórias, e os trabalhadores passarão pela mesma angústia que passei aqui para tentar votar uma PEC para as crianças. Que votem o mais rápido possível, porque as medidas provisórias começarão, a partir de hoje ou amanhã, a obstaculizar a pauta, e aí a situação ficará muito mais difícil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Amir Lando e, em seguida, aos Senadores Valdir Raupp, Aloizio Mercadante e Delcídio Amaral.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há por que postergar. Não há nenhuma razão de ordem prática, política ou jurídica. Poderíamos perfeitamente agora começar a votação em primeiro turno. O Governo terá o tempo necessário para refletir, mensurar e até para discordar, se assim entender.

Nós, de Rondônia, nada mais queremos do que um tratamento isonômico, o que já se deu no Estado do Acre, no Estado de Roraima e em outros ex-territórios. Queremos que a Federação seja tratada com igualdade, Sr. Presidente. Por que postergar? Por que estender para o dia 2 de junho a angústia da nossa gente de Rondônia que espera pela realização da justiça?

Houve um engano, um engodo na época da criação do Estado de Rondônia. Empurraram-se para o regime jurídico estadual servidores que eram da União. Foram enganados, Sr. Presidente. Hoje, queremos reparar essa injustiça.

Por isso, faço um apelo ao Senado da República, a este Senado que votou por unanimidade em questões tão importantes, que agora também se debreuce sobre esta. Vamos votar contra o requerimento para que possamos, imediatamente, aprovar a emenda em primeiro turno. Tenho absoluta certeza de que contaremos com o apoio maciço do Congresso e do Senado da República, que olham sobretudo a justiça, a isonomia, o tratamento igualitário com outros Estados da Federação.

Faço este apelo e deixo gravado o meu protesto contra a protelação. Sobretudo, registro a minha solidariedade ao povo de Rondônia, aos trabalhadores de Rondônia, que fazem jus a esse direito, que lhes vem sendo negado há tanto tempo. Chegou a hora da verdade, chegou a hora de dizer se vamos ou não votar. Não vamos enganar o povo de Rondônia, empurrando o que resta: a esperança. Só resta a esperança, e a esperança sempre postergada é o desespero.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Rondônia é o último dos ex-Territórios Federais em que ainda não se fez justiça com esses grupo de servidores. Situação semelhante já foi corrigida no Estado do Acre, no Estado do Amapá e no Estado de Roraima. Agora falta Rondônia.

Apoiamos, ao lado da Senadora Fátima Cleide, do Senador Amir Lando e de tantos outros Senadores, assim como de Deputados Federais – uma PEC caminha paralelamente na Câmara dos Deputados – a transposição dos servidores do Estado de Rondônia contratados naquele período em que a União tinha de atender o Estado por dez anos, tinha de socorrer o Estado, que, por ser novo, não tinha como fazer frente a todas as despesas com a folha de pagamento.

Está na hora de se fazer justiça com o Estado de Rondônia, a exemplo do que já aconteceu com outros ex-Territórios.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou Relator dessa PEC e, por acaso, sou do ex-Território de Roraima, atual Estado de Roraima. Penso que não há por que adiar essa votação. É uma matéria pacífica e, inclusive, estando em

situação semelhante, Roraima e Amapá já foram beneficiados. Não entendo por que prorrogar do dia 26 para o dia 2 de junho.

Como Relator, proponho aos meus pares que votemos hoje. Por que não votar hoje?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante. Em seguida, ouvirei V. Ex^a, Senador Delcídio.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero ponderar com o Senador Arthur Virgílio, com o Senador Demóstenes Torres e com a Senadora Fátima Cleide que o melhor caminho para matérias dessa complexidade é a construção de um acordo, um acordo que seja sustentável do ponto de vista constitucional.

A nossa interpretação é que, do jeito como está essa emenda à Constituição, ela é inconstitucional, porque transforma em obrigação permanente para a União a incorporação de cargos criados por lei estadual. Daí decorre a inconstitucionalidade. Precisamos encontrar uma saída.

Além da preliminar de inconstitucionalidade, há ainda outros problemas de natureza administrativo-financeira que necessitam ser equacionados. O reexame dessa matéria na busca de construir uma solução consistente é o melhor caminho para a Senadora Fátima Cleide, para o Estado de Rondônia e para o Plenário do Senado Federal.

Existem outras experiências. Agora mesmo, construímos um acordo em torno da emenda da Senadora Heloísa Helena. Eu tinha apresentado uma emenda que não era para protelar, era de mérito. Essa emenda foi aprovada por unanimidade. Fizemos um acordo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Demóstenes a incorporou ao texto e resolvemos um problema, por unanimidade, quanto à PEC que acabamos de aprovar.

Prefiro votar por acordo, por consenso e por construção. Pediria, portanto, às Lideranças do PFL e do PSDB que dessem esse prazo para que, de comum acordo, discutamos o mérito. Um mês não altera absolutamente nada em relação a uma demanda histórica do Estado. Vamos buscar construir algo fundamental e sustentável sob o ponto de vista constitucional e financeiro.

Portanto, peço à Senadora, ao Senador Amir Lando e ao meu caro companheiro Valdir Raupp, que representam o Estado com muita dignidade, para que trabalhem na construção de um acordo, que é a melhor alternativa para essa emenda, a melhor forma de lhe dar sustentação, inclusive do ponto de vista constitucional. Esse é o apelo que faço.

Posso apresentar aqui todos os argumentos da inconstitucionalidade. Se for o caso, podemos abrir esse debate, mas ponderaria que, como está, estaremos aprovando um texto inconstitucional. Por isso, não queremos aprová-lo neste momento. Queremos um prazo para construir uma saída com fundamentação jurídica, econômica e fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Delcídio Amaral. Em seguida, falará o Senador Sibá Machado.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a intenção do requerimento é buscar uma solução de consenso, envolvendo o Ministério do Planejamento, para um pleito que já se arrasta há muitos anos. Não estamos tomando essa atitude simplesmente para protelar uma decisão. Como disse o Senador Aloizio Mercadante, aprovamos a PEC da Senadora Heloísa Helena por unanimidade a partir do consenso.

Solicito a compreensão da Bancada de Rondônia, especialmente da Senadora Fátima Cleide, e assumo o compromisso de discutir a matéria com o Ministro Paulo Bernardo para que, até o dia 2 de junho, como estabelece o requerimento que apresentei à Mesa Diretora do Senado, voltemos a debater e, finalmente, aprovar essa matéria, que é um pleito antigo e importante para um Estado importante do Brasil como é o Estado de Rondônia.

Por isso, peço especialmente à competente Senadora Fátima Cleide, pelo trabalho que desenvolveu com relação a essa PEC, que S. Ex^a nos dê esse voto de confiança. Da mesma forma, peço aos demais Senadores da Bancada de Rondônia, os Senadores Amir Lando e Valdir Raupp, para adiarmos esta votação a fim de encontrarmos uma solução até o dia 2 de junho.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, só para encaminhar uma...

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, só para fazer uma ponderação à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Darei a palavra a V. Ex^{as}.

Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Só gostaria de dizer que, em função da forma de se apresentar a discussão, pode alguém que esteja assistindo à TV Senado entender que determinadas pessoas aqui são contra projetos dessa natureza. Em princípio, não há essa visão.

A grandeza do projeto é indiscutível. Quero reafirmar a orientação do nosso Líder no sentido de observarmos um prazo para discutir a matéria e, de fato, votá-la sem dúvidas.

Solicito a compreensão da minha companheira de trabalho e de militância e vizinha do Estado do Acre. Já passamos por isso no Estado do Acre e sabemos que é uma necessidade dos trabalhadores que reivindicam essa situação.

Acredito que as orientações dadas são as melhores para que possamos seguir até o dia 2 de junho.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Fátima Cleide.

Em seguida, darei a palavra a V. Ex^a, Senador Antero Paes de Barros.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Ouço, com prazer, o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Então, vamos ouvir o Senador Amir Lando, que estava inscrito anteriormente, e, em seguida, darei a palavra ao Senador Antero.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só para encaminhar aquilo que todos querem, que é o entendimento.

É evidente que não se pode falar em inconstitucionalidade quanto à emenda. Ela não afeta nem ofende o sistema federativo, nem tampouco o regime democrático. Não se pode dizer que a emenda é inconstitucional. Poderíamos discutir a inconstitucionalidade se houvesse ofensa a uma cláusula pétrea. Não é o caso, de maneira alguma.

Sr. Presidente, não vamos trazer argumentos de desespero, de circunstância. A inconstitucionalidade sempre é um mito. Não há inconstitucionalidade. Há, sim, uma intenção política de realizar ou não essa mudança. É isso que queremos deixar claro.

Não obstante isso, entendo que é possível buscarmos o consenso. Vamos aguardar. Gostaria, no entanto, de fazer um apelo no sentido de não protelarmos tanto a votação da matéria. Dois de junho é muito tarde. Vamos tentar votá-la na semana que vem, assim que o Governo se achar habilitado a apreciar todos os aspectos, todos os ângulos. Que as Lideranças assumam esse compromisso de dar celeridade ao projeto, senão ele irá para as calendas gregas, e, com o fim do exercício, adeus à PEC, adeus às esperanças.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer alguns apelos à Casa.

Primeiro ponto: há muitas pessoas esperando essa decisão do Senado da República para verem regularizadas as suas situações.

Ponto dois: é meritório o projeto de emenda à Constituição da Senadora Fátima.

Ponto três: trata-se de projeto de lei, e a Constituição brasileira é clara. Existem algumas formas de controle de constitucionalidade no País. A primeira, quando se trata de emenda constitucional, é exercida pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A única Comissão autorizada a fazer o controle constitucional e a sua avaliação é a CCJ. Há apenas uma exceção, que é a medida provisória. Como não se trata de medida provisória, não cabe aqui discutir e revogar uma constitucionalidade já aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Faço um apelo, Sr. Presidente: já que há consenso quanto ao mérito, já que, com relação à interrogação sobre a constitucionalidade, não vamos criar um novo tipo de controle, que seria a “constitucionalidade segundo o Líder do Governo”, já que as regras já estão definidas e essa já é uma etapa vencida, não vamos prejudicar esses trabalhadores, essas famílias, essas biografias, essas histórias, essas vidas. Apelo à racionalidade, porque, se a CCJ, a Comissão encarregada de julgar a constitucionalidade já disse que a matéria é constitucional, o resto é sofisma.

Vamos aprovar a reivindicação da Senadora Fátima Cleide. Caso contrário – escrevam isto –, nunca mais os servidores serão contemplados com a apreciação dessa emenda à Constituição. Ou é hoje, ou essa emenda, com esse argumento, estará sendo derrotada hoje.

É um apelo que faço à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Obrigó-me a lembrar aos Srs. Senadores que haverá mais três sessões extraordinárias. Se pudéssemos encurtar um pouco este debate, sem dúvida alguma, seria mais proveitoso para o resultado que pretendemos.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço desculpas a V. Ex^a. Eu não iria falar, pois é melhor quando há um acordo.

O Senador José Sarney, quando Presidente da República, transformou os Territórios em Estados e absorveu as folhas de pagamento dos funcionários da União e daqueles que o Estado havia nomeado

enquanto Território. Essa emenda constitucional reconhece os funcionários da União e dos Estados até 1991 e não **ad eternum**, como se pensou no início. Assim, procura resolver a situação de instabilidade em que se encontram os funcionários de Rondônia e dos demais Estados que se originaram de Territórios. Trata-se de uma consolidação.

Não entrarei no mérito sobre se devemos ou não esperar, já que há uma dúvida da assessoria do PT no sentido de que se podem absorver as folhas de pagamento da União, mas não as dos Estados. Contudo, a União já paga isso a todos os funcionários que estavam em atividade até 1991.

Penso que está bem clara a proposta da Senadora Fátima Cleide. Não tenho nenhuma dúvida sobre isso. Havia entendido que, se o Estado hoje nomeasse dez funcionários, a União deveria absorvê-los. Mas não se trata disso porque a responsabilidade da União se limita ao ano de 1991.

Deixo a critério de V. Ex^a, Senadora Fátima Cleide, decidir se aguarda ou não a discussão sobre os funcionários do Estado.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Para encaminhar a votação, Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, agradeço pelo debate acalorado que se deu em torno dessa matéria. Sinto-me satisfeita com a discussão, pois foi necessária.

Discordo da posição do meu Líder de Governo de que esta matéria é inconstitucional. Concordo com o que disse o Senador Romeu Tuma. A Comissão de mérito analisou a matéria e, por unanimidade, votou a favor, admitindo, portanto, sua constitucionalidade.

Digo ao meu Líder Aloizio Mercadante que esses trabalhadores foram contratados e pagos pela União no período de 1981 a 1991. Estamos simplesmente buscando o reconhecimento desse direito também para o Estado de Rondônia, ou seja, isonomia de direito já dado aos Estados de Roraima e Amapá.

Sr. Presidente, tenho muita confiança no que falou o meu Líder Delcídio Amaral de que nos ajudará a resolver esse problema. Já tivemos essa experiência hoje com as portas abertas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Tenho certeza de que, se houver vontade política, conseguiremos resolver isso até administrativamente.

Portanto, Sr. Presidente, estou de acordo com o requerimento de adiamento da votação. Espero que, no dia 2 de junho, este Plenário, de fato, vote unanimemente por essa reivindicação do Estado de Rondônia. Neste momento, estou fazendo esse acordo, em função do compromisso assumido pelo Senador

Delcídio Amaral e da confiança que tenho nas palavras de S. Ex^a.

Agradeço a todas as Sr^{as} e Srs. Senadores pela solidariedade que expressaram a favor da matéria.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a fizesse um alerta à Casa.

Não sou um homem ligado à área do Direito. No entanto, evidentemente, se essa medida passou pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que existe unicamente para examinar a constitucionalidade das matérias, não nos cabe, aqui, colocar em dúvida se a matéria é constitucional. Caso contrário, estaremos simplesmente determinando o fim da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se o projeto for adiado – sou contra –, não o poderá ser pela discussão da constitucionalidade. Se assim for, estaremos destruindo os fundamentos da própria Casa.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nem todos os Senadores fazem parte da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ainda que eu faça. Qualquer Senador pode chegar ao plenário, arguir a inconstitucionalidade e pedir, inclusive, o reexame da matéria. É regimental. Já foi utilizado inúmeras vezes. É um instrumento do processo parlamentar. Podemos aprovar na CCJ, no plenário, na Câmara dos Deputados, e o Supremo Tribunal Federal derrubar a matéria por considerar que a aprovação da lei é inconstitucional.

Estou ponderando que a prerrogativa de criar despesas com pessoal é única e exclusivamente do Poder Executivo. A lei estadual não pode criar cargos e transferi-los para a União. De qualquer forma, reafirmo a disposição de buscar um entendimento, sobretudo com a Senadora Fátima Cleide, pela qual temos um imenso respeito, pela sua história e sua luta, além dos Senadores Amir Lando e Senador Valdir Raupp, que estão empenhados no projeto.

Portanto, o melhor caminho é adiarmos a matéria para buscarmos o entendimento e darmos segurança jurídica, constitucional, para que possa vir a ser aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que registre o voto do PSDB contrário ao adiamento do requerimento, por entender que não há inconstitucionalidade. Tratava-se de uma matéria meritória e mereceria ser votada hoje, ao mesmo tempo em que apresento à Senadora toda nossa solidariedade.

Portanto, que se registre em Ata nosso voto “não” ao adiamento do requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Aprovado o requerimento, a matéria retorna à Ordem do Dia na data aprovada, dia 2 de junho.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-Sol – AL) – O P-Sol vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, o PFL também vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Constará da Ata que o PFL vota “não” e que o P-Sol também vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 8:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 73, DE 1999

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal* (participação da população ou de entidades civis legalmente constituídas na elaboração, aprovação e execução do processo orçamentário).

Parecer sob nº 1.398, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a proposta e a emenda, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 9:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2000

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotam crianças.*

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

Em discussão a proposta e a emenda, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 10:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Parecer sob nº 1.199, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

Em discussão a proposta e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 11:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer, sob nº 1.863, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Em discussão, a proposta e a emenda, primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 12:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da relatora Senadora Serys Slhessarenko, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 348, DE 2005

Requer Voto de Censura ao Presidente da República Federativa do Brasil, pelas insólitas e descorteses frases de repreensão aos brasileiros, proferidas a propósito de juros bancários.

Requeiro, nos termos do art. 223, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Censura ao Presidente da República Federativa do Brasil, Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, por ter, ontem, dia 25 de abril de 2005, em solenidade pública, dirigido palavras agressivas ao povo brasileiro. Ao se referir a juros bancários, que são determinados pelo próprio Governo, pela via da chamada Selic do Banco Central, o Presidente da República conclamou os brasileiros a uma postura menos comodista, sugerindo que busquem taxas reduzidas em bancos mais baratos. Na inusitada exortação, Sua Excelência usou palavras destampatórias e agressivas, que aqui não são reproduzidas em respeito à dignidade do Senado da República.

Requeiro, ademais, que esta moção seja levada ao conhecimento da Presidência da República e dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal.

Justificação

O Brasil ficou estupefato ontem à tarde, depois que Presidente da República, a pretexto de condenar as altas taxas de juros praticadas em empréstimos bancários, deixou-se levar pelo destempero verbal, usando palavras pouco recomendáveis e por isso não reproduzidas aqui. Com elas, Sua Excelência condenou o que ele considera passividade dos cidadãos deste País, por não se movimentarem em busca de bancos mais baratos. Chegou, além disso, a condenar os que se submetem, segundo sua compreensão, aos elevados juros vigorantes nos bancos, baseados, sabe a Nação, nas taxas oficiais do Copom do Banco Central. Ademais, como se essa recomendação fosse natural a postura de um Chefe de Governo, fez

um convite à população para “ir ao banco mudar sua conta para um banco mais barato”.

A indignada reação popular não se fez esperar. Recebi só esta manhã numerosos emails, repelindo o gesto do Presidente. E estou informado que só o Portal Terra, na rede da **Internet**, recebeu, até às 11 horas desta manhã, dia 26 de abril de 2005, nada menos do que 3.780 e-mails, pelo que o requerimento de Voto de Censura se justifica plenamente.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nos termos do art. 22, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 349, DE 2005

Requeiro nos termos do art. 74 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de uma comissão temporária externa integrada pelos três senadores representantes do Estado de Roraima, destinada a acompanhar e avaliar os desdobramentos decorrentes do processo de demarcação administrativa da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, localizada nos Municípios de Normandia, Paracaima e Uramutã, no Estado de Roraima, em função do Decreto de 15 de abril do corrente ano, bem como apresentar, ao Senado, relatório dos fatos observados.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005, – Senador **Mozarildo Cavalcante**, Senador **Augusto Botelho**, Senador **Wirlande da Luz**.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, em razão da gravidade do caso, divulgada inclusive pela imprensa nacional, mostrando a revolta dos índios, fazendo reféns policiais federais, com bloqueio de estradas para três Municípios naquela região, eu gostaria de pedir a V. Ex^a que submetesse ao Plenário a votação desse requerimento.

~~Del full
Outstanding
to date~~

~~Mull Service Pass
Dell H Gumb~~

~~Possament convey.~~

REQUERIMENTO Nº 351 DE, 2005.

No termos tradicionais da Casa, requeremos que a Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da educação infantil para crianças de zero a seis anos de idade*, seja submetida ao Plenário, nos termos do seguinte calendário:

- 1ª Sessão de discussão, em segundo turno: sessão deliberativa extraordinária no dia 26/04/2005, às ~~18:35~~;
- 2ª Sessão de discussão, em segundo turno: sessão deliberativa extraordinária no dia 26/04/2005, às ~~18:40~~;
- 3ª Sessão de discussão, em segundo turno: sessão deliberativa extraordinária no dia 26/04/2005, às ~~18:45~~.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2005.

Handwritten signatures and initials of senators and staff, including names like Renan Calheiros, Antonio Carlos Gomes, and others, with party abbreviations like PFL, PPS, PT, PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votação, em globo, dos requerimentos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 352, DE 2005

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216, e 217, todos do Regimento Interno do Senado Federal, seja enviado requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, solicitando

detalhamento das providências tomadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em atendimento às reclamações de usuários constantemente noticiadas nos meios de comunicação, relativas ao Serviço Móvel Pessoal.

Justificação

A Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, conhecida como Lei Geral de Telecomunicações, que introduziu novo marco regulatório no País, dispõe sobre o disciplinamento e a fiscalização da execução, comercialização dos serviços e da implantação e funcionamento de redes de telecomunicação. Estabelece, além disso, severas penalidades para as operadoras que não as cumprirem. As metas aplicam-se tanto ao serviço de telecomunicações no regime público quanto ao serviço de telecomunicações no regime privado. No caso da telefonia móvel, que se

enquadra na última categoria, os usuários do Serviço Móvel Pessoal podem exigir o cumprimento de metas de qualidade pelas operadoras de acordo com o plano aprovado pela Resolução nº 317, de 27 de setembro de 2002, da Anatel.

Com grande frequência, os meios de comunicação têm divulgado índices preocupantes de reclamações acerca dos serviços de telefonia móvel, indicadores de descumprimento em larga escala pelas operadoras das metas a que se comprometeram atingir. A situação relatada configura-se inadmissível.

Na função fiscalizadora que lhe foi constitucionalmente atribuída, cabe a esta Casa acompanhar a atuação dos entes responsáveis pela aplicação das leis. É nesse espírito que encaminho o presente requerimento – para que o povo brasileiro receba a prestação de serviços que lhe é devida, com o respeito aos seus direitos legalmente constituídos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Osmar Dias.**

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 353, DE 2005

Requer informações ao Ministro da Educação, acerca de exigência de CPF de candidatos ao ENEM.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas ao Ministro da Educação informações acerca de exigência de CPF dos candidatos ao concurso nacional denominado ENEM.

– Qual o motivo da nova exigência, que tem provocado protestos generalizados?

Justificação

O jornal **O Estado de S. Paulo**, editorial, expressa a indignação generalizada, principalmente no meio estudantil, diante da nova exigência do Ministério da Educação para inscrição no ENEM. Ao Senado, como órgão fiscalizador, é importante acompanhar fatos como esse, justificando-se, pois, o presente requerimento.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 354, DE 2005

Requer Voto de Pesar pelo falecimento, em Manaus, do médico Dr. Moura Tapajós, co-fundador do Sanatório Adriano Jorge e da Associação Médica do Amazonas.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 21 de abril de 2005, em Manaus, do médico amazonense Dr. Moura Tapajós que teve a vida dedicada ao atendimento médico das pessoas mais necessitadas e que foi dedicado especialista em tuberculose, tendo sido, inclusive, membro amante do Serviço Nacional de Tuberculose.

Requeiro, também, que o voto de pesar do Senado seja comunicado aos familiares do homenageado e à Associação Médica do Amazonas.

Justificação

O ilustre médico Dr. Moura Tapajós foi, em vida, um dos mais dedicados médicos do Amazonas. Estudioso, com diversos cursos de pós-graduação, ele era um especialista em tuberculose, o que o levou a integrar o Serviço Nacional de Tuberculose. Por tudo isso, seu desaparecimento é pranteado por todos em Manaus, justificando-se o Voto de Pesar ora requerido.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 355, DE 2005

Com base no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro voto de congratulações pela decisão da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), na pessoa de seu presidente, Dr. Ricardo Teixeira, de realizar, em Belém do Pará, jogo da seleção brasileira de futebol, contra a Venezuela, pelas eliminatórias da Copa do Mundo, no próximo dia 12 de outubro.

Justificação

Os jogos oficiais da seleção brasileira de futebol, em especial os da Copa do Mundo e os de suas eliminatórias, constituem, para o mundo esportivo, acontecimentos de alta significação nacional e até internacional, em razão do prestígio de nosso futebol.

Por sua vez, a decisão da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), na pessoa de seu presidente, Dr. Ricardo Teixeira, de realizar, em Belém do Pará, a

12 de outubro próximo, o jogo entre o Brasil e a Venezuela, válido pelas eliminatórias da Copa do Mundo, representa ato de elevada significação para a integração nacional, ao prestigiar não apenas o Estado do Pará, mas toda a região Amazônica.

Belém possui todos os elementos para tornar esse jogo um evento esportivo inesquecível. Seu Estádio Olímpico, o Mangueirão, é, notoriamente, um dos melhores do Brasil. A cidade tem infra-estrutura hoteleira e de transportes adequada para o acontecimento. E, principalmente, possui uma torcida apaixonada e ordeira, que decerto dará grandes demonstrações de civismo e espírito esportivo na ocasião.

Esperamos que essa decisão da CBF, para a qual apresentamos o presente requerimento de voto de congratulações, possa constituir a abertura de um canal para a realização de eventos desse porte na região amazônica.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Luiz Otávio**.

REQUERIMENTO Nº 356, DE 2005

Requerem Voto de Lembrança pelo transcurso do 19º aniversário da morte do empresário Rômulo Maiorana, criador do jornal O Liberal, da Rádio Liberal e da TV Liberal, de Belém.

Requeremos, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Lembrança ao saudoso Rômulo Maiorana, empreendedor do ramo da comunicação social e criador das Organizações Rômulo Maiorana, em que se destacam o jornal, a emissora de rádio e a televisão **O Liberal**.

Requeremos, ainda, que deste Voto de Lembrança sejam cientificados os familiares do homenageado, especialmente a viúva Déa Maiorana, os filhos Ronaldo, Rose, Roberta, netos e demais parentes, bem como aos diretores, jornalistas, técnicos e funcionários desses veículos de comunicação.

Justificação

A homenagem que ora requeremos é justa, pelo que significou para o Estado do Pará e para a Região Norte os veículos de comunicação criados por Rômulo Maiorana. Empreendedor de êxito, Rômulo Maiorana que, em vida, foi uma das mais brilhantes figuras de seu Estado, dedicada totalmente à imprescindível tarefa de informar.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – **Flexa Ribeiro** – **Luiz Otávio**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Serão encaminhados os votos solicitados.

Os requerimentos lidos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 357, DE 2005

Requer informações ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, acerca de denúncia de desvio de R\$3,2 bilhões do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza para outras finalidades, inclusive reuniões festivas.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão informações acerca de denúncia publicada pelo jornal **O Globo**, dando conta do desvio de R\$3,2 bilhões do Fundo de Combate e Erradicação da Fome para outras finalidades, inclusive a realização de eventos festivos.

Justificação

O jornal **O Globo** publica matéria em sua edição do dia 24 de abril de 2005, denunciando desvio de R\$3,2 bilhões para outras finalidades, como se os recursos estivessem sobrando. A informação é grave e reclama pronto esclarecimento do Ministério do Planejamento. Ao Senado, como órgão fiscalizador, é importante conhecer pormenores a respeito da denúncia, daí a razão deste Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 358, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que,

ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, o trecho de cada voo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular da Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, no período citado no item 1;

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 359, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pela Senhora Secretária Especial de Políticas para as Mulheres, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pela Senhora Secretária Especial de Políticas para as Mulheres, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pela Senhora Secretária Especial de Políticas para

as Mulheres, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada voo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, no período citado no item 1;

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 360, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Secretário Especial de Direitos Humanos, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Secretário Especial de Direitos Humanos, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Secretário Especial de Direitos Humanos, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada voo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular

da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 361, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro de Estado do Controle e da Transparência, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 02.01.2003 a 26.04.2005, pelo Senhor Ministro de Estado do Controle e da Transparência, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro de Estado do Controle e da Transparência, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada voo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Ministério do Controle e da Transparência, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005 – Senador **Arthur Virgílio**

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 362, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada voo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Gabinete de Segurança Institucional, no período citado no item 1;

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 363, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao

Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular da Secretaria-Geral da Presidência da República, no período citado no item 1;

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 364, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro de Estado das Cidades, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro de Estado das Cidades, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro de Estado das Cidades,

desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Ministério das Cidades, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 365, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no período citado no item 1;

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 366, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro de Estado Presidente do Banco Central, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro de Estado Presidente do Banco Central, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro de Estado Presidente do Banco Central, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Banco Central, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 367, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 368, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica.

gica da Presidência da República, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 369, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro da Fazenda, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas

no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro da Fazenda, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro da Fazenda, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Ministério da Fazenda, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 370, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro dos Transportes, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro dos Transportes, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro dos Transportes, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Ministério dos Transportes, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 371, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada voo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 372, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro da Educação, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro da Educação, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro da Educação, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada voo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Ministério da Educação, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 373, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro da Cultura, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005,

pelo Senhor Ministro da Cultura, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro da Cultura, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Ministério da Cultura, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 374, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo ti-

tular do Ministério do Trabalho e Emprego, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 375, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pela Senhora Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pela Senhora Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira, pela Senhora Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pela titular da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, no período citado no item 1;

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 376, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Secretário Especial de Aquicultura e Pesca, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Secretário Especial de Aquicultura e Pesca, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Secretário Especial de Aquicultura e Pesca, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 377, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro do Esporte, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações

do Senhor Ministro do Esporte sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro do Esporte, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Ministério do Esporte no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 378, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada voo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular da Casa Civil, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 379, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro da Justiça, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro da Justiça, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro da Justiça, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada voo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Ministério da Justiça, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 380, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada voo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Ministério das Relações Exteriores, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 381, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 02-01-2003 a 26-04-2005, pelo Senhor Ministro da Integração Nacional, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações do Senhor Ministro da Integração Nacional sobre as viagens realizadas no período de 02-01-2003 a 26-04-2005, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro da Integração Nacional, desde sua posse em 02-01-2003 até a data de 26-04-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Ministério da Integração Nacional no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 382, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 02-01-2003 a 26-04-2005, pelo Senhor Ministro do Turismo, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do

Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 02-01-2003 a 26-04-2005, pelo Senhor Ministro do Turismo, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro do Turismo, desde sua posse em 02-01-2003 até a data de 26-04-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Ministério do Turismo, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 383, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo

Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 384, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pela Senhora Ministra do Meio Ambiente, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações da Senhora Ministra do Meio Ambiente sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pela Senhora Ministra do Meio Ambiente, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pela titu-

lar do Ministério do Meio Ambiente, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 385, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro de Estado da Advocacia-Geral da União, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro de Estado da Advocacia-Geral da União, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro de Estado da Advocacia-Geral da União, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular da Advocacia-Geral da União, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 386, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 387, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005,

pelo Senhor Ministro da Saúde, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Saúde sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro da Saúde, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro da Saúde, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Ministério da Saúde, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005 – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 388, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor

Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada voo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005 – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 389, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pela Senhora Ministra de Minas e Energia usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações a Senhora Ministra de Minas e Energia as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pela Senhora Ministra de Minas e Energia, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de

cada voo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pela titular do Ministério de Minas e Energia, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 390, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro das Comunicações usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações do Senhor Ministro das Comunicações sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) Que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro das Comunicações, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) Que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada voo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) Que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Ministério das Comunicações, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de

aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 391, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro da Ciência e Tecnologia, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações do Senhor Ministro da Ciência e Tecnologia sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro da Ciência e Tecnologia, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Ministério da Ciência e Tecnologia, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 392, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa de todas as viagens realizadas, no período de 2-1-2003 a 26-4-2005,

pelo Senhor Ministro da Previdência Social, usando aeronaves da Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro da Defesa sobre as viagens realizadas no período de 2-1-2003 a 26-4-2005, pelo Senhor Ministro da Previdência Social, usando aeronaves da Aeronáutica:

1) que seja fornecida pelo Comando da Aeronáutica relação pormenorizada do uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira pelo Senhor Ministro da Previdência Social, desde sua posse em 2-1-2003 até a data de 26-4-2005;

2) que desta relação devem constar não só as datas em que foram usadas as aeronaves da FAB, mas também, os trechos de cada vôo, horários, inclusive a motivação de cada viagem;

3) que seja feita avaliação do custo, em reais, de todas as viagens realizadas pelo titular do Ministério da Previdência Social, no período citado no item 1.

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional fique ciente do uso indevido de aeronaves por membros do atual governo, conforme noticiado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 393, DE 2005

Solicita informações à Sra. Secretária Especial de Políticas de Promoção da

Igualdade Racial sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações à Sra. Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto da Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.
3. Além da Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?
4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?
5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requiero visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 394, DE 2005**Solicita informações ao Sr. Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.
3. Além do Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?
4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?
5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requiero transparência à forma com que estão sendo despesas, na tentativa de realizar um controle desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 395, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Secretário Especial de Aquicultura e Pesca sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Secretário Especial de Agricultura e Pesca sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Secretário Especial de Agricultura e Pesca com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.
3. Além do Secretário Especial de Agricultura e Pesca, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?
4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?
5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 396, DE 2005

Solicita informações à Srª Secretária Especial de Políticas para as Mulheres so-

bre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações a Srª Secretária Especial de Políticas para as Mulheres sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto da Secretária Especial de Políticas para as Mulheres com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.
3. Além da Secretária Especial de Políticas para as Mulheres, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?
4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?
5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 397, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Secretário Especial dos Direitos Humanos sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Secretário Especial dos Direitos Humanos sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Secretário Especial dos Direitos Humanos com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.
3. Além do Secretário Especial dos Direitos Humanos, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?
4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?
5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 398, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro-Presidente do Banco Central do Brasil sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas

as seguintes informações ao Sr. Ministro-Presidente do Banco Central do Brasil sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro-Presidente do Banco Central do Brasil com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.
3. Além do Ministro-Presidente do Banco Central do Brasil, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?
4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?
5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 399, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Mi-

nistro-Chefe da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro-Chefe da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro-Chefe da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 400, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro do Controle e da Transparência sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do Controle e da Transparência sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro do Controle e da Transparência com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro do Controle e da Transparência, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 401, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Advogado-Geral da União sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Advogado-Geral da União sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Advogado-Geral da União com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.
3. Além do Advogado-Geral da União, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?
4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?
5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que transparência à forma com que despesas, na tentativa de realizar gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 402, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.
3. Além do Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?
4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?
5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio** Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 403, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 404, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 405, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro das Cidades sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro das Cidades sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro das Cidades com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.
3. Além do Ministro das Cidades, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?
4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?
5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requero visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Artur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 406, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento Agrário sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento Agrário sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro do Desenvolvimento Agrário com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.
3. Além do Ministro do Desenvolvimento Agrário, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?
4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?
5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requero visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 407, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro da Integração Nacional sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Integração Nacional sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Integração Nacional com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.
3. Além do Ministro da Integração Nacional, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?
4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?
5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requero visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 408, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro do Turismo sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do Turismo sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro do Turismo com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.
3. Além do Ministro do Turismo, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?
4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?
5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requero transparência à forma com que estão sendo despesas, na tentativa de realizar um controle gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 409, DE 2005**Solicita informações ao Sr. Ministro do Esporte sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do Esporte sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro do Esporte com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro do Esporte, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requero visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005, – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 410, DE 2005**Solicita informações à Sra. Ministra do Meio Ambiente sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações à Sra. Ministra do Meio Ambiente sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto da Ministra do Meio Ambiente com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além da Ministra do Meio Ambiente, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requero transparência à forma com que estão sendo despesas, na tentativa de realizar um controle gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 411, DE 2005**Solicita informações ao Sr. Ministro da Ciência e Tecnologia sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regi-

mento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Ciência e Tecnologia sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Ciência e Tecnologia com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.
3. Além do Ministro da Ciência e Tecnologia, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões crédito corporativos?
4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com cartão de crédito corporativo?
5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2005, – **Arthur Virgílio**, Líder Do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 412, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro das Comunicações sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro das

Comunicações sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro das Comunicações com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.
3. Além do Ministro das Comunicações, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?
4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?
5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 413, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que transparência à forma com que despesas, na tentativa de realizar gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 414, DE 2005

Solicita informações à Sr^a Ministra de Minas e Energia sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações à Sr^a Ministra de Minas e Energia sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto da Ministra de Minas e Energia com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além da Ministra de Minas e Energia, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 415, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior com cartão corporativo, respectivamente, nos

anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro transparência à forma com que estão sendo despesas, na tentativa de realizar um controle gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 416, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro da Saúde sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Saúde sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Saúde com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro da Saúde, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 417, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 418, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro da Previdência Social sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Previdência Social sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Previdência Social com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro da Previdência Social, quantos funcionários dessa Pasta estão

autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 419, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro do Trabalho e Emprego sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do Trabalho e Emprego sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro do Trabalho e Emprego com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro do Trabalho e Emprego, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005 – **Arthur Virgílio** Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 420, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro da Cultura sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Cultura sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Cultura com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro da Cultura, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005, – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 421, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro da Educação sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o ad. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Educação sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Educação com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro da Educação, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 422, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 423, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro dos Transportes sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro dos Transportes sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro dos Transportes com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro dos Transportes, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou

a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

REQUERIMENTO Nº 414, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Fazenda com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro da Fazenda, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro transparência à forma com que estão sendo despesas, na tentativa de realizar um controle gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 425, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro das Relações Exteriores com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro das Relações Exteriores, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que transparência à forma com que despesas, na tentativa de realizar gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 426, DE 2005**Solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Justiça sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Justiça com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro da Justiça, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requiero visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005, – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 427, DE 2005**Solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro-Chefe da Casa Civil, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requiero visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 428, DE 2005**Solicita informações ao Sr. Ministro da Defesa sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regi-

mento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Defesa sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Defesa com cartão corporativo, respectivamente, nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.
3. Além do Ministro da Defesa, quantos funcionários dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?
4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?
5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos de 2003, 2004 e, até a presente data, em 2005?
6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam a dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005, – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 429, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos no período entre 1995 e 2002.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Minis-

tro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos no período entre 1995 e 2002:

1. Qual foi o gasto com cartão corporativo dos ex-Ministros da Casa Civil da Presidência da República, Clóvis Carvalho e Pedro Parente, respectivamente, no período entre 1995 e 2002?
2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.
3. Além dos ex-Ministro da Casa Civil, quantos funcionários dessa Pasta estavam autorizados a realizar despesas com cartões corporativos, no período entre 1995 e 2002?
4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo naquele período?
5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos entre 1995 e 2002?
6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam a dar mais transparência à forma com que foram efetuadas essas despesas por membros do governo anterior, na tentativa de realizar um balanço detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 430, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos no período entre 1995 e 2002.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as

seguintes informações ao Sr. Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos no período entre 1995 e 2002:

1. Qual foi o gasto com cartão corporativo dos ex-Ministros da Secretaria-Geral da Presidência da República Eduardo Jorge Caldas Pereira, Eduardo Graeff, Aloysio Nunes Ferreira, Arthur Virgílio Neto e Euclides Scalco, respectivamente, no período entre 1995 e 2002?

2. Discriminar os gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além dos ex-Ministros da Secretaria-Geral da Presidência da República, quantos funcionários dessa Pasta estavam autorizados a realizar despesas com cartões corporativos, no período entre 1995 e 2002?

4. Quais os nomes dos funcionários dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo naquele período?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses funcionários nos anos entre 1995 e 2002?

6. Discriminar esses gastos efetuados em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Assim, as informações que ora requeiro visam a dar mais transparência à forma com que foram efetuadas essas despesas por membros do governo anterior, na tentativa de realizar um balanço detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os requerimentos lidos vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se às 21 horas e 38 minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o PSDB pede a presença de todos os Srs. Senadores e recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Srs. Senadores Paulo Paim, Demóstenes Torres, Francisco Pereira e Maguito Vilela enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como gaúcho e defensor das tradições e da história do meu Rio Grande do Sul e, também, preocupado com o desemprego de inúmeros profissionais, tenho participado de algumas audiências e atos em defesa Varig.

Na semana passada, recebi em meu Gabinete um artigo de autoria da escritora Nina Tubino, publicado no jornal **RS Letras**, de março de 2005, com o título “Varig Patrimônio Nacional”.

O artigo relata a história desta empresa pioneira, fundada em 1927, entre relatos curiosos de comandantes que cobriram o espaço aéreo nacional com responsabilidade e ousadia. Uma história escrita com trabalho e perseverança, que se mistura com a história econômica do nosso querido Rio Grande do Sul.

O artigo, demonstra, ainda, a indignação do gaúcho com a demora em solucionar a crise da Varig e termina assim: “com o fim da Varig perde o Rio Grande, perde o empresariado, perdemos todos. Se houver vontade e determinação, empresários e governo poderão encontrar uma solução para o impasse e o brio dos gaúchos estará fortalecido demonstrando ao país do quanto somos capazes.”

Sr^{as} e Srs. Senadores, a Varig é uma empresa de 78 anos, com uma longa e bela história na aviação brasileira nacional. Em 1965, tornou-se a principal empresa aérea brasileira em vôos domésticos e, durante décadas, reinou absoluta no mercado internacional.

Sabemos que a situação hoje é bem diferente, sua frota está cada vez mais velha, as dívidas se acumulam, e a empresa está distante do espetacular padrão de serviço dos anos dourados.

Uma empresa que fez de seu ex presidente Rubem Berta tema da escola de samba Beija Flor em 2002, com o enredo “O Brasil dá o ar da sua Graça. De Ícaro a Rubem Berta, o Ímpeto de Voar”, com o samba que assim dizia:

“...Glória a um gaúcho sonhador.

Fez da moderna aviação a integração nacional.

No seu desejo profundo.

Este cidadão do mundo.

Lutou pela igualdade social...”

Rubem Berta foi um gaúcho que respondeu pela expansão e desenvolvimento da companhia até os anos 60, fez da companhia um motivo de orgulho para todos nós brasileiros.

Sabemos da difícil situação em que chegou a empresa, a ponto do Presidente da Fundação Rubem Berta declarar na imprensa que “aceita abrir mão do controle acionário para salvar a companhia e seus empregos”.

Sabemos que a controladora acionária da Varig está analisando algumas propostas de investidores nacionais e estrangeiros interessados em capitalizar a companhia, pois o novo investidor precisará disponibilizar um aporte inicial em torno de US\$300 milhões para erguer a empresa.

Seja qual for a solução para o drama que vive hoje funcionários e dirigentes da Varig, torcemos, gaúchos e

brasileiros, para que a empresa volte a ocupar o lugar que sempre ocupou na aviação brasileira e internacional, levando ao mundo o nome Viação Aérea Riograndense.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, requeiro a transcrição, no **Diário do Senado Federal**, para que conste dos Anais, da reportagem intitulada “Rei do Imposto”, publicada pela revista **IstoÉ Dinheiro** nº 393, de 23 de março de 2005, páginas 26 a 30.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR DEMÓSTENES TORRES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

TRIBUTOS | ARRECAÇÃO RECORDE

Economia

REI DO IMPOSTO

Lula alcança um patamar insustentável de arrecadação. O apetite da máquina leva País à beira da desobediência civil

IVAN MARTINS E HUGO STUART

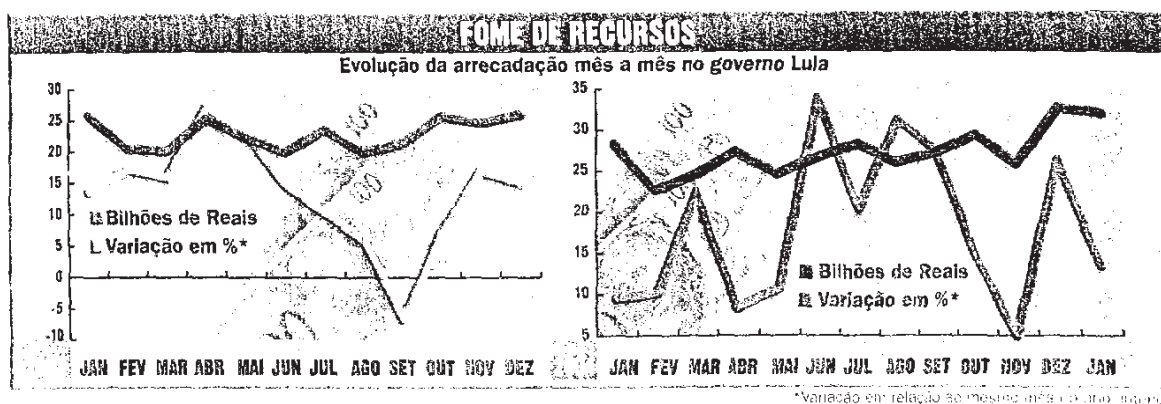
Manhã de segunda-feira 14, em São Paulo. No salão nobre do Clube Espéria, uma multidão de empresários ovaciona o novo presidente da Câmara dos Deputados, Severino Cavalcanti. Com seu jeitão peremptório, ele acaba de prometer, pela enésima vez, que não irá aprovar a Medida Provisória 232, aquela que eleva a contribuição das empresas de serviços e dos profissionais liberais. “O Congresso não será o supositório do governo”, dispara, para surpresa e delícia da audiência. Entre os que aplaudem encontra-se o empresário Samuel Hosken, da Barilla, presidente da associação dos produtores de trigo. Está exaltado. “O governo precisa

entender que não vai arrecadar mais aumentando impostos. Isso acabou”, diz ele. Cada vez que compra uma embalagem de alimento, o consumidor brasileiro, pobre ou rico, paga 36,5% em impostos. É um terço do preço final da comida, a mais básica das necessidades. Isso significa que acabou a elasticidade. Isso mostra que atingiu-se o limite. E a reação dos empresários, cada vez mais pública, cada vez mais virulenta, cada vez mais generalizada, evidência que não há mais paciência. **O governo do presidente Lula, que assumiu prometendo “desonerar a produção e o trabalho”, chega à metade da sua gestão promovendo derramas. Em 2003 a Sertista Têxtil pagou R\$ 27,5 milhões em PIS/Cofins. No ano passado, esses mesmos encargos somaram R\$ 70,2 milhões. Não é à toa que nos últimos 25 meses a ar-**

recadação bateu recordes sucessivos, subindo em média 18% ao mês. O Brasil, suas empresas e seus cidadãos, converteram-se em vacas leiteiras à serviço de um Estado sem senso de limites. Nunca se arrecadou tanto. Nunca tantos pagaram impostos. Nunca o governo, em seus três níveis, ficou com tanto trabalho dos brasileiros – 36,06% do PIB em 2004, o maior percentual em 500 anos de história do Brasil. Os dados constam de um estudo inédito que acaba de ser concluído pelo Sindicato Nacional dos Auditores da Receita Federal. Ele mostra, com todas as letras, que o presidente Lula já pode assumir de pleno direito o título de Rei dos Impostos.

“Este governo está aumentando a carga tributária fantasticamente”, afirma Ozires Silva, professor da FGV e ex-secretário da Receita, um

Em São Paulo, na segunda-feira 14, empresários protestam contra a derrama fiscal e reafirmam apoio ao presidente da Câmara para conter voracidade do governo



dos maiores especialistas em tributos do País. A linha oficial em Brasília consiste em uma dupla negativa. Primeiro, a Receita jura que não aumentou a carga tributária, embora todas os especialistas concordem em que ela tenha crescido em 2004. É a defesa do avestruz. A outra desculpa está em afirmar que a arrecadação de impostos cresceu, sim, mas virtuosamente — em consequência da expansão da economia e da maior eficiência da Receita. Isso também não é verdade. Qualquer tributarista pode explicar que o governo Lula, emulando mais uma vez o que fizera Fernando Henrique, **me-xeu fundo nas regras e alíquotas com o intuito de recolher mais impostos.** Alguns exemplos:

➤ A criação da Cofins Importação, com alíquota de 7,6%, garantiu sozinho, em 2004, uma arrecadação de R\$ 13,5 bilhões, equivalente a pouco mais de quatro vezes o fabuloso lucro do grupo Gerdaul no mesmo ano;

➤ O teto de contribuição para o INSS aumentou de R\$ 1.863 para R\$ 2.400. Com isso, o governo cresceu a arrecadação em R\$ 7 bilhões e conseguiu pagar um décimo dos juros e encargos da dívida de 2004, que chegaram a R\$ 74,2 bilhões;

➤ Em 2004, o governo passou a reter na fonte a Cofins, o PIS e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Foi o terceiro maior fator de crescimento da carga tributária, com R\$ 3,5 bilhões a mais.

A famigerada MP 232 faz parte desse processo. Com ela, o governo pretendia agarrar R\$ 500 milhões este ano e R\$ 1,5 bilhão em 2006. Pretendia, porque tudo indica que a medida não vai passar. **Os deputados, liderados no momento por Severino, estão percebendo que fora de Brasília a idéia de aumentar impostos tornou-se socialmente intolerável.**

“As pessoas estão se dando conta de que o Estado ficou maior do que a economia brasileira e não querem mais pagar por isso”, resume o deputado Delfim Netto. O ex-ministro da Fazenda teme que já esteja se criando no Brasil o clima propício para o surgimento de um líder capaz de liderar um boicote aos impostos. Não seria a primeira vez na história. Tiradentes, ou Joaquim José da Silva Xavier, morreu nas Minas Gerais do século XVIII combatendo os impostos da coroa portuguesa. Nos Estados Unidos e na França, também no século XVIII, duas revoluções sangrentas começaram na recusa de pagar mais a um estado arbitrário. A última dessas grandes comoções varreu a França no início dos anos 50 e ganhou o nome de poujadismo. Pierre Poujade, um pequeno lojista do interior, pôs os fiscais para correr da sua cidade e organizou fazendeiros e pequenos empresários para fazer o mesmo no resto do País. Da noite para o dia tornou-se popularíssimo, líder populista de direita respeitado dentro e fora da França. Por um par de anos, Poujade foi capaz de organizar

manifestações gigantescas, infernizar a vida dos políticos e ameaçar seriamente a receita do Estado. Foi preciso o golpe de estado do general Charles de Gaulle, em 1958, para destruir seu movimento e restabelecer a ordem que os pujadistas haviam estremecido.

No Brasil já se esboça um levante em torno da MP 232. O deputado Severino, de escassas semelhanças com seu antecessor francês, esteve em seis manifestações nos últimos dias, de Dom Pedrito, no Rio Grande do Sul, a Ouro Verde, em Goiás, prometendo combater a voracidade do Planalto. “O aumento dos impostos vai diminuir os postos de trabalho”, disse aos goianos. “O governo precisa deixar que os empresários criem empregos.” Isso é música para os ouvidos dos empreendedores de todos os tamanhos. **Empresários, todos sabem, não gostam de confusão. Mas nos últimos tempos, com o crescimento da carga tributária, estão sendo forçados a escolher entre fazer barulho e cair na clandestinidade econômica.** “Antes de ir para a rua o empresário vai para a informalidade”, afirma Ivoney Ioschpe, presidente do Fedf. Essa marcha silenciosa em direção à zona cinza da economia tem se intensificado. A Consultoria McKinsey estima que existam no País 15,7 milhões de micro e pequeno empresários na informalidade. Se esse número se reduzisse em 20%, estimam os consultores, poderia haver um crescimento de 1,5% do PIB. Como a informalidade só aumenta, seus efeitos catastróficos multiplicam-se. A informalidade arruina as contas da Previdência, cria desequilíbrios insolúveis na competição empre-

sarial e termina por abrir espaços onde navegam livres a marginalidade e a pirataria. A distorção de impostos é tão daninha que estraga até o que o Brasil produz de bom. As exportações são um ótimo exemplo. Aliviadas de IPI, ICMS e PIS/Cofins, elas cresceram de 7,72% para 18,5% do PIB em 10 anos. Mas como o Estado continua gastando, transferiu a carga tributária perdida com as vendas externas para as empresas que operam dentro do País. Resultado: entre 2002 e 2004, em pleno governo Lula, a carga tributária sobre o setor interno da economia saltou de 38,76% para 40,28% do PIB. Isso equivale a uma transferência de renda de R\$ 197 bilhões. "Aumentar impostos

em vez de reduzir gastos é um remédio que acaba matando o doente", afirma Paulo Skaf, presidente da Fiesp.

No fundo essa é a questão: o Estado brasileiro gasta demais, embora preste serviços de quinta categoria e tenha nos últimos anos um padrão de investimento africano. E nos últimos dois anos o gasto cresceu. Entre a máquina administrativa, os benefícios da previdência e as transferências para o Estado consumiram-se, no ano passado, R\$ 273 bilhões – ou 9,15% mais do que em 2003, descontada a inflação. No item pessoal e encargos sociais, o crescimento real foi de 4,45%. Mas o pedaço do orçamento que mais dói na carne dos brasileiros é o dos juros,

que já subiram sete vezes em seguida no governo Lula. Eles consumiram R\$ 74 bilhões em 2004, quase 8,5% a mais do que no ano anterior. É dramático. A sociedade brasileira produz para o governo arrecadar e transferir, em largos e generosos nacos, através do superávit primário e dos juros, para a mínima fração dos que vivem de renda. "A queda do juro é a questão prioritária do Brasil", acredita Ioschpe. Em janeiro passado, o governo saudou uma arrecadação recorde de R\$ 11 bilhões, toda ela consumida em gastos da máquina e compromissos com credores. A população começa agora a cobrar com força a sua parte. ■

OS FATOS DA ERA LULA

✓ **Medida em reais, a carga tributária em 2004 cresceu 11% acima da inflação. Foi o dobro do crescimento econômico do Brasil**

✓ **Os impostos sobre consumo subiram de 34% para 36% do PIB, enquanto os impostos sobre a renda e patrimônio ficaram estáveis em 17%. Resultado: o grosso da carga tributária ficou para os consumidores mais pobres**

✓ **A carga tributária sobre o setor interno da economia saltou de 38,76 % para 40,28% do PIB. Quem não exporta passou a carregar o plano**

✓ **Os impostos diretos passaram a representar 4,6% do consumo mensal das famílias – mais do que o gasto em educação**

✓ **Enquanto isso, os gastos com o pagamento de juros da dívida cresceram 8,48% e as despesas com a máquina administrativa federal aumentaram 9,15%.**

Carga tributária retirou R\$ 197 bilhões do setor interno da economia

O SR. FRANCISCO PEREIRA (Bloco/PL – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Senhoras e Senhores Senadores,

O setor de construção civil, responsável por 10% do Produto Interno Bruto, foi um dos últimos setores que se expandiram no recente surto de crescimento da economia brasileira. E um setor da economia cuja dinâmica está fortemente vinculada ao financiamento habitacional, bem como a grandes empreendimentos imobiliários.

Os financiamentos relativos à habitação são disciplinados pelo governo federal e fiscalizados regularmente pelo Banco Central do Brasil. O setor habitacional, como todos sabemos, funciona com recursos da caderneta de poupança e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que são emprestados, por meio dos bancos, a taxas de juro fixadas em 12% ao ano e corrigidos pelo mesmo índice que remunera a poupança.

Entretanto, com a elevação da taxa básica de juro, a Selic, atualmente situada em 19,25% ao ano, a reação esboçada no ano passado pelo setor de construção poderá ser interrompida. Isso quer dizer que o setor está ameaçado porque a caderneta de poupança não se revela uma alternativa capaz de atrair grandes investidores, devido à baixa remuneração em relação a outras aplicações. Grande parte deles está buscando o abrigo tranquilo dos títulos públicos.

Observa-se, ainda, que o financiamento via instituições financeiras, com seu excesso de burocracia, tem perdido espaço para o sistema de parcelamento direto com as incorporadoras, modalidade essa que, ao contrário do que se propaga, é mais cara para o comprador. Ademais, temos notícia de que o parcelamento direto tem sido objeto de diversas reclamações nos Procons de vários Estados, motivadas principalmente pelo atraso na entrega das obras.

Senhoras e Senhores Senadores,

Estrangulamentos como esses têm dificultado o crescimento da construção civil, setor-chave da economia brasileira, cuja importância se reflete diretamente sobre a expansão do mercado de trabalho para milhões de brasileiros, bem como na expansão da atividade econômica da área de serviços, por exemplo.

Dessa forma, entendo que uma solução viável para uma evolução contínua do setor é a utilização de recursos que estejam mais facilmente disponíveis para investimentos. Nesse sentido, podemos apontar o patrimônio dos fundos de pensão como uma excelente alternativa.

Os fundos de pensão reúnem aproximadamente 260 bilhões de reais de recursos e, segundo dados do

Ministério da Previdência, apenas 4,7% desse total está investido diretamente no setor imobiliário.

É preciso, no entanto, alertar, Senhor Presidente, que esses 4,7% dizem respeito ao conjunto de fundos. Se, entretanto, avaliarmos caso a caso, verificaremos que há investimento, no setor imobiliário, concentrado em poucos fundos, revelando que a maioria aplica muito pouco neste tipo de ativo. Na verdade, Com uma taxa Selic de 19,25% ao ano, qualquer investidor dificilmente ficaria estimulado a aplicar recursos em qualquer projeto empresarial. Entendo, contudo, que a alternativa imobiliária está sendo negligenciada, principalmente levando-se em conta o horizonte a ser observado pelos fundos de pensão, que é de longo prazo.

Confiando na evolução da economia brasileira, creio que a “farra” dos títulos públicos está com os dias contados, em uma perspectiva de médio ou longo prazo. Com a queda nas taxas de juro, a rentabilidade das carteiras possuídas hoje pelos fundos de pensão, carregadas de títulos do governo, sem dúvida ficará comprometida. Sabendo que essas entidades devem cumprir metas atuariais, seria prudente e conveniente estudar novas alternativas de investimento.

É por esse prisma que necessariamente temos de observar que os investimentos relacionados ao setor imobiliário são alternativas que já apresentam rentabilidade competitiva e prazo compatível, propiciando o casamento entre ativos e passivos. Isso somente é possível pelos instrumentos disponíveis no Sistema Financeiro Imobiliário (SFI), entre os quais destaco os mecanismos de securitização, tais como os Certificados de Recebíveis Imobiliários, emitidos por companhias securitizadoras.

No modelo de securitização, as funções de todo o processo de crédito são descentralizadas e distribuídas entre várias empresas, cada uma especializada em uma área, assumindo diferentes responsabilidades. O resultado é um processo que apresenta vários benefícios.

Além disso, com a forte adesão dos fundos de pensão a esse tipo de investimento, haveria novas fontes de financiamento para os integrantes do sistema, gerando maior oferta de crédito e conseqüentemente menor custo para o mutuário final.

Muitos podem dizer que experiências malsucedidas dos fundos de pensão, nos mercados imobiliários, seriam indicativo do afastamento desse tipo de investimento. Porém, o que podemos observar é que os instrumentos do SFI permitem um monitoramento mais eficiente do risco, auxiliando o trabalho de autoridades como o Banco Central, a Comissão de Valores Mobiliários e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

A propósito, reportagem do Jornal Valor Econômico informou que o fundo de pensão dos funcionários do Banco do Brasil, a Previ, vem realizando um processo de substituição de investimentos que envolve financiamento de grandes empreendimentos imobiliários e posterior utilização de securitização, com a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários. Desse modo, a entidade substitui um ativo de pouca liquidez por papéis que podem facilmente ser oferecidos no mercado, cujos potenciais compradores são investidores institucionais – inclusive outros fundos de pensão – e instituições financeiras.

Senhoras e Senhores Senadores,

Atualmente, os fundos de pensão formam um mercado muito mais profissionalizado e competente. Faço, então, um apelo ao Governo Federal para que estimule o Conselho Monetário Nacional a reexaminar a resolução que direciona os investimentos dessas entidades, de maneira a facilitar e valorizar os mecanismos de investimento que privilegiam o mercado da construção civil, sem, contudo, comprometer os recursos dos participantes. Como observei neste breve momento, isso não é apenas possível, mas também viável.

Era o que gostaria de dizer. Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senhor Presidente, senhoras e senhores senadores. Terminou no último domingo no município de Rio Verde, no sudoeste do Estado de Goiás, a Segunda Feira Agrícola Agrishow Comigo. Um evento que movimentou todo o setor rural do Centro-Oeste e de outras regiões do Brasil.

Pelo segundo ano consecutivo, Rio Verde participa do circuito Agrishow, que compreende uma série de eventos em vários estados do Brasil, voltados para a apresentação de novas tecnologias e comercialização de máquinas, implementos e outros itens agregados ao processo de produção agrícola.

Os organizadores do evento, que é presidido pelo produtor Antônio Chavaglia, um dos nomes mais respeitados no setor produtivo rural em todo o País, comemoraram os resultados. Ao todo, o volume de comercialização superou os 200 milhões de reais.

Tão expressivo resultado demonstra todo o potencial da região sudoeste de Goiás e a força da agricultura brasileira. Apesar da forte crise existente, o setor ainda é capaz de movimentar tamanho volume de recursos em um só evento.

Como se sabe, a agricultura sofre um de seus piores momentos nos últimos anos, motivado pela queda da cotação de grãos. Para se ter uma idéia, o preço da saca da soja chegou a ser cotado no ano passado a

cinquenta reais. Hoje, o preço gira em torno de vinte a vinte e cinco reais, o que não cobre, em alguns casos, sequer o custo da produção.

O governo federal, através do Ministro Roberto Rodrigues, anunciou algumas medidas para minimizar o problema, como a rolagem das dívidas e novos financiamentos. Mas é preciso avançar mais, implantando o seguro rural e fazendo valer, de fato, uma política concreta de preços mínimos.

A crise na agricultura provocou uma queda na comercialização durante a Agrishow Rio Verde, se comparado com o ano passado. Mesmo assim, o resultado foi altamente positivo.

De acordo com Sergio Magalhães, que preside o Sistema Agrishow no Brasil, Rio Verde demonstrou nesses dois anos que tem condições de sediar o maior evento da área em pouco tempo. Segundo Magalhães, é a Agrishow de Rio Verde que tem hoje o maior potencial de crescimento no Brasil.

Ao todo, quase 40 mil pessoas passaram pelo evento na semana passada, que foi realizado no moderno Centro Tecnológico da Comigo, a Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Sudoeste de Goiás, na cidade de Rio Verde.

Eventos com a magnitude da Agrishow de Rio Verde reafirmam o potencial da agricultura como um setor da economia de grande capacidade de geração de empregos e de riquezas para o País. É preciso, portanto, que o governo continue olhando com prioridade para este setor, avançando na implantação de questões estruturais e de longo prazo. E não apenas agindo paliativamente, socorrendo a classe nos momentos de aperto, como sempre aconteceu no passado.

Acredito no compromisso do Governo Lula com este setor. E acredito na capacidade do Ministro Rodrigues, um dos homens que mais entende de agricultura no Brasil. Mas é preciso transformar capacitação, projetos e boa vontade em ações concretas.

Os ganhos maiores não serão apenas dos produtores, mas acima de tudo da economia nacional, cujo crescimento nos últimos anos foi sustentado pela agropecuária e que pode ser potencializado, caso receba seu valor devido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 37 minutos.)

Ata da 47ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 26 de Abril de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Renan Calheiros

ÀS 21 HORAS E 38 MINUTOS, ENCON-
TRAM-SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS.
SENADORES

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

1ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 21:38 HORAS

Período : 26/4/2005 07:37:56 até 26/4/2005 22:27:33

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PSDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PMDB	RO	AMIR LANDO	X	X
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	X
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	X
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	X
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	X
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
PFL	PB	EFRAM MORAIS	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PL	ES	FRANCISCO PEREIRA	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	X
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	X	X
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	X
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	X
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	X
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	X
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	X
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	X
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	X
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	X
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	X
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
Bloco-PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	X	X
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	X
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	X
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	X
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	X	X
PMDB	RR	WIRLANDE DA LUZ	X	X

Compareceram: 76 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 2004

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal*. (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas consecutivas, em fase de discussão, em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre, nesta sessão, a terceira e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, esta é a terceira e última sessão? Votaremos, em seguida, não é isso? (Pausa.)

Assim sendo, faço um apelo a V. Ex^a para que pudéssemos abrir o painel já, enquanto estamos no processo de encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão a proposta. (Pausa.)

Para discutir, concedo a palavra à nobre Senadora Roseana Sarney.

A SRA. ROSEANA SARNEY (PFL – MA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nossa função aqui nesta Casa é viabilizar leis que ajustem as necessidades da população às possibilidades do Estado. Hoje vamos decidir sobre a exclusão da regra que dá à União propriedade sobre as ilhas oceânicas e costeiras, quando nela houver sede de Municípios – caso de São Luís, Vitória e Florianópolis, por exemplo.

A proposta – oriunda de um projeto do Deputado Edison Andrino e, aqui no Senado, relatada pelo Se-

nador Jorge Bornhausen – restabelece a normalidade, retirando do patrimônio da União terras que lhe foram indevidamente atribuídas pela Constituição de 1988; restituindo assim aos Municípios tais glebas que, no processo de urbanização, passaram efetivamente a integrar suas respectivas áreas administrativas.

Peço, portanto, a atenção das Sr^{as} e dos Srs, colegas Senadoras e Senadores, para a importância dessa alteração que, além das três capitais de Estado já citadas, atinge outros tantos Municípios brasileiros hoje abrigados em ilhas. Nesses tempos difíceis, a mudança proposta vai inclusive – e principalmente – aliviar a população dessas ilhas da bitributação existente hoje. Nas cidades-ilha se paga para a União o Aforamento; também se paga para o Município o Imposto Territorial Urbano – o IPTU. Ou seja, para ocupar o mesmo espaço, o cidadão paga duplamente, porque a lei, equivocada, garante propriedade “de direito” à União e “de fato” ao Município, que é o gestor administrativo da cidade-ilha, seja capital ou não.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004, que defendo aqui, cuida de retirar evidente entrave aos processos de desenvolvimento dessas cidades-ilha – a maioria delas de relevante importância estratégica para o desenvolvimento regional.

Por tudo isso, peço a generosa atenção de todos para ajudarmos a corrigir mais uma das leis equivocadas e injustas.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata, para discutir.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendo que essa é uma das mais importantes propostas de emenda à Constituição, além de ser uma das mais justas que o Poder Legislativo do Brasil terá oportunidade de discutir, sobretudo, no que diz respeito ao aspecto político, pelo acordo de Lide-ranças que se fez para que se pudesse votá-la.

Em primeiro lugar, quero dizer que esse grito de independência no sentido da equiparação do brasileiro que mora em ilha costeira ao brasileiro que mora no continente é obra que se realiza graças aos esforços que começaram com a Senadora Ideli Salvatti, Líder do Governo à época, e que continuou com o Senador Aloizio Mercadante, Líder do Governo, e a Bancada do PT tendo em vista a concordância que aqui logramos.

Cito, como exemplo, a Ilha de Vitória, que foi doada por D. João III – no reino de Portugal – a Duarte Lemos, um donatário da Ilha de Vitória. A União tomou a Ilha de Vitória dos herdeiros de Duarte Lemos, não pagou

um centavo sequer por ela, se constituiu sua dona e passou a cobrar dividendos sobre aquelas terras, que anteriormente não pertenciam à União. Uma injustiça para com os moradores da Ilha de Vitória.

Os moradores da Ilha de Florianópolis e os da de São Luís não são considerados brasileiros, ou pelo menos nesse momento ainda não o são, como os que moram no continente. Então, na verdade, essa proposta de emenda faz com que os moradores dessas Ilhas, sedes de Municípios, se transformem em cidadãos, iguais aos moradores do continente do Brasil, das terras brasileiras.

Sr. Presidente, é o grito de alforria a uma instituição que vem desde 1840, quando o Império delimitou com a distância de um tiro de canhão – à época 33 metros da maré mais baixa – a sua possessão sobre as terras, alegando direito de defesa. Vieram os canhões, os mísseis, as metralhadoras, os foguetes e continuamos regidos por uma lei tacanha.

Portanto, os ilhéus brasileiros ficam devendo ao Presidente Lula, ao Ministro Palocci, à Liderança do PT nesta Casa, esse grito de alforria, a libertação dessas taxas anacrônicas que vinham inviabilizando o desenvolvimento urbanos das ilhas, capitais de Estado.

Cumprimento o Governo, o Senado, o Deputado Edison Andrino, autor da proposta, por essa vitória que o Brasil alcança nessa sintonia que observamos. Agradecemos somos ao Governo do Presidente Lula, que entendeu o problema que os ilhéus enfrentavam.

Parabéns ao Governo, parabéns ao Senado, parabéns à Liderança do Governo e aos moradores das ilhas costeiras que hoje se libertam da mais anacrônica e vil taxa imposta a um cidadão brasileiro!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra a nobre Senadora Ideli Salvatti. Em seguida, concederei a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, reitero a V. Ex^a o pedido que fiz anteriormente, qual seja, o de que fosse reaberto o painel a fim de agilizarmos a votação.

Sr. Presidente, rapidamente quero dizer que essa emenda constitucional, de autoria do Deputado Edison Andrino, do PMDB de Florianópolis, Santa Catarina, que nos honra, acompanhando a votação militantemente, ao longo do primeiro semestre de 2005, busca fundamentalmente resgatar, recuperar o direito de isonomia entre os que residem em ilhas e os que residem no continente. Não é justo que, pelo fato de as pessoas

morarem em uma ilha, elas sofram uma tributação. Portanto, essa emenda constitucional veio para corrigir esse erro, o qual ficou consagrado no texto da Constituição de 1988.

Dessa forma, daremos isonomia aos moradores do mesmo Município, que não terão mais como diferença o fato de estarem morando ou não em ilhas, como é o caso dos moradores de Florianópolis e os de outras Ilhas como Vitória, São Luís e tantos outros em nosso País.

Agradecemos o empenho, a compreensão e, inclusive, a articulação suprapartidária que nos permitiu estarmos votando, no segundo turno, esta PEC tão importante para os moradores ilhéus de várias localidades do nosso Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Respondendo ao pleito postulado por V. Ex^a no início de sua intervenção, a Presidência informa que não consentirá com a abertura do painel, porque, se assim o fizesse, comprometeria a votação da última proposta de emenda à Constituição. Creio que poderemos fazer isso na última votação se assim decidir o Plenário.

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão e, em seguida, a concederei ao Senador Sibá Machado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por todo esse tempo temos combatido o centralismo excessivo em nosso País.

A Constituição de 1988 não operou no sentido desse combate; ao contrário, consolidou-o em muitos aspectos.

O que faz hoje a União? Detém esse patrimônio nas ilhas oceânicas capitais sem saber o que fazer com ele. Recentemente perguntei a um técnico do Ministério da Previdência quanto valia o imenso patrimônio da Previdência Social: são prédios, escritórios, residências, espalhados por este País inteiro. Obtive como resposta que não valia quase nada.

Ora, Sr. Presidente, o orçamento previdenciário tem um rombo anual da ordem de R\$40 bilhões, e esse patrimônio não vai além de R\$4 bilhões. Mas, ainda assim, a União quer manter em seu poder outro tipo de patrimônio que a ela, a rigor, não serve, mas desserve às ilhas que os detêm.

Essa proposta de emenda à Constituição é, portanto, uma boa iniciativa no sentido de corrigir as distorções, que não podem prosseguir. A capital do meu Estado é um exemplo disso. Não podemos continuar com essa situação dúbia. A União Federal detém o patrimônio, mas é a Prefeitura da capital que tem de

administrá-lo, com ônus graves para os cofres municipais.

Trago aqui, portanto, o meu apoio a essa iniciativa, que não é do Senado, é da Câmara dos Deputados, mas que, em boa hora, também chega ao Senado para que ajudemos, nós, Senadores, a corrigir essa grave distorção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fiz questão de falar sobre o assunto, e muitos podem estar perguntando o que um Senador do Estado do Acre, que mora a mais de quatro mil quilômetros do litoral, tem a ver com isso. Quero dizer a V. Ex^a que esta matéria me chamou a atenção pelo seguinte fato, para o qual os Senadores do Maranhão, do Espírito Santo e de Santa Catarina estejam atentos: a zona de fronteira, Sr. Presidente. Trata-se da zona de fronteira que sai do Rio Grande do Sul e vai até o Amapá, percorrendo onze Estados, com milhares de prefeituras que vivem com esse problema. Elas não podem arrecadar tributos e não podem emitir título de domínio sobre a territorialidade urbana, que é um caos! A sede de muitas prefeituras, Sr. Presidente, está em lugar indevido, porque a prefeitura não tem a propriedade sequer do terreno de sua sede.

Então, nesse sentido, já quero pedir o apoio destes nove baluartes, os Senadores dos Estados do Maranhão, do Espírito Santo e de Santa Catarina, para uma medida que vou, com certeza, apresentar a esta Casa, tratando da mesma logística para as áreas de fronteira.

Parabéns pelo projeto, ao qual votarei favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para facilitar os trabalhos, prefiro encaminhar a votação. Acho que há concordância geral de que a matéria é justa, faz justiça àqueles que vivem nos Municípios. Portanto, por unanimidade, vamos ter essa votação.

O PFL encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PFL encaminha o voto “sim”, por recomendação do Senador Jorge Bornhausen.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, para encaminhamento, pode abrir o painel. Eu gostaria de encaminhar já, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, para encaminhar a votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Basicamente, quero parabenizar as Bancadas que se mobilizaram por isso, em especial a de Santa Catarina, por intermédio da Senadora Ideli Salvatti e do Senador Leonel Pavan, que não está presente, mas que participou também. A Senadora Ideli lutou bravamente por esta matéria juntamente com o Senador Jorge Bornhausen. É bom vê-los juntos em torno de uma causa. Pelo Estado do Espírito Santo, os Senadores Gerson Camata, João Batista Motta e Francisco Pereira também participaram ativamente dessa mobilização.

Desde o período anterior, já havia uma grande mobilização em torno desta matéria. O Senador Francisco Pereira teve também uma participação incisiva nesta questão. S. Ex^a chegou agora e já está conquistando uma luta histórica. No Maranhão, o Senador José Sarney, a Senadora Roseana Sarney, o Senador Edison Lobão, todos eles tiveram um empenho muito grande.

Quero parabenizar o Deputado Edison Andrino, porque, da outra vez, eu disse que precisava de um tempo para construir um acordo, mas que chegaríamos a um consenso e aprovaríamos esta matéria. Está cumprido mais um compromisso que fizemos aqui no plenário.

Tenho certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade. Trata-se de uma reivindicação histórica, secular dessas ilhas, a que, agora, estamos dando efetividade.

Quero parabenizar o Presidente Lula e o Governo pela posição de viabilizar essa alforria, como foi dito, para tratar os moradores do continente e da ilha com a mesma estatura do ponto de vista do direito de moradia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu gostaria de registrar a honrosa presença neste plenário da D. Lily Marinho.

A senhora nos honra, sobretudo, com sua visita. (Palmas.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desta vez, com a sessão funcionando plenamente, reconheço, sem dúvida alguma, no entendimento suprapartidário o esforço que fizeram as Bancadas, sobretudo as do Maranhão, do Espírito Santo e de Santa Catarina, para que se chegasse a esta votação que consagra uma solução há tanto tempo esperada.

No PSDB, a coisa se processou de maneira muito simples. O Partido se reuniu para ouvir uma exposição muito percutiente, muito clarividente, feita pelo Senador Leonel Pavan. S. Ex^a a todos nos convenceu da justeza desta propositura.

Portanto, em homenagem a Santa Catarina, suprapartidariamente, em homenagem ao Maranhão, ao Espírito Santo e, sem dúvida, guiados e orientados pelo Senador Leonel Pavan, o PSDB recomenda com muito entusiasmo o voto “sim” a esta solução, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PSDB recomenda o voto “sim”.

Senador João Batista Motta.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Ney Suassuna, por favor.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero exatamente dizer que esta é uma bandeira antiga do PMDB e quem vai fazer o encaminhamento pelo Partido é o Senador João Batista Motta, em homenagem ao Espírito Santo e ao nobre Senador.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senador João Batista Motta vai encaminhar a votação pelo PMDB.

Com a palavra S. Ex^a.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero agradecer, do fundo do meu coração e em nome do meu Estado Espírito Santo, ao Deputado Edison Andrino, que está presente aqui, do nosso lado.

É uma luta que temos travado ao longo desses tempos, inclusive data de mais de dez anos. Hoje, os moradores da Ilha de Vitória passarão a ter os mesmos direitos que os moradores dos outros Municípios do nosso Estado, assim como acontecerá a mesma coisa nos Estados de Santa Catarina e do Maranhão.

Os nossos agradecimentos à Liderança do PT, ao Governo Federal, que nos concedeu esse direito. Agra-

deço à Senadora Ideli Salvatti, que por Santa Catarina também somou nessa luta para que hoje pudéssemos chegar a este final feliz.

Muito obrigado a todos os senhores. O Espírito Santo, os moradores de Vitória, a partir de hoje, estão de parabéns.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Francisco Pereira.

O SR. FRANCISCO PEREIRA (Bloco/PL – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero encaminhar pelo PL o voto “sim” e também me congratular com este momento histórico que tanto vai marcar a nossa vitória pelo Espírito Santo, porque é um momento, realmente, em que se obteve uma conquista inédita. Creio que teremos todos os votos coerentes em torno desta matéria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, quero parabenizar este esforço de todo o Senado Federal, especialmente dos Senadores do Maranhão, do Espírito Santo e de Santa Catarina – e o Senador Heráclito Fortes lembra o Piauí também.

Quero, mais do que nunca, registrar este momento importante para o Senado e dizer que, com muito louvor, o PT e o Bloco de Apoio ao Governo votam “sim” a este projeto importante, fundamental.

E não posso deixar de registrar e destacar o trabalho do meu querido amigo Deputado Edison Andrino, autor da PEC na Câmara dos Deputados.

Parabéns, meu caro Deputado Andrino!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Se todos os Srs. Senadores já votaram, vamos encerrar a votação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas para solicitar aos Srs. Parlamentares que permaneçam, especialmente os do PFL, para que possamos votar o segundo turno da PEC nº 40.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vamos ter ainda uma votação nominal e é importante a presença de todos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço um apelo aos Parlamentares, aos Senadores do PSDB, afinal de contas a feitura inteira da obra se dará com a votação dos segundos turnos. Portanto, é essencial que os Parlamentares todos, refiro-me especificamente aos do PSDB, permaneçam em plenário para cumprirem até o fim com esta missão tão honrosa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos os Srs. Senadores já votaram, vamos encerrar a votação.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É exatamente isto, Sr. Presidente, que também o PMDB pede, que permaneçam, e os que ainda estão no cafezinho ou fora venham para votar a PEC nº 40.

A Senadora Heloísa Helena é só sorrisos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado. (Pausa.)

(Procede-se a votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 2004 (2º TURNO)

ALTERA O INCISO IV DO ART. 20 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EXCLUINDO DOS BENS DA UNIÃO AS ILHAS COSTEIRAS QUE CONTENHAM A SEDE DE MUNICÍPIO)

Num.Sessão: 2
Data Sessão: 26/4/2005

Num.Votação: 1
Hora Sessão: 21:38:00

Abertura: 26/4/2005 21:56:19
Encerramento: 26/4/2005 22:00:31

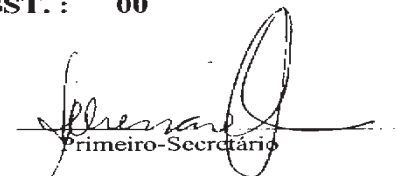
Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JULIA CAREPA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTE HO	SIM
PFL	BA	CESAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELCLIDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMOSTENES TORRES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPL'CY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLÉIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLAVIO ARNS	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
Bloco-PL	ES	FRANCISCO PEREIRA	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HELIO COSTA	SIM
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
Bloco-PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PMDB	RR	WIRLANDE DA LUZ	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 62
Votos NÃO : 00
Votos ABST. : 00

Total : 62

 
Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 62 Srs. Senadores. Não houve votos contrários.

Não houve abstenções.

Total de votos: 62

Está aprovada a proposta.

A Presidência convocará, oportunamente, sessão conjunta, solene, destinada à promulgação da emenda constitucional.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 2004**
(Nº 575/98, na Câmara dos Deputados)

Altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso IV do art. 20 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.
.....

IV – as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II;

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Antes de encerrar a presente sessão, teremos de apreciar – peço a compreensão do Plenário – o Item 2 da pauta.

Item 2:

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2000**
(Votação Nominal)

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que *dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de 0 a 6 anos de idade*.

riedade e gratuidade da educação infantil para crianças de 0 a 6 anos de idade.

Parecer favorável, sob o nº 431, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, é o segundo turno?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É o segundo turno e a primeira sessão.

A Presidência esclarece que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre, hoje, a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Convoco sessão extraordinária para hoje, às 22 horas e 01 minuto, designando a seguinte:

ORDEM DO DIA
Às 15:30 horas

1
**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2000**
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que *dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de zero a seis anos de idade*.

Parecer favorável, sob nº 1.696, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana.

2
**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002**
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002,

tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).*

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.*

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 2004

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal.* (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 43, DE 2000 (Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Júlio Eduardo, que

modifica a redação dos arts. 20, III, e 26, I, da Constituição Federal, para definir a titularidade das águas subterrâneas.

Parecer favorável, sob nº 1.320, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2003 (Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *adiciona um parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal, aumentando o tamanho máximo do lote objeto de usucapião especial urbano em cidades com menos de 300.000 (trezentos mil habitantes).*

Parecer sob nº 271, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Maranhão, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 2003 (Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais* (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer favorável, sob nº 685, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 73, DE 1999

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, tendo como

primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal* (participação da população ou de entidades civis legalmente constituídas na elaboração, aprovação e execução do processo orçamentário).

Parecer sob nº 1.398, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2000**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotam crianças*.

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

10**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Parecer sob nº 1.199, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

11**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer, sob nº 1.863, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

12**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia*.

Parecer sob nº 466, de 2004, da relatora Senadora Serys Slhessarenko, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

13**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2004 (nº 3.407/2000, na Casa de origem), que *declara o arquiteto Oscar Niemeyer Patrono da Arquitetura Brasileira*.

Parecer favorável sob nº 7, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas.)

Ata da 48ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 26 de Abril de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Renan Calheiros

ÀS 22 HORAS E 2 MINUTOS, ENCON-
TRAM-SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS.
SENADORES

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

2ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 22:02 HORAS

Período : 26/4/2005 07:37:56 até 26/4/2005 22:27:33

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PSDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PMDB	RO	AMIR LANDO	X	X
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	X
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	X
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	X
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	X	X
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PL	ES	FRANCISCO PEREIRA	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	X
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	X	X
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	X
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	X
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	X
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	X
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	X
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	X
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	X
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	X
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	X
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
Bloco-PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	X	X
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	X
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	X
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	X
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	X	X
PMDB	RR	WIRLANDE DA LUZ	X	X

Compareceram: 76 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2000 (Votação Nominal)

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que *dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de 0 a 6 anos de idade*.

Parecer favorável, sob o nº 431, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Presidência esclarece que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre, hoje, a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Convoco sessão extraordinária para hoje, às 22 horas e 04 minutos, designando a seguinte

ORDEM DO DIA

Às 15:30 horas

1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2000 (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que *dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de zero a seis anos de idade*.

Parecer favorável, sob nº 1.696, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana.

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002 (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef)*.

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura*.

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 2004

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal*. (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

5

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 43, DE 2000**

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Júlio Eduardo, que *modifica a redação dos arts. 20, III, e 26, I, da Constituição Federal, para definir a titularidade das águas subterrâneas.*

Parecer favorável, sob nº 1.320, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

6

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2003**

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *adiciona um parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal, aumentando o tamanho máximo do lote objeto de usucapião especial urbano em cidades com menos de 300.000 (trezentos mil habitantes).*

Parecer sob nº 271, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Maranhão, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

7

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 2003**

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais* (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer favorável, sob nº 685, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

8

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 73, DE 1999**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal* (participação da população ou de entidades civis legalmente constituídas na elaboração, aprovação e execução do processo orçamentário).

Parecer sob nº 1.398, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2000**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.*

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

10

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Parecer sob nº 1.199, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

11**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, *que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer, sob nº 1.863, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

12**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, *que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para*

definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.

Parecer sob nº 466, de 2004, da relatora Senadora Serys Slhessarenko, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

13**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2004 (nº 3.407/2000, na Casa de origem), *que declara o arquiteto Oscar Niemeyer Patrono da Arquitetura Brasileira.*

Parecer favorável sob nº 7, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 3 minutos.)

Ata da 49ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 26 de Abril de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Renan Calheiros

ÀS 22 HORAS E 4 MINUTOS ENCON-
TRAM-SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS.
SENADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

3ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 22:04 HORAS

Período : 26/4/2005 07:37:56 até 26/4/2005 22:27:33

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PSDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PMDB	RO	AMIR LANDO	X	X
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	X
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	X
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	X
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	X
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PL	ES	FRANCISCO PEREIRA	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	X
PMDB	MG	HELIO COSTA	X	X
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	X
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	X
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	X
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	X
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	X
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	X
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	X
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	X
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	X
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
Bloco-PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	X	X
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	X
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	X
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	X
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	X	X
PMDB	RR	WIRLANDE DA LUZ	X	X

Compareceram: 76 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2000

(Votação nominal)

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que *dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de 0 a 6 anos de idade*.

Parecer favorável, sob o nº 431, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Presidência esclarece que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre, hoje, a terceira e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Consulto os Srs. Líderes sobre se desejam orientar as Bancadas.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O PFL vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PFL, de acordo com o Senador Demóstenes Torres, vota “sim”.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O PSDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PSDB vota “sim”.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PMDB vota “sim”.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, o PT e o Bloco de apoio ao Governo votam “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PT e o Bloco votam “sim”.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, já que não é possível falar hoje, peço para dar como lido um pronunciamento em defesa de três mil famílias do Município de Almeirim, onde a empresa Jari quer grilar um milhão de hectares de terra.

Em defesa também desses filhos e filhas, dessas crianças, já encaminhei a denúncia à CPMI da Terra. É mais uma grande grilagem no Estado do Pará.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Se todos já votaram, encerraremos o processo de votação.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com muito pesar que comunico à Casa o falecimento, ainda há pouco, do Deputado Paulo Kobayashi, do PSDB paulista, vitimado por um câncer atroz que lhe trouxe complicações fatais nos últimos momentos.

O Deputado Paulo Kobayashi foi Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo. Era conhecido pela sua fina articulação política, pela lealdade ao seu Partido, pela correção da sua postura pessoal e

pública, pela sua trajetória política vitoriosa, que fez dele um exemplo para todos os tucanos e, sem dúvida, para todos os homens públicos que imaginam que vale a pena fazer vida pública com honra, dignidade, coerência e seriedade.

Neste momento em que o Congresso colhe a vitória de ver matérias tão importantes decididas e aprovadas pela maioria – e muitas delas o foram por unanimidade –, há sempre o outro lado. E esse lado é a dor, que atinge bem fundo o coração do PSDB e marca muito profundamente o coração e a sensibilidade do povo de São Paulo.

Em nome da Bancada do PSDB no Senado e do meu Partido, quero dizer da enorme saudade e do enorme vácuo que deixa em todos nós a figura sóbria, firme, correta, justa e inesquecível do Deputado Paulo Kobayashi.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, amanhã o Senado prestará a devida homenagem ao saudoso Deputado Paulo Kobayashi.

Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero também expressar meu sentimento de pesar e solidariedade ao PSDB e à família do Deputado Paulo Kobayashi, que foi meu colega na Câmara Municipal de São Paulo, presidindo-a no biênio posterior ao meu mandato de 1989/1990. Os Presidentes seguintes foram Arnaldo Madeira e Paulo Kobayashi.

Na quinta-feira da semana passada, juntamente com Paulo Kobayashi e outros ex-Presidentes da Câmara Municipal, a convite do atual Presidente, Deputado Roberto Trípoli, estivemos lá para transmitir sugestões e experiências do nosso tempo como presidente daquela instituição. O Deputado Paulo Kobayashi, ainda que com dificuldade de voz, fez questão de transmitir sua saudação, tendo sido aplaudido por todos os Vereadores e presentes.

O Deputado Paulo Kobayashi tão bem dignificou seu mandato de Vereador, Deputado Estadual, Deputado Federal. Transmito a todos os seus amigos, amigas e familiares minha mais sincera homenagem

a uma pessoa que sempre dignificou seu mandato e o povo de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma e, em seguida, ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ROMEUTUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei rápido.

O dia de hoje foi de glória, alegria e bastante emoção neste plenário, e o concluímos com profunda amargura pela perda de um amigo, o grande Deputado Paulo Kobayashi. Até o ano passado, quando ficou gravemente doente, o Líder da Bancada paulista nos orientou e lutou conosco em defesa de todos os interesses do Estado de São Paulo. Nosso respeito à sua família, nossas condolências. Temos certeza de que ele estará perto de João Paulo II, a esta hora, pela bondade que sempre demonstrou durante sua vida.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Não poderia, nesta hora, deixar de expressar o meu sentimento de luto. É o sentimento desta Casa, da Câmara e, sobretudo, do povo de São Paulo.

Conheci Paulo Kobayashi ainda como professor do curso Objetivo, em São Paulo, em meados dos anos 70 – mais de 30 anos de convivência. Já naquela época, ele era um professor destacado e competente que entusiasmava os jovens com suas aulas; um profundo conhecedor da Geografia. Depois, fomos colegas Deputados por duas legislaturas. Ele sempre se pautou pela correção, pela atitude sóbria, firme, equilibrada, de bom senso. Foi Líder da Bancada paulista durante um bom período. Sempre trabalhou com muita altivez, com respeito ao pluralismo, à tolerância. Era uma figura admirável. Seguramente, fará grande falta à vida pública nacional.

O consolo que nos fica é o exemplo de mais um homem público que se dedicou, até o último momento de sua vida, ao compromisso com a política, com o Brasil e, sobretudo, com este Parlamento.

Trata-se de uma despedida dolorida. No entanto, a obra, a história, a presença e a contribuição que ele nos deu ficarão para sempre no Plenário da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2000 (2º TURNO)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE E GRATUIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS DE IDADE

Num.Sessão: 3
Data Sessão: 26/4/2005

Num.Votação: 1
Hora Sessão: 22:02:00

Abertura: 26/4/2005 22:05:16
Encerramento: 26/4/2005 22:12:38

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELÍCIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
Bloco-PL	ES	FRANCISCO PEREIRA	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
Bloco-PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PMDB	RR	WIRLANDE DA LUZ	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 61
Votos NÃO : 00
Votos ABST. : 00

Total : 61



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 61 Srs. Senadores. Não houve votos contrários.

Não houve abstenção.

Total de votos: 61

A Proposta de Emenda à Constituição nº 40 foi aprovada em 2º turno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 431, DE 2005

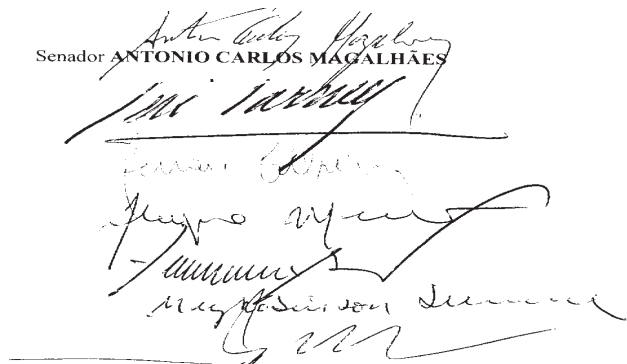
Sr. Presidente, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja enviado à direção da Rede Globo de Televisão, voto de congratulação pelo transcurso dos 40 anos de atividades da emissora.

Justificação

No momento que a **TV Globo** completa 40 anos de atividades da emissora, servindo à cultura, ao lazer e se colocando entre as três melhores e maiores redes de emissoras de televisão do mundo, o Senado Federal apresenta um Voto de Congratulação pelo êxito que, inclusive, destaca o País no cenário internacional, felicitando a quantos atuam na emissora fundada pelo gênio Roberto Marinho e continuada pela competência de seus filhos, Roberto Irineu, João Roberto e José Roberto.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2005.

Senador **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sras Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento subscrito, em primeiro lugar, pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

A Mesa encaminhará o voto de congratulações solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, quero apenas dizer que, com essa matéria, está sobrestada a pauta para a sessão de amanhã, caso não haja acordo entre as Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sem dúvida.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Como o PFL não vai fazer o acordo, a pauta estará sobrestada.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, estou apresentando um voto de pesar, que eu gostaria que fosse considerado pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estamos aguardando o requerimento de pesar.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – O requerimento já está com a Mesa, em mão da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

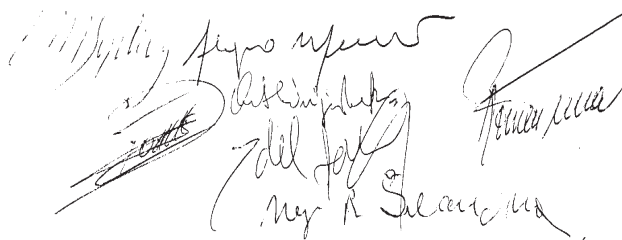
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 432, DE 2005

Pelo falecimento do (a) Deputado Paulo Kobayashi requeiro nos termos do art. 218, combinado com o art. 220 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado;
- c) representação nos funerais; e
- d) sessão.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2005



O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, eu gostaria também de subscrever o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado o requerimento.

A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Sem

revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Aloizio Mercadante recordou o papel do Deputado Paulo Kobayashi como Líder e coordenador da Bancada de São Paulo. Acrescento que ele foi, junto ao ex-Governador Mário Covas e ao Governador Geraldo Alckmin, uma das pessoas que mais cooperou para que houvesse o melhor entrosamento dos Deputados e Senadores de todos os Partidos junto ao Governo do Estado de São Paulo, e, certamente, reuniu grandes méritos nesse seu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

PS-GSE nº 134/05

Brasília, 19 de abril de 2005

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Moraes
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 05, de 2005 (Medida Provisória nº 232/04, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 12-4-05, que “Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Inocência Oliveira**,
Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros – PMDB

– AL) – Com referência ao Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 232, de 2004), que acaba de ser lido, a Presidência esclarece à Casa que o prazo de sua vigência foi prorrogado pela Mesa do Congresso Nacional, por mais sessenta dias, conforme prevê o § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Esclarece ainda que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional encontra-se esgotado desde o dia 30 de março e que a prorrogação do prazo de vigência da proposição não restaura os prazos de sua tramitação. Uma vez recebida formalmente pelo Senado Federal, nesta data, a Medida Provisória passa a sobrestar imediatamente todas as demais Deliberações Legislativas da Casa até que ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na pauta da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

É o seguinte a matéria recebida:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 232, de 2004)

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O imposto de renda incidente sobre os rendimentos de pessoas físicas será calculado de acordo com as seguintes tabelas progressivas mensal e anual, em reais:

TABELA PROGRESSIVA MENSAL

Base de cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a Deduzir do Imposto em R\$
Até 1.164,00	—	—
De 1.164,01 até 2.326,00	15	174,60
Acima de 2.323,00	27,5	465,35

TABELA PROGRESSIVA ANUAL

Base de cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a Deduzir do Imposto em R\$
Até 13.968,00	—	—
De 13.968,01 até 27.912,00	15	2.095,20
Acima de 27.912,00	27,5	5.584,20

Art. 2º O inciso XV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

XV – os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência complementar, até o valor de R\$1.164,00 (mil, cento e sessenta e quatro reais), por mês,

a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto;

..... “(NR)

Art. 3º Os arts. 4º, 8º e 10 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

III – a quantia de R\$117,00 (cento e dezesete reais) por dependente;

.....

VI – a quantia de R\$1.164,00 (mil, cento e sessenta e quatro reais), correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência complementar, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

..... “(NR)

“Art. 8º.....

II –

b) a pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, efetuados a estabelecimentos de ensino, até o limite anual individual de R\$2.199,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais), relativamente:

1. à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas;
2. ao ensino fundamental;
3. ao ensino médio;
4. à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização)
5. à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico;

c) à quantia de R\$1.404,00 (mil, quatrocentos e quatro reais) por dependente;

..... “(NR)

“Art. 10. Independentemente do montante dos rendimentos tributáveis na declaração, recebidos no ano-calendário, o contribuinte poderá optar por desconto simplificado, que consistirá em dedução de 20% (vinte por cento) do valor desses rendimentos, limitada a R\$10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais), na Declaração de Ajuste Anual, dispensada a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie.” (NR)

Art. 4º Os sujeitos passivos que tenham sido cientificados de decisão proferida pelas Delegacias da Receita Federal de Julgamento em processos administrativos fiscais no período compreendido entre 1º de janeiro de 2005 e a data de publicação desta lei e que, por força da alteração introduzida no art. 25, inciso I, alínea **a**, do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, pelo art. 10 da Medida Provisória nº 232, de 30 de dezembro de 2004, não tenham interposto recurso voluntário poderão apresentá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta lei.

Parágrafo único. Ficam convalidados os recursos apresentados no período de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 232, DE 2004

(Do Poder Executivo)

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

Pendente de parecer da Comissão Mista.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O imposto de renda incidente sobre os rendimentos de pessoas físicas será calculado de acordo com as seguintes tabelas progressivas mensal e anual, em reais:

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a Deduzir do Imposto em R\$
Até 1.164,00	-	-
De 1.164,01 até 2.326,00	15	174,60
Acima de 2.326,00	27,5	465,35

Tabela Progressiva Anual

Base de Cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a Deduzir do Imposto em R\$
Até 13.968,00	-	-
De 13.968,01 até 27.912,00	15	2.095,20
Acima de 27.912,00	27,5	5.584,20

Art. 2º O inciso XV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XV – os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência complementar, até o valor de R\$1.164,00 (mil, cento e sessenta e quatro reais), por mês, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto.” (NR)

Art. 3º Os arts. 4º, 8º e 10 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
III – a quantia de R\$117,00 (cento e dezesete reais) por dependente.

.....” (NR)
VI – a quantia de R\$1,164,00 (mil, cento e sessenta e quatro reais), correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência complementar, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade.

.....” (NR)
“Art. 8º
II –
b) a pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, efetuados a estabelecimentos de ensino, até o limite anual individual de R\$2.198,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais), relativamente:

1. à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas;
2. ao ensino fundamental;
3. ao ensino médio;
4. à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização);
5. à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico;

c) à quantia de R\$1.404,00 (mil, quatrocentos e quatro reais) por dependente;
.....” (NR)

“Art. 10. Independentemente do montante dos rendimentos tributáveis na declaração, recebidos no ano-calendário, o contribuinte poderá optar por desconto simplificado, que consistirá em dedução de vinte por cento do valor desses rendimentos, limitada a R\$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais), na Declaração de Ajuste Anual, dispensada a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie.

.....” (NR)

Art. 4º o parágrafo único do art 27 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A multa a que se refere o art. 88 da Lei nº 8.981, de 1995:

a) poderá ser deduzida do imposto a ser restituído ao contribuinte;

b) será exigida por meio de lançamento efetuado pela Secretaria da Receita Federal, notificado o contribuinte.” (NR)

Art. 5º Os arts. 30 e 32 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Os pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado pela prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança, vigilância, transporte, locação de mão-de-obra, medicina, engenharia, publicidade e propaganda, assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, bem como pela remuneração de serviços profissionais estão sujeitos a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

.....
§ 4º Os serviços de medicina e os de engenharia de que trata o **caput** deste artigo são, respectivamente, os prestados por ambulatório, banco de sangue, casa e clínica de saúde, casa de recuperação e repouso sob orientação médica, hospital e pronto-socorro; e os de Construção de estradas, pontes, prédios e obras semelhantes.” (NR)

“Art. 32.

II – empresas estrangeiras de transporte;

.....
Parágrafo único.

I – a título de transporte internacional efetuados por empresa nacional:

..... ” (NR)

Art. 6º Os pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que produzam as mercadorias relacionadas no **caput** do art 8º e no art. 15 da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, às pessoas físicas ou jurídicas fornecedoras dos insumos que geram direito ao crédito presumido, ficam sujeitos à retenção do imposto de renda à alíquota de um e meio por cento.

§ 1º Na hipótese de fornecedor pessoa jurídica, também deverá ser efetuada a retenção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, mediante a aplicação da alíquota de um por cento.

§ 2º Os valores retidos na quinzena serão recolhidos até o último dia útil da semana subsequente à quinzena de ocorrência dos fatos geradores.

§ 3º Os valores retidos serão considerados:

I – antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual, ficando o rendimento sujeito ao ajuste anual, na hipótese de pessoa física; e

II – antecipação do devido no período de apuração, na hipótese de fornecedor pessoa jurídica.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se também às demais hipóteses de pagamentos efetuados por pessoa jurídica a pessoa física ou jurídica que dêem direito a crédito presumido na forma dos §§ 19 e 20 do art. 39 da Lei nº 10.833, de 2003.

§ 5º Na hipótese de transportadora rodoviária de carga que subcontratar serviço de transporte de carga à pessoa física transportador autônomo, a retenção de que trata o § 4º será calculada sobre o valor correspondente a quarenta por cento do pagamento efetuado.

§ 6º Fica dispensada a retenção para pagamentos de valor igual ou inferior:

I – R\$5.000,00 (cinco mil reais), no caso de pessoas jurídicas;

II – ao limite de isenção previsto na tabela progressiva mensal do imposto de renda, no caso de pessoas físicas.

§ 7º Ocorrendo mais de um pagamento no mês à mesma pessoa física ou jurídica, deverá ser efetuada a soma de todos os valores pagos no mês para efeito do cálculo do limite de retenção previsto no § 6º deste artigo, compensando-se o valor retido anteriormente.

§ 8º O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de fornecimento efetuado por cooperativa de produção agropecuária ou de pagamento efetuado a pessoa jurídica optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Art. 7º As importâncias pagas ou creditadas pelas pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado pela prestação de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, bem como de medicina prestados por ambulatório, banco de sangue, casa e clínica de saúde, casa de recuperação e repouso sob orientação médica, hospital e pronto-socorro, e de engenharia relativos à construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas ficam sujeitas ao desconto do imposto de renda na fonte, à alíquota de um e meio por cento.

Parágrafo único. O valor retido deverá ser recolhido até o terceiro dia útil da semana subsequente à de ocorrências dos fatos geradores.

Art. 8º Fica fixada em um e meio por cento a alíquota do imposto de renda na fonte de que trata o art.55 da Lei nº 7.713, de 1988.

Art. 9º A variação cambial dos investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial é considerada receita ou despesa financeira, devendo compor o lucro real e a base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL do período de apuração.

Art. 10º. Os arts. 2º, 9º, 15, 16, 23, 25 e 62 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. Os atos e termos processuais a que se refere o **caput** deste artigo poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, de acordo com regulamentação da Administração Tributária.” (NR)

“Art. 9º

§ 1º Os autos de infração e as notificações de lançamento de que trata o **caput** deste artigo, formalizados em relação ao mesmo sujeito passivo, podem ser objeto de um Único processo, quando a comprovação dos ilícitos depender dos mesmos elementos de prova.

..... ” (NR)

“Art. 15.

Parágrafo único. A Administração Tributária poderá estabelecer hipóteses em que as reclamações, os recursos e os documentos devam ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente.” (NR)

“Art. 16.

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

.....” (NR)

“Art. 23

III – por meio eletrônico, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo ou mediante registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo, de acordo com regulamentação da Administração Tributária.

§ 1º Quando resultar improficuo um dos meios previstos no **caput** deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – no endereço da Administração Tributária na internet;

II – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

III – uma única vez, em órgão da imprensa oficial ou local.

§ 2º

III – se por meio eletrônico:

a) quinze dias após a data registrada no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou

b) na data registrada no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;

IV – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º Os meios de intimação previstos nos incisos do **caput** deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência;

§ 4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo;

I – o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à Administração Tributária; e

II – o endereço eletrônico a ele atribuído pela Administração Tributária.” (NR)

“Art. 25. O julgamento de processo relativo a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal compete:

I – às Delegacias da Receita Federal de Julgamento, órgão de deliberação interna e natureza colegiada da Secretaria da Receita Federal:

a) em instância única, quanto aos processos relativos a penalidade por descumprimento de obrigação acessória e a restituição, a ressarcimento, a compensação, a redução, a isenção, e a imunidade de tributos e contribuições, bem como ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples; e aos processos de exigência de crédito tributário de valor inferior

a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), assim considerado principal e multa de ofício;

b) em primeira instância, quanto aos demais processos;

II – ao Primeiro, Segundo e Terceiro Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, em segunda instância, quanto aos processos referidos na alínea “b” do inciso I do **caput** deste artigo.

.....” (NR)

“Art. 62 A propositura pelo sujeito passivo de ação judicial por qualquer modalidade processual, antes ou depois do lançamento de ofício, com o mesmo objeto do processo administrativo, importa renúncia às instâncias administrativas.

Parágrafo único. O curso do processo administrativo, quando houver matéria distinta da constante do processo judicial, terá prosseguimento em relação à matéria diferenciada.” (NR)

Art. 11. Os arts. 15 e 20 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.....

§ 1º

III – quarenta por cento, para as atividades de;

.....” (NR)

“Art. 20. A base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, devida pelas pessoas jurídicas que efetuem o pagamento mensal a que se referem os arts. 27 e 29 a 34 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e pelas pessoas jurídicas desobrigadas de escrituração contábil, corresponderá a doze por cento da receita bruta, “a forma definida na legislação vigente, auferida em cada mês do ano-calendário, exceto para as pessoas jurídicas que exerçam as atividades a que se refere o inciso III do § 1º do art. 15, cujo percentual corresponderá a quarenta por cento.

.....” (NR)

Art. 12. O disposto no art. 3º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, aplica-se também aos planos estruturados na modalidade de benefício definido.

Art. 13. O prazo de que trata o art. 1º da Lei nº 10.854, de 31 de março de 2004, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2006.

Art. 14. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação:

I – aos arts. 9º e 11, a partir de 1º de abril de 2005, para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; e a partir de 1º de janeiro de 2006, para o imposto de renda das pessoas jurídicas;

II – aos arts. 6º e 7º e às alterações promovidas pelos arts. 5º e 8º, a partir de 1º de fevereiro de 2005;

III – aos demais dispositivos, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 15. Ficam revogados o art. 5º da Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004, e o art. 36 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

Brasília, 30 de dezembro de 2004; 183º da independência e 116º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 232, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

(Publicada no Diário Oficial de 30 de dezembro de 2004 – Edição Extra)

Na página 86, 3º coluna, nas assinaturas, leia-se: **Luiz Inácio Lula da Silva, Bernard Appy e Alfredo Nascimento**.

MENSAGEM Nº 1.000, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 232, de 30 de dezembro de 2004, que “Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências”.

Brasília, 30 de dezembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**, Presidente.

EM Nº 176/2004 – MF

Brasília, 30 de dezembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Medida Provisória que altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

2. A presente proposta objetiva dar efetividade à decisão, no âmbito do Poder Executivo, de promover ajustes nas faixas de valores da Tabela Progressiva do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) e as deduções de base de cálculo.

3. Nesse sentido, o art. 1º da Medida Provisória proposta estabelece as faixas de valores a serem consideradas para fins de determinação do imposto de renda devido, mensal e anual, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2005.

4. A seu turno, os arts. 2º e 3º ajustam também a parcela isenta de rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou entidade de previdência privada, beneficiando, assim, os contribuintes maiores de sessenta e cinco anos de idade.

4.1 No art. 3º, foram ainda reajustadas as deduções relativas a dependentes e de gastos com instrução,

4.2 Neste mesmo dispositivo, amplia-se o rol de contribuintes optantes do desconto simplificado quando da entrega da Declaração de Ajuste Anual, pela aplicação de igual índice ao valor limítrofe, fato que visa simplificar a sistemática do referido tributo.

5. O art. 4º da medida proposta visa disciplinar a aplicação de multa por falta de entrega da declaração de rendimentos, prevendo que a referida penalidade, quando não adimplida, poderá ser compensada com o valor do imposto a restituir.

6. O art. 5º, por sua vez, amplia a lista de serviços sujeitos a retenção na fonte, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, pelas pessoas jurídicas, nos pagamentos que efetuarem a outras pessoas jurídicas, civis ou mercantis, de direito privado.

7. O art. 7º objetiva dar o mesmo tratamento aplicado às retenções das contribuições ao imposto de renda, passando a incidir na fonte sobre a prestação de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, bem como de medicina prestados por ambulatório, banco de sangue, casa e clínica de saúde, casa de recuperação e repouso sob orientação médica, hospital e pronto-socorro, e de engenharia relativos à construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas.

7.1. O art. 8º tem como objetivo unificar as alíquotas de retenção de imposto de renda na fonte em 1,5%, para as espécies de prestação de serviços atualmente tributadas pelo imposto de renda na fonte.

8. O art. 9º estabelece a obrigatoriedade de as pessoas jurídicas com investimentos no exterior efetuarem o reconhecimento, como receita ou despesa financeira, da variação cambial do referido investimento, na apuração do imposto de renda das pessoas jurídicas e da contribuição social sobre o lucro líquido.

9. O art. 10 introduz alterações no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos adotados no âmbito do Processo Administrativo Fiscal (PAF), atribuindo-lhe maior celeridade, simplicidade e economia processual.

10. A redação proposta para os parágrafos únicos dos arts. 2º e 15 e para os §§ e incisos do art. 23 do PAF objetiva conferir legalidade aos atos e termos processuais praticados com utilização de meio eletrônico, magnético ou equivalente, em consonância com os avanços tecnológicos e de comunicação postos à disposição da sociedade e já amplamente utilizados nos segmentos públicos e privados, por meio da rede mundial de computadores, amparada pela segurança decorrente da certificação digital.

11. A redação proposta para o § 1º do art. 9º do referido PAF, além de dar maior clareza ao dispositivo, visa permitir à Administração Tributária a possibilidade

de formalizar, em um único processo, lançamentos de diferentes tributos ou contribuições, quando decorrentes da mesma ação fiscal e embasados nos mesmos elementos de prova.

12. Já a redação proposta para seu art. 25 busca abreviar o trâmite no julgamento de processos revestidos de menor complexidade e menor valor, bem como daqueles que já tenham sido objeto de apreciação anterior por parte da autoridade administrativa.

13. A redação proposta para o caput do art. 62 do PAF visa adequá-lo ao disposto no art. 63 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

14. A alteração do artigo 11 visa estabelecer percentuais de presunção que correspondam com mais realismo à margem de lucro dessas atividades.

15. A redação proposta para o artigo 12 leva em conta que o art. 3º da Medida Provisória nº 209, de 2004, convertida na Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, referia-se a todos os planos, exceto os optantes pelo regime de tributação exclusiva. O ajuste de redação efetuado no projeto de lei de conversão da medida provisória, resultou na exclusão dos planos de benefícios estruturados na modalidade de benefício definido. A alteração é necessária para evitar planejamentos tributários que justificaram o texto original.

16. A revogação do art. 5º da Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004, disposta no art. 13 da medida, se faz necessária, tendo em vista que o assunto foi inteiramente tratado pelo art. 8º do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 63, de 2004, oriundo da Medida Provisória nº 219, de 30 de setembro de 2004, e a revogação do art. 36 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, visa evitar planejamento tributário no âmbito de processos de cisão e incorporação de empresas.

17. A perda de receita anual, em decorrência das alterações dos parâmetros das tabelas progressivas e das deduções do IRPF, está estimada no montante de R\$2,5 bilhões.

18. O aumento da arrecadação decorrente de modificações propostas no art. 11 está estimado em R\$300 milhões para o ano de 2005, proveniente das alterações promovidas na Contribuição Social sobre o lucro líquido.

19. Em cumprimento ao que dispõe o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), a perda de arrecadação será compensada pelo aumento da base de cálculo decorrente do crescimento da atividade econômica, fato não considerado quando da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2005.

20. Desta forma, e com a adoção de medidas para aumentar a eficiência da administração tributária e evitar a evasão de tributos, inseridas no escopo desta minuta de medida provisória, espera-se impacto positivo na arrecadação, atendendo ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

21. A relevância está demonstrada pela importância das medidas acima descritas. Por sua vez, a urgência das medidas propostas se justifica pelo atendimento aos princípios constitucionais da anualidade e anterioridade que precisam ser observados para efeito de se promover alterações dos parâmetros das tabelas progressivas e das deduções do IRPF.

22. Por último, justifica-se a adoção de medida provisória por se tratar de matéria que repercute sobre fatos geradores que ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 2005.

Respeitosamente, – **Bernard Appy.**

EM. Nº 35/MT

Brasília, 22 de dezembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Acórdão nº 165/2001 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União – TCU, Processo nº 375.201/1997-1, relativo à Prestação de Contas da Companhia da Navegação do São Francisco – FRANAVE, do exercício de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de março de 2001, determina que o Ministério dos Transportes somente inclua na proposta orçamentária anual dessa Entidade créditos destinados a custeio ou outros que possam ser caracterizados como subvenção econômica, se estiverem expressamente autorizados em lei especial.

Tal decisão fundamenta-se no art. 1º da Lei nº 2.599, de 13 de setembro de 1955, que aprovou o “Plano Geral de Aproveitamento Econômico do Vale do São Francisco” com prazo de vigência de 20 anos, e autorizou no seu art. 12 a criação da Franave, pela Comissão do Vale do São Francisco, responsável pela organização do aludido Plano.

Logo em seguida, após a decisão do TCU, o Conselho Nacional de Desestatização – CND, por meio da Resolução CND nº 13, de 10 de maio de 2001, autorizou a alienação pela Franave das embarcações disponíveis e desembaraçadas, bem como dos equipamentos ligados à operação fluvial, providência esta, até o momento, implementada parcialmente.

Posteriormente, e no intuito de que a Empresa não fosse prejudicada até a sua liquidação ou desfederalização, esta Pasta tem desenvolvido, desde 2001, tratativas que garantiram as dotações orçamentárias e o repasse de recursos financeiros para custear suas despesas de manutenção.

No entanto, é importante esclarecer que, até o momento, não ocorreu a liquidação da Cia, bem como a sua desvinculação do âmbito do Governo Federal.

Recentemente, foi elaborado estudo de viabilidade da Empresa direcionado à sua revitalização, mas, para a sua recuperação, é necessária a implementação de várias ações, sendo a principal o revigoramento do seu parque de embarcações, uma vez que o gargalo operacional da Franave se situa na precariedade do transporte de cargas pela hidrovia do rio São Francisco.

A Empresa tem buscado alternativas para incrementar a oferta de transporte de cargas da região de sua influência, mas são soluções ainda distantes para o pleno atendimento da demanda atualmente existente, pois esbarra nas limitações orçamentárias que não permitem avançar satisfatoriamente na adequação de embarcações e na aquisição de outras, além da incerteza, quanto ao seu destino, que paira sobre a Companhia.

Esse, Senhor Presidente, é o retrato da Franave, e de forma a não penalizar a Entidade, dependente de recursos da União, solicito a Vossa Excelência editar a anexa Medida Provisória, prorrogando o prazo estipulado na Lei nº 10.854, de 31 de março de 2004, de modo a permitir que esta Pasta possa promover os repasses financeiros necessários à cobertura de despesas essenciais ao funcionamento da Empresa, principalmente, para pagamento de salários e benefícios de seus empregados, previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício, bem como no PPA 2004/2007.

Respeitosamente, – **Alfredo Pereira do Nascimento**

PS-GSE nº 134/05

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Efraim Moraes**
Primeiro Secretário do Senado Federal
NESTA

Brasília, 19 de abril de 2005

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 05, de 2005 (Medida Provisória nº 232/04, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 12.04.05, que “Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira**
– Primeiro Secretário.

MPV Nº 232	
Publicação no DO	30-12-2004 (Ed. Extra)
Designação da Comissão	16-02-2005 (SF)
Instalação da Comissão	17-02-2005
Emendas	até 20-2-2005 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	30-12-2004 a 27-2-2005 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	27-2-2005
Prazo na CD	de 28-2-2005 a 13-3-2005 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	13-3-2005
Prazo no SF	14-3-2005 a 27-3-2005 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	27-3-2005
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	28-3-2005 a 30-3-2005 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência.	31-3-2005 (46º dia)
obstruindo a pauta a partir de	
Prazo final no Congresso	14-4-2005 (60 dias)
Prazo prorrogado	13-6-2005 (**)
(**)Prazo prorrogado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 8, de 2005, publicado no DOU (Seção I), de 5-4-2005.	

MPV Nº 232	
Votação na Câmara dos Deputados	12-4-2005
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 232/2004

Brasília, 4 de janeiro de 2005

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória 232, de 30 de dezembro de 2004, que “Altera a legislação tributária e dá outras providências”.

Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.

1. Introdução

A presente Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que estabelece: “O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória”.

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por meio da mensagem MSG nº 01000/2004, a Medida Provisória nº 232, de 30 de dezembro de 2004, que “Altera a legislação tributária e dá outras providências”.

O exame da compatibilidade e adequação orçamentária das medidas provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas financeiras e orçamentárias vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

2. Síntese da Medida Provisória

De acordo com a Exposição de Motivos nº 000176/2004/MF, a proposta visa a dar efetividade à decisão, no âmbito do Poder Executivo, de promover ajustes nas faixas de valores da Tabela Progressiva do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) e nas deduções da base de cálculo.

Com o objetivo de manter a carga tributária global, inclusive no que se refere à meta de resultado primário da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005, a MP nº 232/2004 alterou também a legislação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, PIS e Cofins e IR para empresas prestadoras de serviços para empresas com participações acionárias no exterior, estipulando restrições às atribuições do Conselho dos Contribuintes. Tais alterações visam a compensar a redução de R\$2,5 bilhões provocada pela correção da tabela do IRPF.

A MP nº 232/2004, estabelece que a faixa dos rendimentos líquidos mensais a serem isentos do IRPF passa de R\$1.058,00 para R\$1.162,01, enquanto a alíquota de 15% que incidia sobre a faixa entre R\$1.058,00 e R\$2.115,00 passa a incidir sobre os rendimentos entre R\$1.160,00 e R\$2.326,00. A alíquota de 27% passa a incidir sobre os rendimentos superiores a R\$2.326,00. O limite das deduções por dependente aumentou de R\$106,00 para R\$117 mensais, e o teto de dedução das despesas com educação sobe de R\$1.998,00 para R\$2.198,00. O limite de dedução para utilização do modelo simplificado passará a ser de R\$10.340,00 mensais. Tais limites valerão a partir de 2006.

Pela MP 232/2004, o governo determinou que a base de cálculo da CSLL e do Imposto de Renda passará de 32 para 40% para as prestadoras de serviços que optam pelo pagamento do tributo pelo lucro presumido. No primeiro caso, o aumento vale a partir de 10 de abril do presente exercício, e no segundo, a partir de 10 de janeiro de 2006.

O art. 5º da MP ampliou os serviços sujeitos à retenção na fonte do PIS, Cofins e CSLL. A partir de fevereiro, as empresas dos setores de transporte e construção, administradoras de planos de saúde (serviços de medicina e de engenharia que antes faziam parte das exceções) e publicidade e propaganda passaram a recolher na fonte os tributos federais referentes aos serviços contratados, que forem pagos de empresas a outras empresas.

O art. 7º da MP objetiva dar o mesmo tratamento aplicado às retenções das contribuições ao Imposto de Renda, passando a incidir na fonte sobre a prestação de serviços de manutenção de móveis e imóveis e transporte, medicina prestados por ambulatório, banco de sangue, casas e clínica de saúde, casa de recuperação e repouso sob orientação médica, hospital e pronto-socorro, e de engenharia relativos à construção de estradas, pontes e obras semelhantes. Pelo art. 8º, os serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e cessão de mão-de-obra também ficam sujeitos à retenção de 1,5% de IR.

De acordo com a MP, a variação cambial dos investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial é considerada receita ou despesa financeira, devendo compor o lucro real e a base de cálculo da CSLL do período de apuração. Isto ocorre com a revogação do art. 36 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, que permitia a dedução do Imposto de Renda a pagar.

O art. 10 dá maior celeridade ao Processo Administrativo Fiscal (PAF), ao reduzir a instância única os processos relativos à penalidade por descumprimento de obrigação acessória, bem como os processos de exigência de crédito tributário de valor inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), ao unificar processos formalizados ao mesmo sujeito passivo, possibilitar o uso de meios eletrônicos e magnéticos em processos administrativos, etc.

Assim, o Governo procurou compensar a perda de R\$2,5 bilhões de receita pela correção da tabela do IR, com o aumento da carga tributária no setor de serviços, além de tomar medidas que reduzem a elisão fiscal e melhoram o processo administrativo fiscal.

3. Subsídios Acerca da Adequação Financeira e Orçamentária

Do ponto de vista do orçamento público, essas medidas, ao se compensarem em valor, não afetam o resultado primário estabelecido como meta para 2005, que é de 2,45% do PIB, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Governo Central, atendendo às normas financeiras e orçamentárias vigentes.

Maria Liz de Medeiros Roarelli, – Consultora de Orçamentos.

PARECER PROFERIDO EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 232, DE 2004, E EMENDAS

1º Pronunciamento

O SR. CARLITO MERSS (PT – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Deputados, acredito que nesses seis anos em que sou Deputado, quatro anos pela Oposição e dois pela Situação, nunca percebi projeto ou medida provisória que tenha

suscitado tanta discussão e, ao mesmo tempo, tanto desconhecimento da matéria. Desde que foi criada a Comissão Mista – e há tempo não são criadas Comissões Mistas, que teriam necessariamente de analisar as medidas provisórias – tive o privilégio, como Relator-Adjunto, sob a Presidência do Deputado Francisco Dornelles e relatoria do hoje Senador Ministro Romero Jucá, de participar de diversas audiências que tratavam da Medida Provisória nº 232. E percebi o surgimento de uma grande aversão à Medida Provisória nº 232, a ponto de todos nós, durante cerca de 70 dias, nos acostarmos a vê-la carimbada como a Medida Provisória dos tributos ou dos impostos. Sempre que procuramos ler e discutir a matéria não encontramos, praticamente, interlocutores que ousassem discuti-la com profundidade.

Quando assumimos, indicados pelo Presidente Severino Cavalcanti, a relatoria dessa Medida Provisória, discutimos com dezenas de entidades e segmentos, com dezenas de Deputados que apresentaram 590 emendas à Medida Provisória – talvez seja um recorde de emendas a uma medida provisória.

Envidamos todos os esforços junto à Receita Federal e ao Ministério da Fazenda a fim de chegar a um denominador comum, que atendessem pelo menos à Lei de Responsabilidade Fiscal, que no art. 14 diz claramente que sempre que houver algum

586	Deputado Francisco Dornelles	Incluir artigo na MP, a fim de tornar definitivas as decisões favoráveis ao contribuintes proferidas pelo Conselho de Contribuintes ou pela Câmara Superior de Recursos fiscais, não cabendo recurso a qualquer instância administrativa ou judicial.
587	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Suprime integralmente a Medida Provisória 232.
588	Deputada Kátia Abreu	Emenda substitutiva global, a fim de manter no texto da MP apenas a correção do IRPF, a possibilidade de desconto da multa por atraso na entrega da declaração de restituição e a prorrogação de prazo de autorização para o Poder Executivo conceder subvenções econômicas para cobertura de déficit de manutenção da Companhia de Navegação do São Francisco.
589	Deputada Mariângela Duarte	Emenda substitutiva global, a fim de excluir do texto da MP as alterações feitas relacionadas: à retenção de IR e CSLL; ao aumento da tributação do IR e CSLL pelo lucro presumido; à tributação da variação cambial referente a investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial; à extinção da segunda instância em julgamentos de determinados processos administrativos fiscais; à renúncia da esfera administrativa por contribuinte que tenha proposto ação judicial sobre mesmo objeto; e à inclusão dos planos de previdência estruturados por modalidade de benefício definido na regra de tributação de 15% sobre resgates parciais ou totais a título de antecipação do devido.
590	Deputada Mariângela Duarte	Emenda substitutiva global, a fim de excluir do texto da MP as alterações feitas relacionadas: a retenção de IR e CSLL; ao aumento da tributação do IR e CSLL pelo lucro presumido; à tributação da variação cambial referente a investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial; a alterações no processo administrativo fiscal; e à inclusão dos planos de previdência estruturados por modalidade de benefício definido na regra de tributação de 15% sobre resgates parciais ou totais a título de antecipação do devido.

tipo de renúncia fiscal tem de ser determinado o seu financiamento. E foi dessa forma que procuramos analisar a Medida Provisória e proceder à leitura do que a Receita Federal e o Ministério da Fazenda tentaram fazer. Infelizmente não conseguimos.

Acreditava, até ontem à noite, que, com a mudança radical feita nos artigos que não envolviam a questão dos 10% da atualização da tabela do Imposto de Renda, seria possível um debate franco, claro, que permitisse, mesmo nos equívocos da Medida Provisória, fazer as correções, que entendo que fizemos, como na questão do aumento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, na questão dos prestadores de serviço que optam pelo lucro presumido ou da antecipação de impostos tanto de agricultores quanto de caminhoneiros, e mesmo nas questões polêmicas, como por exemplo a do limite de 50 mil reais para recurso ao Conselho de Contribuintes, e a questão da variação patrimonial sobre ações imobiliárias no exterior. Infelizmente, mesmo fazendo todas essas modificações, em decorrência de reclamações e solicitações justas contidas nas 590 emendas, em cerca de 30 emendas de diversos setores, que entendiam importante ter conseguido quase 150 junto à Receita Federal, principalmente a base, e, após reunião realizada ontem, alega que não haveria condições porque se criou o mito de que essa Medida Provisória tem de ser derrotada, porque faz mal ao setor produtivo e ao povo brasileiro, quando ela atingiria, no máximo, 220 mil pessoas jurídicas que optam pelo lucro presumido, se aprovado o seu texto original. Com as mudanças que fizemos, com certeza, menos de 100 mil pessoas jurídicas que optam pelo lucro presumido seriam atingidas.

Não consegui convencer parte das lideranças da base do Governo, que entende que a melhor saída, hoje, é a derrota, pura e simples, da Medida Provisória, para que, a partir de amanhã, o Governo se coloque como parceiro no sentido de, por meio de projeto

de lei, acharmos uma saída, mantendo os 10% da atualização da tabela do Imposto de Renda, que é fruto de um acordo feito entre o Governo, as centrais sindicais e as lideranças para encontrarem um texto que faça com que a Lei de Responsabilidade Fiscal seja, no mínimo, preservada. Esse texto teria que ser possível em acordo que faríamos a partir de amanhã.

Portanto, não gostaria que meu voto fosse esse.

O projeto de conversão que tínhamos conseguido até ontem era razoável, depois da análise das 590 emendas à medida provisória.

Sr. Presidente, gostaria de ler o final do voto.

Desde a publicação da Medida Provisória nº 232, em pleno recesso legislativo, procuramos buscar entendimento para os seus pontos mais polêmicos. Todos os que acompanharam nosso esforço sabem da quantidade de reuniões que tivemos com representantes dos setores industrial, comercial, de serviços e agrícola. Prova disso foram as diversas audiências públicas realizadas pela Comissão Mista criada para analisar a Medida Provisória, de que participamos como Relator-Adjunto. Essa Comissão, infelizmente, devido a prazos regimentais exíguos, não pôde concluir seus trabalhos, cabendo-nos continuá-los na Câmara dos Deputados como único Relator da matéria.

Nessa difícil missão, não nos esquivamos do debate e ouvimos todos os segmentos da sociedade, que ofereciam duras críticas ou davam importantes sugestões a fim de aprimorar o texto da Medida. Tivemos também diversos encontros com representantes do Ministério da Fazenda e da Receita Federal, sempre com o objetivo de chegar à conformidade de opiniões para possibilitar a aprovação de um projeto de lei de conversão que satisfizesse toda a população.

Chegamos a propor o referido projeto com alterações relevantes que, pela nossa avaliação, resolveriam todas as críticas produzidas pela sociedade. Porém, apesar do novo texto que tentávamos negociar, em que procuramos rebater toda a argumentação contrária, amplamente divulgada pelos meios de comunicação, não conseguimos acordo para a sua votação.

Dessa forma, concluímos que os motivos para tantas críticas não seriam técnicos, e sim políticos. E, quando o momento político é desfavorável, devemos reavaliar a oportunidade e a conveniência de aprovar um ato normativo que traz tamanha insatisfação para alguns setores da sociedade.

Ocorre que esta é uma Casa política, que toma as suas decisões por intermédio da concordância de idéias. E, se os conflitos de opinião que surgiram a partir da publicação da Medida Provisória nº 232 se mostram insolúveis, não por vícios técnicos, mas por problemas políticos, cremos que não há condições para a sua aprovação.

Quero destacar que mesmo Deputados de oposição tiveram com este Relator tratamento respeito, inclusive defendendo com veemência as emendas apresentadas para que pudéssemos, de alguma forma, melhorar o texto.

A lógica que entendemos desde o início é de que há uma injustiça fiscal muito grande neste País. Sejam os francos, Sras. e Srs. Deputados: quem efetivamente paga imposto neste País são os pobres, por meio dos impostos indiretos. É no momento de comprar comida ou roupa que a população pobre paga o imposto que não é visível. E quem também paga imposto no País é a classe média, se é que podemos chamar hoje o trabalhador assalariado que ganha R\$1.164,00 reais de classe média.

Atualmente a tabela do Imposto da Renda Pessoa Física atinge cerca de 7 milhões, que acabam pagando esse imposto. Quase 15 milhões fazem a declaração.

Desde 1996, por motivos que não tenho o direito, talvez, de discutir, a tabela não é atualizada. Conseguimos, com muita luta, neste Plenário — proposta, inclusive, incorporada por Deputados do PFL e do PSDB —, em 2001, atualizar essa tabela em 17,5%. Porém, ainda não é suficiente. Teríamos que aprovar a tabela agora, adotando o IPCA como índice razoável, em pelo menos mais 49%, para chegarmos aos valores de 1996.

Um dos motivos de a elisão fiscal ter aumentado atualmente é que, com a tabela não sendo reajustada, é contábil a vontade de, ao fugir do Imposto de Renda, as pessoas transformarem-se em pessoas jurídicas e optarem pelo lucro presumido como uma ação. Os cálculos mostram isso, qualquer contabilista, qualquer pessoa que saiba minimamente fazer os cálculos de legislação tributária faz isso.

Isso não é justo, inclusive para nós, Deputados, que pagamos o Imposto de Renda retido na fonte. Grande parte dos Deputados, na sua declaração, que está sendo feita por esses dias, não conseguirá recuperar o Imposto de Renda que foi retido na fonte. Então começa a se transformar a pessoa física, que desconta o Imposto de Renda na fonte, quase em uma pessoa indesejada. Porém, se isso continuar, não tenho motivos para divergir que no máximo em 3 ou 4 anos não haverá mais pessoas físicas pagando Imposto de Renda no País porque a legislação favorece isso.

A Receita, há muito tempo — eu acompanho essa discussão desde o Governo anterior —, procura formas de reduzir isso. Até porque a concorrência acaba sendo desleal se a pessoa tem essas saídas para pagar menos impostos.

Digo que talvez a Receita novamente, nessa Medida Provisória, tenha errado ao incluir no mesmo pacote todos os prestadores de serviços. O que procuramos fazer? Separá-los. E uma das saídas que encontramos foi que o critério para desqualificar ou

despersonalizar o lucro presumido seria a questão do emprego. O número percentual que **se considerou** razoável, pelos estudos, é o seguinte: a pessoa jurídica com lucro presumido que tivesse até 20% do seu custo em pessoal e encargos sociais não teria o reajuste.

Isso resolve o problema de muitos prestadores de serviço, mas não resolve o problema de todos. É o caso dos profissionais que têm um funcionário, um atendente ou uma telefonista. Não houve possibilidades ainda de achar uma saída para não prejudicar, em tese, esse setor. Mas me convenci, nos quase 2 meses de discussões, que uma forma tem que ser encontrada.

O grande prejudicado nesse sistema é a Previdência Social. Os Deputados e Deputadas da bas e do Governo e da Oposição sabem que o grande problema da República hoje é a Previdência. Ao se desestimular a formalidade pela CLT, desestimula-se a arrecadação da Previdência. Em algum momento tem que ser encontrada uma solução para isso. Talvez não seja essa. Talvez não tenha sido correta a forma. Talvez tenha faltado divulgação. Talvez a Medida Provisória não tenha sido defendida como deveria. E, queiramos ou não, ela acabou se transformando na vilã das vilãs.

Nesse sentido, nosso voto é pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória e de todas as emendas apresentadas e, no mérito, pelos motivos expostos, pela rejeição da Medida Provisória nº 232, de 2004, e pela prejudicialidade da análise de suas emendas.

É o voto.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 232, DE 2004

(Mensagem nº 1.000, de 2004-CN)

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.**Autor:** Poder Executivo**Relator:** Deputado Carlito Merss**I – Relatório**

O Ex^{mo} Sr. Presidente da República, com fulcro no art. 62 da Constituição Federal, submeteu à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 1.000, de 30 de dezembro de 2004, a Medida Provisória nº 232, de 30 de dezembro de 2004,

que “altera a legislação tributária federal e dá outras providências”.

A iniciativa trata de diversos assuntos concernentes à legislação tributária federal: tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF e limites de dedução, retenção de tributos na fonte, base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e processo administrativo fiscal, entre outros.

TABELA DO IRPF E LIMITES DE DEDUÇÃO

O art. 1º reajusta, em 10%, as faixas de rendimento da tabela do IRPF, a valer desde o ano-calendário de 2005. Seguem, então, as novas tabelas de referência:

Tabela 1**Tabela Progressiva Mensal – MP n.º 232, de 2004**

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 1.164,00	-	-
De 1.164,01 até 2.326,00	15	174,60
Acima de 2.326,00	27,5	465,35

Tabela 2**Tabela Progressiva Anual – MP n.º 232, de 2004**

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 13.968,00	-	-
De 13.968,01 até 27.912,00	15	2.095,20
Acima de 27.912,00	27,5	5.584,20

Os arts. 2º e 3º reajustam, em 10%, as deduções referentes à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma. Para tanto, a MP alterou as Leis nº 7.713, de 1988, e nº 9.250, de 1995. Assim, a pessoa física com mais de 65 anos de idade poderá deduzir a quantia de R\$1.164,00, relativamente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social dos entes federados, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência complementar.

O art. 3º também prevê o reajuste de 10% para as deduções relativas a dependentes e a despesas com educação, e para o limite do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual.

Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do IR, o contribuinte poderá deduzir a quantia de R\$117,00 por dependente. Já na apuração da base de cálculo do IR devido no ano-calendário, essa dedução passa a ser de R\$1.404,00.

Ao apurar a base de cálculo do IR devido no ano-calendário, o contribuinte poderá deduzir as despesas com a sua própria instrução e com a instrução de seus dependentes até o limite anual individual de R\$2.198,00.

Por sua vez, o desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual, equivalente a uma dedução de 20% do valor dos rendimentos tributáveis recebidos no ano-calendário, passa para R\$10.340,00.

RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA FONTE

O art. 52 modificou os arts. 30 e 32 da Lei nº 10.833, de 2003, para ampliar a lista de serviços sujeitos à retenção na fonte da CSLL, da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – Cofins e da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP. Foram incorporadas a essa sistemática de recolhimento as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral – antes se restringia às empresas prestadoras de transporte de valores e locação de mão-de-obra -, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.

O art. 6º submete vários produtores rurais à retenção do IR e da CSLL, a título de antecipação do devido: os fornecedores de insumos que geram direito a crédito presumido a pessoas jurídicas produtoras de certas mercadorias de origem animal ou vegetal passam a se sujeitar, nos pagamentos recebidos, à retenção do IR, à alíquota de 1,5%. Se o fornecedor for pessoa jurídica, ainda deve ocorrer a retenção da

CSLL, à alíquota de 1%. Tais regras também passam a valer para os pagamentos recebidos por transportador de carga subcontratado por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que dêem direito a crédito presumido sobre pagamentos da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins não-cumulativas.

O art. 7º também submete as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia ao desconto do IR na fonte, à alíquota de 1,5%.

O art. 8º eleva de 1% para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra, com o objetivo de unificar as alíquotas de retenção de IR na fonte para os serviços tributados por essa sistemática.

De acordo o texto original da MP, as modificações arroladas neste item produziram efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2005. Em 27 de janeiro de 2005, essa data foi postergada para 1º de março de 2005, pelo art. 8º da MP nº 237. Com a edição da MP nº 240, de 2005, mais uma vez, a data foi alterada para 12 de abril de 2005.

BASE DE CÁLCULO DO IRPJ E DA CSLL

O art. 9º prevê que a diferença apurada nas participações de empresas nacionais em empresas no exterior, em virtude da variação cambial, será computada para apuração do lucro real e da CSLL. Para tanto, a desvalorização ou a valorização do real deverá ser considerada receita ou despesa financeira, respectivamente, pois o investimento na empresa estrangeira é efetuado em dólares.

O art. 11 aumentou, de 32% para 40%, o percentual aplicável sobre a receita bruta auferida mensalmente, para efeito da apuração da base de cálculo do IRPJ e da CSLL dos contribuintes optantes pela tributação pelo lucro presumido, devidos pelas empresas prestadoras de serviços em geral, exceto as prestadoras de serviços hospitalares, assim como as empresas que exercerem atividades de intermediação de negócios, de administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza, e de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção de riscos, administração de contas a pagar e a receber, compra de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (*factoring*).

As alterações mencionadas neste item só passarão a produzir efeitos a partir de 12 de abril de 2005,

para a CSLL, e a partir de 1º de janeiro de 2006, para o IRPJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL E USO DE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS

O art. 10 dá nova redação a sete artigos do Decreto nº 70.235, de 1972, que rege o Processo Administrativo Fiscal – PAF.

As alterações propostas para os artigos 2º, 15 e 23 do Decreto nº 70.235, de 1972, têm a finalidade de inserir a transmissão de dados por meio eletrônico, magnético ou equivalente entre as formas legais de prática de atos e termos processuais na esfera tributária, transferindo-se exclusivamente para a alçada da Administração Tributária decisões sobre a adoção de tecnologias eletrônicas por parte dos contribuintes.

Com as novas redações dos parágrafos únicos dos arts. 2º e 15 do Decreto nº 70.235, de 1972, tanto a Administração Tributária quanto os contribuintes poderão encaminhar e receber documentos referentes a processos fiscais por meio eletrônico, magnético ou equivalente. As alterações permitem que a Administração Tributária venha a decidir sobre a adoção de tecnologias digitais por parte do contribuinte de forma autônoma, transferindo essa decisão para legislação infra-legal. Dessa forma, serão possíveis o acesso eletrônico aos seus dados e o estabelecimento do meio eletrônico como forma exclusiva de comunicação entre as partes.

Ao modificar o art. 23 do Decreto nº 70.235, de 1972, a MP concede à Secretaria Receita Federal – SRF a possibilidade de intimar o contribuinte por meio eletrônico, além dos meios já existentes. Se nenhum dos procedimentos propostos – pessoalmente, por correspondência ou por meio eletrônico – for suficiente, o sujeito passivo poderá ser intimado por edital. De acordo com o novo texto, além das hipóteses já previstas – publicação em órgão de imprensa oficial local e afixação em dependência do órgão encarregado de intimação -, esse edital poderá ser publicado na página da SRF na internet.

Fica definindo como domicílio tributário do sujeito passivo, para fins de intimação, o endereço postal por ele fornecido e o endereço eletrônico a ele atribuído pela Administração Tributária. O antigo texto estabelecia como domicílio do contribuinte o endereço postal, eletrônico ou de fax, por ele fornecido. Pela nova redação, o endereço eletrônico não será mais o fornecido pelo contribuinte, mas o atribuído pela Administração Tributária.

A MP ainda altera o § 1º do art. 9º do Decreto nº 70.235, de 1972, para dar à Administração Tributária a possibilidade de formalizar em um único processo

os autos de infração e as notificações de lançamento referentes ao mesmo sujeito passivo, quando a comprovação dos ilícitos depender dos mesmos elementos de prova. O conteúdo desse dispositivo sofreu pouca alteração em relação ao texto original: houve mudança na redação do parágrafo para tornar o dispositivo mais claro. Além disso, no texto original do Decreto nº 70.235, de 1972, há a determinação de formalizar-se um único processo, o que, com a MP, passa a ser uma faculdade da Administração Tributária.

A alteração proposta para o art. 25 do Decreto nº 70.235, de 1972, elimina o 2º grau de contencioso junto ao Conselho de Contribuintes, para os processos referentes a penalidades por descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a ressarcimento, a compensação, a redução, a isenção, a imunidade de tributos e contribuições, ao Sistema Integrado de Pagamento de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, e aos processos de valor inferior a R\$50.000,00, considerando-se o principal e a multa de ofício.

A eliminação do recurso ao Conselho de Contribuinte em processos de menor complexidade e de menor valor deve-se, principalmente, à necessidade constatada pela Administração de diminuir o volume de demandas que chegam àquele órgão. A argumentação é de que tais processos não necessitam de segunda avaliação. Assim, seria eliminada a grande maioria dos recursos que chegam ao Conselho de Contribuintes, concentrando os esforços dos julgadores naqueles processos mais complexos ou de valores mais significativos para a Fazenda.

Ainda fica modificada a redação do art. 62 do Decreto nº 70.235, de 1972, para determinar que a propositura de ação judicial importa na renúncia pelo contribuinte de discussão sobre a mesma matéria nas instâncias administrativas.

Como decorrência dessa alteração, a MP inclui o inciso V no art. 16 do decreto, requerendo que seja informado na impugnação se a matéria recorrida foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição caso tenha sido.

OUTRAS ALTERAÇÕES

O art. 42 altera a redação do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 9.532, de 1997, para possibilitar, em vez de determinar, a dedução do imposto a ser restituído ao contribuinte da multa por falta de apresentação da declaração de rendimentos ou pela sua apresentação fora do prazo fixado.

O texto original do art. 3º da MP nº 209, de 2004, que originou a Lei nº 11.053, de 2004, trazia uma regra de tributação em que eram mencionados todos os

planos de previdência, à exceção dos onerados pelo regime de tributação exclusiva. No entanto, um ajuste de redação efetuado pelo projeto de lei de conversão deixou de fora os planos estruturados no regime de benefício definido. Assim, o art. 12 da MP nº 232, de 2004, efetua essa correção, para evitar planejamento tributário.

O art. 13, por sua vez, prorroga o prazo em que o Poder Executivo fica autorizado a conceder subvenções econômicas para a cobertura de déficit de manutenção da Companhia de Navegação do São Francisco – FRANAVE. O prazo passa de 31 de dezembro de 2004 para 31 de dezembro de 2006.

O art. 15 revoga o art. 5º da Lei nº 10.996, de 2004, e o art. 36 da Lei nº 10.637, de 2002. A revogação do art. 5º da Lei nº 10.996, de 2004, faz-se necessária, tendo em vista que o assunto foi inteiramente tratado pelo art. 8º do Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 2004, oriundo da MP nº 219, de 2004. Já o art. 36 da Lei nº 10.637, de 2002, foi revogado, por possibilitar às empresas realizarem planejamento tributário. Isso ocorria por intermédio de transferências de patrimônio de uma pessoa jurídica para integralização de participação no capital de outra empresa, e de posterior cisão, fusão ou incorporação da pessoa jurídica recebedora.

No prazo regimental, foram oferecidas 590 emendas à MP nº 232, de 2004, descritas em anexo a este parecer.

Nesta oportunidade, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a matéria.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Da Admissibilidade

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional”. O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, por sua vez, que, “no dia da publicação da medida provisória no **Diário Oficial** da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva mensagem e documento expondo a motivação do ato”. Assim, a admissibilidade da MP depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Por intermédio da Mensagem nº 1.000, de 30 de dezembro de 2004, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a MP nº 232, de 2004, cuja expo-

sição de Motivos nº 176, de 2004, aventou as razões para a sua adoção.

No tocante ao dispositivo que trata do IR, a MP mostra-se relevante simplesmente por beneficiar milhares brasileiros, ao reajustar as faixas de rendimento da tabela do IRPF e dos limites de dedução. Revela-se urgente por implementar em caráter emergencial, já a partir de janeiro deste ano-calendário, tal reajuste.

Já a relevância e a urgência dos demais dispositivos se justificam por promoverem aperfeiçoamentos importantes na legislação tributária federal. Não há como negar a relevância e a urgência de alterações que objetivam aumentar a eficiência da administração tributária e evitar a evasão de tributos, medidas essas que acabam por beneficiar todos os brasileiros.

Assim, somos pela admissibilidade da presente medida provisória.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Da análise da MP não se depreende qualquer vício de inconstitucionalidade ou injuridicidade ou má técnica legislativa. A proposição atende às normas constitucionais relativas à competência legislativa da União – art. 24, inciso I – e a atribuição do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República – art. 48, inciso I. Além disso, a MP não se reporta a matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, de acordo com os arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

Quanto às emendas, também não verificamos vícios flagrantes de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa que obstem a apreciação do mérito de todas elas.

Em virtude do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 232, de 2004, bem como das emendas que lhe foram apresentadas.

Da Adequação Financeira e Orçamentária

A análise de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 202, de 2004, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. De acordo com o § 1º do seu art. 5º, “o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a lei

Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União”.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2005 – Lei nº 10.934, de 2004 -, no art. 94, condiciona a aprovação de medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 2000.

A LRF, por sua vez, estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, seja compatível com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO e atenda a pelo menos uma de duas condições estabelecidas.

Uma dessas condições é que o proponente demonstre que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO. A outra condição, alternativa, é que a proposição esteja acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo. Nesse caso, o benefício só pode entrar em vigor quando implementadas tais medidas compensatórias.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 176, de 2004, anexa à MP nº 232, de 2004, o reajuste da tabela do IRPF e dos limites de dedução acarretará uma perda de receita de R\$2,5 bilhões ao ano. O aumento da alíquota da CSLL, por sua vez, deve gerar um ganho de receita de R\$300 milhões. As demais compensações de receita adviriam do excesso de arrecadação tributária decorrente do crescimento da atividade econômica.¹ Ainda se espera que as medidas adotadas para aumentar a eficiência da Administração Tributária e para evitar a evasão de tributos impactem positivamente a arrecadação.

Não vislumbramos, na MP, incompatibilidade ou inadequação orçamentária ou financeira. Tampouco verificamos incompatibilidades ou inadequações financeiras ou orçamentárias que nos impeçam de analisar o mérito das emendas.

Dessa forma, nos termos da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, somos pela adequação orçamentária e financeira da MP nº 232, de 2004, e das emendas.

¹ Apesar de esta redação não ser precisa, deve-se entender que o excesso de arrecadação deriva do crescimento da economia nacional além do crescimento real previsto para este ano e já comprometido.

Do Mérito

Desde a publicação da Medida Provisória nº 232, no dia 30 de dezembro de 2004, em pleno recesso legislativo, procuramos buscar entendimento para seus pontos mais polêmicos. Todos que acompanharam esse nosso esforço sabem da quantidade de reuniões que tivemos com representantes dos setores industrial, comercial, de serviços e agrícola. Prova disso foram as diversas audiências públicas realizadas pela Comissão Mista, criada para analisar a MP, em que participamos como relator-adjunto. Essa Comissão, infelizmente, devido a prazos regimentais exíguos não pôde concluir seus trabalhos, cabendo-nos continuá-los na Câmara dos Deputados como único Relator da matéria.

Nessa difícil missão, não nos esquivamos do debate e ouvimos todos os segmentos da sociedade, que ofereciam duras críticas ou davam importantes sugestões, a fim de aprimorar o texto da medida. Tivemos, também, diversos encontros com representantes do Ministério da Fazenda e da Receita Federal, sempre com o objetivo de chegar-se à conformidade de opiniões para possibilitar a aprovação de um projeto de lei de conversão que satisfizesse toda a população.

Chegamos a propor o referido projeto, com alterações relevantes que, pela nossa avaliação, resolveriam todas as críticas produzidas pela sociedade. Porém, apesar do novo texto que tentávamos negociar, em que procuramos rebater toda a argumentação contrária, amplamente divulgada pelos meios de comunicação, não conseguimos acordo para sua votação.

Dessa forma, concluímos que os motivos para tantas críticas não seriam técnicos, e sim políticos. E, quando o momento político é desfavorável, devemos reavaliar a oportunidade e a conveniência de aprovar-se um ato normativo que traz tamanha insatisfação para alguns setores da sociedade. Ocorre que esta é uma Casa política, que toma suas decisões por intermédio da concordância de idéias. E, se os conflitos de opiniões que surgiram a partir da publicação da Medida Provisória nº 232, se mostram insolúveis, não por vícios técnicos, mas por problemas políticos, cremos que não há condições para sua aprovação.

Do Voto

Portanto, o voto é pela admissibilidade da MP nº 232, de 2004, e pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira da MP e das emendas apresentadas. E no mérito, pelos motivos acima expostos, o voto é pela rejeição da Medida Provisória nº 232, de 2004, ficando prejudicada a análise de suas emendas.

Plenário, em de de 2005. – Deputado **Carlito Merss**, Relator.

DESCRIÇÃO DAS EMENDAS

EMENDA		ALTERAÇÃO
N.º	AUTOR	
1	Senador José Jorge	Modifica o art. 1.º da MP, a fim de reajustar, em 17% - e não em apenas 10% -, as faixas de rendimento da tabela do IRPF e as deduções em geral.
2	Senador Antero Paes de Barros	Modifica os arts. 1.º, 2.º e 3.º da MP, a fim de reajustar, em 66,75% - e não em apenas 10% -, as faixas de rendimento da tabela do IRPF e as deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como as deduções relativas a dependentes, a despesas com educação, e o limite do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual.
3	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	Modifica os arts. 1.º, 2.º e 3.º da MP, a fim de reajustar, em 49% - além do reajuste de 10% -, as faixas de rendimento da tabela do IRPF e as deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como as deduções relativas a dependentes, a despesas com educação, e o limite do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual. Suprime os arts. 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11 da MP, a fim de não promover alterações na retenção de tributos na fonte, na sistemática de apuração da variação cambial dos investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial, no Processo Administrativo Fiscal e na base de cálculo do IRPJ e da CSLL dos contribuintes optantes pela tributação pelo lucro presumido.
4	Deputado Betinho Rosado	Modifica os arts. 1.º, 2.º e 3.º da MP, a fim de reajustar, em 32,34% - e não em apenas 10% -, as faixas de rendimento da tabela do IRPF e as deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como as deduções relativas a dependentes, a despesas com educação, e o limite do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual.
5	Deputado Carlos Eduardo Cadoca	Modifica os arts. 1.º, 2.º e 3.º da MP, a fim de reajustar, em 49,11% - além do reajuste de 10% -, as faixas de rendimento da tabela do IRPF e as deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como as deduções relativas a dependentes, a despesas com educação, e o limite do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual.

6	Deputado Carlos Souza	Modifica os arts. 1.º, 2.º e 3.º da MP, a fim de reajustar, em 25% - e não em apenas 10% -, as faixas de rendimento da tabela do IRPF e as deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como as deduções relativas a dependentes, a despesas com educação, e o limite do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual.
7	Deputado Colbert Martins	Modifica os arts. 1.º, 2.º e 3.º da MP, a fim de reajustar, em 29% - e não em apenas 10% -, as faixas de rendimento da tabela do IRPF e as deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como as deduções relativas a dependentes e a despesas com educação.
8	Deputado Eduardo Paes	Modifica os arts. 1.º, 2.º e 3.º da MP, a fim de reajustar, em 49% - além do reajuste de 10% -, as faixas de rendimento da tabela do IRPF e as deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como as deduções relativas a dependentes, a despesas com educação, e o limite do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual.
9	Deputado Fernando Coruja	Modifica os arts. 1.º, 2.º e 3.º da MP, a fim de reajustar, em 15% - e não apenas 10% -, as faixas de rendimento da tabela do IRPF e as deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como as deduções relativas a dependentes, a despesas com educação, e o limite do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual.
10	Deputado José Militão	Modifica os arts. 1.º, 2.º e 3.º da MP, a fim de reajustar, em 20% - e não apenas 10% -, as faixas de rendimento da tabela do IRPF e as deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como as deduções relativas a dependentes, a despesas com educação, e o limite do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual.
		Suprime os arts. 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º da MP, a fim de não promover alterações na retenção de tributos na fonte e na sistemática de apuração da variação cambial dos investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
		Modifica o art. 10 da MP, a fim de suprimir as alterações nos arts. 16, 25 e 62 do Decreto n.º 70.235, de 1972, que, respectivamente: obriga o contribuinte a informar ao Fisco, na impugnação, se a matéria recorrida foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição caso tenha sido; elimina o recurso ao Conselho de Contribuintes em processos de menor complexidade e de menor valor; e estabelece que a propositura de ação judicial importa na renúncia pelo contribuinte de discussão sobre a mesma matéria nas instâncias administrativas
11	Deputado Hamilton Casara	Modifica os arts. 1.º, 2.º e 3.º da MP, a fim de reajustar, em

		60,9% - e não apenas 10% -, as faixas de rendimento da tabela do IRPF e as deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como as deduções relativas a dependentes, a despesas com educação, e o limite do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual.
12	Senadora Lúcia Vânia	Modifica o art. 1.º da MP, a fim de reajustar, em 37% - e não apenas 10% -, as faixas de rendimento da tabela do IRPF.
13	Deputado Luiz Carlos Hauly	Modifica o art. 1.º da MP, a fim de reajustar, em 48,5% - e não apenas 10% -, as faixas de rendimento da tabela do IRPF, e de reduzir, de 27,5% para 25%, a última alíquota.
14	Deputado Rodrigo Maia Senador José Agripino Maia Senador Jorge Bornhausen	Modifica os arts. 1.º, 2.º e 3.º da MP, a fim de reajustar, em 20,74% - e não apenas 10% -, as faixas de rendimento da tabela do IRPF e as deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como as deduções relativas a dependentes, a despesas com educação, e o limite do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual.
15	Deputado Rodrigo Maia Senador José Agripino Maia Senador Jorge Bornhausen	Modifica os arts. 1.º, 2.º e 3.º da MP, a fim de reajustar, em 17,15% - e não apenas 10% -, as faixas de rendimento da tabela do IRPF e as deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como as deduções relativas a dependentes, a despesas com educação, e o limite do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual.
16	Deputado Rodrigo Maia Senador José Agripino Maia Senador Jorge Bornhausen	Modifica os arts. 1.º, 2.º e 3.º da MP, a fim de reajustar, em 18,14% - e não apenas 10% -, as faixas de rendimento da tabela do IRPF e as deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como as deduções relativas a dependentes, a despesas com educação, e o limite do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual.
17	Deputado Ronaldo Caiado	Modifica os arts. 1.º, 2.º e 3.º da MP, a fim de reajustar, em 17,61% - e não apenas 10% -, as faixas de rendimento da tabela do IRPF e as deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como as deduções relativas a dependentes, a despesas com educação, e o limite do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual.
18	Deputado Ronaldo Dimas	Suprime os arts. 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11 da MP, a fim de não promover alterações na retenção de tributos na fonte, na sistemática de apuração da variação cambial dos investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial, no Processo Administrativo Fiscal e na base de cálculo do IRPJ e da CSLL dos contribuintes optantes pela tributação pelo lucro presumido não produzam efeitos.

19	Senador Sérgio Guerra Senador Álvaro Dias Senador Leonel Pavan	Modifica os arts. 1.º, 2.º e 3.º da MP, a fim de reajustar, em 17,14% - e não apenas 10% -, as faixas de rendimento da tabela do IRPF e as deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como as deduções relativas a dependentes, a despesas com educação, e o limite do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual.
20	Deputado Severiano Alves	Modifica o art. 1.º da MP, a fim de reajustar, em 49,43% - além do reajuste de 10% -, as faixas de rendimento da tabela do IRPF, e de criar outras alíquotas, 5% e 25%.
21	Deputada Yeda Crusius	Modifica os arts. 1.º, 2.º e 3.º da MP, a fim de reajustar, em 32,34% - e não apenas 10% -, as faixas de rendimento da tabela do IRPF e as deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como as deduções relativas a dependentes, a despesas com educação, e o limite do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual.
22	Senador Sérgio Borges	Modifica o art. 1.º da MP, incluindo parágrafo único, a fim de estabelecer o reajuste anual das faixas de rendimento da tabela do IRPF, com base no IPCA.
23	Deputado Isaias Silvestre Dep. Renato Casagrande	Modifica o art. 2.º da MP, incluindo alteração no inciso XIV do art. 6.º da Lei n.º 7.713, de 1988, a fim de também isentar do IR a remuneração de atividade, as rendas por invalidez e os seguros por invalidez pagos pelas entidades de previdência privada, motivados pelas hipóteses previstas no dispositivo. Ainda são acrescidas a tais hipóteses a narcolepsia e a <i>diabetes mellitus</i> .
24	Deputado Severiano Alves	Modifica o art. 2.º da MP, a fim de elevar para R\$ 1.581,00 o limite de isenção dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma.
25	Deputado João Magno	Modifica o art. 2.º da MP, incluindo alteração no inciso XIV do art. 6.º da Lei n.º 7.713, de 1988, a fim de também isentar do IR a remuneração de atividade, as rendas por invalidez e os seguros por invalidez pagos pelas entidades de previdência privada, motivados pelas hipóteses previstas no dispositivo. Ainda é acrescida a tais hipóteses a narcolepsia.
26	Deputado Carlos Mota	Modifica o art. 2.º da MP, incluindo alteração no inciso XIV do art. 6.º da Lei n.º 7.713, de 1988, a fim de também isentar do IR a remuneração de atividade, as rendas por invalidez e os seguros por invalidez pagos pelas entidades de previdência privada, motivados pelas hipóteses previstas no dispositivo. Reinsere a fibrose cística em tais hipóteses, além de acrescentar a narcolepsia.
27	Deputado Luiz Carlos Hauly	Modifica o art. 2.º da MP, a fim de elevar para R\$ 2.328,00 o limite de isenção dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma.
28	Senador Eduardo Azeredo	Modifica o art. 2.º da MP, incluindo alteração no inciso XIV do art. 6.º da Lei n.º 7.713, de 1988, a fim de também isentar do IR a remuneração de atividade, as rendas por

		invalidez e os seguros por invalidez pagos pelas entidades de previdência privada, motivados pelas hipóteses previstas no dispositivo. Reinsere a fibrose cística em tais hipóteses, além de acrescentar a narcolepsia.
29	Deputado Luiz Carlos Hauly	Adiciona art. na MP, a fim de aplicar o art. 9.º da Lei n.º 7.713, de 1988, o qual trata da incidência do IR sobre os rendimentos decorrentes da prestação de serviços de transporte, em veículo próprio locado, ou adquirido com reservas de domínio ou alienação fiduciária, "às hipóteses de retenção do IR na fonte tendo por beneficiárias as pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior".
30	Deputado Max Rosenmann	Modifica o art. 2.º da MP, incluindo parágrafo único ao art. 6.º da Lei n.º 7.713, de 1988, a fim de aplicar o inciso XIV do mesmo artigo a resgates de planos de previdência complementar, cujo prazo mínimo de contribuição tenha sido de 5 anos.
31	Senador Valdir Raupp	Modifica o art. 2.º da MP, incluindo alteração no inciso VII do art. 6.º da Lei n.º 7.713, de 1988, no art. 2.º da MP, a fim de isentar do IR os seguros e benefícios recebidos de entidades de previdência complementar ou sociedades seguradoras, decorrentes de morte ou invalidez permanente do segurado ou participante.
32	Deputado Luiz Carlos Hauly	Modifica o art. 3.º da MP, a fim de reajustar, em 100% - e não apenas 10% -, as deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como as deduções relativas a dependentes, a despesas com educação, e o limite do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual.
33	Deputado Fernando Coruja	Modifica o art. 3.º da MP, alterando a alínea a do inciso II do art. 8.º da Lei n.º 9.250, de 1995, a fim de permitir a dedução das despesas com medicamentos da base de cálculo do IRPF.
34	Deputado Fernando Coruja	Modifica o art. 3.º da MP, alterando a alínea a do inciso II do art. 8.º da Lei n.º 9.250, de 1995, a fim de permitir a dedução dos pagamentos efetuados a nutricionistas da base de cálculo do IRPF.
35	Deputado Moacir Micheletto	Adiciona art. na MP, alterando o § 19 do art. 3.º da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de que as cooperativas de transporte de cargas que subcontratarem serviço de transporte de carga prestado inclusive por pessoa física associada de cooperativa de transporte de cargas possam descontar da Cofins devida crédito presumido
36	Deputados Severiano Alves	Modifica o art. 3.º da MP, a fim de elevar para R\$ 1.581,00 a dedução relativa à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma.
37	Deputado Luiz Carlos Hauly	Adiciona art. na MP, alterando o art. 22 da Lei n.º 9.250, de 1995, a fim de elevar para R\$ 44.550,00 o limite de isenção do IR para ganho de capital auferido na alienação de bens e direitos de pequeno valor. Também é alterado o art. 23 da mesma Lei, a fim de elevar para R\$ 980.000,00 o limite de isenção do IR para ganho de capital auferido na alienação de único imóvel.

38	Deputado Betinho Rosado	Modifica o art. 3.º da MP, a fim de permitir a dedução da contribuição devida ao Regime Geral de Previdência Social recolhida por empregador doméstico da base de cálculo do IRPF, até o limite individual de R\$ R\$ 1.404,00.
39	Deputado Severiano Alves	Modifica o art. 3.º da MP, a fim de permitir a dedução de despesas com material escolar do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$ 300,00, da base de cálculo do IRPF.
40	Deputado Ronaldo Dimas	Modifica o art. 3.º da MP, a fim de permitir a dedução das importâncias pagas a título de locação de imóvel residencial, limitada a 20% dos rendimentos percebidos pelo locatário no ano-calendário, da base de cálculo do IRPF.
41	Senador Almeida Lima	Modifica o art. 3.º da MP, Incluindo parágrafo no art. 10 da Lei n.º 9.250, de 1995, a fim de possibilitar o desconto simplificado automático quando da apuração mensal do IR retido na fonte sempre que o valor total das deduções for inferior a 20% do rendimentos brutos tributárias, até o limite de R\$ 861,66.
42	Deputado Ronaldo Dimas	Modifica o art. 3.º da MP, Incluindo parágrafo no art. 10 da Lei n.º 9.250, de 1995, a fim de possibilitar o desconto simplificado automático quando da apuração mensal do IR retido na fonte sempre que o valor total das deduções for inferior a 20% do rendimentos brutos tributárias, até o limite de R\$ 861,66.
43	Senador Almeida Lima	Modifica o art. 3.º da MP, Incluindo inciso no art. 12 da Lei n.º 9.250, de 1995, a fim de permitir o abatimento anual individual do valor mínimo estabelecido pelo Presidente da República, a título de ressarcimento de despesas com instrução, do IR apurado.
44	Deputado Ronaldo Dimas	Modifica o art. 3.º da MP, Incluindo inciso no art. 12 da Lei n.º 9.250, de 1995, a fim de permitir o abatimento anual individual do valor mínimo estabelecido pelo Presidente da República, a título de ressarcimento de despesas com instrução, do IR apurado.
45	Senador Almeida Lima	Modifica o art. 3.º da MP, alterando o art. 40 da Lei n.º 9.250, de 1995, a fim de aplicar um percentual de 16% sobre a receita bruta auferida mensalmente pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviço em geral cuja receita bruta anual seja de até R\$ 120.000,00, na apuração da base de cálculo do IR e da CSLL.
46	Deputado Ronaldo Dimas	Modifica o art. 3.º da MP, alterando o art. 40 da Lei n.º 9.250, de 1995, a fim de aplicar um percentual de 16% sobre a receita bruta auferida mensalmente pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviço em geral cuja receita bruta anual seja de até R\$ 120.000,00, na apuração da base de cálculo do IR e da CSLL.
47	Deputado César Medeiros	Suprime o parágrafo único do art. 4.º da MP. A justificção se reporta ao parágrafo único do art. 4.º da MP n.º 238, de 2005!
48	Deputado Leonardo Mattos	Suprime os arts. 4.º a 15 da MP e modifica o art. 14, a fim de manter apenas o reajuste das faixas de rendimento da tabela do IRPF e das deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão.

		transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como das deduções relativas a dependentes e a despesas com educação.
49	Deputado Pompeo de Mattos	Suprime o art. 4.º da MP, a fim de manter a determinação de a multa por falta de apresentação da declaração de rendimentos ou pela sua apresentação fora do prazo fixado ser deduzida do imposto a ser restituído ao contribuinte.
50	Deputado Raul Jungmann	Suprime os arts. 4.º a 15 da MP e altera o art. 14, a fim de manter apenas o reajuste das faixas de rendimento da tabela do IRPF e das deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como das deduções relativas a dependentes e a despesas com educação.
51	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
52	Deputado Augusto Nardes	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
53	Deputado Betinho Rosado	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda. Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
54	Deputado Bismarck Maia	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
55	Deputado Dilceu Sperafico	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
56	Deputada Clair Martins	Suprime do art. 5.º da MP a alteração no caput e no § 4.º do art. 30 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
57	Deputado Eduardo Paes	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda. Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.

		Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
58	Deputado Eduardo Sciarra	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
59	Deputado Eduardo Sciarra	Suprime as alterações propostas na MP nos arts. 30 e 32 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
60	Deputado Érico Ribeiro	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
61	Deputado Francisco Dornelles	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
62	Deputado Francisco Turra	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
63	Deputado Geraldo Resende	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
		Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
		Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
		Suprime o art. 11 da MP, a fim de não promover alterações na base de cálculo do IRPJ e da CSLL dos contribuintes optantes pela tributação pelo lucro presumido.
64	Deputado Inaldo Leitão	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
		Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.

		Suprime o art. 8.º da MP, a fim de não aumentar a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra. Suprime o art. 9.º da MP, a fim de não computar para apuração do lucro real e da CSLL a diferença apurada nas participações de empresas nacionais em empresas no exterior, em virtude da variação cambial. Suprime o art. 10 da MP, a fim de não promover alterações no Processo Administrativo Fiscal. Suprime o art. 11 da MP, a fim de não alterar a base de cálculo do IRPJ e da CSLL dos contribuintes optantes pela tributação pelo lucro presumido.
65	Deputado José Carlos Aleluia	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda. Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
66	Senador José Jorge	Suprime os arts. 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 11 da MP, a fim de não promover alterações na retenção de tributos na fonte, na sistemática de apuração da variação cambial dos investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial e na base de cálculo do IRPJ e da CSLL dos contribuintes optantes pela tributação pelo lucro presumido. Suprime o art. 14 da MP, que trata da produção de efeitos dos arts. 5.º a 8.º, 9.º e 11 da MP.
67	Deputado José Carlos Machado	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
68	Deputado José Militão	Suprime os arts. 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 11 da MP, a fim de não promover alterações na retenção de tributos na fonte, na sistemática de apuração da variação cambial dos investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial e na base de cálculo do IRPJ e da CSLL dos contribuintes optantes pela tributação pelo lucro presumido. Suprime o art. 15 da MP, a fim de não revogar o art. 5.º da Lei n.º 10.996, de 2004, e o art. 36 da Lei n.º 10.637, de 2002.
69	Deputado Leodegar Ticoski	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
70	Senadora Lúcia Vânia	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.

71	Deputado Luiz Carlos Hauly	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
72	Deputado Roberto Freire	Suprime os arts. 5.º a 13 e 15 da MP e modifica o art. 14, a fim de manter o reajuste das faixas de rendimento da tabela do IRPF e das deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como das deduções relativas a dependentes e a despesas com educação, e manter a possibilidade de multa por falta de apresentação da declaração de rendimentos ou pela sua apresentação fora do prazo fixado ser deduzida do imposto a ser restituído ao contribuinte.
73	Deputado Luiz Carlos Hauly	Modifica o art. 5.º da MP, incluindo parágrafo no art. 30 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de estabelecer os percentuais de retenção aplicáveis às contribuições devidas, na hipótese de pagamentos pela prestação de serviços de transporte de carga rodoviário.
74	Deputado Luis Carlos Heinze	Suprime os arts. 5.º a 15 da MP, a fim de manter o reajuste das faixas de rendimento da tabela do IRPF e das deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como das deduções relativas a dependentes e a despesas com educação, e manter a possibilidade de multa por falta de apresentação da declaração de rendimentos ou pela sua apresentação fora do prazo fixado ser deduzida do imposto a ser restituído ao contribuinte.
75	Deputado Luiz Carreira	Suprime os arts. 5.º a 15 da MP, a fim de manter o reajuste das faixas de rendimento da tabela do IRPF e das deduções relativas à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, assim como das deduções relativas a dependentes e a despesas com educação, e manter a possibilidade de multa por falta de apresentação da declaração de rendimentos ou pela sua apresentação fora do prazo fixado ser deduzida do imposto a ser restituído ao contribuinte.
76	Deputado Luiz Piauhyllino	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
77	Deputado Luiz Piauhyllino	Suprime as alterações propostas na MP nos arts. 30 e 32 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
78	Deputado Nélio Dias	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
79	Deputado Nilton Baiano	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas

			jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
80	Deputado Pedro Canedo		Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
81	Deputado Roberto Magalhães		Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
82	Deputado Ricardo Barros		Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
83	Deputado Ricardo Izar		Suprime os arts. 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 11 da MP, a fim de não promover alterações na retenção de tributos na fonte, na sistemática de apuração da variação cambial dos investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial e na base de cálculo do IRPJ e da CSLL dos contribuintes optantes pela tributação pelo lucro presumido. Suprime o art. 15 da MP, a fim de não revogar o art. 5.º da Lei n.º 10.996, de 2004, e o art. 36 da Lei n.º 10.637, de 2002.
84	Senador Tasso Jereissati		Suprime os arts. 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 11 da MP, a fim de não promover alterações na retenção de tributos na fonte, na sistemática de apuração da variação cambial dos investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial e na base de cálculo do IRPJ e da CSLL dos contribuintes optantes pela tributação pelo lucro presumido não produzam efeitos. Suprime os incisos I e II do art. 14 da MP, que tratam da produção de efeitos dos arts. 5.º a 8.º, 9.º e 11 da MP.
85	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame		Adiciona art. na MP, alterando o § 19 do art. 3.º da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de que as cooperativas de transporte de cargas que subcontratarem serviço de transporte de carga prestado inclusive por pessoa física associada de cooperativa de transporte de cargas possam descontar da Cofins devida crédito presumido
86	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame		Modifica o art. 5.º da MP, a fim de manter a sistemática de retenção na fonte de tributos para as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de valores, sem alcançar as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral.
87	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame		Adiciona art. na MP, alterando o inciso VI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de excepcionar as cooperativas de transporte de carga da cobrança não-cumulativa da Cofins.
88	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame		Adiciona art. na MP, alterando o inciso VI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de excepcionar as cooperativas de transporte de carga da cobrança não-cumulativa da Cofins, não se mencionado mais as sociedades cooperativas de consumo.

89	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos às sociedades cooperativas de transporte.
90	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos ao transporte de produtos agropecuários.
91	Deputado Beto Albuquerque	Modifica o art. 5.º da MP, incluindo parágrafo no art. 30 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de estabelecer os percentuais de retenção aplicáveis às contribuições devidas, na hipótese de pagamentos pela prestação de serviços de transporte de carga rodoviário. Adiciona § no art. 7.º da MP, a fim de reduzir para 0,75% a alíquota de desconto do IR na fonte incidente sobre as importâncias pagas a prestadora de serviços de transporte de carga rodoviário.
92	Deputado Beto Albuquerque	Modifica o art. 5.º da MP, alterando o § 4.º do art. 30 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de definir os serviços de publicidade e propaganda, sujeitos à retenção de tributos, como aqueles prestados por agências de propaganda.
93	Deputado Carlos Eduardo Cadoca	Modifica o art. 5.º da MP, alterando os parágrafos do art. 30 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de não obrigar à retenção de tributos as associações, as sociedades simples, as fundações de direito privado e os condomínios edilícios.
94	Deputado Cezar Silvestri	Adiciona art. na MP, alterando o § 19 do art. 3.º da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de que as cooperativas de transporte de cargas que subcontratarem serviço de transporte de carga prestado inclusive por pessoa física associada de cooperativa de transporte de cargas possam descontar da Cofins devida crédito presumido
95	Deputado Cezar Silvestri	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de manter a sistemática de retenção na fonte de tributos para as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de valores, sem alcançar as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral.
96	Deputado Cezar Silvestri	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte.
97	Deputado Cezar Silvestri	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos ao transporte de produtos agropecuários.
98	Deputado Cezar Silvestri	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos às sociedades cooperativas de transporte de cargas.
99	Deputado Cezar Silvestri	Adiciona art. na MP, alterando o inciso VI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de excepcionar as cooperativas de transporte de carga da cobrança não-cumulativa da Cofins, não se mencionado mais as sociedades cooperativas de consumo.
100	Deputado Federal Chico da Princesa	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos às pessoas jurídicas operadoras de serviços de transporte público coletivo urbano e de característica urbana.
101	Deputado Eduardo Gomes	Adiciona art. na MP, alterando o inciso II do § 2.º do art. 3.º da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de que o valor de aquisição de bens ou serviços não sujeitos ao pagamento

		da contribuição, inclusive no caso de alíquota 0, quando revendidos ou utilizados como insumo em produtos ou serviços sujeitos à alíquota 0, isentos ou não alcançados pela contribuição, não dão direito a crédito.
102	Deputado Eduardo Gomes	Adiciona art. na MP, alterando a alínea b do inciso XI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de sujeitar à cobrança cumulativa da Cofins as receitas relativas a contratos firmados anteriormente a 31 de outubro de 2003, com prazo superior a 1 ano, de construção por empreitada ou de fornecimento de bens ou serviços a preço determinado, independentemente de possuírem cláusula de reajustamento.
103	Deputado Eduardo Sciarra	Adiciona art. na MP, alterando o inciso II do § 2.º do art. 3.º da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de que o valor de aquisição de bens ou serviços não sujeitos ao pagamento da contribuição, inclusive no caso de alíquota 0, quando revendidos ou utilizados como insumo em produtos ou serviços sujeitos à alíquota 0, isentos ou não alcançados pela contribuição, não dão direito a crédito.
104	Deputado Eduardo Sciarra	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de manter a sistemática de retenção na fonte de tributos para as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de valores, sem alcançar as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral.
105	Deputado Eduardo Sciarra	Adiciona art. na MP, alterando o § 19 do art. 3.º da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de que as cooperativas de transporte de cargas que subcontratarem serviço de transporte de carga prestado inclusive por pessoa física associada de cooperativa de transporte de cargas possam descontar da Cofins devida crédito presumido.
106	Deputado Eduardo Sciarra	Adiciona art. na MP, alterando o inciso VI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de excepcionar as cooperativas de transporte de cargas da cobrança não-cumulativa da Cofins, não se mencionado mais as sociedades cooperativas de consumo.
107	Deputado Eduardo Sciarra	Adiciona art. na MP, alterando o inciso VI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de excepcionar as cooperativas de transporte da cobrança não-cumulativa da Cofins.
108	Deputado Eduardo Sciarra	Adiciona art. na MP, alterando o inciso VI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de excepcionar as cooperativas de transporte de cargas da cobrança não-cumulativa da Cofins, com retroatividade do crédito presumido, não se mencionado mais as sociedades cooperativas de consumo.
109	Deputado Eduardo Sciarra	Adiciona art. na MP, alterando a alínea b do inciso XI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de sujeitar à cobrança cumulativa da Cofins as receitas relativas a contratos firmados anteriormente a 31 de outubro de 2003, com prazo superior a 1 ano, de construção por empreitada ou de fornecimento de bens ou serviços, a preço determinado, independentemente de possuírem cláusula de reajustamento.
110	Deputado Eduardo Sciarra	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos às sociedades cooperativas de transporte.
111	Deputado Eduardo Sciarra	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de

		tributos ao transporte de produtos agropecuários.
112	Deputado Geraldo Resende	Modifica o art. 5.º da MP, alterando o caput e § 4.º do art. 30 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de não aplicar a retenção das contribuições às prestadoras de serviços de medicina. Modifica o art. 7.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de IR às prestadoras de serviços de medicina.
113	Deputado Geraldo Thadeu	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de manter a sistemática de retenção na fonte de tributos para as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de valores, sem alcançar as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral.
114	Senador Jonas Pinheiro	Adiciona art. na MP alterando o § 19 do art. 3.º da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de que as cooperativas de transporte de cargas que subcontratarem serviço de transporte de carga prestado inclusive por pessoa física associada de cooperativa de transporte de cargas possam descontar da Cofins devida crédito presumido
115	Senador Jonas Pinheiro	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos ao transporte de produtos agropecuários.
116	Senador Jonas Pinheiro	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos às sociedades cooperativas de transporte de cargas.
117	Senador Jonas Pinheiro	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte.
118	Senador Jonas Pinheiro	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de manter a sistemática de retenção na fonte de tributos para as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de valores, sem alcançar as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral.
119	Senador Jonas Pinheiro	Adiciona art. na MP, alterando o inciso VI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de excepcionar as cooperativas de transporte de cargas da cobrança não-cumulativa da Cofins, não se mencionado mais as sociedades cooperativas de consumo.
120	Senador Jonas Pinheiro	Adiciona art. na MP, alterando o inciso VI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de excepcionar as cooperativas de transporte de cargas da cobrança não-cumulativa da Cofins, não se mencionado mais as sociedades cooperativas de consumo.
121	Senador Jonas Pinheiro	Adiciona art. na MP, alterando o inciso VI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de excepcionar as cooperativas de transporte de cargas da cobrança não-cumulativa da Cofins, com retroatividade do crédito presumido, não se mencionado mais as sociedades cooperativas de consumo.
122	Deputado Luiz Antonio Fleury	Modifica o art. 5.º da MP, alterando o inciso I do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de sujeitar à cobrança cumulativa da Cofins as operações conhecidas como Consórcio, Fundo Mútuo e outras formas associativas assemelhadas, que objetivem a aquisição de bens de qualquer natureza.

123	Deputado Manoel Salviano	Modifica o art. 5.º da MP, alterando o caput e § 4.º do art. 30 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de não aplicar a retenção das contribuições às prestadoras de serviços de medicina.
124	Deputado Manoel Salviano	Modifica o caput do art. 7.º da MP, a fim de não aplicar o desconto de IR na fonte às importâncias pagas ou creditadas a prestadoras de serviços de medicina que não mantenham convênio de atendimento com o SUS.
125	Deputado Moacir Micheletto	Adiciona art. na MP, alterando o inciso VI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de excepcionar as cooperativas de transporte de cargas da cobrança não-cumulativa da Cofins, com retroatividade do crédito presumido, não se mencionado mais as sociedades cooperativas de consumo.
126	Deputado Moacir Micheletto	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte.
127	Deputado Moacir Micheletto	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de manter a sistemática de retenção na fonte de tributos para as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de valores, sem alcançar as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral.
128	Deputado Moacir Micheletto	Adiciona art. na MP, alterando o inciso VI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de excepcionar as cooperativas de transporte de cargas da cobrança não-cumulativa da Cofins, não se mencionado mais as sociedades cooperativas de consumo.
129	Deputado Moacir Micheletto	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos às sociedades cooperativas de transporte de cargas.
130	Deputado Moacir Micheletto	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos ao transporte de produtos agropecuários.
131	Deputado Paulo Pimenta	Adiciona art. na MP, alterando o § 19 do art. 3.º da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de que as cooperativas de transporte de cargas que subcontratarem serviço de transporte de carga prestado inclusive por pessoa física associada de cooperativa de transporte de cargas possam descontar da Cofins devida crédito presumido.
132	Deputado Paulo Pimenta	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte.
133	Deputado Paulo Pimenta	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de manter a sistemática de retenção na fonte de tributos para as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de valores, sem alcançar as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral.
134	Deputado Paulo Pimenta	Adiciona art. na MP, alterando o inciso VI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de excepcionar as cooperativas de transporte de cargas da cobrança não-cumulativa da Cofins, não se mencionado mais as sociedades cooperativas de consumo.
135	Deputado Paulo Pimenta	Adiciona art. na MP, alterando o inciso VI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de excepcionar as cooperativas de transporte de cargas da cobrança não-cumulativa da

		Cofins, com retroatividade do crédito presumido, não se mencionado mais as sociedades cooperativas de consumo.
136	Deputado Paulo Pimenta	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos ao transporte de produtos agropecuários.
137	Deputado Paulo Pimenta	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos às sociedades cooperativas de transporte de cargas.
138	Deputado Ronaldo Caiado	Adiciona art. na MP, alterando o § 19 do art. 3.º da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de que as cooperativas de transporte de cargas que subcontratarem serviço de transporte de carga prestado inclusive por pessoa física associada de cooperativa de transporte de cargas possam descontar da Cofins devida crédito presumido
139	Deputado Ronaldo Caiado	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos às sociedades cooperativas de transporte de cargas.
140	Deputado Ronaldo Caiado	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de manter a sistemática de retenção na fonte de tributos para as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de valores, sem alcançar as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral.
141	Deputado Ronaldo Caiado	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos ao transporte de produtos agropecuários.
142	Deputado Ronaldo Caiado	Adiciona art. na MP, alterando o inciso VI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de excepcionar as cooperativas de transporte de cargas da cobrança não-cumulativa da Cofins.
143	Deputado Ronaldo Caiado	Adiciona art. na MP, alterando o inciso VI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de excepcionar as cooperativas de transporte de cargas da cobrança não-cumulativa da Cofins, com retroatividade do crédito presumido, não se mencionado mais as sociedades cooperativas de consumo.
144	Deputado Ronaldo Caiado	Adiciona art. na MP, alterando o inciso VI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de excepcionar as cooperativas de transporte de cargas da cobrança não-cumulativa da Cofins, não se mencionado mais as sociedades cooperativas de consumo.
145	Deputado Severiano Alves	Modifica o art. 5.º da MP, revogando os incisos I a IV do § 1.º do art. 30 e o inciso II do art. 32 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de não aplicar a retenção de contribuições a associações, sociedades simples, fundações de direito privado, condomínios edilícios; assim como permitir a exigência da retenção nos pagamentos efetuados a empresas estrangeiras de transporte.
146	Deputado Zonta	Adiciona art. na MP, alterando o § 19 do art. 3.º da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de que as cooperativas de transporte de cargas que subcontratarem serviço de transporte de carga prestado inclusive por pessoa física associada de cooperativa de transporte de cargas possam descontar da Cofins devida crédito presumido.
147	Deputado Zonta	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte.

148	Deputado Zonta	Adiciona art. na MP, alterando o inciso VI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de excepcionar as cooperativas de transporte de cargas da cobrança não-cumulativa da Cofins, não se mencionado mais as sociedades cooperativas de consumo.
149	Deputado Zonta	Adiciona art. na MP, alterando o inciso VI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de excepcionar as cooperativas de transporte de cargas da cobrança não-cumulativa da Cofins, com retroatividade do crédito presumido, não se mencionado mais as sociedades cooperativas de consumo.
150	Deputado Zonta	Adiciona art. na MP, alterando o inciso VI do art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de excepcionar as cooperativas de transporte de cargas da cobrança não-cumulativa da Cofins.
151	Deputado Zonta	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos às sociedades cooperativas de transporte de cargas.
152	Deputado Zonta	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos ao transporte de produtos agropecuários.
153	Deputado Zonta	Modifica o art. 5.º da MP, a fim de manter a sistemática de retenção na fonte de tributos para as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de valores, sem alcançar as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral.
154	Deputado Augusto Nardes	Acrescenta parágrafo ao art. 82 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de não aplicar às empresas de hospedagem o acréscimo de 50% às alíquotas do SIMPLES.
155	Deputado Augusto Nardes	Acrescenta inciso ao art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de sujeitar as receitas decorrentes da prestação de serviços de bares e restaurantes à incidência cumulativa da Cofins.
156	Deputado Augusto Nardes	Adiciona art. na MP, incluindo inciso no art. 3.º e alterando o inciso II do seu § 1.º da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de possibilitar o desconto do crédito calculado em relação à totalidade do custo da folha de pagamento de empregados na apuração da Cofins não-cumulativa.
157	Deputado Augusto Nardes	Modifica o art. 5.º da MP, incluindo § no art. 30 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de estabelecer os percentuais de retenção aplicáveis às contribuições devidas, na hipótese de pagamentos pela prestação de serviços de transporte de carga rodoviário. Adiciona parágrafo no art. 7.º da MP, a fim de que reduzir para 0,75% a alíquota de desconto do IR na fonte incidente sobre as importâncias pagas a prestadora de serviços de transporte de carga rodoviário.
158	Deputado Chico da Princesa	Adiciona art. na MP, alterando o § 4.º do art. 2.º da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de reduzir a 0 a alíquota da Cofins incidente sobre as receitas decorrentes das operações de prestação de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros e de característica urbana.
159	Deputado Chico da Princesa	Modifica o art. 5.º da MP, incluindo inciso no art. 32 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de não aplicar a retenção das contribuições nos pagamentos efetuados a pessoas

		jurídicas que comercializarem o Vale-Transporte.
160	Deputado Jackson Barrete	Modifica o art. 5.º da MP, incluindo inciso no art. 32 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de não aplicar a retenção das contribuições nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas responsáveis pela emissão e comercialização de Vale-Transporte.
161	Deputado Júlio Semeghini	Adiciona art. na MP, incluindo inciso no art. 10 e alterando o inciso V do art. 15 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de sujeitar as receitas auferidas por empresas de informática, decorrentes das atividades de instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática à incidência cumulativa de Cofins (atenção para a alteração do inciso V do art. 15).
162	Senador Leonel Pavan	Adiciona art. na MP, incluindo parágrafo no art. 82 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de não aplicar às empresas de hospedagem o acréscimo de 50% às alíquotas do SIMPLES.
163	Senador Leonel Pavan	Adiciona art. na MP, incluindo inciso no art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de sujeitar as receitas decorrentes da prestação de serviços de bares e restaurantes à incidência cumulativa da Cofins.
164	Deputado Luiz Carlos Hauly	Adiciona art. na MP, alterando o § 2.º do art. 2.º da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de também sujeitar a receita bruta dos serviços de impressão de periódicos à alíquota de 3,2% de Cofins.
165	Deputado Paes Landim	Modifica o art. 5.º da MP, alterando a alínea c do inciso V do § 3.º do art. 1.º, o art. 10 e o inciso I do art. 15 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de as receitas referentes a participação societária não integrarem a base de cálculo da Cofins não-cumulativa.
166	Senador Paulo Octávio	Adiciona art. na MP, incluindo parágrafo no art. 82 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de não aplicar às empresas de hospedagem o acréscimo de 50% às alíquotas do SIMPLES.
167	Deputado Ricardo Barros	Adiciona art. na MP, incluindo parágrafo no art. 2.º da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de reduzir a 0 a alíquota da Cofins incidente sobre as receitas decorrentes das operações de prestação de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros e de característica urbana.
168	Senador Sergio Guerra	Adiciona art. na MP, alterando o § 4.º do art. 2.º da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de reduzir a 0 a alíquota da Cofins incidente sobre as receitas decorrentes das operações de prestação de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros e de característica urbana.
169	Senador Sérgio Zambiasi	Adiciona art. na MP, incluindo parágrafo no art. 82 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de não aplicar às empresas de hospedagem o acréscimo de 50% às alíquotas do SIMPLES.
170	Senador Aelton Freitas	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.

171	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
172	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
173	Deputado Armando Monteiro	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
174	Deputado Augusto Nardes	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
175	Deputado Benedito de Lira	Revoga o caput do art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
176	Deputado Benedito de Lira	Revoga o § 1.º do art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
177	Deputado Bismarck Maia	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
178	Senador César Borges	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido. Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
179	Deputado Cezar Silvestri	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores

		rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
180	Deputada Dra. Clair	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
181	Deputado Dilceu Sperafico	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
182	Senador Eduardo Azeredo Senador Leonel Pavan	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
183	Deputado Eduardo Sciarra	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
184	Deputado Eduardo Sciarra	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
185	Deputado Érico Ribeiro	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
186	Deputado Francisco Dornelles	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
187	Deputado Francisco Turra	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.

188	Deputado Geraldo Thadeu	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
		Suprime o art. 11 da MP, a fim de não promover alterações na base de cálculo do IRPJ e da CSLL dos contribuintes optantes pela tributação pelo lucro presumido.
189	Deputado Geraldo Thadeu	Suprime os §§ 4.º e 5.º do art. 6.º da MP, a fim de não sujeitar à retenção de tributos os pagamentos recebidos por transportador de carga subcontratado por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que dêem direito a crédito presumido sobre pagamentos da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS não-cumulativas.
190	Deputada Kátia Abreu	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
191	Senador Jonas Pinheiro	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
192	Deputado Leodegar Tiscoski	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
193	Senadora Vânia Lúcia	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
194	Senadora Vânia Lúcia Senador Álvaro Dias Senador Flexa Ribeiro	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
195	Deputado Luiz Carlos Hauly	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
196	Deputado Luiz Carlos Heinze	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito

		<i>presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.</i>
197	Deputado Luiz Piauhyllino	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
198	Deputado Luiz Piauhyllino	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
199	Deputado Moacir Micheletto	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
200	Deputado Marcio Reinaldo Moreira	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
201	Deputado Nélcio Dias	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
202	Deputado Nilton Baiano	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
203	Deputado Odair Cunha	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
204	Senador Osmar Dias	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
205	Deputado Eduardo Sciarra	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito

		presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
206	Deputado Paulo Pimenta	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
207	Deputado Pedro Canedo	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
208	Deputado Reginaldo Lopes	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
209	Deputado Roberto Magalhães	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
210	Deputado Ricardo Barros	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
211	Deputado Rodrigo Maia Senador José Agripino Maia Senador Jorge Bornhausen	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
212	Deputado Rogério Teófilo	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
213	Deputado Ronaldo Caiado	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
214	Deputado Ronaldo Caiado	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito

		presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
215	Deputada Rose de Freitas	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
216	Deputado Sandro Mabel	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
217	Deputado Vignatti	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
218	Deputado Zonta	Suprime o art. 6.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos os produtores rurais fornecedores de insumos que gerem direito a crédito presumido e os transportadores de carga subcontratados por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que também gerem direito a crédito presumido.
219	Senador Aelton Freitas	Modifica o inciso II do § 6.º do art. 6.º da MP, a fim dispensar a retenção de tributos para pagamentos de valor igual ou inferior ao limite de 1/12 da receita bruta da atividade rural acima do qual é obrigatória a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do IRPF, no caso de pessoas físicas.
220	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	Modifica o § 8.º do art. 6.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos a produtores rurais enquadrados nos Programas Nacional de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária.
221	Deputado Augusto Nardes	Modifica o caput e o § 1.º do art. 6.º da MP, a fim de reduzir as alíquotas de retenção de tributos aplicáveis aos produtores rurais.
222	Deputado Luiz Carlos Hauly	Modifica o caput e o § 1.º do art. 6.º da MP, a fim de reduzir as alíquotas de retenção de tributos aplicáveis aos produtores rurais.
223	Deputado Eduardo Paes	Modifica o inciso II do § 6.º do art. 6.º da MP, a fim dispensar a retenção de tributos para pagamentos de valor igual ou inferior a R\$ 139.680,00, no caso de pessoas físicas.
224	Senador Reginaldo Duarte	Modifica o inciso II do § 6.º do art. 6.º da MP, a fim dispensar a retenção de tributos para pagamentos de valor igual ou inferior a R\$ 139.680,00, no caso de pessoas físicas.
225	Deputado Vignatti	Modifica o § 6.º do art. 6.º da MP, a fim dispensar a retenção de tributos para pagamentos de valor igual ou

		inferior a R\$ 25.000,00, no caso de pessoas jurídicas; e R\$ 5.000,00, no caso de pessoas físicas.
226	Deputado Vignatti	Modifica o § 8.º do art. 6.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos a pagamento efetuado por cooperativa a seus associados, pessoas físicas, pela entrega da produção.
227	Deputada Kátia Abreu	Adiciona art. na MP, alterando o inciso XI do art. 1.º da Lei n.º 10.925, de 2004, a fim de reduzir a 0 as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de leite em pó, integral e desnatado, destinados ao consumo humano.
228	Senador Alvaro Dias	Adiciona art. na MP, alterando o inciso XI do art. 1.º da Lei n.º 10.925, de 2004, a fim de reduzir a 0 as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de leite em pó, integral e desnatado, destinados ao consumo humano.
229	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	Adiciona parágrafo no art. 6.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos aos produtos adquiridos de pessoas físicas ou recebidos de cooperados por cooperativas de produção agropecuária.
230	Deputado Cezar Silvestri	Adiciona parágrafo no art. 6.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos aos produtos adquiridos de pessoas físicas ou recebidos de cooperados por cooperativas de produção agropecuária.
231	Deputado Eduardo Sciarra	Adiciona parágrafo no art. 6.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos aos produtos adquiridos de pessoas físicas ou recebidos de cooperados por cooperativas de produção agropecuária.
232	Senador Jonas Pinheiro	Adiciona parágrafo no art. 6.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos aos produtos adquiridos de pessoas físicas ou recebidos de cooperados por cooperativas de produção agropecuária.
233	Deputado Moacir Micheletto	Adiciona parágrafo no art. 6.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos aos produtos adquiridos de pessoas físicas ou recebidos de cooperados por cooperativas de produção agropecuária.
234	Deputado Paulo Pimenta	Adiciona parágrafo no art. 6.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos aos produtos adquiridos de pessoas físicas ou recebidos de cooperados por cooperativas de produção agropecuária.
235	Deputado Ronaldo Caiado	Adiciona parágrafo no art. 6.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos aos produtos adquiridos de pessoas físicas ou recebidos de cooperados por cooperativas de produção agropecuária.
236	Deputado Vignatti	Modifica o art. 6.º da MP, incluindo parágrafo, a fim de dispensar a retenção de tributos no pagamento efetuado por pessoa jurídica a pessoa física enquadrada no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.
237	Deputado Vignatti	Modifica o art. 6.º da MP, incluindo parágrafo, a fim de, na hipótese de retenção de tributos por pagamento efetuado a

		produtor rural, pessoa física, isento da apresentação da Declaração de Ajuste Anual, a devolução ser realizada em até 90 dias a contar do recebimento do tributo.
238	Deputado Zonta	Adiciona parágrafo no art. 6.º da MP, a fim de não aplicar a retenção de tributos aos produtos adquiridos de pessoas físicas ou recebidos de cooperados por cooperativas de produção agropecuária.
239	Deputado Francisco Turra	Adiciona art. na MP, alterando o inciso V do art. 1.º da Lei n.º 10.925, de 2004, a fim de reduzir a 0 as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de: trigo e mistura de trigo com centeio que não seja trigo duro nem outro trigos para sementeira; farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio; misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos; massas alimentícias não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo; pão de forma; bolachas; e outros semelhantes.
240	Deputado José Mohamed Janene	Adiciona art. na MP, alterando o inciso V do art. 1.º da Lei n.º 10.925, de 2004, a fim de reduzir a 0 as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de: trigo e mistura de trigo com centeio que não seja trigo duro nem outro trigos para sementeira; farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio; misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos; massas alimentícias não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo; pão de forma; bolachas; e outros semelhantes.
241	Senador Paulo Octávio	Adiciona art. na MP, incluindo inciso no art. 10 da Lei n.º 10.833, de 2003, a fim de sujeitar as receitas decorrentes da prestação de serviços de bares e restaurantes à incidência cumulativa da Cofins.
242	Deputado Luiz Carlos Hauly	Adiciona art. na MP, alterando o inciso V do art. 1.º da Lei n.º 10.925, de 2004, a fim de reduzir a 0 as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de: trigo e mistura de trigo com centeio que não seja trigo duro nem outro trigos para sementeira; farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio; misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos; massas alimentícias não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo; pão de forma; bolachas; e outros semelhantes.
243	Deputado José Militão	Adiciona art. na MP, incluindo inciso no art. 1.º da Lei n.º 10.925, de 2004, a fim de reduzir a 0 as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de pão de forma e pão francês.
244	Deputado José Militão	Adiciona art. na MP, alterando o caput do art. 8.º da Lei n.º 10.925, de 2004, a fim de possibilitar que as pessoas jurídicas produtoras de sal; enxofre; terras e pedras; gesso; cal e cimento; produtos químicos inorgânicos; compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de elementos radioativos, de metais das terras raras ou de

		<i>isótopos; produtos químicos orgânicos; adubos ou fertilizantes; pão de forma; e produtos semelhantes; destinados à alimentação humana ou animal, deduzam crédito presumido da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.</i>
245	Deputado José Militão	Adiciona art. na MP, incluindo inciso no art. 9.º da Lei n.º 10.925, de 2004, a fim de suspender a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no caso de venda de rações balanceadas, concentrados e suplementos minerais utilizados na alimentação animal e em suas matérias-primas.
246	Senador Alvaro Dias	Adiciona art. na MP, incluindo incisos no art. 1.º da Lei n.º 10.925, de 2004, a fim de reduzir a 0 as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de rações balanceadas, concentrados e suplementos minerais utilizados na alimentação animal e suas matérias-primas, assim como de animais reprodutores.
247	Deputado José Militão	Adiciona art. na MP, incluindo inciso no art. 9.º da Lei n.º 10.925, de 2004, a fim de suspender a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no caso de venda de pão de forma e pão francês.
248	Deputado José Militão	Adiciona art. na MP, incluindo inciso no art. 1.º da Lei n.º 10.925, de 2004, a fim de reduzir a 0 as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de rações balanceadas, concentrados e suplementos minerais utilizados na alimentação animal e em suas matérias-primas.
249	Deputado Sandro Mabel	Adiciona art. na MP, alterando o inciso V do art. 1.º da Lei n.º 10.925, de 2004, a fim de reduzir a 0 as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de: trigo e mistura de trigo com centeio que não seja trigo duro nem outro trigos para sementeira; farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio; misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos; massas alimentícias não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo; pão de forma; bolachas; e outros semelhantes.
250	Deputada Kátia Abreu	Adiciona art. na MP, incluindo incisos no art. 1.º da Lei n.º 10.925, de 2004, a fim de reduzir a 0 as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de rações balanceadas, concentrados e suplementos minerais utilizados na alimentação animal e suas matérias-primas, assim como de animais reprodutores.
251	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	Adiciona art. na MP, incluindo incisos no art. 1.º da Lei n.º 10.925, de 2004, a fim de reduzir a 0 as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de rações balanceadas, concentrados e suplementos minerais utilizados na alimentação animal e suas matérias-primas, assim como de animais reprodutores.

252	Deputado Augusto Nardes	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
253	Deputado Benedito Lira	Revoga o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
254	Deputado Bismarck Maia	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
255	Deputado Carlos Eduardo Cadoca	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
		Suprime o art. 8.º da MP, a fim de não aumentar a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
256	Deputado Carlos Souza	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
257	Deputado Dilceu Sperafico	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
258	Deputado Érico Ribeiro	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
259	Deputado Eduardo Sciarra	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
260	Deputado Francisco Dornelles	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
261	Deputado Francisco Turra	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
262	Deputado José Carlos Machado	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
263	Deputado Jutahy Junior	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.

		Suprime o art. 8.º da MP, a fim de não aumentar a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra. Suprime o art. 11 da MP, a fim de não promover alterações na base de cálculo do IRPJ e da CSLL dos contribuintes optantes pela tributação pelo lucro presumido.
264	Deputado Leodegar Tiscoski	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
265	Senadora Lúcia Vânia	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
266	Deputado Luiz Carlos Hauly	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
267	Deputado Luiz Piauhyllino	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
268	Deputado Moacir Micheletto	Adiciona parágrafo no art. 7.º da MP, a fim de não aplicar o desconto de IR na fonte às importâncias pagas às sociedades cooperativas.
269	Deputado Moacir Micheletto	Adiciona parágrafo no art. 7.º da MP, a fim de não aplicar o desconto de IR na fonte às importâncias pagas às sociedades cooperativas de transporte.
270	Deputado Nilton Baiano	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
271	Deputado Rodrigo Maia Senador José Agripino Maia Senador Jorge Bornhausen	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
272	Deputado Pedro Canedo	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
273	Deputado Severiano Alves	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia. Suprime o art. 8.º da MP, a fim de não aumentar a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.

274	Deputado Ricardo Barros	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
275	Deputada Rose de Freitas	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
276	Deputado Zonta	Suprime o art. 7.º da MP, a fim de não submeter ao desconto do IR na fonte as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia.
277	Deputada Dra. Clair	Modifica o caput do art. 7.º da MP, a fim de reduzir para 0,005% a alíquota de desconto de IR na fonte incidente sobre as importâncias pagas ou creditadas a prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia ao desconto do IR na fonte.
278	Senador Jonas Pinheiro	Adiciona parágrafo no art. 7.º da MP, a fim de não aplicar o desconto de IR na fonte às importâncias pagas às sociedades cooperativas.
279	Deputado Manoel Salviano	Modifica o caput do art. 7.º da MP, a fim de não aplicar o desconto de IR na fonte às importâncias pagas ou creditadas a prestadoras de serviços de medicina.
280	Deputado Manoel Salviano	Modifica o caput do art. 7.º da MP, a fim de não aplicar o desconto de IR na fonte às importâncias pagas ou creditadas a prestadoras de serviços de medicina que não mantenham convênio de atendimento com o SUS.
281	Osmar Serraglio	Adiciona parágrafo no art. 7.º da MP, a fim de não aplicar o desconto de IR na fonte às importâncias pagas às sociedades cooperativas de transporte.
282	Deputado Severiano Alves	Modifica o art. 7.º da MP, a fim de reduzir a alíquota do desconto do IR na fonte a que ficam sujeitas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia ao desconto do IR na fonte, dispensando essa retenção para pagamentos de valor igual ou inferior a R\$ 50.000,00 ou para pagamentos efetuados a pessoa jurídica optante pelo SIMPLES.
		Modifica o art. 8.º da MP, a fim de reduzir, para o antigo percentual de 1%, a alíquota do desconto do IR na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra, dispensando essa retenção para pagamentos de valor igual ou inferior a R\$ 50.000,00 ou para pagamentos efetuados a pessoa jurídica optante pelo SIMPLES..
283	Deputado Zonta	Adiciona parágrafo no art. 7.º da MP, a fim de não aplicar o desconto de IR na fonte às importâncias pagas às sociedades cooperativas de transporte.
284	Deputado Eduardo Sciarra	Adiciona parágrafo no art. 7.º da MP, a fim de não aplicar o desconto de IR na fonte às importâncias pagas às sociedades cooperativas.

285	Deputado Cezar Silvestri	Adiciona parágrafo no art. 7.º da MP, a fim de não aplicar o desconto de IR na fonte às importâncias pagas às sociedades cooperativas.
286	Deputado Paulo Pimenta	Adiciona parágrafo no art. 7.º da MP, a fim de não aplicar o desconto de IR na fonte às importâncias pagas às sociedades cooperativas.
287	Deputado Ronaldo Caiado	Adiciona parágrafo no art. 7.º da MP, a fim de não aplicar o desconto de IR na fonte às importâncias pagas às sociedades cooperativas.
288	Deputado Zonta	Adiciona parágrafo no art. 7.º da MP, a fim de não aplicar o desconto de IR na fonte às importâncias pagas às sociedades cooperativas.
289	Deputado Augusto Nardes	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de não aumentar a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
290	Deputado Betinho Rosado	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de não aumentar a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
291	Deputado Beto Albuquerque	Adiciona art. na MP, alterando os arts. 8.º, 12, 13, 14 e 15 da Lei n.º 9.317, de 1996, a fim de implementar várias mudanças no SIMPLES.
292	Deputado Bismarck Maia	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de não aumentar a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
293	Deputado Carlos Souza	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de não aumentar a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
294	Senador César Borges	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de não aumentar a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
295	Deputada Dra. Clair	Suprime o art. 5.º da MP, a fim de não submeter à sistemática de retenção na fonte de tributos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.
		Suprime o art. 8.º da MP, a fim de não aumentar a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
296	Deputado Eduardo Sciarra	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de que não aumente de 1% para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança,

		<i>vigilância e por locação de mão-de-obra.</i>
297	Deputado Érico Ribeiro	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de que não aumente de 1% para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
298	Deputado Francisco Dornelles	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de que não aumente de 1% para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
299	Deputado Francisco Turra	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de que não aumente de 1% para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
300	Deputado José Carlos Machado	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de que não aumente de 1% para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
301	Deputado Leodegar Tiscoski	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de que não aumente de 1% para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
302	Senadora Lúcia Vânia	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de que não aumente de 1% para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
303	Deputado Luiz Carlos Hauly	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de que não aumente de 1% para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
304	Deputado Luiz Piauhyllino	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de que não aumente de 1% para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
305	Deputado Luiz Piauhyllino	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de que não aumente de 1% para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
306	Deputado Nilton Baiano	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de que não aumente de 1% para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
307	Deputado Raimundo Santos	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de que não aumente de 1% para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
308	Deputado Ricardo Barros	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de que não aumente de 1%

		para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
309	Deputado Rodrigo Maia, Senador José Agripino Maia e Senador Jorge Bornhausen	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de que não aumente de 1% para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
310	Senador Sérgio Zambiasi	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de que não aumente de 1% para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra. Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
311	Deputado Pedro Canedo	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de que não aumente de 1% para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
312	Deputado Reginaldo Lopes	Altera o § 3º do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, a fim de aumentar de 60% para 100% a alíquota correspondente ao crédito presumido de PIS e Cofins não-cumulativos em relação à aquisição de leite e laticínios, ovos de aves, mel natural e alguns produtos comestíveis de origem animal.
313	Deputado Rogério Teófilo	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de que não aumente de 1% para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
314	Deputado Zonta	Suprime o art. 8.º da MP, a fim de que não aumente de 1% para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
315	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	Adiciona os parágrafos 1º e 2º ao artigo 7º da MP, a fim de que as importâncias pagas às sociedades cooperativas não sofram retenção de 1,5% de imposto de renda.
316	Deputado Sandro Mabel	Altera o § 3º do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, a fim de aumentar de 60% para 100% a alíquota correspondente ao crédito presumido de PIS e Cofins não-cumulativos em relação à aquisição de leite e laticínios, ovos de aves, mel natural e alguns produtos comestíveis de origem animal.
317	Deputado Geraldo Resende	Altera o art. 8.º da MP, a fim de que não aumente de 1% para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra.
318	Senador Almeida Lima e Senador Álvaro Dias	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

319	Deputado Arnaldo Monteiro	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
320	Deputado Augusto Nardes	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
321	Deputado Betinho Rosado	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
322	Deputado Betinho Rosado	Altera a alínea a, do inciso II, do art. 8º da Lei nº 9.250/95 para incluir no rol de pagamentos dedutíveis do imposto de renda pessoa física as despesas efetuadas com advogados.
323	Deputado Carlos Souza	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
324	Senador César Borges	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
325	Deputado Eduardo Cunha	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
326	Deputado Eduardo Sciarra	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
327	Deputado Érico Ribeiro	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
328	Deputado Fernando Coruja	Suprime os §§ 4º e 5º do art. 6º da MP, a fim de evitar a retenção de 1,5% de imposto de renda sobre os valores dos pagamentos efetuados a empresas de transporte.
329	Deputado Francisco Dornelles	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
330	Deputado Francisco Turra	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
331	Deputado José Carlos Machado	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
332	Deputado José Carlos Aleluia	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
333	Deputado Leodegar Tiscoski	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de

		variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
334	Deputado Luiz Antônio Fleury	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
335	Deputado Luiz Carlos Hauly	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
336	Deputado Luiz Piauhyllino	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
337	Deputado Nilton Baiano	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
338	Deputado Odair Cunha	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
339	Deputado Pedro Canedo	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
340	Deputado Roberto Magalhães	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
341	Deputado Rodrigo Maia, Senador José Agripino Maia e Senador Jorge Bornhausen	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
342	Senador Jonas Pinheiro	Inclui artigo na MP e respectivos §§ 1º e 2º a fim de possibilitar a compensação de créditos não utilizados do Pis/Pasep e da Cofins com débitos fiscais da empresa, vencidos ou vincendos. Os valores não compensados poderão se ressarcidos em dinheiro.
343	Deputado Francisco Dornelles	Altera o caput do art. 9º da MP, a fim de que o resultado da variação cambial referente a investimentos no exterior avaliados pelo método de equivalência patrimonial só sejam reconhecidos para apuração do lucro líquido na sua realização.
345	Deputado Lúcia Vânia	Suprime o art. 9º da MP, a fim de evitar o cômputo, na determinação do lucro real, do resultado decorrente de variação cambial em relação a investimentos no exterior avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
346	Deputado Paes Landim	Altera o caput do art. 9º da MP, a fim de que o resultado da variação cambial referente a investimentos no exterior avaliados pelo método de equivalência patrimonial só sejam reconhecidos para apuração do lucro líquido na sua realização.
347	Deputado Alceu Collares	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento,

		a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.
348	Senador Álvaro Dias, Senador Antero Paes de Barros e Senador Leonel Pavan	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.
349	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
350	Deputado Armando Monteiro	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
351	Deputado Augusto Nardes	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
352	Deputado Carlos Souza	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
353	Senador César Borges	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
354	Deputada Dra. Clair Martins	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.
355	Deputado Dimas Ramalho	Altera o art. 10 da MP, a fim de evitar que seja excluído do texto do Decreto Lei nº 70.235/72 o parágrafo único do art.15, que trata sobre o início da contagem do prazo para apresentação de nova impugnação em casos de agravamento de exigência inicial decorrente de decisão em primeira instância administrativa fiscal. A nova redação do parágrafo, dada pela MP, trata sobre hipóteses em que documentos referentes a processo administrativo fiscal poderão ser encaminhados por forma eletrônica ou apresentados em meio magnético.
356	Deputado Dimas Ramalho	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.
357	Deputado Eduardo Cunha	Altera o art.10 da MP, a fim de retirar de seu texto a mudança feita no art.2º do Decreto 70.235/72, que possibilita o encaminhamento ou apresentação de atos e termos processuais referentes ao processo administrativo por meio eletrônico ou magnético, de acordo com regulamentação da Administração Tributária.
358	Deputado Eduardo Cunha	Altera o art.10 da MP, a fim de retirar de seu texto a mudança feita no art. 9º do Decreto nº 70.235/72, que

		possibilita a juntada em mesmo processo de que os autos de infração referentes ao mesmo sujeito passivo, quando dependerem dos mesmos elementos de prova.
359	Deputado Eduardo Cunha	Altera o art.10 da MP, a fim de retirar de seu texto a mudança feita no art.15 do Decreto 70.235/72, que permite o encaminhamento ou apresentação de recursos, reclamações e documentos referentes a impugnação do contribuinte de forma eletrônica ou meio magnético, a critério da Administração Tributária.
360	Deputado Eduardo Cunha	Altera o art. 10 da MP, a fim de retirar de seu texto a mudança feita no art.16 do Decreto nº 70.235/72, que obriga a apresentação pelo contribuinte de declaração informando se a matéria impugnada no Processo Administrativo Fiscal foi submetida à apreciação judicial.
361	Deputado Eduardo Cunha	Altera o art. 10 da MP, a fim de retirar de seu texto a mudança feita no §1º do art.23 do Decreto nº 70.235/72, que possibilita a intimação do contribuinte por endereço da Administração Tributária na internet.
362	Deputado Eduardo Cunha	Altera o art. 10 da MP, a fim de retirar de seu texto a mudança feita no inciso III do art.23 do Decreto nº 70.235/72, que possibilita a intimação do contribuinte por meio eletrônico.
363	Deputado Eduardo Cunha	Altera o art. 10 da MP, a fim de retirar de seu texto a mudança feita no §2º do art.23 do Decreto nº 70.235/72, que considera feita a intimação quinze dias após sua publicação em edital.
364	Deputado Eduardo Cunha	Altera o art. 10 da MP, a fim de retirar de seu texto a mudança feita no §2º do art.23 do Decreto nº 70.235/72, que define prazos para considerar-se feita a intimação quando encaminhada por meio eletrônico.
365	Deputado Eduardo Cunha	Altera o art. 10 da MP, a fim de retirar de seu texto a mudança feita no §3º do art.23 do Decreto nº 70.235/72, que estabelece não haver ordem de preferência entre os meios de intimação do contribuinte.
366	Deputado Eduardo Cunha	Altera o art. 10 da MP, a fim de retirar de seu texto a mudança feita no art.62 do Decreto nº 70.235/72, que estabelece a renúncia das instâncias administrativas pelo sujeito nos casos em que este propor ação judicial com o mesmo objeto do processo administrativo.
367	Deputado Eduardo Cunha	Altera o art. 10 da MP, a fim de retirar de seu texto a mudança feita no §4º do art.23 do Decreto nº 70.235/72, que considera domicílio tributário do contribuinte, para fins de intimação, o endereço postal por ele fornecido e o endereço eletrônico a ele atribuído pela Administração Tributária.
368	Deputado Eduardo Cunha	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.
369	Deputado Eduardo Sciarra	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
370	Deputado Eduardo Sciarra	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto nº 70.235/72, que regula o

		Processo Administrativo Fiscal.
371	Deputado Érico Ribeiro	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
372	Deputado Fernando Coruja	Altera o art. 10 da MP, a fim de retirar de seu texto a alteração feita no art.62 do Decreto nº 70.235/72, que estabelece a renúncia das instâncias administrativas pelo sujeito nos casos em que este propor ação judicial com o mesmo objeto do processo administrativo
373	Deputado Francisco Dornelles	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
374	Deputado Francisco Dornelles	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
375	Deputado Francisco Turra	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
376	Deputado José Carlos Aleluia	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
377	Senador Jonas Pinheiro	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.
378	Deputado José Carlos Machado	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
379	Deputado Leodegar Tiscoski	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
380	Senadora Lúcia Vânia	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
381	Deputado Luiz Antônio Fleury	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.
382	Deputado Luiz Carlos Hauly	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
383	Deputado Luis Carlos Heinze	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
384	Deputado Luiz Carreira	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.

385	Deputado Luiz Piauhyllino	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
386	Deputado Luiz Piauhyllino	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.
387	Deputado Nilton Baiano	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
388	Senador Marcelo Crivella	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
389	Deputado Odair Cunha	Altera o art. 10 da MP, a fim de retirar de seu texto a alteração feita no art.62 do Decreto nº 70.235/72, que estabelece a renúncia das instâncias administrativas pelo sujeito nos casos em que este propor ação judicial com o mesmo objeto do processo administrativo – (TEXTO PREJUDICADO)
390	Deputado Odair Cunha	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.
391	Deputado Pedro Canedo	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.
392	Deputado Raimundo Santos	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.
393	Deputado Raul Jungmann	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir mudança feita no § 3º e alterar a redação dada ao inciso III do <i>caput</i> , ambos do art. 23, do Decreto nº 70.235/72, a fim de estabelecer que a intimação por meio eletrônico ou magnético só será feita se resultarem ineficientes as outras modalidades.
394	Deputado Ricardo Barros	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto-Lei nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
395	Deputado Roberto Magalhães	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto-Lei nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
396	Deputado Rodrigo Maia, Senador José Agripino Maia e Senador Jorge Bornhausen	Altera o art. 10 da MP, a fim de retirar de seu texto a alteração feita no §4º do art.23 do Decreto nº 70.235/72, que considera domicílio tributário do contribuinte, para fins

		de intimação, o endereço postal por ele fornecido e o endereço eletrônico a ele atribuído pela Administração Tributária.
397	Deputado Rodrigo Maia. Senador José Agripino Maia e Senador Jorge Bornhausen	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.
398	Deputado Ronaldo Dimas	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.
399	Senador Sérgio Zambiasi	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.
400	Deputada Vanessa Grazziotin	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.
401	Deputado Zonta	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto-Lei nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.
402	Deputada Dra. Clair Martins	Altera o art. 10 da MP, a fim de dar nova redação ao §4º, do art. 23, do Decreto nº 70.235/72, definindo que o endereço eletrônico para fins de domicílio fiscal será fornecido pelo contribuinte e não mais atribuído pela Administração Tributária.
403	Senador Flexa Ribeiro	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.
404	Deputada Jandira Feghali	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.

405	Deputado José Roberto Arruda	Altera o art.10 da MP, a fim de retirar de seu texto a alteração feita no art.15 do Decreto 70.235/72, que permite o encaminhamento ou apresentação de recursos, reclamações e documentos referentes a impugnação do contribuinte de forma eletrônica ou meio magnético, a critério da Administração Tributária.
		Altera o art. 10 da MP, a fim de retirar de seu texto a mudança feita no inciso III do art.23 do Decreto nº 70.235/72, que possibilita a intimação do contribuinte por meio eletrônico.
		Altera o art. 10 da MP, a fim de retirar de seu texto a mudança feita no §3º do art.23 do Decreto nº 70.235/72, que estabelece não haver ordem de preferência entre os meios de intimação do contribuinte.
		Altera o art. 10 da MP, a fim de retirar de seu texto a mudança feita no §4º do art.23 do Decreto nº 70.235/72, que considera domicílio tributário do contribuinte, para fins de intimação, o endereço postal por ele fornecido e o endereço eletrônico a ele atribuído pela Administração Tributária.
		Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.
		Altera o art. 10 da MP, a fim de retirar de seu texto a mudança feita no art.62 do Decreto nº 70.235/72, que estabelece a renúncia das instâncias administrativas pelo sujeito nos casos em que este propor ação judicial com o mesmo objeto do processo administrativo.
406	Deputado Júlio Lopes	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.
407	Deputada Mariângela Duarte	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.
		Altera o art. 10 da MP, a fim de retirar de seu texto a mudança feita no art.62 do Decreto nº 70.235/72, que estabelece a renúncia das instâncias administrativas pelo sujeito nos casos em que este propor ação judicial com o mesmo objeto do processo administrativo.
408	Deputado Miguel de Souza	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a

		imunidade de tributos e outras contribuições.
409	Deputado Sandro Mabel	Altera o art. 10 da MP, a fim de suprimir a mudança feita no art. 25 do Decreto nº 70.235, que exclui da apreciação do Conselho de Contribuintes processos administrativos fiscais referentes a débitos abaixo de 50 mil reais, a ressarcimento, a compensação, a descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a redução, a isenção, ao SIMPLES e a imunidade de tributos e outras contribuições.
410	Deputado Moacir Micheletto	Inclui artigo na MP, a fim de alterar o inciso VI, do art. 10, da Lei 10.833/03, para que as sociedades de transporte de carga sejam tributadas pelo regime da Cofins cumulativa.
411	Senador Arthtur Virgílio, Senador Eduardo Azeredo e Senador Almeida Lima	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido. Altera o art. 14 da MP, definindo a data para produção de efeitos em relação ao art.9º em 1º de abril. – (TEXTO PREJUDICADO)
412	Deputado Augusto Nardes	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido. Inclui artigo na MP, a fim de modificar a redação do art.15 da Lei nº9.249/95, definindo em 12% o índice a ser aplicado para determinação da base de cálculo do lucro presumido para empresas prestadoras de serviço que possuam mais de dez empregados.
413	Deputado Augusto Nardes	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
414	Deputado Bismarck Maia	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
415	Deputado Carlos Eduardo Cadoca	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
416	Deputado Carlos Souza	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
417	Senador César Borges	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
418	Deputado Colbert Martins	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
419	Deputado Dilceu Sperafico	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
420	Deputado Eduardo Cunha	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo

		das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
421	Deputado Eduardo Cunha	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
422	Deputado Eduardo Sciarra	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
423	Deputado Eduardo Sciarra	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
424	Deputado Érico Ribeiro	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
425	Senador Flexa Ribeiro	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
426	Deputado Francisco Dornelles	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
427	Deputado Francisco Turra	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
428	Deputado Jandira Feghali	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
429	Deputado José Carlos Aleluia	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
430	Deputado Leodegar Tiscoski	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
431	Senadora Lúcia Vânia	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
432	Deputado Luiz Carlos Hauly	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
433	Deputado Luiz Piauhyllino	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
434	Deputado Luiz Piauhyllino	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto-Lei nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.

435	Deputada Mariângela Duarte	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
436	Deputado Nilton Baiano	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
437	Deputada Vanessa Grazziotin	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
438	Deputado José Carlos Machado	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
439	Deputado Júlio Lopes	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
440	Deputado Luiz Antonio Fleury	Altera o art. 14 da MP, a fim de antecipar a produção dos efeitos do art. 9º para 1º de janeiro de 2004.
441	Deputado Luiz Piauhyino	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
442	Deputado Miguel de Souza	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
443	Senador Paulo Octávio	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
444	Deputado Pedro Canedo	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
445	Deputado Ricardo Barros	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
446	Deputado Roberto Magalhães	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
447	Deputado Rodrigo Maia, Senador José Agripino Maia e Senador Jorge Bornhausen	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
448	Deputado Ronaldo Caiado	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
449	Deputada Rose de Freitas	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.

		presumido.
450	Deputado Sandro Mabel	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
451	Deputado Severiano Alves	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
452	Deputado Simão Sessim	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
453	Deputado Vignatti	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
454	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	Altera o art. 11 da MP para incluir parágrafo no art. 15 da Lei nº 9.249/95, determinando que a regra do lucro presumido não se aplica às empresas optantes pelo SIMPLES.
455	Deputado Francisco Dornelles	Inclui artigos na MP para alterar a redação dos arts. 15 e 20 da Lei nº 9.249/95, a fim de possibilitar o desconto com encargos trabalhistas da receita bruta utilizada para determinação da base de cálculo do lucro presumido.
456	Deputado Vignatti	Altera o art. 11 da MP a fim de elevar para 40% o percentual do lucro presumido apenas para as atividades de: intermediação de negócios; locação, administração ou cessão de bens móveis, imóveis ou direitos de qualquer natureza; e prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção de riscos, administração de contas a pagar e a receber, compra de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring).
457	Deputada Dra. Clair Martins	Inclui artigo na MP para revogar os arts. 9º e 10 da Lei nº 9.249/95, a fim de tributar pelo IR juros sobre capital próprio, lucros e dividendos pagos ou creditados pela pessoa jurídica a titular, sócios ou acionistas. Inclui artigo na MP a fim de elevar o adicional do IRPJ das instituições financeiras para 15%. Atualmente esse adicional é 10% para todas as pessoas jurídicas.
458	Deputado Odair Cunha	Inclui §4º no art. 11 de Lei não mencionada no texto da emenda. – TEXTO PREJUDICADO
459	Deputado Mussa Demes	Inclui artigo na MP para alterar o Art. 20 da Lei 9.249/95, a fim de conceder crédito presumido, no mesmo montante do valor pago de CSLL apurada pelo lucro presumido, para ser compensado com o valor devido da contribuição previdenciária do empregador, de que trata o art.22 da Lei nº 8.212/91.
460	Deputado Mussa Demes	Inclui artigo na MP para alterar o Art. 20 da Lei 9.249/95, a fim de excluir os valores utilizados no pagamento de folha de salários e encargos sociais do cálculo da receita bruta para incidência do índice para determinação da base de cálculo do lucro presumido.

461	Deputado Luiz Piauhyllino	Suprime o art. 11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
462	Deputado Érico Ribeiro	Suprime o art 12 da MP, que inclui os planos estruturados na modalidade de benefício definido na regra de retenção de 15% do IR nos resgates efetuados. Essa regra, constante no art.3º da Lei 11.053/04, se aplica aos casos em que o contribuinte não fez a opção pelo novo regime de tributação.
463	Deputado Leodegar Tiscoski	Suprime o art 12 da MP, que inclui os planos estruturados na modalidade de benefício definido na regra de retenção de 15% do IR nos resgates efetuados. Essa regra, constante no art.3º da Lei 11.053/04, se aplica aos casos em que o contribuinte não fez a opção pelo novo regime de tributação.
464	Deputado Nilton Baiano	Suprime o art 12 da MP, que inclui os planos estruturados na modalidade de benefício definido na regra de retenção de 15% do IR nos resgates efetuados. Essa regra, constante no art.3º da Lei 11.053/04, se aplica aos casos em que o contribuinte não fez a opção pelo novo regime de tributação.
465	Senador Valdir Raupp	Suprime o art 12 da MP, que inclui os planos estruturados na modalidade de benefício definido na regra de retenção de 15% do IR nos resgates efetuados. Essa regra, constante no art.3º da Lei 11.053/04, se aplica aos casos em que o contribuinte não fez a opção pelo novo regime de tributação.
466	Senador Valdir Raupp	Inclui artigo na MP para alterar o art. 2º da Lei nº 11.053/04, a fim de ampliar para 01/01/06 o prazo para opção pelo novo regime de tributação, que define alíquotas regressivas de acordo com o período de aplicação, dos participantes, para segurados ou quotistas ingressos no plano de benefícios antes da regulamentação da forma de contagem do prazo de acumulação, prevista no §3º do mesmo artigo.
467	Senador Valdir Raupp	Inclui artigo na MP para alterar o art. 2º da Lei nº11.053/04, a fim de estipular em 10% a alíquota do IR incidente sobre a concessão dos benefícios complementares de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para os contribuintes que já possuíam plano previdenciário e fizeram opção pelo novo regime de tributação, independentemente do prazo de aplicação dos recursos.
468	Senador Valdir Raupp	Inclui artigo na MP para alterar o art. 2º da Lei nº 11.053/04, a fim de considerar o início do tempo de aplicação no plano de previdência, nos casos de planos anteriores a 31/12/2004, a data de aporte dos recursos. Esse prazo é utilizado para determinar a alíquota do IR aplicável de forma regressiva e, para os planos citados na pela regra atual, começa a contar a partir de 01/01/05.
469	Senador Valdir Raupp	Inclui artigo na MP para alterar o art. 2º da Lei nº 11.053/04, a fim de ampliar para 01/12/05 o prazo para opção pelo novo regime de tributação, que define alíquotas regressivas de acordo com o período de aplicação, dos participantes em planos de previdência tributados pelo regime anterior à Lei.
470	Senador Valdir Raupp	Inclui artigo na MP para alterar o art. 2º da Lei nº11.053/04, a fim de estipular em 10% a alíquota do IR incidente sobre a concessão dos benefícios previdenciários na forma de

		renda vitalícia, para os contribuintes que já possuíam plano previdenciário e fizeram opção pelo novo regime de tributação, independentemente do prazo de aplicação dos recursos.
471	Senador Valdir Raupp	Inclui artigo na MP para alterar o art. 2º da Lei nº 11.053/04, a fim de ampliar para 01/01/06 o prazo para opção pelo novo regime de tributação, que define alíquotas regressivas de acordo com o período de aplicação, dos participantes em planos de previdência tributados pelo regime anterior à Lei.
472	Senador Valdir Raupp	Inclui artigo na MP para alterar o art. 5º da Lei nº 11.053/04, a fim de incluir na dispensa de retenção na fonte e de pagamento em separado do IR, sobre os rendimentos, de que trata aquele artigo, referentes às provisões, às reservas técnicas e aos fundos dos planos de benefícios assistenciais e aos fundos administrativos constituídos pelas entidades fechadas de previdência complementar.
473	Senador Valdir Raupp	Inclui artigo na MP para alterar o art. 5º da Lei nº 11.053/04, a fim de incluir na dispensa de retenção na fonte e de pagamento em separado do IR, sobre os rendimentos, de que trata aquele artigo, referentes às provisões, às reservas técnicas e aos fundos de planos de benefícios assistenciais.
474	Deputado Érico Ribeiro	Suprime o art.13, que trata da prorrogação de prazo de autorização para o Poder Executivo conceder subvenções econômicas para cobertura de déficit de manutenção da Companhia de Navegação do São Francisco.
475	Deputado Leodegar Tiscoski	Suprime o art.13, que trata da prorrogação de prazo de autorização para o Poder Executivo conceder subvenções econômicas para cobertura de déficit de manutenção da Companhia de Navegação do São Francisco.
476	Deputado Nilton Baiano	Suprime o art.13, que trata da prorrogação de prazo de autorização para o Poder Executivo conceder subvenções econômicas para cobertura de déficit de manutenção da Companhia de Navegação do São Francisco.
477	Deputada Kátia Abreu	Inclui cinco artigos na MP a fim de alterar a tributação de Cofins e Pis/Pasep incidente sobre as operações de swap, de derivativos, de <i>hedge</i> e de mercado futuro.
478	Deputado Luiz Antonio Fleury	Suprime o art.11 da MP, a fim de que não aumente de 32% para 40% o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço optantes pelo lucro presumido.
479	Deputada Mariângela Duarte	Altera a redação do artigo 14 a fim de adequar sua redação a outra emenda sugerida pela Deputada que excluiu o art. 11 da MP.
480	Deputada Yeda Crusius	Altera o artigo 14 da MP, a fim de definir o prazo de vigência dos artigos 5º, 6º, 7º e 8º da MP em 1º de abril de 2005.
481	Senador Flexa Ribeiro	Altera o art. 15 da MP para revogar o art. 32 da Lei nº 4.357/64, a fim de permitir a empresas distribuir bonificações a acionistas e dar ou atribuir participação de lucros a seus sócios ou quotistas, mesmo que estejam com débitos não garantidos com a Receita Federal.
482	Deputado Max Rosenman	Altera o art. 15 da MP para revogar os §§ 1º e 2º do art. 32 da Lei nº 4.357/64, a fim de permitir a empresas distribuir bonificações a acionistas e dar ou atribuir participação de lucros a seus sócios ou quotistas, mesmo que estejam com débitos não garantidos com a Receita Federal.

483	Deputado Miguel de Souza	Altera o art. 15 da MP para revogar o art. 32 da Lei nº 4.357/64, a fim de permitir a empresas distribuir bonificações a acionistas e dar ou atribuir participação de lucros a seus sócios ou quotistas, mesmo que estejam com débitos não garantidos com a Receita Federal.
484	Deputado Pompeu de Mattos	Altera a redação do art.15 da MP para revogar o art. 9º da Lei nº 9.249/95, a fim de impedir a dedução pelas pessoas jurídicas dos juros sobre o capital próprio.
485	Deputado Luiz Antônio Fleury	Inclui artigo na MP a fim de permitir a empresas distribuir bonificações a acionistas, dar ou atribuir participação de lucros a seus sócios ou quotistas, quando seus débitos fiscais estiverem com exigibilidade suspensa de acordo com o CTN.
486	Deputado Francisco Dornelles	Inclui artigo na MP para possibilitar às cooperativas de venda em comum descontar dos débitos de Pis/Pasep e Confins relativos a vendas de seus cooperados os valores dos créditos referentes aos mesmos.
487	Deputado Max Rosenmann	Inclui artigo na MP para considerar, para efeito de incidência do ISS, como prestado no município onde esteja localizado o estabelecimento prestador o serviço de arrendamento mercantil.
488	Deputado José Carlos Machado	Emenda substitutiva global, a fim de manter no texto da MP apenas a correção do IRPF, a inclusão do plano de previdência de benefício definido na regra do art. 3º da Lei nº 11.053 e a prorrogação de prazo de autorização para o Poder Executivo conceder subvenções econômicas para cobertura de déficit de manutenção da Companhia de Navegação do São Francisco. Corrige a tabela do IRPF e demais deduções constantes na MP em 32,34%.
489	Deputado Alceu Collares	Inclui artigo na MP para alterar os artigos 22 e 25 da Lei nº 8.245/91, a fim de atribuir ao locatário a responsabilidade pelo pagamento dos tributos, encargos e despesas ordinárias de condomínio caso o locador disponibilize de apenas um único imóvel urbano para locação.
490	Deputado Luiz Antônio Fleury	Inclui artigo na MP para alterar o art.83 da Lei nº 8.981/95, a fim de aumentar o prazo para pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte, no caso de rendimentos remetidos ao exterior, para até o terceiro dia útil da semana subsequente a de ocorrência do fato gerador.
491	Deputado Paes Landim	Inclui artigo na MP para alterar o art. 8º da Lei nº 9.311/96, a fim de reduzir a zero a alíquota da CPMF das empresas de arrendamento mercantil incidente sobre operações relacionadas em ato do Ministro de Estado da Fazenda, dentre as que constituam seu objeto social.
492	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclui artigo na MP a fim de corrigir os limites constantes na Lei nº 9.317/96 – Lei do SIMPLES.
493	Senador Arthur Virgílio e Senador Antero Paes de Barros	Inclui artigo na MP para alterar o art. 2º da Lei nº 9.317, a fim de aumentar para R\$240 mil o limites de receita bruta anual da microempresa, e para R\$240 mil e R\$2.400 mil os limites mínimo e máximo respectivamente, de receita bruta anual em que podem se enquadrar as empresas de pequeno porte.
494	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclui artigo na MP, a fim de possibilitar a opção pelo SIMPLES às empresas de agência de propaganda e publicidade, corretagem de imóveis e a clube esportivo.
495	Senador Arthur Virgílio e Senador Antero Paes de	Inclui artigo na MP para alterar o art. 4º da Lei nº 9.317, a fim de aumentar o limite mínimo e máximo, para R\$240 mil

	Barros	e R\$1.440 mil respectivamente, de receita bruta anual em que podem se enquadrar as empresas de pequeno porte.
496	Deputado Francisco Dornelles	Inclui artigo na MP para permitir que o valor do crédito presumido de IPI decorrente de exportações realizadas por intermédio de sociedade cooperativa de vendas em comum possa compensado com débitos fiscais decorrentes de vendas atribuídas aos cooperados.
497	Deputado Eduardo Sciarra	Inclui artigo na MP para revogar o art. 66 da Lei nº 9.430/96, a fim de cancelar o recolhimento do Pis e Cofins de seus associados pelas cooperativas que se dedicam a vendas em comum. Assim, cada cooperado efetuará o respectivo pagamento individualmente.
498	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	Inclui artigo na MP para revogar o art. 66 da Lei nº 9.430/96, a fim de cancelar o recolhimento do Pis e Cofins de seus associados pelas cooperativas que se dedicam a vendas em comum. Assim, cada cooperado efetuará o respectivo pagamento individualmente.
499	Deputado Ronaldo Caiado	Inclui artigo na MP para revogar o art. 66 da Lei nº 9.430/96, a fim de cancelar o recolhimento do Pis e Cofins de seus associados pelas cooperativas que se dedicam a vendas em comum. Assim, cada cooperado efetuará o respectivo pagamento individualmente.
500	Senador Jonas Pinheiro	Inclui artigo na MP para revogar o art. 66 da Lei nº 9.430/96, a fim de cancelar o recolhimento do Pis e Cofins de seus associados pelas cooperativas que se dedicam a vendas em comum. Assim, cada cooperado efetuará o respectivo pagamento individualmente.
501	Deputado Paulo Pimenta	Inclui artigo na MP para revogar o art. 66 da Lei nº 9.430/96, a fim de cancelar o recolhimento do Pis e Cofins de seus associados pelas cooperativas que se dedicam a vendas em comum. Assim, cada cooperado efetuará o respectivo pagamento individualmente.
502	Deputado César Silvestre	Inclui artigo na MP para revogar o art. 66 da Lei nº 9.430/96, a fim de cancelar o recolhimento do Pis e Cofins de seus associados pelas cooperativas que se dedicam a vendas em comum. Assim, cada cooperado efetuará o respectivo pagamento individualmente.
503	Deputado Zonta	Inclui artigo na MP para revogar o art. 66 da Lei nº 9.430/96, a fim de cancelar o recolhimento do Pis e Cofins de seus associados pelas cooperativas que se dedicam a vendas em comum. Assim, cada cooperado efetuará o respectivo pagamento individualmente.
504	Deputado Moacir Micheletto	Inclui artigo na MP para revogar o art. 66 da Lei nº 9.430/96, a fim de cancelar o recolhimento do Pis e Cofins de seus associados pelas cooperativas que se dedicam a vendas em comum. Assim, cada cooperado efetuará o respectivo pagamento individualmente.
505	Deputado Ricardo Barros	Inclui artigo na MP para revogar as alíneas "b" e "d" do inciso II, do § 12, do artigo 74 da Lei nº 9.430/96, a fim de possibilitar a compensação de créditos de terceiros e os referentes a crédito-prêmio, instituído pelo Decreto-Lei nº 491/69, com débitos fiscais do contribuinte.
506	Senador Valdir Raupp	Inclui na MP artigo para permitir que as entidades fechadas de previdência complementar registradas na Agência Nacional de Saúde Complementar (ANS) deduzam ou excluam, para apuração da base de cálculo do Pis/Pasep ou Cofins o valor: da co-responsabilidades cedidas; da

		parcela das contraprestações pecuniárias destinada à constituição de provisões técnicas; e referente às indenizações correspondentes aos eventos ocorridos, efetivamente pago, deduzido das importâncias recebidas a título de transferência de responsabilidades.
507	Deputado Paulo Bernardo	Inclui artigo na MP, a fim de permitir a antecipação do pagamento total ou parcial dos respectivos débitos do REFIS, consolidados de acordo com os critérios listados nos incisos I e II do mesmo artigo.
508	Senador Gerson Camata	Inclui artigo na MP a fim de enquadrar no regime cumulativo do Pis/Pasep e da Cofins, tributados à alíquota de 0,65% e 3% respectivamente, as sociedades de fomento mercantil. Dispensa a retenção na fonte do IR e da CSLL nas operações efetuadas com as empresas de fomento mercantil.
509	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclui artigo na MP para alterar o art. 1º da Lei nº 10.034/00, a fim de possibilitar a opção pelo SIMPLES para empresas de: corretagem de seguros; escritórios de serviços contábeis; corretagem de imóveis; cursos de idiomas, profissionalizantes e de informática; escola de ensino médio; empresas de propaganda e publicidade; empresas de software; clubes esportivos; estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; academias de ginástica, esportivas e similares; empresas da construção civil; e empresas montadoras de stands para feiras.
510	Deputado Ricardo Barros	Inclui artigo na MP, a fim de conceder não-incidência da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico sobre combustível utilizado no transporte público coletivo urbano de passageiros.
511	Deputado Ricardo Barros	Inclui artigo na MP para alterar o art. 2º da Lei nº 10.637/02, a fim de diminuir para zero a alíquota do Pis/Pasep incidente sobre as receitas de prestação de serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros e de característica urbana.
512	Senador Sérgio Guerra	Inclui artigo na MP para alterar o art. 2º da Lei nº 10.637/02, a fim de diminuir para zero a alíquota do Pis/Pasep incidente sobre as receitas de prestação de serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros e de característica urbana.
513	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclui artigo na MP para alterar o art. 2º da Lei nº 10.637/02, a fim de diminuir para 0,8% a alíquota do Pis/Pasep incidente sobre a receita bruta dos serviços de impressão de periódicos.
514	Deputada Kátia Abreu	Inclui artigo na MP e respectivos §§ 1º e 2º a fim de possibilitar a compensação de créditos não utilizados do Pis/Pasep e da Cofins com débitos fiscais da empresa, vencidos ou vincendos. Os valores não compensados poderão se ressarcidos em dinheiro.
515	Deputado Paulo Pimenta	Inclui artigo na MP e respectivos §§ 1º e 2º a fim de possibilitar a compensação de créditos não utilizados do Pis/Pasep e da Cofins com débitos fiscais da empresa, vencidos ou vincendos. Os valores não compensados poderão se ressarcidos em dinheiro.
516	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	Inclui artigo na MP a fim de possibilitar a compensação de créditos não utilizados do Pis/Pasep e da Cofins com débitos fiscais da empresa, vencidos ou vincendos. Os valores não compensados poderão se ressarcidos em

		dinheiro.
517	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	Inclui artigo na MP e respectivos §§ 1º e 2º a fim de possibilitar a compensação de créditos não utilizados do Pis/Pasep e da Cofins com débitos fiscais da empresa, vencidos ou vincendos. Os valores não compensados poderão se ressarcidos em dinheiro.
518	Deputado César Silvestri	Inclui artigo na MP e respectivos §§ 1º e 2º a fim de possibilitar a compensação de créditos não utilizados do Pis/Pasep e da Cofins com débitos fiscais da empresa, vencidos ou vincendos. Os valores não compensados poderão se ressarcidos em dinheiro.
519	Deputada Kátia Abreu	Inclui artigo na MP, a fim de possibilitar a compensação de créditos não utilizados do Pis/Pasep e da Cofins com débitos fiscais da empresa, vencidos ou vincendos. Os valores não compensados poderão se ressarcidos em dinheiro.
520	Deputado Ronaldo Caiado	Inclui artigo na MP e respectivos §§ 1º e 2º a fim de possibilitar a compensação de créditos não utilizados do Pis/Pasep e da Cofins com débitos fiscais da empresa, vencidos ou vincendos. Os valores não compensados poderão se ressarcidos em dinheiro.
521	Deputado Zonta	Inclui artigo na MP e respectivos §§ 1º e 2º a fim de possibilitar a compensação de créditos não utilizados do Pis/Pasep e da Cofins com débitos fiscais da empresa, vencidos ou vincendos. Os valores não compensados poderão se ressarcidos em dinheiro.
522	Deputado Moacir Micheletto	Inclui artigo na MP e respectivos §§ 1º e 2º a fim de possibilitar a compensação de créditos não utilizados do Pis/Pasep e da Cofins com débitos fiscais da empresa, vencidos ou vincendos. Os valores não compensados poderão se ressarcidos em dinheiro.
523	Não Identificado	Inclui artigo na MP para alterar o art. 8º da Lei nº 10.637/02 e o art. 10 da Lei nº 10.833/04, a fim de excluir do regime de não-cumulatividade, permanecendo no cumulativo, do Pis/Pasep e da Cofins as receitas decorrentes de prestação de serviços de energia elétrica.
524	Deputado Marcello Siqueira	Inclui artigo na MP para alterar o art. 8º da Lei nº 10.637/02 e o art. 10 da Lei nº 10.833/04, a fim de excluir do regime de não-cumulatividade, permanecendo no cumulativo, do Pis/Pasep e da Cofins as receitas decorrentes de prestação de serviços de energia elétrica.
525	Senador Flexa Ribeiro	Inclui artigo na MP para alterar o art. 8º da Lei nº 10.637/02 e o art. 10 da Lei nº 10.833/04, a fim de excluir do regime de não-cumulatividade, permanecendo no cumulativo, do Pis/Pasep e da Cofins as receitas decorrentes de prestação de serviços de energia elétrica.
526	Senador Leonel Pavan e Senador Eduardo Azeredo	Inclui artigo na MP e respectivos §§ 1º e 2º a fim de possibilitar a compensação de créditos não utilizados do Pis/Pasep e da Cofins com débitos fiscais da empresa, vencidos ou vincendos. Os valores não compensados poderão se ressarcidos em dinheiro.
527	Senador Flexa Ribeiro e Senador Reginaldo Duarte	Inclui artigo na MP a fim de possibilitar a compensação de créditos não utilizados do Pis/Pasep e da Cofins com débitos fiscais da empresa, vencidos ou vincendos. Os valores não compensados poderão se ressarcidos em dinheiro.

528	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	Inclui artigo na MP e respectivos §§ 1º e 2º a fim de possibilitar a compensação de créditos não utilizados do Pis/Pasep e da Cofins com débitos fiscais da empresa, vencidos ou vincendos. Os valores não compensados poderão se ressarcidos em dinheiro.
529	Deputado Eduardo Sciarra	Inclui artigo na MP e respectivos §§ 1º e 2º a fim de possibilitar a compensação de créditos não utilizados do Pis/Pasep e da Cofins com débitos fiscais da empresa, vencidos ou vincendos. Os valores não compensados poderão se ressarcidos em dinheiro.
530	Deputado Carlos Mota	Inclui artigo na MP para alterar o art.5º da Lei nº 10.637/02, a fim de conceder não-incidência para a importação de sucata de alumínio.
531	Deputado Ronaldo Dimas	Inclui artigo na MP para alterar o art. 8º da Lei nº 10.637/02 e o art. 10 da Lei nº 10.833/04, a fim de excluir do regime de não-cumulatividade, permanecendo no cumulativo, do Pis/Pasep e da Cofins as receitas decorrentes de prestação de serviços de energia elétrica.
532	Deputado Eduardo Sciarra	Inclui artigo na MP para alterar o art. 8º da Lei nº 10.637/02 e o art. 10 da Lei nº 10.833/04, a fim de excluir do regime de não-cumulatividade, permanecendo no cumulativo, do Pis/Pasep e da Cofins as receitas decorrentes de prestação de serviços de energia elétrica.
533	Deputado José Militão	Inclui artigo na MP para alterar o art. 8º da Lei nº 10.637/02 e o art. 10 da Lei nº 10.833/04, a fim de excluir do regime de não-cumulatividade, permanecendo no cumulativo, do Pis/Pasep e da Cofins as receitas decorrentes de prestação de serviços de energia elétrica.
534	Deputado Sandro Mabel	Inclui artigo na MP para alterar o art. 8º da Lei nº 10.637/02 e o art. 10 da Lei nº 10.833/04, a fim de excluir do regime de não-cumulatividade, permanecendo no cumulativo, do Pis/Pasep e da Cofins as receitas decorrentes de prestação de serviços de energia elétrica.
535	Deputado Carlos Mota	Inclui artigo na MP, a fim de conceder suspensão de IPI para matéria prima, produto intermediário e os materiais de embalagem ao saírem do estabelecimento industrial para indústria processadora de alimentos.
536	Deputado Eliseu Resende	Inclui artigo na MP para alterar o art. 8º da Lei nº 10.637/02 e o art. 10 da Lei nº 10.833/04, a fim de excluir do regime de não-cumulatividade, permanecendo no cumulativo, do Pis/Pasep e da Cofins as receitas decorrentes de prestação de serviços de energia elétrica.
537	Senador Valdir Raupp	Inclui artigo na MP para alterar o art. 32 da Lei nº 10.637, a fim de que possam ser excluídos da base de cálculo do Pis e da Cofins rendimentos, recebidos anteriormente à publicação da referida Lei, de entidades fechadas de previdência complementar referentes a: receitas de aluguel, destinados ao pagamento de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e resgates; receita decorrente da venda de bens imóveis, destinada ao pagamento de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e resgates; resultado positivo auferido na reavaliação da carteira de investimentos imobiliários referida nas hipóteses anteriores.
538	Deputado Pompeo de Mattos	Inclui artigo na MP para alterar o art. 37 da Lei 10.637/02, a fim de aumentar a alíquota da CSLL sobre as instituições financeiras de 9% para 23%.

539	Deputado Eduardo Cunha	Inclui artigo na MP para alterar a Lei nº10.684/03, a fim de possibilitar o parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, com vencimento até 28/08/2003, em 180 prestações.
540	Deputado Pedro Correa	Inclui artigo na MP para alterar o art.2º da Lei nº 10.753/03, a fim de equiparar a livro outras publicações assemelhadas, concedendo, dessa forma, isenção e imunidade de tributos. A justificativa da emenda dá com exemplo as listas telefônicas como publicações beneficiadas.
541	Senador Leonel Pavan e Senador Sérgio Guerra	Inclui artigo na MP, a fim de tornar isentas de IOF as operações de empréstimo concedidas à população de baixa renda e a microempreendedores.
542	Senador Eduardo Azeredo e Senador Flexa Ribeiro	Inclui artigo na MP, a fim de tornar isentas de IOF as operações de empréstimo com desconto em folha concedidas a trabalhadores regidos pela CLT.
543	Senador Sérgio Zambiasi	Inclui artigo na MP para alterar o art. 10 da Lei nº10.833/03, a fim de estabelecer o regime cumulativo para tributação da Cofins de bares e restaurantes.
544	Deputado Julio Semeghini	Inclui artigo na MP, a fim de tornar isentas de Pis/Pasep e Cofins as máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos e suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, produzidos no país, destinados a instituições científicas e tecnológicas e aos cientistas e pesquisadores.
545	Deputado Julio Semeghini	Inclui artigo na MP para alterar o art.31 da Lei nº 10.865/04, a fim de permitir o aproveitamento de crédito presumido de Pis e Cofins, com alíquota de 3,65%, sobre a depreciação ou amortização de bens e direitos de ativo imobilizado nacionais adquiridos antes de 30/04/2004.
546	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclui artigo na MP para alterar o art. 28 da Lei nº10.865/04, afim de conceder alíquota zero do Pis/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta decorrente de venda, no mercado interno, de serviço de impressão de periódicos.
547	Deputada Yeda Crusius	Emenda substitutiva global, a fim de excluir do texto da MP as alterações feitas relacionadas: à retenção de IR e CSLL; ao aumento da tributação do IR e CSLL pelo lucro presumido; à tributação da variação cambial referente a investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial; a alterações no processo administrativo fiscal; e à inclusão dos planos de previdência estruturados por modalidade de benefício definido na regra de tributação de 15% sobre resgates parciais ou totais a título de antecipação do devido. Modifica, também, o índice de correção da tabela do IPRF, elevando-o para 17,6%.
548	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	Inclui artigo na MP para alterar o inciso XI do art. 1º da Lei 10.925/04, a fim de reduzir a zero as alíquotas do Pis/Pasep e da Cofins do leite em pó, integral e desnatado.
549	Deputado Max Rosenmann	Inclui artigo na MP, a fim de incluir na regra de tributação do imposto de renda constante no art. 1º da Lei nº 11.033/04, que estabelece alíquota regressiva de acordo com o tempo de aplicação, os rendimentos auferidos nos resgates de quotas dos fundos de investimentos em direitos creditórios e os fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios.
550	Deputado Alceu Collares	Inclui artigo na MP para alterar a redação do art. 1º da Lei 11.033/04, a fim de determinar a alíquota do IR retido na fonte em 25%, independente do prazo de aplicação, para

		aplicação ou operação financeira de renda fixa.
551	Deputado Max Rosenmann	Inclui artigo na MP, a fim de estender aos fundos de investimento em participações, aos fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos em participações e aos fundos de investimento em empresas emergentes, independente de as ações que compõem a carteira serem ou não negociadas no mercado à vista, a isenção concedida pelo inciso I do art. 3º da Lei nº 11.033/04 para as operações no mercado à vista de ações de até R\$20 mil por mês. Também amplia o benefício listado no §6º do art. 28 da Lei nº 9.532/97, que permite o cálculo do imposto de renda apenas no resgate nos fundos possuidores de pelo menos 80% de sua carteira composta de ações negociadas no mercado à vista.
552	Senador Sérgio Guerra e Senador Reginaldo Duarte	Inclui artigo na MP para adicionar o inciso III no art. 3º da Lei 11.033/04, a fim de conceder isenção do imposto de renda para aplicações em fundos de investimentos, exclusivamente de pessoas físicas ou pessoas jurídicas imunes, cuja carteira seja composta apenas de letras hipotecárias, certificados de recebíveis imobiliários e letras de crédito imobiliário. Essa isenção já é concedida à remuneração de operações com esses títulos.
553	Deputado Paes Landim	Inclui artigo na MP para adicionar parágrafo ao art. 1º da Lei nº 11.051/04, a fim de que o crédito presumido de 25% sobre a depreciação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos seja concedido também para os casos de contratos de arrendamento mercantil.
554	Deputado Paes Landim	Inclui artigo na MP para dar nova redação ao art. 13 da Lei nº 11.051/04, a fim de possibilitar à Administração Fazendária Federal, por prazo indeterminado, a atribuição dos mesmos efeitos de certidão negativa a certidão em que constem débitos em relação aos quais o contribuinte tenha apresentado pedido de revisão, pendente de apreciação pela Secretaria da Receita Federal por mais de 30 dias, alegando pagamento, inexistência ou suspensão de sua exigibilidade.
555	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	Inclui artigo na MP para dar nova redação ao artigo 30 da Lei nº 11.051/04, a fim de excluir da base de cálculo do Pis/Pasep e da Cofins os ingressos oriundos de atos cooperativos de cooperativas de transporte, assim como ocorre com as sociedades cooperativas de crédito.
556	Deputado Eduardo Sciarra	Inclui artigo na MP para dar nova redação ao artigo 30 da Lei nº 11.051/04, a fim de excluir da base de cálculo do Pis/Pasep e da Cofins os ingressos oriundos de atos cooperativos de cooperativas de transporte, assim como ocorre com as sociedades cooperativas de crédito.
557	Deputado Ronaldo Caiado	Inclui artigo na MP para dar nova redação ao artigo 30 da Lei nº 11.051/04, a fim de excluir da base de cálculo do Pis/Pasep e da Cofins os ingressos oriundos de atos cooperativos de cooperativas de transporte, assim como ocorre com as sociedades cooperativas de crédito.
558	Deputado Zonta	Inclui artigo na MP para dar nova redação ao artigo 30 da Lei nº 11.051/04, a fim de excluir da base de cálculo do Pis/Pasep e da Cofins os ingressos oriundos de atos cooperativos de cooperativas de transporte, assim como ocorre com as sociedades cooperativas de crédito.

559	Senador Jonas Pinheiro	Inclui artigo na MP para dar nova redação ao artigo 30 da Lei nº 11.051/04, a fim de excluir da base de cálculo do Pis/Pasep e da Cofins os ingressos oriundos de atos cooperativos de cooperativas de transporte, assim como ocorre com as sociedades cooperativas de crédito.
560	Deputado Paulo Pimenta	Inclui artigo na MP para dar nova redação ao artigo 30 da Lei nº 11.051/04, a fim de excluir da base de cálculo do Pis/Pasep e da Cofins os ingressos oriundos de atos cooperativos de cooperativas de transporte, assim como ocorre com as sociedades cooperativas de crédito.
561	Deputado César Silvestri	Inclui artigo na MP para dar nova redação ao artigo 30 da Lei nº 11.051/04, a fim de excluir da base de cálculo do Pis/Pasep e da Cofins os ingressos oriundos de atos cooperativos de cooperativas de transporte, assim como ocorre com as sociedades cooperativas de crédito.
562	Deputado Moacir Micheletto	Inclui artigo na MP para dar nova redação ao artigo 30 da Lei nº 11.051/04, a fim de excluir da base de cálculo do Pis/Pasep e da Cofins os ingressos oriundos de atos cooperativos de cooperativas de transporte, assim como ocorre com as sociedades cooperativas de crédito.
563	Deputado Julio Semeghini	Inclui artigo na MP revogando o inciso IV do art. 35 da Lei nº 11.051, a fim de restabelecer o direito ao crédito presumido da Cofins, em relação a perdas apuradas no mês, às empresas não-financeiras que realizarem operações de <i>hedge</i> em bolsa de valores.
564	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclui artigo na MP, a fim de que o contribuinte possa optar pelo formulário para entrega de sua declaração de IR sem nenhum ônus.
565	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclui artigo na MP, a fim de tornar gratuita o atendimento ao cidadão pela Receita federal, por quaisquer meios de comunicação, para dirimir dúvidas.
566	Deputado Osmâncio Pereira	Inclui artigo na MP, a fim de reduzir a zero as alíquotas das contribuições para o Pis/Pasep e para a Cofins incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de concentrados utilizados na fabricação de refrigerantes.
567	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclui artigo na MP, a fim de tornar gratuita a emissão de CPF para todos os contribuintes.
568	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	Inclui artigo na MP, a fim de reduzir a zero as alíquotas do Pis/Pasep e do Cofins para as atividades de produção e envase de água mineral natural e potável de mesa.
569	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	Inclui artigo na MP, a fim de reduzir a zero a alíquota do IPI incidente sobre insumos na produção e envase de água mineral natural e potável de mesa.
570	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Inclui artigo na MP, a fim de definir o índice para determinação da base de cálculo das empresas prestadoras de serviço em 12%.
571	Deputado Jamil Murad	Inclui artigo na MP, a fim de tornar isento os rendimentos referentes a aplicações em fundos ou títulos destinados a financiar empresas prestadoras de serviços públicos.
572	Deputado Jamil Murad	Inclui artigo na MP, a fim de conceder dedução de até 10% do IR devido para pessoas físicas e jurídicas que aplicarem recursos em fundos ou títulos destinados a financiar empresas prestadoras de serviços públicos.
573	Deputado João Correa	Suprime o art. 10 da MP, a fim de excluir as alterações realizadas no texto do Decreto-Lei nº 70.235/72, que regula o Processo Administrativo Fiscal.

574	Deputado Paes Landim	Inclui artigo na MP, fim de incluir como imposto compensável com o pago no Brasil, assim como ocorre com o imposto pago no exterior, o referente à inclusão no resultado da pessoa jurídica do ganho apurado pela variação cambial em investimentos avaliados pela equivalência patrimonial.
575	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclui artigo na MP estabelecendo que a retenção de imposto de renda em pagamentos efetuados à pessoa jurídica de transporte de cargas rodoviário será de 0,75%.
576	Senador Valdir Raupp	Inclui artigo na MP, a fim de não caracterizar como resgate para efeitos tributários a transferência de reservas técnicas, fundos e provisões de plano de benefício de caráter previdenciário entre entidades de previdência complementar ou sociedades seguradoras, desde que não haja qualquer disponibilidade de recursos para o participante ou mudança de titularidade do plano e a transferência seja realizada diretamente entre planos.
577	Senador Aelton Freitas	Inclui artigo na MP, a fim de reduzir para 25% a alíquota de 27,5% de que trata a tabela progressiva do IRPF.
578	Deputado José Mohamed Janene	Inclui artigo na MP, a fim de tributar os lucros e dividendos distribuídos pela pessoa jurídica.
579	Deputado Alceu Collares	Adiciona artigo a MP, a fim de reduzir a zero as alíquotas do Pis/Pasep e da Cofins incidentes na importação e na receita bruta de vendas no mercado interno do pão de forma, bolachas e outros produtos assemelhados.
580	Deputado Abelardo Lupion	Inclui artigo na MP, a fim de possibilitar a utilização do crédito-prêmio, instituído pelo Decreto-Lei nº 491/69, na proporção de 1/10 a partir do ano de solicitação do pedido de ressarcimento ou compensação. Inclui artigo na MP estabelecendo que o crédito-prêmio que for gerado nas exportações a partir da publicação da Lei serão apurados pela aplicação de 75% da respectiva alíquota do imposto sobre produtos industrializados na venda para o mercado interno.
581	Deputada Dra. Clair Martins	Inclui artigo na MP para que os valores expressos em moeda nacional constantes na legislação do imposto de renda sofram correção anual pelo IPCA, sendo que no primeiro ano (2005) ocorrerá quadrimestralmente até chegar a 64,09%.
582	Senador Paulo Octávio	Inclui artigo na MP para que os valores expressos em moeda nacional constantes na legislação do imposto de renda sofram correção anual pelo IPCA, sendo a primeira realizada em 1º de janeiro de 2006, retroativa a 1º de janeiro de 1996.
583	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclui artigo na MP, a fim de suspender a incidência do Pis/Pasep e do Cofins na hipótese de venda de produto agrícola, para pessoa jurídica tributada no lucro real, destinado à produção de álcool etílico.
584	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclui artigo na MP permitindo que todas as empresas que tenham sido excluídas do SIMPLES em virtude do disposto no art.9º da Lei 9.317/96 possam voltar ao sistema com efeitos retroativos a data de opção das mesmas.
585	Deputado Sandro Mabel	Inclui artigo na MP, a fim de reduzir a zero as alíquotas do Pis/Pasep e da Cofins incidentes na importação e na receita bruta de vendas no mercado interno do pão de forma, bolachas e outros produtos assemelhados.

586	Deputado Francisco Dornelles	Inclui artigo na MP, a fim de tornar definitivas as decisões favoráveis ao contribuintes proferidas pelo Conselho de Contribuintes ou pela Câmara Superior de Recursos fiscais, não cabendo recurso a qualquer instância administrativa ou judicial.
587	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Suprime integralmente a Medida Provisória 232.
588	Deputada Kátia Abreu	Emenda substitutiva global, a fim de manter no texto da MP apenas a correção do IRPF, a possibilidade de desconto da multa por atraso na entrega da declaração da restituição e a prorrogação de prazo de autorização para o Poder Executivo conceder subvenções econômicas para cobertura de déficit de manutenção da Companhia de Navegação do São Francisco.
589	Deputada Mariângela Duarte	Emenda substitutiva global, a fim de excluir do texto da MP as alterações feitas relacionadas: à retenção de IR e CSLL; ao aumento da tributação do IR e CSLL pelo lucro presumido; à tributação da variação cambial referente a investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial; à extinção da segunda instância em julgamentos de determinados processos administrativos fiscais; à renúncia da esfera administrativa por contribuinte que tenha proposto ação judicial sobre mesmo objeto; e à inclusão dos planos de previdência estruturados por modalidade de benefício definido na regra de tributação de 15% sobre resgates parciais ou totais a título de antecipação do devido
590	Deputada Mariângela Duarte	Emenda substitutiva global, a fim de excluir do texto da MP as alterações feitas relacionadas: à retenção de IR e CSLL; ao aumento da tributação do IR e CSLL pelo lucro presumido; à tributação da variação cambial referente a investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial; a alterações no processo administrativo fiscal; e à inclusão dos planos de previdência estruturados por modalidade de benefício definido na regra de tributação de 15% sobre resgates parciais ou totais a título de antecipação do devido.

**PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 232,
DE 2004, PROFERIDO NO PLENÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA.**

2º Pronunciamento

O SR. CARLITO MERSS (PT –SC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, penso não ser necessário discutirmos mais o mérito da Medida Provisória nº 232. Há duas semanas elaborei relatório solicitando a rejeição da medida provisória em razão de entendimentos. A Medida Provisória nº 243, encaminhada em seguida a esta Casa pelo Governo, trata somente da atualização da tabela do Imposto de Renda.

Na reformulação do mérito, Sr. Presidente, votamos pela rejeição dos arts. 4º a 13 e 15 da Medida Provisória nº 232 e das emendas apresentadas a esses dispositivos. Votamos pela rejeição das demais emendas, por acreditarmos, com base nas últimas negociações, que o Projeto de Lei de Conversão atende satisfatoriamente aos vários segmentos da sociedade brasileira.

Ressaltamos que o Projeto de Lei de Conversão é fruto de intensos debates realizados nas últimas semanas. O Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória nº 232 caracteriza, sim, a disposição do Governo de empreender uma política de conciliação, o que significa um verdadeiro avanço para a democracia do País.

Pelo exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 232, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo, e pela rejeição das emendas.

O Projeto de Lei de Conversão inclui nos arts. 1º, 2º e 3º todos os itens relacionados com a atualização da tabela do Imposto de Renda.

Leio os arts. 4º e 5º do Projeto de Lei de Conversão:

Art. 4º Os sujeitos passivos que tenham sido cientificados de decisão proferida pelas Delegacias da Receita Federal de Julgamento em processos administrativos fiscais no período compreendido entre 1º de janeiro de 2005 e a data da publicação desta lei e que, por força da alteração introduzida no art. 25, inciso I, alínea a do Decreto nº 70.235, em 6 de março de 1972, pelo art. 10 da Medida Provisória nº 232, de 30 de dezembro de 2004, não tenham interposto recurso voluntário, poderão apresentá-lo no prazo de 30 dias, contado da data de publicação desta lei.

Parágrafo único. Ficam convalidados os recursos apresentados no período de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2005.

Portanto, Sr. Presidente, o Projeto de Lei de Conversão traz somente dispositivos ligados à questão da tabela do Imposto de Renda. O art. 4º trata dos contribuintes que eventualmente tenham sido cientificados entre o dia 10 de janeiro e o dia 31 de março de 2005. De acordo com a Medida Provisória 232, isso não seria possível, porque nela era estabelecido o limite de 50 mil reais.

Esperamos que, com isso, tenhamos atendido à vontade do Congresso e da maioria da população.

É o relatório.

Obrigado, Sr. Presidente.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 232, DE 2004

(Mensagem nº 1.000, de 2004-CN)

**Altera a legislação tributária federal e
dá outras providências.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Carlito Merss**

I – Relatório

O Exmo. Sr. Presidente da República, com fulcro no art. 62 da Constituição Federal, submeteu à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 1.000, de 30 de dezembro de 2004, a Medida Provisória – MP nº 232, de 30 de dezembro de 2004, que “altera a legislação tributária federal e dá outras providências”.

A iniciativa trata de diversos assuntos concernentes à legislação tributária federal; tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF e limites de dedução, retenção de tributos na fonte, base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e processo administrativo fiscal, entre outros.

TABELA DO IRPF E LIMITES DE DEDUÇÃO

O art. 1º reajusta, em 10%, as faixas de rendimento da tabela do IRPF, a valer desde o ano-calendário de 2005. Seguem, então, as novas tabelas de referência:

Tabela 1

Tabela Progressiva Mensal – MP n.º 232, de 2004

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 1.164,00	-	-
De 1.164,01 até 2.326,00	15	174,60
Acima de 2.326,00	27,5	465,35

Tabela 2

Tabela Progressiva Anual – MP n.º 232, de 2004

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 13.968,00	-	-
De 13.968,01 até 27.912,00	15	2.095,20
Acima de 27.912,00	27,5	5.584,20

Os arts. 2º e 3º reajustam, em 10%, às deduções referentes à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma. Para tanta, a MP alterou as Leis nº 7.713, de 1968, e nº 9.250, de 1995. Assim, a pessoa física com mais de 65 anos de idade poderá deduzir a quantia de R\$ 1.164,00, relativamente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social dos entes federados, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência complementar.

O art. 3º também prevê o reajuste de 10% para as deduções relativas a dependentes e a despesas com educação, e para o Limite do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual.

Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do IR, o contribuinte poderá deduzir a quantia de R\$ 117,00 por dependente. Já na apuração da base de cálculo do IR devido no ano-calendário, essa dedução passa a ser de R\$ 1.404,00.

Ao apurar a base de cálculo do IR devido no ano-calendário, o contribuinte poderá deduzir as despesas com a sua própria instrução e com a instrução

de seus dependentes até o limite anual individual de R\$ 2.198,00.

Por sua vez, o desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual, equivalente a uma dedução de 20% do valor dos rendimentos tributáveis recebidos no ano-calendário, passa para R\$ 10.340,00.

RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA FONTE

O art. 5º modificou os arts. 30 e 32 da Lei nº 10.833, de 2003, para ampliar a lista de serviços sujeitos à retenção na fonte da CSLL, da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – Cofins e da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep. Foram incorporadas a essa sistemática de recolhimento às pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte em geral – antes se restringia às empresas prestadoras de transporte de valores e locação de mão-de-obra -, de medicina, de engenharia, e de publicidade e propaganda.

O art. 6º submete vários produtores rurais à retenção do IR e da CSLL, a título de antecipação do devido: os fornecedores de insumos que geram direito a crédito presumido a pessoas jurídicas produtoras de certas mercadorias de origem animal ou vegetal passam a se sujeitar, nos pagamentos recebidos, à

retenção do IR, à alíquota de 1,5%. Se o fornecedor for pessoa jurídica, ainda deve ocorrer a retenção da CSLL, à alíquota de 1%. Tais regras também passam a valer para os pagamentos recebidos por transportador de carga subcontratado por empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que dêem direitos a crédito presumido sobre pagamentos da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS não-cumulativas.

O art. 7º também submete as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e transporte, de medicina e de engenharia ao desconto do IR na fonte, à alíquota de 1,5%.

O art. 8º eleva de 1% para 1,5% a alíquota do IR retido na fonte aplicável às importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra, com o objetivo de unificar as alíquotas de retenção de IR na fonte para os serviços tributos por essa sistemática.

De acordo o texto original da MP, as modificações arroladas neste tem produziram efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2005. Em 27 de janeiro de 2005, essa data foi postergada para 12 de março de 2005, pelo art. 8º da MP nº 237. Com a edição da MP nº 240, de 2005, mais uma vez, a data foi alterada para 1º de abril de 2005.

BASE DE CÁLCULO DO IRPJ E DA CSLL

O art. 9º prevê que a diferença apurada nas participações de empresas nacionais em empresas no exterior, em virtude da variação cambial, será computada para apuração do lucro real e da CSLL. Para tanto, a desvalorização ou a valorização do real deverá ser considerada receita ou despesa financeira, respectivamente, pois o investimento na empresa estrangeira é efetuado em dólares.

O art. 11 aumentou, de 32% para 40%, o percentual aplicável sobre a receita bruta auferida mensalmente, para efeito da apuração da base de cálculo do IRPJ e da CSLL dos contribuintes optantes pela tributação pelo lucro presumido, devidos pelas empresas prestadoras de serviços em geral, exceto as prestadoras de serviços hospitalares, assim como as empresas que exercerem atividades de intermediação de negócios, de administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza, e de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção de riscos, administração de contas a pagar e a receber, compra de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (*factoring*).

As alterações mencionadas neste tem só passarão a produzir efeitos a partir de 1º de abril de 2005, para a CSLL, e a partir de 1º de janeiro de 2006, para o IRPJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL E USO DE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS

O art. 10 dá nova redação a sete artigos do Decreto nº 70.235, de 1972, que rege o Processo Administrativo Fiscal – PAF.

As alterações propostas para os artigos 2º, 15 e 23 do Decreto nº 70.235, de 1972, têm a finalidade de inserir a transmissão de dados por meio eletrônico, magnético ou equivalente entre as formas legais de prática de atos e termos processuais na esfera tributária, transferindo-se exclusivamente para a alçada da Administração Tributária decisões sobre a adoção de tecnologias eletrônicas por parte dos contribuintes.

Com as novas redações dos parágrafos únicos dos arts. 2º e 15 do Decreto nº 70.235, de 1972, tanto a Administração Tributária quanto os contribuintes poderão encaminhar e receber documentos referentes a processos fiscais por meio eletrônico, magnético ou equivalente. As alterações permitem que a Administração Tributária venha a decidir sobre a adoção de tecnologias digitais por parte do contribuinte de forma autônoma, transferindo essa decisão para legislação infra-legal. Dessa forma, serão possíveis o acesso eletrônico aos seus dados e o estabelecimento do meio eletrônico como forma exclusiva de comunicação entre as partes.

Ao modificar o art. 23 do Decreto nº 70.235, de 1972, a MP concede à Secretaria Receita Federal – SRF a possibilidade de intimar o contribuinte por meio eletrônico, além dos meios já existentes. Se nenhum dos procedimentos propostos – pessoalmente, por correspondência ou por meio eletrônico – for suficiente, o sujeito passivo poderá ser intimado por edital. De acordo com o novo texto, além das hipóteses já previstas – publicação em órgão de imprensa oficial local e afixação em dependência do órgão encarregado de intimação -, esse edital poderá ser publicado na página da SRF na *internet*.

Fica definindo como domicílio tributário do sujeito passivo, para fins de intimação, o endereço postal por ele fornecido e o endereço eletrônico a ele atribuído pela Administração Tributária. O antigo texto estabelecia como domicílio do contribuinte o endereço postal, eletrônico ou de fax, por ele fornecido. Pela nova redação, o endereço eletrônico não será mais o fornecido pelo contribuinte, mas o atribuído pela Administração Tributária.

A MP ainda altera o § 1º do art. 92 do Decreto nº 70.235, de 1972, para dar à Administração tributária a possibilidade de formalizar em um único processo os autos de infração e as notificações de lançamento referentes ao mesmo sujeito passivo, quando a comprovação dos ilícitos depender dos mesmos elementos de prova. O conteúdo desse dispositivo sofreu pouca

alteração em relação ao texto original: houve mudança na redação do parágrafo para tomar o dispositivo mais claro. Além disso, no texto original do Decreto nº 70.235, de 1972, há a determinação de formalizar-se um único processo, o que, com a MP, passa a ser uma faculdade da Administração Tributária.

A alteração proposta para o art. 25 do Decreto nº 70.235, de 1972, elimina o 2º grau de contencioso junto ao Conselho de Contribuintes, para os processos referentes a penalidades por descumprimento de obrigação acessória, a restituição, a ressarcimento, a compensação, a redução, a isenção, a imunidade de tributos e contribuições, ao Sistema Integrado de Pagamento de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples, e aos processos de valor inferior a R\$50.000,00, considerando-se o principal e a multa de ofício.

A eliminação do recurso ao Conselho de Contribuinte em processos de menor complexidade e de menor valor deve-se, principalmente, à necessidade constatada pela Administração de diminuir o volume de demandas que chegam àquele órgão. A argumentação é de que tais processos não necessitam de segunda avaliação. Assim, seria eliminada a grande maioria dos recursos que chegam ao Conselho de Contribuintes, concentrando os esforços dos julgadores naqueles processos mais complexos ou de valores mais significativos para a Fazenda.

Ainda fica modificada a redação do art. 62 do Decreto nº 70.235, de 1972, para determinar que a propositura de ação judicial importa na renúncia pelo contribuinte de discussão sobre a mesma matéria nas instâncias administrativas.

Como decorrência dessa alteração, a MP inclui o inciso V no art. 16 do Decreto, requerendo que seja informado na impugnação se a matéria recorrida foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição caso tenha sido.

OUTRAS ALTERAÇÕES

O art. 4º altera a redação do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 9.532, de 1997, para possibilitar, em vez de determinar, a dedução do imposto a ser restituído ao contribuinte da multa por falta de apresentação da declaração de rendimentos ou pela sua apresentação fora do prazo fixado.

O texto original do art. 3º da MP nº 209, de 2004, que originou a Lei nº 11.053, de 2004, trazia uma regra de tributação em que eram mencionados todos os planos de previdência, à exceção dos onerados pelo regime de tributação exclusiva. No entanto, um ajuste de redação efetuado pelo projeto de lei de conversão deixou de fora os planos estruturados no regime de

benefício definido. Assim, o art. 12 da MP nº 232, de 2004, efetua essa correção, para evitar planejamento tributário.

O art. 13, por sua vez, prorroga o prazo em que o Poder Executivo fica autorizado a conceder subvenções econômicas para a cobertura de déficit de manutenção da Companhia de Navegação do São Francisco – FRANAVE. O prazo passa de 31 de dezembro de 2004 para 31 de dezembro de 2006.

O art. 15 revoga o art. 5º da Lei nº 10.996, de 2004, e o art. 36 da Lei nº 10.637, de 2002. A revogação do art. 5º da Lei nº 10.996, de 2004, faz-se necessária, tendo em vista que o assunto foi inteiramente tratado pelo art. 82 do Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 2004, oriundo da MP nº 219, de 2004. Já o art. 36 da Lei nº 10.637, de 2002, foi revogado, por possibilitar às empresas realizarem planejamento tributário. Isso ocorria por intermédio de transferências de patrimônio de uma pessoa jurídica para integralização de participação no capital de outra empresa, e de posterior cisão, fusão ou incorporação da pessoa jurídica recebedora.

No prazo regimental, foram oferecidas 590 emendas à MP nº 232, de 2004, descritas em anexo a este Parecer.

Nesta oportunidade, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a matéria.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Da Admissibilidade

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional”. O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, por sua vez, que, “no dia da publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial** da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e documento expondo a motivação do ato”. Assim, a admissibilidade da MP depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Por intermédio da Mensagem nº 1.000, de 30 de dezembro de 2004, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a MP nº 232, de 2004, cuja exposição de Motivos nº 176, de 2004, aventou as razões para a sua adoção.

No tocante ao dispositivo que trata do IR, a MP mostra-se relevante simplesmente por beneficiar mi-

lhares brasileiros, ao reajustar as faixas de rendimento da tabela do IRPF e dos limites de dedução. Revela-se urgente por implementar em caráter emergencial, já a partir de janeiro deste ano-calendário, tal reajuste.

Já a relevância e a urgência dos demais dispositivos se justificam por promoverem aperfeiçoamentos importantes na legislação tributária

federal. Não há como negar a relevância e a urgência de alterações que objetivam aumentar a eficiência da administração tributária e evitar a evasão de tributos, medidas essas que acabam por beneficiar todos os brasileiros.

Assim, somos pela admissibilidade da presente Medida Provisória.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Da análise da MP não se depreende qualquer vício de inconstitucionalidade ou injuridicidade ou má técnica legislativa. A proposição atende às normas constitucionais relativas à competência legislativa da União art. 24, inciso I, e à atribuição do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República art. 48, inciso I. Além disso, a MP não se reporta a matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, de acordo com os arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

Quanto às emendas, também não verificamos vícios flagrantes de inconstitucionalidade injuridicidade ou técnica legislativa que obstem a apreciação do mérito de todas elas.

Em virtude do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 232, de 2004, bem como das emendas que lhe foram apresentadas.

Da Adequação Financeira e Orçamentária

A análise de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 202, de 2004, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. De acordo com o § 1º do seu art. 5º, “o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2005 Lei nº 10.934, de 2004 -, no art. 94, condiciona a aprovação de Medida Provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 2000.

A LRF, por sua vez, estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, seja compatível com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO e atenda a pelo menos uma de duas condições estabelecidas.

Uma dessas condições é que o proponente demonstre que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO. A outra condição, alternativa, é que a proposição esteja acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo. Nesse caso, o benefício só pode entrar em vigor quando implementadas tais medidas compensatórias.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 176, de 2004, anexa à MP nº 232, de 2004, o reajuste da tabela do IRPF e dos limites de dedução acarretará uma perda de receita de R\$2,5 bilhões ao ano. O aumento da alíquota da CSLL, por sua vez, geraria um ganho de receita de R\$300 milhões. Já as medidas adotadas para aumentar a eficiência da Administração Tributária e para evitar a evasão de tributos teriam impacto positivo na arrecadação.

Como se espera excesso de arrecadação tributária decorrente do crescimento da atividade econômica¹ – o que repercute positivamente sobre o nível de renda dos agentes econômicos, ampliando a base de cálculo dos tributos -, não vislumbramos, na MP, incompatibilidade ou inadequação orçamentária ou financeira. Tampouco verificamos incompatibilidades ou inadequações orçamentárias ou financeiras que nos impeçam de analisar o mérito das emendas.

¹ Apesar de esta redação não ser precisa, deve-se entender que o excesso de arrecadação deriva do crescimento da economia nacional além do crescimento real previsto para este ano e já comprometido

Dessa forma, nos termos da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, somos pela adequação orçamentária e financeira da MP nº 232, de 2004, e das emendas.

Do Mérito

Mais uma vez procuramos conciliar os anseios dos vários segmentos da sociedade brasileira. Acreditamos enfim ter encontrado a melhor solução para o impasse em torno da MP nº 232, de 2004.

Nos últimos meses, estivemos envidando esforços para aperfeiçoar a tributação das pessoas físicas pelo IR. Ainda estamos estudando dezenas de proposições que tramitam na Câmara dos Deputados e que propugnam diversas modificações na legislação do IRPF, inclusive atribuindo variadas formas de reajuste da tabela do IRPF.

Sempre lutei pelo alívio da carga tributária suportada pelos assalariados, por milhões de brasileiros que honram suas obrigações tributárias tempestivamente. Também sempre fui favorável à implementação de medidas de combate à elisão e à sonegação fiscais. Com base nessas diretrizes, havia orientado inicialmente a análise desta MP.

Desde a edição da MP nº 232, de 2004, estive buscando entendimento para os seus pontos mais polêmicos. Enfatizo que não nos esquivamos do debate em nenhum momento e procuramos ouvir todos os segmentos, no intuito de aprimorar o texto da MP nº 232, de 2004, em benefício da população, e com impactos positivos na estrutura tributária brasileira.

Chegamos à conclusão que algumas das alterações introduzidas na legislação tributária federal pela MP nº 232, de 2004, embora benéficas para o País, devem ser melhor debatidas, a fim de que efetivamente se implementem medidas tendentes a reduzir a elisão e a sonegação fiscais e a tomar a Administração Tributária mais eficiente. E esta MP representa apenas o início desse debate.

Dessa forma, mantivemos no Projeto de Lei de Conversão apenas o reajuste das faixas de rendimento do IRPF e dos limites de dedução. Sustentamos a nossa posição de rejeitar os artigos 42 a 13 e 15 da MP. Esperamos que prossiga o debate e a busca por alternativas para tornar o sistema tributário brasileiro mais racional e justo.

Inserimos ainda artigo que concede prazo especial para interposição de recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes. Uma vez que o Projeto de Lei de Conversão não mantém a instância única no contencioso administrativo fiscal para determinados processos em função da matéria ou do valor, procuramos, desde já, garantir a dupla instância administrativa entre 1º de

janeiro de 2005 e a data de publicação desta lei, para resguardar os direitos dos contribuintes impedidos de recorrer ao Conselho de Contribuintes por força da MP nº 232, de 2004. Assim, o Projeto de Lei de Conversão concede prazo de trinta dias, contados da data de sua publicação, para a interposição do recurso voluntário, além de convalidar os recursos apresentados naquele período.

Por fim, passemos, à análise das emendas à MP nº 232, de 2004.

As emendas apresentadas versam sobre diversos assuntos, e grande parte delas se refere aos pontos mais polêmicos da MP nº 232, de 2004. Como o voto é pela rejeição dos arts. 42 a 13 e 15 desta MP, votamos pela rejeição das emendas a esses dispositivos. Votamos também pela rejeição das demais emendas, por acreditarmos, com base nas últimas negociações, que o Projeto de Lei de Conversão já atende satisfatoriamente aos vários segmentos da sociedade brasileira.

Ressaltamos que o Projeto de Lei de Conversão é fruto dos intensos debates realizados nas últimas semanas. O Projeto de Lei de Conversão da MP nº 232, de 2004, caracteriza, sim, a disposição de o governo empreender uma política de conciliação, significando um verdadeiro avanço para a democracia do nosso País.

Em vista do exposto, voto pela aprovação da MP nº 232, de 2004, na forma do Projeto de Lei de Conversão, rejeitando as emendas.

Do Voto

Portanto, o voto é pela admissibilidade da MP nº 232, de 2004, e pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira da MP e das emendas apresentadas. E, no mérito, o voto é pela aprovação da referida Medida Provisória na forma do Projeto de Lei de Conversão, rejeitando as emendas.

Plenário, de de 2005. – Deputado **Carlo Meres**.

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 232, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2005

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O imposto de renda incidente sobre os rendimentos de pessoas físicas será calculado de acordo com as seguintes tabelas progressivas mensal e anual, em reais:

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a Deduzir do Imposto em R\$
Até 1.164,00	-	-
De 1.164,01 até 2.326,00	15	174,60
Acima de 2.326,00	27,5	465,35

Tabela Progressiva Anual

Base de Cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a Deduzir do Imposto em R\$
Até 13.968,00	-	-
De 13.968,01 até 27.912,00	15	2.095,20
Acima de 27.912,00	27,5	5.584,20

Art. 2º O inciso XV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

XV – os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência complementar, até o valor de R\$1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais), por mês, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto;”(NR)

Art. 3º Os arts. 4º, 8º e 10 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

III – a quantia de R\$117,00 (cento e dezessete reais) por dependente;

VI – a quantia de R\$1.164,00 (mil, cento e sessenta e quatro reais), correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela

Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência complementar, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade.

..... “(NR)

“Art. 8º

II –

b) a pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, efetuados a estabelecimentos de ensino, até o limite anual individual de R\$2.198,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais), relativamente:

- 1 – à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas;
- 2 – ao ensino fundamental;
- 3 – ao ensino médio;
- 4 – à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização);
- 5 – à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico;

c) à quantia de R\$1.404,00 (mil, quatrocentos e quatro reais) por dependente;

..... (NR)

“Art. 10. Independentemente do montante dos rendimentos tributáveis na declaração, recebidos no ano-calendário, o contribuinte poderá optar por desconto simplificado, que consistirá em dedução de vinte por cento do valor desses rendimentos, limitada a R\$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais), na Declaração de Ajuste Anual, dispensada a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie.

..... “(NR)

Art. 4º Os sujeitos passivos que tenham sido cientificados de decisão proferida pelas Delegacias da Receita Federal de Julgamento em processos ad-

ministrativos fiscais no período compreendido entre 1º de janeiro de 2005 e a data de publicação desta Lei e que, por força da alteração introduzida no art. 25, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, pelo art. 10 da Medida Provisória nº 232, de 30 de dezembro de 2004, não tenham interposto recurso voluntário, poderão apresentá-lo no prazo de trinta dias, contado da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Ficam convalidados os recursos apresentados no período de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-232/2004 

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 30/12/2004

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Origem: OF-44/2005

Situação: PLEN: Aguardando Deliberação; SEAUT(SGM): Aguardando Recebimento.

Ementa: Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

Explicação da Ementa: Corrigindo a Tabela Progressiva Mensal e Anual do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) em 10% (dez por cento); alterando a tributação de pessoas jurídicas prestadoras de serviço, mudando a base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) de 32% (trinta e dois por cento) para 40% (quarenta por cento) e a lista de serviços sujeitos à retenção na fonte da CSLL, COFINS e PIS - PASEP, e aperfeiçoando os procedimentos do Processo Administrativo Fiscal. Alterando as Leis nº 7.713, de 1988; 9.249 e 9.250, de 1995; 9.532, de 1997; 10.637, de 2002; 10.833, de 2003; 10.854, 11.053 e 10.996, de 2004 e o Decreto nº 70.235, de 1972.

Indexação: _ Alteração, legislação tributária federal, reajuste, atualização, correção, Tabela Progressiva, Imposto de Renda, Pessoa Física, desconto na fonte, aumento, valor, faixa, base de cálculo, parcela, limite máximo, dedução, dependente, educação, isenção, rendimento, aposentadoria, pensões, ampliação, opção, contribuinte, desconto simplificado, declaração de ajuste anual, compensação, impostos, restituição, multa, falta, entrega, declaração. _ Inclusão, relação, lista de serviços, incidência, recolhimento, retenção na fonte, (CSLL), (COFINS), (PIS - PASEP), pagamento, base de cálculo, lucro presumido, pessoa jurídica, empresa de prestação de prestador de serviço, profissional liberal, médico, dentista, medicina, ambulatório, banco de sangue, casa de saúde, repouso, hospital, pronto-socorro, engenheiro, arquiteto, empresa de engenharia e construção, estrada, rodovia, ponte, prédio, publicitário, empresa de publicidade, propaganda, escritório, advogado, contador, inexigibilidade, retenção, contribuição social, empresa, opção, (SIMPLES), empresa estrangeira, empresa de transportes, transporte internacional, realização, empresa nacional. _ Fixação, alíquota, retenção, imposto de renda na fonte, aumento, base de cálculo, (CSLL), produtor rural, produção agropecuária, pagamento, fornecedor, insumo, mercadoria, produto animal, produto vegetal, direitos, crédito presumido, transporte rodoviário, transporte de carga, prestação de serviço, medicina, engenharia, manutenção, bens móveis, bens imóveis, transporte, aumento, valor, empresa de segurança e vigilância, limpeza, conservação, locação, mão-de-obra, obrigatoriedade, pessoa jurídica, participação acionária, investimento, exterior, ganho de capital, inclusão, variação cambial, base de cálculo, impostos, contribuição social, prazo, recolhimento. _ Aumento, percentagem, base de cálculo, retenção, imposto de renda, pessoa jurídica, prestação de serviço, administração imobiliária, locação, bens móveis, bens imóveis, transporte, medicina, engenharia, direitos, factoring, unificação, alíquota, valor, resgate, plano de previdência. _ Prorrogação, prazo, autorização, Executivo, concessão, subvenção econômica, manutenção, (FRANAVE), revogação, dispositivos, lei federal. _ Alteração, Decreto Federal, Processo Administrativo Fiscal, encaminhamento, apresentação, (INTERNET), meio eletrônico, meio magnético, termo, ato processual, reclamação, recurso administrativo, documentação, intimação, unificação, processo fiscal, auto de infração, notificação, lançamento, tributos, contribuição social, existência, decisão judicial, impugnação, inclusão, cópia, petição, agilização, tramitação, julgamento, processo, restituição, redução, imunidade tributária, impostos, (SIMPLES), limitação, valor, crédito tributário, competência, Delegacia da Receita Federal, Conselho de Contribuintes, (MF).

Despacho:

2/3/2005 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

- PLEN (PLENÁRIO)

MSC 1000/2004 (Mensagem) - Poder Executivo 

Legislação Citada



Emendas

- MPV23204 (MPV23204)

EMC 1/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Jorge 

EMC 2/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antero Paes de Barros 

EMC 3/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 

EMC 4/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Betinho Rosado 

EMC 5/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Eduardo Cadoca 

EMC 6/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Souza 

EMC 7/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Colbert Martins 

EMC 8/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Paes 

EMC 9/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja 

EMC 10/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Militão 

EMC 11/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Hamilton Casara 

EMC 12/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Lúcia Vânia 

EMC 13/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 

EMC 14/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jorge Bornhausen 

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-232/2004 

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 30/12/2004

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Origem: OF-44/2005

Situação: PLEN: Aguardando Deliberação; SEAUT(SGM): Aguardando Recebimento.

Ementa: Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

Explicação da Ementa: Corrigindo a Tabela Progressiva Mensal e Anual do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) em 10% (dez por cento); alterando a tributação de pessoas jurídicas prestadoras de serviço, mudando a base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) de 32% (trinta e dois por cento) para 40% (quarenta por cento) e a lista de serviços sujeitos à retenção na fonte da CSLL, COFINS e PIS - PASEP, e aperfeiçoando os procedimentos do Processo Administrativo Fiscal. Alterando as Leis nº 7.713, de 1988; 9.249 e 9.250, de 1995; 9.532, de 1997; 10.637, de 2002; 10.833, de 2003; 10.854, 11.053 e 10.996, de 2004 e o Decreto nº 70.235, de 1972.

Indexação: _ Alteração, legislação tributária federal, reajuste, atualização, correção, Tabela Progressiva, Imposto de Renda, Pessoa Física, desconto na fonte, aumento, valor, faixa, base de cálculo, parcela, limite máximo, dedução, dependente, educação, isenção, rendimento, aposentadoria, pensões, ampliação, opção, contribuinte, desconto simplificado, declaração de ajuste anual, compensação, impostos, restituição, multa, falta, entrega, declaração. _ Inclusão, relação, lista de serviços, incidência, recolhimento, retenção na fonte, (CSLL), (COFINS), (PIS - PASEP), pagamento, base de cálculo, lucro presumido, pessoa jurídica, empresa de prestação de prestador de serviço, profissional liberal, médico, dentista, medicina, ambulatório, banco de sangue, casa de saúde, repouso, hospital, pronto-socorro, engenheiro, arquiteto, empresa de engenharia e construção, estrada, rodovia, ponte, prédio, publicitário, empresa de publicidade, propaganda, escritório, advogado, contador, inexigibilidade, retenção, contribuição social, empresa, opção, (SIMPLES), empresa estrangeira, empresa de transportes, transporte internacional, realização, empresa nacional. _ Fixação, alíquota, retenção, imposto de renda na fonte, aumento, base de cálculo, (CSLL), produtor rural, produção agropecuária, pagamento, fornecedor, insumo, mercadoria, produto animal, produto vegetal, direitos, crédito presumido, transporte rodoviário, transporte de carga, prestação de serviço, medicina, engenharia, manutenção, bens móveis, bens imóveis, transporte, aumento, valor, empresa de segurança e vigilância, limpeza, conservação, locação, mão-de-obra, obrigatoriedade, pessoa jurídica, participação acionária, investimento, exterior, ganho de capital, inclusão, variação cambial, base de cálculo, impostos, contribuição social, prazo, recolhimento. _ Aumento, percentagem, base de cálculo, retenção, imposto de renda, pessoa jurídica, prestação de serviço, administração imobiliária, locação, bens móveis, bens imóveis, transporte, medicina, engenharia, direitos, factoring, unificação, alíquota, valor, resgate, plano de previdência. _ Prorrogação, prazo, autorização, Executivo, concessão, subvenção econômica, manutenção, (FRANAVE), revogação, dispositivos, lei federal. _ Alteração, Decreto Federal, Processo Administrativo Fiscal, encaminhamento, apresentação, (INTERNET), meio eletrônico, meio magnético, termo, ato processual, reclamação, recurso administrativo, documentação, intimação, unificação, processo fiscal, auto de infração, notificação, lançamento, tributos, contribuição social, existência, decisão judicial, impugnação, inclusão, cópia, petição, agilização, tramitação, julgamento, processo, restituição, redução, imunidade tributária, impostos, (SIMPLES), limitação, valor, crédito tributário, competência, Delegacia da Receita Federal, Conselho de Contribuintes, (MF).

Despacho:

2/3/2005 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

- PLEN (PLENÁRIO)

MSC 1000/2004 (Mensagem) - Poder Executivo 

Legislação Citada 

Emendas

- MPV23204 (MPV23204)

EMC 1/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Jorge 

EMC 2/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antero Paes de Barros 

EMC 3/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 

EMC 4/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Betinho Rosado 

EMC 5/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Eduardo Cadoca 

EMC 6/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Souza 

EMC 7/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Colbert Martins 

EMC 8/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Paes 

EMC 9/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja 

EMC 10/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Militão 

EMC 11/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Hamilton Casara 

EMC 12/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Lúcia Vânia 

EMC 13/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 

EMC 14/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jorge Bornhausen 

EMC 15/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rodrigo Maia 
EMC 16/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rodrigo Maia 
EMC 17/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Caiado 
EMC 18/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Dimas 
EMC 19/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Guerra 
EMC 20/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Severiano Alves 
EMC 21/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Yeda Crusius 
EMC 22/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - César Borges 
EMC 23/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Isaías Silvestre 
EMC 24/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Severiano Alves 
EMC 25/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Magno 
EMC 26/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
EMC 27/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 
EMC 28/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Azeredo 
EMC 29/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 
EMC 30/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Max Rosenmann 
EMC 31/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp 
EMC 32/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 
EMC 33/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja 
EMC 34/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja 
EMC 35/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moacir Micheletto 
EMC 36/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Severiano Alves 
EMC 37/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 
EMC 38/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Betinho Rosado 
EMC 39/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Severiano Alves 
EMC 40/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Dimas 
EMC 41/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Almeida Lima 
EMC 42/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Dimas 
EMC 43/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Almeida Lima 
EMC 44/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Dimas 
EMC 45/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Almeida Lima 
EMC 46/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Dimas 
EMC 47/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - César Medeiros 
EMC 48/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leonardo Mattos 
EMC 49/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
EMC 50/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Raul Jungmann 
EMC 51/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
EMC 52/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Augusto Nardes 
EMC 53/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Betinho Rosado 
EMC 54/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia 
EMC 55/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dilceu Sperafico 
EMC 56/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 
EMC 57/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Paes 
EMC 58/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 59/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 60/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Érico Ribeiro 
EMC 61/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Dornelles 
EMC 62/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Turra 
EMC 63/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Resende 
EMC 64/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Inaldo Leitão 
EMC 65/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia 
EMC 66/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Jorge 
EMC 67/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Machado 

EMC 68/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Militão 
EMC 69/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leodegar Tiscoski 
EMC 70/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Lúcia Vânia 
EMC 71/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 
EMC 72/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Roberto Freire 
EMC 73/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 
EMC 74/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luis Carlos Heinze 
EMC 75/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carreira 
EMC 76/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Piauhyllino 
EMC 77/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Piauhyllino 
EMC 78/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Nélcio Dias 
EMC 79/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Nilton Baiano 
EMC 80/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pedro Canedo 
EMC 81/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Roberto Magalhães 
EMC 82/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros 
EMC 83/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Izar 
EMC 84/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tasso Jereissati 
EMC 85/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antônio Carlos Valadares 
EMC 86/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 87/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 88/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 89/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 90/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 91/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Beto Albuquerque 
EMC 92/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Beto Albuquerque 
EMC 93/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Eduardo Cadoca 
EMC 94/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cezar Silvestri 
EMC 95/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cezar Silvestri 
EMC 96/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cezar Silvestri 
EMC 97/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cezar Silvestri 
EMC 98/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cezar Silvestri 
EMC 99/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cezar Silvestri 
EMC 100/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Chico da Princesa 
EMC 101/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Gomes 
EMC 102/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Gomes 
EMC 103/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 104/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 105/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 106/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 107/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 108/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 109/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 110/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 111/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 112/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Resende 
EMC 113/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Thadeu 
EMC 114/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jonas Pinheiro 
EMC 115/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jonas Pinheiro 
EMC 116/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jonas Pinheiro 
EMC 117/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jonas Pinheiro 
EMC 118/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jonas Pinheiro 
EMC 119/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jonas Pinheiro 
EMC 120/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jonas Pinheiro 

EMC 121/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jonas Pinheiro 
EMC 122/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Antonio Fleury 
EMC 123/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Salviano 
EMC 124/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Salviano 
EMC 125/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moacir Micheletto 
EMC 126/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moacir Micheletto 
EMC 127/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moacir Micheletto 
EMC 128/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moacir Micheletto 
EMC 129/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moacir Micheletto 
EMC 130/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moacir Micheletto 
EMC 131/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Pimenta 
EMC 132/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Pimenta 
EMC 133/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Pimenta 
EMC 134/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Pimenta 
EMC 135/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Pimenta 
EMC 136/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Pimenta 
EMC 137/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Pimenta 
EMC 138/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Caiado 
EMC 139/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Caiado 
EMC 140/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Caiado 
EMC 141/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Caiado 
EMC 142/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Caiado 
EMC 143/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Caiado 
EMC 144/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Caiado 
EMC 145/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Severiano Alves 
EMC 146/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zonta 
EMC 147/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zonta 
EMC 148/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zonta 
EMC 149/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zonta 
EMC 150/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zonta 
EMC 151/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zonta 
EMC 152/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zonta 
EMC 153/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zonta 
EMC 154/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Augusto Nardes 
EMC 155/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Augusto Nardes 
EMC 156/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Augusto Nardes 
EMC 157/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Augusto Nardes 
EMC 158/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Chico da Princesa 
EMC 159/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Chico da Princesa 
EMC 160/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jackson Barreto 
EMC 161/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julio Semeghini 
EMC 162/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leonel Pavan 
EMC 163/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leonel Pavan 
EMC 164/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 
EMC 165/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paes Landim 
EMC 166/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Octávio 
EMC 167/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros 
EMC 168/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Guerra 
EMC 169/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Zambiasi 
EMC 170/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Aelton Freitas 
EMC 171/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 172/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 173/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Armando Monteiro 

EMC 174/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Augusto Nardes 
EMC 175/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Benedito de Lira 
EMC 176/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Benedito de Lira 
EMC 177/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia 
EMC 178/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - César Borges 
EMC 179/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cezar Silvestri 
EMC 180/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 
EMC 181/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dilceu Sperafico 
EMC 182/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Azeredo 
EMC 183/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 184/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 185/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Érico Ribeiro 
EMC 186/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Dornelles 
EMC 187/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Turra 
EMC 188/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Thadeu 
EMC 189/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Thadeu 
EMC 190/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Kátia Abreu 
EMC 191/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jonas Pinheiro 
EMC 192/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leodegar Tiscoski 
EMC 193/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Lúcia Vânia 
EMC 194/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Lúcia Vânia 
EMC 195/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 
EMC 196/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luis Carlos Heinze 
EMC 197/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Piauhyllino 
EMC 198/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Piauhyllino 
EMC 199/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moacir Micheletto 
EMC 200/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Márcio Reinaldo Moreira 
EMC 201/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Nélcio Dias 
EMC 202/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Nilton Baiano 
EMC 203/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha 
EMC 204/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osmar Dias 
EMC 205/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 206/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Pimenta 
EMC 207/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pedro Canedo 
EMC 208/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Reginaldo Lopes 
EMC 209/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Roberto Magalhães 
EMC 210/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros 
EMC 211/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rodrigo Maia 
EMC 212/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rogério Teófilo 
EMC 213/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Caiado 
EMC 214/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Caiado 
EMC 215/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas 
EMC 216/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel 
EMC 217/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vignatti 
EMC 218/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zonta 
EMC 219/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Aelton Freitas 
EMC 220/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 221/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Augusto Nardes 
EMC 222/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 
EMC 223/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Paes 
EMC 224/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Reginaldo Duarte
EMC 225/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vignatti
EMC 226/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vignatti

EMC 227/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Kátia Abreu 
EMC 228/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias 
EMC 229/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 230/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cezar Silvestri 
EMC 231/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 232/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jonas Pinheiro 
EMC 233/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moacir Micheletto 
EMC 234/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Pimenta 
EMC 235/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Caiado 
EMC 236/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vignatti 
EMC 237/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vignatti 
EMC 238/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zonta 
EMC 239/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Turra 
EMC 240/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Janene 
EMC 241/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Octávio 
EMC 242/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 
EMC 243/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Militão 
EMC 244/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Militão 
EMC 245/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Militão 
EMC 246/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias 
EMC 247/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Militão 
EMC 248/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Militão 
EMC 249/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel 
EMC 250/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Kátia Abreu 
EMC 251/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 252/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Augusto Nardes 
EMC 253/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Benedito de Lira 
EMC 254/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia 
EMC 255/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Eduardo Cadoca 
EMC 256/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Souza 
EMC 257/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dilceu Sperafico 
EMC 258/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Érico Ribeiro 
EMC 259/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 260/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Dornelles 
EMC 261/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Turra 
EMC 262/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Machado 
EMC 263/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jutahy Junior 
EMC 264/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leodegar Tiscoski 
EMC 265/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Lúcia Vânia 
EMC 266/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 
EMC 267/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Piauhyllino 
EMC 268/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moacir Micheletto 
EMC 269/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moacir Micheletto 
EMC 270/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Nilton Baiano 
EMC 271/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rodrigo Maia 
EMC 272/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pedro Canedo 
EMC 273/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Severiano Alves 
EMC 274/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros 
EMC 275/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas 
EMC 276/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zonta 
EMC 277/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 
EMC 278/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jonas Pinheiro 
EMC 279/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Salviano 

EMC 280/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Salviano 
EMC 281/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osmar Serraglio 
EMC 282/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Severiano Alves 
EMC 283/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zonta 
EMC 284/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 285/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cezar Silvestri 
EMC 286/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Pimenta 
EMC 287/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Caiado 
EMC 288/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zonta 
EMC 289/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Augusto Nardes 
EMC 290/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Betinho Rosado 
EMC 291/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Beto Albuquerque 
EMC 292/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia 
EMC 293/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Souza 
EMC 294/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - César Borges 
EMC 295/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 
EMC 296/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 297/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Érico Ribeiro 
EMC 298/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Dornelles 
EMC 299/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Turra 
EMC 300/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Machado 
EMC 301/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leodegar Tiscoski 
EMC 302/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Lúcia Vânia 
EMC 303/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 
EMC 304/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Piauhyllino 
EMC 305/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Piauhyllino 
EMC 306/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Nilton Baiano 
EMC 307/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Raimundo Santos 
EMC 308/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros 
EMC 309/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rodrigo Maia 
EMC 310/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Zambiasi 
EMC 311/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pedro Canedo 
EMC 312/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Reginaldo Lopes 
EMC 313/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rogério Teófilo 
EMC 314/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zonta 
EMC 315/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 316/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel 
EMC 317/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Resende 
EMC 318/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Almeida Lima 
EMC 319/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Armando Monteiro 
EMC 320/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Augusto Nardes 
EMC 321/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Betinho Rosado 
EMC 322/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Betinho Rosado 
EMC 323/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Souza 
EMC 324/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - César Borges 
EMC 325/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha 
EMC 326/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 327/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Érico Ribeiro 
EMC 328/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja 
EMC 329/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Dornelles 
EMC 330/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Turra
EMC 331/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Machado
EMC 332/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia

EMC 333/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leodegar Tiscoski 
EMC 334/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Antonio Fleury 
EMC 335/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully 
EMC 336/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Piauhyllino 
EMC 337/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Nilton Baiano 
EMC 338/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha 
EMC 339/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pedro Canedo 
EMC 340/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Roberto Magalhães 
EMC 341/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rodrigo Maia 
EMC 342/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas 
EMC 343/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jonas Pinheiro 
EMC 344/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Dornelles 
EMC 345/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Lúcia Vânia 
EMC 346/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paes Landim 
EMC 347/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alceu Collares 
EMC 348/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias 
EMC 349/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 350/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Armando Monteiro 
EMC 351/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Augusto Nardes 
EMC 352/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Souza 
EMC 353/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - César Borges 
EMC 354/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 
EMC 355/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dimas Ramalho 
EMC 356/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dimas Ramalho 
EMC 357/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha 
EMC 358/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha 
EMC 359/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha 
EMC 360/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha 
EMC 361/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha 
EMC 362/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha 
EMC 363/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha 
EMC 364/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha 
EMC 365/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha 
EMC 366/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha 
EMC 367/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha 
EMC 368/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha 
EMC 369/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 370/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 371/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Érico Ribeiro 
EMC 372/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja 
EMC 373/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Dornelles 
EMC 374/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Dornelles 
EMC 375/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Turra 
EMC 376/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia 
EMC 377/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jonas Pinheiro 
EMC 378/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Machado 
EMC 379/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leodegar Tiscoski 
EMC 380/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Lúcia Vânia 
EMC 381/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Antonio Fleury 
EMC 382/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully 
EMC 383/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luis Carlos Heinze 
EMC 384/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carreira 
EMC 385/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Piauhyllino 

EMC 386/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Piauhyllino 
EMC 387/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Nilton Baiano 
EMC 388/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Marcelo Crivella 
EMC 389/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha 
EMC 390/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha 
EMC 391/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pedro Canedo 
EMC 392/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Raimundo Santos 
EMC 393/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Raul Jungmann 
EMC 394/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros 
EMC 395/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Roberto Magalhães 
EMC 396/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rodrigo Maia 
EMC 397/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rodrigo Maia 
EMC 398/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Dimas 
EMC 399/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Zambiasi 
EMC 400/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vanessa Grazziotin 
EMC 401/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zonta 
EMC 402/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 
EMC 403/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Flexa Ribeiro 
EMC 404/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jandira Feghali 
EMC 405/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Roberto Arruda 
EMC 406/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julio Lopes 
EMC 407/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mariângela Duarte 
EMC 408/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Miguel de Souza 
EMC 409/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Matos 
EMC 410/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moacir Micheletto 
EMC 411/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arthur Virgílio 
EMC 412/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Augusto Nardes 
EMC 413/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Augusto Nardes 
EMC 414/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Bismarck Maia 
EMC 415/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Eduardo Cadoca 
EMC 416/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Souza 
EMC 417/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - César Borges 
EMC 418/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Colbert Martins 
EMC 419/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dilceu Sperafico 
EMC 420/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha 
EMC 421/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha 
EMC 422/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 423/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 424/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Érico Ribeiro 
EMC 425/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Flexa Ribeiro 
EMC 426/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Dornelles 
EMC 427/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Turra 
EMC 428/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jandira Feghali 
EMC 429/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia 
EMC 430/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leodegar Tiscoski 
EMC 431/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Lúcia Vânia 
EMC 432/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 
EMC 433/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Piauhyllino 
EMC 434/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Piauhyllino 
EMC 435/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mariângela Duarte 
EMC 436/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Nilton Baiano 
EMC 437/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vanessa Grazziotin 
EMC 438/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Machado 

EMC 439/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julio Lopes 
EMC 440/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Antonio Fleury 
EMC 441/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Piauhyllino 
EMC 442/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Miguel de Souza 
EMC 443/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Octávio 
EMC 444/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pedro Canedo 
EMC 445/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros 
EMC 446/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Roberto Magalhães 
EMC 447/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rodrigo Maia 
EMC 448/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Caiado 
EMC 449/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas 
EMC 450/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel 
EMC 451/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Severiano Alves 
EMC 452/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Simão Sessim 
EMC 453/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vignatti 
EMC 454/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 455/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Dornelles 
EMC 456/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vignatti 
EMC 457/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 
EMC 458/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha 
EMC 459/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes 
EMC 460/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes 
EMC 461/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Piauhyllino 
EMC 462/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Érico Ribeiro 
EMC 463/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leodegar Tiscoski 
EMC 464/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Nilton Baiano 
EMC 465/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp 
EMC 466/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp 
EMC 467/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp 
EMC 468/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp 
EMC 469/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp 
EMC 470/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp 
EMC 471/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp 
EMC 472/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp 
EMC 473/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp 
EMC 474/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Érico Ribeiro 
EMC 475/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leodegar Tiscoski 
EMC 476/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Nilton Baiano 
EMC 477/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Kátia Abreu 
EMC 478/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Antonio Fleury 
EMC 479/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mariângela Duarte 
EMC 480/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Yeda Crusius 
EMC 481/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Flexa Ribeiro 
EMC 482/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Max Rosenmann 
EMC 483/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Miguel de Souza 
EMC 484/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
EMC 485/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Antonio Fleury 
EMC 486/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Dornelles 
EMC 487/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Max Rosenmann 
EMC 488/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Machado 
EMC 489/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alceu Collares 
EMC 490/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Antonio Fleury 
EMC 491/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paes Landim 

EMC 492/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 
EMC 493/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arthur Virgílio 
EMC 494/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 
EMC 495/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arthur Virgílio 
EMC 496/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Dornelles 
EMC 497/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 498/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 499/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Caiado 
EMC 500/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jonas Pinheiro 
EMC 501/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Pimenta 
EMC 502/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cezar Schirmer 
EMC 503/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zonta 
EMC 504/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moacir Micheletto 
EMC 505/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros 
EMC 506/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp 
EMC 507/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Bernardo 
EMC 508/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Gerson Camata 
EMC 509/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 
EMC 510/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros 
EMC 511/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros 
EMC 512/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Guerra 
EMC 513/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 
EMC 514/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Kátia Abreu 
EMC 515/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Pimenta 
EMC 516/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 517/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 518/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cezar Silvestri 
EMC 519/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Kátia Abreu 
EMC 520/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Caiado 
EMC 521/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zonta 
EMC 522/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moacir Micheletto 
EMC 523/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Gomes 
EMC 524/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Marcello Siqueira 
EMC 525/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Flexa Ribeiro 
EMC 526/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leonel Pavan 
EMC 527/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Flexa Ribeiro 
EMC 528/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 529/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 530/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
EMC 531/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Dimas 
EMC 532/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 533/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Militão 
EMC 534/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Matos 
EMC 535/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
EMC 536/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eliseu Resende 
EMC 537/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp 
EMC 538/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
EMC 539/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha 
EMC 540/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pedro Corrêa 
EMC 541/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leonel Pavan 
EMC 542/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Azeredo 
EMC 543/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Zambiasi 
EMC 544/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julio Semeghini 

EMC 545/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julio Semeghini 
EMC 546/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully 
EMC 547/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Yeda Crusius 
EMC 548/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 549/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Max Rosenmann 
EMC 550/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alceu Collares 
EMC 551/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Max Rosenmann 
EMC 552/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Guerra 
EMC 553/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paes Landim 
EMC 554/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paes Landim 
EMC 555/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 556/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra 
EMC 557/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Caiado 
EMC 558/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zonta 
EMC 559/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jonas Pinheiro 
EMC 560/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Pimenta 
EMC 561/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cezar Schirmer 
EMC 562/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moacir Micheletto 
EMC 563/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julio Semeghini 
EMC 564/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully 
EMC 565/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully 
EMC 566/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osmânio Pereira 
EMC 567/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully 
EMC 568/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 569/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
EMC 570/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
EMC 571/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jamil Murad 
EMC 572/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jamil Murad 
EMC 573/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Correia 
EMC 574/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paes Landim 
EMC 575/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully 
EMC 576/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valdir Raupp 
EMC 577/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Aelton Freitas 
EMC 578/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Janene 
EMC 579/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alceu Collares 
EMC 580/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Abelardo Lupion 
EMC 581/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 
EMC 582/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Octávio 
EMC 583/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully 
EMC 584/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully 
EMC 585/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel 
EMC 586/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Francisco Dornelles 
EMC 587/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
EMC 588/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Kátia Abreu 
EMC 589/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mariângela Duarte 
EMC 590/2005 MPV23204 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mariângela Duarte 

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV23204 (MPV23204)

PPP 1 MPV23204 (Parecer Proferido em Plenário) - Carlito Merss PPR 1 MPV23204 (Parecer Reformulado de Plenário) - Carlito Merss **Originadas**

- PLEN (PLENÁRIO)

PLV 5/2005 (Projeto de Lei de Conversão) - Carlito Merss **Legislação Citada** **Requerimentos, Recursos e Ofícios****- PLEN (PLENÁRIO)****REQ 2466/2005 (Requerimento) - José Roberto Arruda** **REQ 2626/2005 (Requerimento) - Gerson Gabrielli** **Última Ação:****12/4/2005 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 232-A/04) (PLV 5/05)**

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
30/12/2004	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da Medida Provisória pelo Poder Executivo 
30/12/2004	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 15/02/2005 a 20/02/2005. Comissão Mista: 30/12/2004 a 27/02/2005. Câmara dos Deputados: 28/02/2005 a 13/03/2005. Senado Federal: 14/03/2005 a 27/03/2005. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 28/03/2005 a 30/03/2005. Sobrestar Pauta: a partir de 31/03/2005. Congresso Nacional: 30/12/2004 a 14/04/2005. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 15/04/2005 a 13/06/2005.
31/12/2004	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Retificação publicada no DOU em 31.12.04 - Edição Extra.
13/2/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encerramento automático do Prazo de Medida Provisória - Art. 62 §6 CF.
2/3/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. 
4/3/2005	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no suplemento nº 27 do DCD de 05/03/2005.
29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)
29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Designado Relator, Dep. Carlito Merss (PT-SC), para proferir parecer pela Comissão Mista do Congresso Nacional a esta Medida Provisória e às 570 Emendas apresentadas.
29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Carlito Merss (PT-SC), pela Comissão Mista do Congresso Nacional, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas; e, no mérito, pela rejeição desta MPV, ficando prejudicada a análise das Emendas apresentadas. 
29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 20:07)
29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Claudio Cajado (PFL-BA), Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), Dep. Antonio Cambráia (PSDB-CE), Dep. Ronaldo Dimas (PSDB-TO) e Dep. Eduardo Paes (PSDB-RJ).

29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Luiz Sérgio, na qualidade de Líder do PT, que solicita o encerramento da discussão.
29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento.
29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Questão de Ordem levantada pelo Dep. João Leão (PL-BA) indagando se é admissível a votação fatiada desta MPV (votação por grupo de artigos), nos termos do Requerimento sobre a mesa. Salienta que o texto da Medida institui uma despesa e uma receita, que o Relator ofereceu parecer pela rejeição integral do mesmo e que a aprovação somente da despesa contrariaria o disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Respondida pela Presidência.
29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Questão de Ordem levantada pelo Dep. Fernando Coruja (PPS-SC) versando sobre o fato de o Relator, Dep. Carlito Merss (PT-SC), não ter apresentado parecer às 570 Emendas apresentadas na Comissão Mista e que, sendo provido o requerimento de votação por grupo de artigos, pode-se, eventualmente, ser aprovada uma parte ou outra do desdobramento. Indaga como se processará a votação das Emendas se estas tiveram parecer pela prejudicialidade da análise do mérito. Respondida pela Presidência.
29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Não acolhido pela Presidência, o Requerimento da Bancada do PPS que solicita, nos termos do art. 161, III c/c § 2º do RICD, destaque para que os arts. 1º, 2º e 3º desta MPV tornem-se projeto autônomo.
29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. João Fontes (PDT-SE), Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto (PFL-BA), Dep. Moroni Torgan (PFL-CE) e Dep. Yeda Crusius (PSDB-RS).
29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Questão de Ordem levada pelo Dep. Alvaro Dias (PDT-RN) versando sobre o fato de a votação preliminar preceder a votação do requerimento de votação por grupo de artigos, pois inadmitida a Medida não há que se falar em desmembramento. Indeferida pela Presidência.
29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Ronaldo Dimas, na qualidade de Líder do PSDB, solicitando que a votação da matéria se dê por grupo de artigos.
29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP).
29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Eduardo Paes, na qualidade de Líder do PSDB, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicada a verificação da votação por falta de "quorum" (obstrução).
29/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a continuação da votação por falta de "quorum" (obstrução).
30/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Continuação da votação em turno único.
30/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento que solicita a retirada de pauta desta MPV.

30/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
30/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Luiz Sérgio, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
30/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicada a verificação da votação por falta de "quorum" (obstrução).
30/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a continuação da votação por falta de "quorum" (obstrução).
31/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria sobre a mesa.
31/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pelo autor, Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP), o Requerimento que solicita preferência para a apreciação desta MPV, item 2 da pauta, sobre a MPV 231/04, item 1.
31/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Decisão da Presidência, em atendimento aos questionamentos levantados em Plenário, de que estando os dois primeiros itens da pauta com prazos vencidos na mesma data, um não sobresta o outro. Assim o deferimento do prazo de uma sessão para o Relator oferecer o seu parecer à MPV 231/04, item 01, não impede a continuação da votação desta MPV, item 02.
31/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Continuação da votação em turno único.
31/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento do Dep. Miro Teixeira (PT-RJ) que solicita a retirada de pauta desta MPV.
31/3/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta a requerimento de Deputado.
5/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Continuação da votação em turno único.
5/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 226/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
12/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Continuação da votação em turno único.
12/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Inversão de pauta em face do acordo entre os Srs. Líderes para preferência na apreciação desta MPV, item 3 da pauta, sobre a MPV 231/04, item 2.
12/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Parecer reformulado em Plenário pelo Relator, Dep. Carlito Meres (PT-SC), pela Comissão Mista do Congresso Nacional, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e rejeição das Emendas apresentadas.
12/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Questão de Ordem levantada pelo Dep. Ronaldo Dimas (PSDB-TO) versando sobre o fato de o primeiro parecer oferecido pelo Relator, Dep. Carlito Meres (PT-SC) ter sido pela rejeição total da matéria e que, consequentemente, não foi apresentado nenhum destaque. Indaga se poderá ser apresentado destaque à matéria, diante da reformulação do parecer e apresentação de projeto de lei de conversão pelo Relator. Respondida pela Presidência.
12/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
12/4/2005	PLENÁRIO (PLEN)

	Encaminharam a Votação: Dep. Edinho Montemor (PL-SP), Dep. Pauderney Avelino (PFL-AM) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
12/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
12/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
12/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada esta Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2005, ressalvados os Destaques.
12/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Questão de Ordem levantada pelo Dep. Pauderney Avelino (PFL-AM) versando sobre a inconstitucionalidade e a anti-regimentalidade da declaração pela Presidência de prejudicialidade da MPV 243/05, que revoga os arts. 4º a 13 desta MPV. Salienta que, uma vez editada a medida provisória, esta só poderá ser devolvida pelo Plenário de uma das Casas ou revogada por outra medida provisória. Recebida pela Presidência para oportuna resposta.
12/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento da Bancada do PTB que solicita destaque para votação em separado dos arts. 1º, 2º e 3º desta MPV.
12/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirados pelo autor, Dep. Colbert Martins (PPS-BA), os Requerimentos que solicitam destaques para votação em separado das Emendas de nºs 7, 50 e 72, respectivamente.
12/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda nº 44, objeto do Requerimento de DVS da Bancada do PSDB.
12/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Ronaldo Dimas (PSDB-TO).
12/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 44.
12/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
12/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final oferecida pelo Sr. Dep. Carlito Merss (PT-SC). 
12/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 232-A/04) (PLV 5/05)
13/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) Decisão da Presidência, que indefere a Questão de Ordem levantada pelo Dep. Pauderney Avelino (PFL-AM), declarando prejudicada a apreciação, na Câmara dos Deputados, da MPV 240/05 e da MPV 243/05, em face da aprovação desta MPV na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2005. 
13/4/2005	PLENÁRIO (PLEN) O Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) recorre da decisão da Presidência à CCJC.

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 8, de 2005

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 232, de 30 de dezembro de 2004**, que *“altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências”*, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 15 de abril de 2005, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 4 de abril de 2005.



Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

.....
Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguinte rendimentos percebidos por pessoas físicas:

XV - os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, até o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), por mês, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto. (Redação dada pela Lei nº 9.250, de 26.12.1995) (Vide Medida Provisória nº 232, 2004)

.....

Art. 55. Fica reduzida para um por cento a alíquota aplicável às importâncias pagas ou creditadas, a partir do mês de janeiro de 1989, a pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 2.462, de 30 de agosto de 1988. (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

.....

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

.....
Art. 4º. Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto de renda poderão ser deduzidas:

I - a soma dos valores referidos no art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990;

II - as importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão ou acordo judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

III - ~~a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais) por dependente;~~ (Vide Medida Provisória nº 22, de 8.1.2002)

III - a quantia de R\$ 106,00 (cento e seis reais) por dependente; (Redação dada pela Lei nº 10.451, de 10.5.2002) (Vide Medida Provisória nº 232, 2004)

IV - as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - as contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

~~VI - a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais), correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade. (Vide Medida Provisória nº 22, de 8.1.2002)~~

VI - a quantia de R\$ 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais), correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 10.451, de 10.5.2002) (Vide Medida Provisória nº 232, 2004)

Parágrafo único. A dedução permitida pelo inciso V aplica-se exclusivamente à base de cálculo relativa a rendimentos do trabalho com vínculo empregatício ou de administradores, assegurada, nos demais casos, a dedução dos valores pagos a esse título, por ocasião da apuração da base de cálculo do imposto devido no ano-calendário, conforme disposto na alínea e do inciso II do art. 8º desta Lei.

.....

Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I - de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva;

II - das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

~~b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);~~

~~c) à quantia de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) por dependente;~~

b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, creches, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais); (Redação dada pela Lei nº 10.451, de 10.5.2002) (Vide Medida Provisória nº 232, 2004)

c) à quantia de R\$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais) por dependente; (Redação dada pela Lei nº 10.451, de 10.5.2002)

d) às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

f) às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não-assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

§ 1º A quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso I.

§ 2º O disposto na alínea a do inciso II:

I - aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

II - restringe-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos ao próprio tratamento e ao de seus dependentes;

III - limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;

IV - não se aplica às despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie ou cobertas por contrato de seguro;

V - no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

§ 3º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial ou de acordo homologado judicialmente, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea b do inciso II deste artigo.

.....

Art. 10. Independentemente do montante dos rendimentos tributáveis na declaração, recebidos no ano-calendário, o contribuinte poderá optar por desconto simplificado, que consistirá em dedução de 20% (vinte por cento) do valor desses rendimentos, limitada a R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), na Declaração de Ajuste Anual, dispensada a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie. (Redação dada pela Lei nº 10.451, de 10.5.2002) (Vide Medida Provisória nº 232, 2004)

§ 1º O desconto simplificado a que se refere este artigo substitui todas as deduções admitidas na legislação.

§ 2º O valor deduzido não poderá ser utilizado para comprovação de acréscimo patrimonial, sendo considerado rendimento consumido.

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Art. 27. A multa a que se refere o inciso I do art. 88 da Lei nº 8.981, de 1995, é limitada a vinte por cento do imposto de renda devido, respeitado o valor mínimo de que trata o § 1º do referido art. 88, convertido em reais de acordo com o disposto no art. 30 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. A multa a que se refere o art. 88 da Lei nº 8.981, de 1995, será: (Vide Medida Provisória nº 232, 2004)

a) deduzida do imposto a ser restituído ao contribuinte, se este tiver direito à restituição; (Vide Medida Provisória nº 232, 2004)

b) exigida por meio de lançamento efetuado pela Secretaria da Receita Federal, notificado ao contribuinte. (Vide Medida Provisória nº 232, 2004)

LEI Nº 8.981, DE 20 DE JANEIRO DE 1995.

Altera a legislação tributária Federal e dá outras providências.

Art. 27. Para efeito de apuração do Imposto de Renda, relativo aos fatos geradores ocorridos em cada mês, a pessoa jurídica determinará a base de cálculo mensalmente, de acordo com as regras previstas nesta seção, sem prejuízo do ajuste previsto no art. 37.

Art. 32. Os ganhos de capital, demais receitas e os resultados positivos decorrentes de receitas não abrangidas pelo artigo anterior serão acrescidos à base de cálculo determinada na forma dos arts. 28 ou 29, para efeito de incidência do Imposto de Renda de que trata esta seção.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos rendimentos tributados na forma dos arts. 65, 66, 67, 70, 72, 73 e 74, decorrentes das operações ali mencionadas, bem como aos lucros, dividendos ou resultado positivo decorrente da avaliação de investimentos pela equivalência patrimonial.

§ 2º O ganho de capital nas alienações de bens do ativo permanente e de aplicações em ouro não tributadas na forma do art. 72 corresponderá à diferença positiva verificada entre o valor da alienação e o respectivo valor contábil.

Art. 33. O Imposto de Renda, de que trata esta seção, será calculado mediante a aplicação da alíquota de 25% sobre a base de cálculo e será pago até o último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores. (Artigo revogado pela Lei nº 9.430, de 27.12.1996)

Art. 34. Para efeito de pagamento, a pessoa jurídica poderá deduzir, do imposto apurado no mês, o Imposto de Renda pago ou retido na fonte sobre as receitas que integraram a base de cálculo correspondente (art. 28 ou 29), bem como os incentivos de dedução do imposto, relativos ao Programa de Alimentação ao Trabalhador, Vale-Transporte, Doações aos Fundos da Criança e do Adolescente e Atividade Audiovisual, observados os limites e prazos previstos na legislação vigente.

.....

Art. 88. A falta de apresentação da declaração de rendimentos ou a sua apresentação fora do prazo fixado, sujeitará a pessoa física ou jurídica:

I - à multa de mora de um por cento ao mês ou fração sobre o Imposto de Renda devido, ainda que integralmente pago;

II - à multa de duzentas Ufirs a oito mil Ufirs, no caso de declaração de que não resulte imposto devido.

§ 1º O valor mínimo a ser aplicado será:

a) de duzentas Ufirs, para as pessoas físicas;

b) de quinhentas Ufirs, para as pessoas jurídicas.

§ 2º A não regularização no prazo previsto na intimação, ou em caso de reincidência, acarretará o agravamento da multa em cem por cento sobre o valor anteriormente aplicado.

§ 3º As reduções previstas no art. 6º da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991 e art. 60 da Lei nº 8.383, de 1991 não se aplicam às multas previstas neste artigo.

§ 4º O disposto neste artigo, aplica-se aos casos de retificação de declaração de rendimentos quando esta houver sido apresentada após o prazo previsto na legislação, com diferença de imposto a maior. (Parágrafo revogado pela Lei nº 9.065, de 20.6.95)

Art. 29. No caso das pessoas jurídicas a que se refere o art. 36, inciso III, desta lei, a base de cálculo do imposto será determinada mediante a aplicação do percentual de nove por cento sobre a receita bruta.

§ 1º Poderão ser deduzidas da receita bruta :

a) no caso das instituições financeiras, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio e sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários:

a.1) as despesas incorridas na captação de recursos de terceiros;

a.2) as despesas com obrigações por refinanciamentos, empréstimos e repasses de recursos de órgãos e instituições oficiais e do exterior;

a.3) as despesas de cessão de créditos;

a.4) as despesas de câmbio;

a.5) as perdas com títulos e aplicações financeiras de renda fixa;

a.6) as perdas nas operações de renda variável previstas no inciso III do art. 77.

b) no caso de empresas de seguros privados: o cosseguro e resseguro cedidos, os valores referentes a cancelamentos e restituições de prêmios e a parcela dos prêmios destinada à constituição de provisões ou reservas técnicas;

c) no caso de entidades de previdência privada abertas e de empresas de capitalização: a parcela das contribuições e prêmios, respectivamente, destinada à constituição de provisões ou reservas técnicas.

.(Vide Medida Provisória nº 2158-35, de 24.8.2001)

§ 2º É vedada a dedução de qualquer despesa administrativa.

Art. 30. As pessoas jurídicas que explorem atividades imobiliárias relativa a loteamento de terrenos, incorporação imobiliária, construção de prédios destinados à venda, bem como a venda de imóveis construídos ou adquiridos para revenda, deverão considerar como receita bruta o montante efetivamente recebido, relativo às unidades imobiliárias vendidas.

Art. 31. A receita bruta das vendas e serviços compreende o produto da venda de bens nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado auferido nas operações de conta alheia.

Parágrafo único. Na receita bruta, não se incluem as vendas canceladas, os descontos incondicionais concedidos e os impostos não-cumulativos cobrados destacadamente do comprador ou contratante dos quais o vendedor dos bens ou o prestador dos serviços seja mero depositário.

.....

LEI Nº 10.833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

.....

Art. 3º Do valor apurado na forma do art. 2º a pessoa jurídica poderá descontar créditos calculados em relação a:

§ 19. A empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que subcontratar serviço de transporte de carga prestado por: (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

I – pessoa física, transportador autônomo, poderá descontar, da Cofins devida em cada período de apuração, crédito presumido calculado sobre o valor dos pagamentos efetuados por esses serviços; (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

II - pessoa jurídica transportadora, optante pelo SIMPLES, poderá descontar, da Cofins devida em cada período de apuração, crédito calculado sobre o valor dos pagamentos efetuados por esses serviços. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004) (Vigência)

§ 20. Relativamente aos créditos referidos no § 19 deste artigo, seu montante será determinado mediante aplicação, sobre o valor dos mencionados pagamentos, de alíquota correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) daquela constante do art. 2º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004) (Vigência)

.....

Art. 30. Os pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, pela prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança, vigilância, transporte de valores e locação de mão-de-obra, pela prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, bem como pela remuneração de serviços profissionais, estão sujeitos a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP. (Vide Medida Provisória nº 232, 2004)

.....

Art. 32. A retenção de que trata o art. 30 não será exigida na hipótese de pagamentos efetuados a:

~~II – empresas estrangeiras de transporte de cargas ou passageiros;~~

I – cooperativas, relativamente à CSLL; (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

II – empresas estrangeiras de transporte de valores; (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004) (Vide Medida Provisória nº 232, 2004)

III - pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES.

Parágrafo único. A retenção da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP não será exigida, cabendo, somente, a retenção da CSLL nos pagamentos:

~~I – a título de transporte internacional de cargas ou de passageiros efetuados por empresas nacionais;~~

I – a título de transporte internacional de valores efetuados por empresa nacional; (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004) (Vide Medida Provisória nº 232, 2004)

II - aos estaleiros navais brasileiros nas atividades de conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro - REB, instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.

LEI Nº 10.925, DE 23 DE JULHO DE 2004.

Reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agropecuários e dá outras providências.

.....

Art. 8º As pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas nos capítulos 2, 3, exceto os produtos vivos desse capítulo, e 4, 8 a 12, 15, 16 e 23, e nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 03.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, exceto os códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.01, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da NCM, destinadas à alimentação humana ou animal, poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do caput do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física. (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004)

.....

Art. 15. As pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem vegetal, classificadas no código 22.04, da NCM, poderão deduzir da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, devidas em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do **caput** do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física.

DECRETO Nº 70.235, DE 6 DE MARÇO DE 1972.

Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, e dá outras providências.

.....

Art. 2º Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

.....

Art. 9º A exigência de crédito tributário, a retificação de prejuízo fiscal e a aplicação de penalidade isolada serão formalizadas em autos de infração ou notificação de lançamento, distintos para cada imposto, contribuição ou penalidade, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 9.12.1993)

.....

Art. 15. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão preparador no prazo de trinta dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

~~Parágrafo único. Ao sujeito passivo é facultada vista do processo, no órgão preparador, dentro do prazo fixado neste artigo.~~

Parágrafo único. Na hipótese de devolução do prazo para impugnação do agravamento da exigência inicial, decorrente de decisão de primeira instância, o prazo para apresentação de nova impugnação, começará a fluir a partir da ciência dessa decisão. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 9.12.1993) (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

Art. 16. A impugnação mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

~~III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;~~

~~IV - as diligências que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem.~~

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir; (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 9.12.1993)

IV - as diligências, ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 9.12.1993)

V - (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

§ 1º Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV do art. 16. (Incluído pela Lei nº 8.748, de 9.12.1993)

§ 2º É defeso ao impugnante, ou a seu representante legal, empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las. (Incluído pela Lei nº 8.748, de 9.12.1993)

§ 3º Quando o impugnante alegar direito municipal, estadual ou estrangeiro, provar-lhe-á o teor e a vigência, se assim o determinar o julgador. (Incluído pela Lei nº 8.748, de 9.12.1993)

§ 4º A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que: (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.532, de 10.12.1997)

- a) fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;
- b) refira-se a fato ou a direito superveniente;
- c) destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 5º A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas nas alíneas do parágrafo anterior. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.532, de 10.12.1997)

§ 6º Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.532, de 10.12.1997)

.....

Art. 23. Far-se-á a intimação:

- ~~I - pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;~~
- ~~II - por via postal ou telegráfica, com prova de recebimento;~~

I - pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; (Redação dada pela Lei nº 9.532, de 10.12.1997)

II - por via postal, telegráfica ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; (Redação dada pela Lei nº 9.532, de 10.12.1997)

III - por edital, quando resultarem improdícuos os meios referidos nos incisos I e II. (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

§ 1º O edital será publicado, uma única vez, em órgão de imprensa oficial local, ou afixado em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação. (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

§ 2º Considera-se feita a intimação:

I - na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

~~II - na data do recebimento, por via postal ou telegráfica; se a data for omitida, quinze dias após a entrega da intimação à agência postal-telegráfica;~~

~~III - trinta dias após a publicação ou afixação do edital, se este for o meio utilizado.~~

II - no caso do inciso II do *caput* deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; (Redação dada pela Lei nº 9.532, de 10.12.1997)

III - quinze dias após a publicação ou afixação do edital, se este for o meio utilizado. (Redação dada pela Lei nº 9.532, de 10.12.1997) (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

§ 3º Os meios de intimação previstos nos incisos I e II deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência. (Incluído pela Lei nº 9.532, de 10.12.1997) (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

§ 4º Considera-se domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo o do endereço postal, eletrônico ou de fax, por ele fornecido, para fins cadastrais, à Secretaria da Receita Federal. (Incluído pela Lei nº 9.532, de 10.12.1997) (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

.....

Art. 25. O julgamento do processo compete: (Vide: Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, Decreto nº 2.562, de 1998 e Medida Provisória nº 232, de 2004)

I - em primeira instância: (Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 28.4.2001)

~~a) aos Delegados da Receita Federal, quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;~~

a) aos Delegados da Receita Federal, titulares de Delegacias especializadas nas atividades concernentes a julgamento de processos, quanto aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 9.12.1993)

b) às autoridades mencionadas na legislação de cada um dos demais tributos ou, na falta dessa indicação, aos chefes da projeção regional ou local da entidade que administra o tributo, conforme for por ela estabelecido.

II - em segunda instância, aos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda, com a ressalva prevista no inciso III do § 1º.

§ 1º Os Conselhos de Contribuintes julgarão os recursos, de ofício e voluntário, de decisão de primeira instância, observada a seguinte competência por matéria:

~~I - 1º Conselho de Contribuintes: Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza;~~

I - 1º Conselho de Contribuintes: Imposto sobre Renda e Proventos de qualquer Natureza; Imposto sobre Lucro Líquido (ISLL); Contribuição sobre o Lucro Líquido; Contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), para o Fundo de Investimento Social, (Finsocial) e para o financiamento da Seguridade Social (Cofins), instituídas, respectivamente, pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, pelo Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, e pela Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, com as alterações posteriores; (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 9.12.1993)

II - 2º Conselho de Contribuintes: Imposto sobre Produtos Industrializados; *(Transferida para o 3º Conselho de Contribuintes pelo Decreto nº 2.562, de 27.4.1998)*

III - 3º Conselho de Contribuintes: tributos estaduais e municipais que competem à União nos Territórios e demais tributos federais, salvo os incluídos na competência julgadora de outro órgão da administração federal;

IV - 4º Conselho de Contribuintes: Imposto sobre a Importação, Imposto sobre a Exportação e demais tributos aduaneiros, e infrações cambiais relacionadas com a importação ou a exportação.

§ 2º Cada Conselho julgará ainda a matéria referente a adicionais e empréstimos compulsórios arrecadados com os tributos de sua competência.

§ 3º O 4º Conselho de Contribuintes terá sua competência prorrogada para decidir matéria relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados, quando se tratar de recursos que versem falta de pagamento desse imposto, apurada em despacho aduaneiro ou em ato de revisão de declaração de importação.

§ 4º O recurso voluntário interposto de decisão das Câmaras dos Conselhos de Contribuintes no julgamento de recurso de ofício será decidido pela Câmara Superior de Recursos Fiscais. (Incluído pela Lei nº 8.748, de 9.12.1993)

§ 5º (Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 28.4.2001)

.....

Art. 62. Durante a vigência de medida judicial que determinar a suspensão da cobrança, do tributo não será instaurado procedimento fiscal contra o sujeito passivo favorecido pela decisão, relativamente, à matéria sobre que versar a ordem de suspensão. (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

Parágrafo único. Se a medida referir-se a matéria objeto de processo fiscal, o curso deste não será suspenso, exceto quanto aos atos executórios. (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

.....

LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

.....

Art. 15. A base de cálculo do imposto, em cada mês, será determinada mediante a aplicação do percentual de oito por cento sobre a receita bruta auferida mensalmente, observado o disposto nos arts. 30 a 35 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

.....

Art. 20. A base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, devida pelas pessoas jurídicas que efetuarem o pagamento mensal a que se referem os arts. 27 e 29 a 34 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e pelas pessoas jurídicas desobrigadas de escrituração contábil, corresponderá a doze por cento da receita bruta, na forma definida na legislação vigente, auferida em cada mês do ano-calendário, exceto para as pessoas jurídicas que exerçam as atividades a que se refere o inciso III do § 1º do art. 15, cujo percentual corresponderá a trinta e dois por cento. (Redação dada Lei nº 10.684, de 30.5.2003) (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

.....

LEI Nº 11.053, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário e dá outras providências.

.....

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2005, os resgates, parciais ou totais, de recursos acumulados relativos a participantes dos planos mencionados no art. 1º desta Lei que não tenham efetuado a opção nele mencionada sujeitam-se à incidência de imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), como antecipação do devido na declaração de ajuste da pessoa física, calculado sobre:

- I - os valores de resgate, no caso de planos de previdência, inclusive FAPI;
- II - os rendimentos, no caso de seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de opção pelo regime de tributação previsto nos arts. 1º e 2º desta Lei.

.....

LEI Nº 10.854, DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à Companhia de Navegação do São Francisco - FRANAVE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções econômicas para a cobertura de déficit de manutenção da Companhia de Navegação do São Francisco - FRANAVE, até 31 de dezembro de 2004. (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

.....

LEI Nº 10.996, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a legislação tributária federal e as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

.....
Art. 5º A suspensão da exigibilidade da Contribuição para o PIS/PASEP incidente na importação de produtos estrangeiros ou serviços e da COFINS devida pelo importador de bens estrangeiros ou serviços do exterior, prevista nos arts. 14, § 1º, e 14-A da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, será resolvida mediante a aplicação de alíquota 0 (zero), quando as mercadorias importadas forem utilizadas em processo de fabricação de matérias-primas, produtos industrializados finais, por estabelecimentos situados na Zona Franca de Manaus - ZFM, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)
.....

LEI Nº 10.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências.

.....
Art. 36. Não será computada, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido da pessoa jurídica, a parcela correspondente à diferença entre o valor de integralização de capital, resultante da incorporação ao patrimônio de outra pessoa jurídica que efetuar a subscrição e integralização, e o valor dessa participação societária registrado na escrituração contábil desta mesma pessoa jurídica. (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)
.....

LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

.....
Art. 63. Não caberá lançamento de multa de ofício na constituição do crédito tributário destinada a prevenir a decadência, relativo a tributos e contribuições de competência da União, cuja exigibilidade houver sido suspensa na forma do inciso IV do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. (Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 28.4.2001)

LEI Nº 11.051, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL e da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins não cumulativas e dá outras providências.

Art. 8º A suspensão da exigibilidade da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a importação de bens, na forma dos arts. 14 e 14-A da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, será convertida em alíquota zero quando esses bens forem utilizados:

I - na elaboração de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem destinados a emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na Zona Franca de Manaus e consoante projetos aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa;

II – como matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na Zona Franca de Manaus e consoante projetos aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

LEI Nº 2.599, DE 13 DE SETEMBRO DE 1955.

Dispõe sobre o Plano Geral de Aproveitamento
Econômico do Vale do São Francisco.

Art. 1º É aprovado, nos termos desta lei, o plano geral para o aproveitamento econômico do Vale do São Francisco, elaborado na forma da lei nº 541, de 15 de dezembro de 1948, em obediência ao que dispõe o art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 12. É o Poder Executivo autorizado a organizar, por intermédio da Comissão do Vale do São Francisco uma sociedade de economia mista para exploração do tráfego fluvial do São Francisco, sob a denominação de Companhia de Navegação do São Francisco S. A., subscrevendo até o limite de Cr\$92.500.000,00 (noventa e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) do respectivo capital, sendo Cr\$70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), em dinheiro pagáveis em três anos, e os restantes Cr\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) representados pelas instalações do estaleiro fluvial da Ilha do Fôgo, pelos armazens construídos e portos fluviais, os quais serão incorporados ao patrimônio da sociedade.

§ 1º Os Governos dos Estados de Minas Gerais e Bahia, proprietários, respectivamente, da Navegação Mineira do São Francisco e da Viação Baiana do São Francisco poderão fazer parte da sociedade, com a incorporação à mesma dos acervos de suas empresas, recebendo cada qual em ações o preço da respectiva avaliação.

§ 2º Serão incorporados à Sociedade, mediante desapropriação, na forma da lei, os acervos da Companhia Industrial e Viação de Pirapora S. A. e da Empresa Fluvial Ltda., nas partes relativas à navegação, devendo as respectivas indenizações serem pagas, com parte do capital, em dinheiro subscrito pelo Governo Federal.

§ 3º O capital do Governo Federal na constituição da referida sociedade não poderá ser inferior, em qualquer hipótese, a 51% (cinquenta e um por cento) do total das ações.

§ 4º Serão atribuídas à referida sociedade de economia mista, a partir do exercício de sua constituição, as subvenções concedidas às empresas de navegação a serem incorporadas, nos termos do decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941.

§ 5º A Companhia de Navegação do São Francisco S. A. adotará um plano de contabilidade industrial, que possibilite a apuração do custo unitário de cada um dos seus serviços.

§ 6º A Companhia de Navegação do São Francisco S. A. enviará, até o dia 30 de abril de cada ano, às Comissões de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados e do Senado, cópia do balanço, da demonstração de lucros e perdas do relatório e dos anexos, que esclareçam todos os dados do balanço.

§ 7º Os empregados da nova sociedade ficarão sujeitos à legislação trabalhista.

§ 8º As indenizações que forem devidas em consequência de dispensa de pessoal admitido após a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, ou autorização legislativa para efeito de incorporação das empresas de navegação, correrão por conta das entidades respectivas, desde quando não autorizadas pelo Governo Federal.

§ 9º As melhorias, de salário ou de vantagens, concedidas ao pessoal a partir da referida declaração de utilidade pública, ou autorização legislativa, poderão ser revistas e reajustadas, sem direito a indenização, no caso de redução.

§ 10 As providências indicadas nos §§ 8º e 9º deste artigo só terão eficácia dentro em (60) sessenta dias, a contar do funcionamento da nova empresa.

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a pauta está sobrestada por efeito de uma única medida provisória ou há mais de uma?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Uma só medida provisória acaba de ser lida.

Aliás, a propósito, Senador Arthur Virgílio, hoje fizemos uma reunião – longa, por sinal – com os Líderes, da qual V. Exª participou, com o Presidente da Comissão criada para propor mudança no rito das medidas provisórias, e com o Relator também, respectivamente o Senador Antonio Carlos Magalhães e o Deputado Sigmaringa Seixas. Avançamos bastante, mas não concluímos ainda a negociação. Combinamos realizar uma reunião na próxima semana. Esperamos chegar a um denominador comum que não atravanque os trabalhos deste Senado Federal, sobretudo.

Aproveito o ensejo para ressaltar que o Executivo precisa ter mais parcimônia na edição de medidas provisórias. Precisamos definitivamente combinar a competência legislativa do Congresso Nacional com a necessidade de o Executivo dar respostas urgentes e

repentinias, quando necessário, mas cumprindo o pressuposto de constitucionalidade: urgência e relevância.

Na última semana, este Senado deu uma grande demonstração ao Brasil de concórdia e de espírito público. Se conseguirmos exatamente mudar o rito das medidas provisórias, não vamos fazer daquela sessão e desta sessão exceções, não; faremos rotina. Por isso é fundamental a participação de todos para que possamos concretizar essas mudanças nas medidas provisórias.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Antonio Carlos Magalhães, ouço V. Exª e, em seguida, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero louvar V. Exª, que tem sido incansável no sentido de encontrar uma fórmula para as medidas provisórias; mas, ao mesmo tempo, lamentar que o Palácio do Planalto já tenha informado que não cederá coisa alguma e que vai ser uma guerra. Logo, o Palácio do Planalto, ao que se diz, deseja manter o mesmo sistema.

De modo que fico constrangido em dizer isso a V. Ex^a, que tem sido, realmente, um grande Presidente, que está trabalhando para o prestígio do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães. É óbvio que, como Presidente do Congresso Nacional, não vou jamais concordar com essa estatística. Em mais de 60% das nossas sessões, não conseguimos votar exatamente pela pauta trancada pelas medidas provisórias. O Congresso, pelo menos enquanto eu for Presidente, não vai concordar com isso.

Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na última sessão que nos possibilitou a votação de matérias, chegamos a cerca de oitenta matérias, segundo V. Ex^a hoje me disse na reunião de Líderes. Hoje, V. Ex^a tem idéia de quantas matérias foram votadas, ou seja, quantas deliberações tomamos hoje?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Informarei em seguida a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, enquanto espero o número que vem da Mesa, algo salta aos olhos da face de todos nós. Fomos produtivos uma vez, fomos produtivos na segunda vez e, de novo, repiso e repico o argumento de que há uma entidade que não nos deixa trabalhar em paz: o Governo, com essa sua mania, que chega a ser esquizofrênica, de editar medidas provisórias – uma atrás da outra, uma atrás da outra.

Diria que uma grande parte é merecedora, pela urgência e relevância, de tornar-se medida provisória; uma outra parte mereceria tornar-se projeto de lei, por ser relevante, porém não urgente; e outra parte ainda, que seria lixo legislativo mesmo, não mereceria que nos preocupássemos com ela, que jogássemos nosso tempo num esforço vão.

Portanto, é bom registrar neste final de sessão, quando V. Ex^a e a Mesa obraram tão bem, portaram-se com tanta percuciência – e o Plenário correspondeu a isso, fazendo algo para que, ainda há pouco, o Senador Ney Suassuna me chamava a atenção...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, com o perdão da interrupção, apreciamos hoje exatamente nove matérias, com vinte votações, inclusive duas propostas de emenda à Constituição, uma que vai à promulgação e outra que vai à Câmara dos Deputados.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E requerimentos e mais requerimentos, e mais... Se levássemos isso em conta, talvez tivéssemos repetido o número da outra vez, pois não foi pouco o que aqui

deliberamos, chegando à votação unânime de algumas matérias, o que é até bastante raro aqui no Senado desde que aqui aportei.

Sr. Presidente, é para reprisar, repicar e remarcar que sempre que o Governo nos permitir trabalhar, nós todos, suprapartidariamente, cumprimos com o nosso dever. Ninguém é obrigado a votar “sim” ou “não”. Cada um vota de acordo com a sua consciência e com as deliberações do seu partido. No entanto, algo a todos nos coloca impotentes diante da realidade brasileira: o Governo, que dá seguidos tiros em seu próprio pé, paralisando o Congresso; e, se o Congresso é importante para a Nação, vem paralisando a Nação, porque não nos deixa trabalhar em paz, em função da absurda quantidade de medidas provisórias com que nos sufoca, sufoca o Governo e o conceito do Governo diante de investidores e de quem esteja analisando com atenção a cena brasileira.

Muito obrigado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um pequeníssimo reparo. É evidente que sabemos todos nós que nada de esquizofrênico existe no Governo, até porque a esquizofrenia é uma doença muito dolorosa, que marca tantas mentes brilhantes espalhadas pelo Brasil. O que existe no Governo é arrogância, intolerância, vaidade e confiança de que o Senado se comportará como medíocre anexo arquitetônico dos interesses do Palácio. Como o Senado não está assim se comportando, está de parabéns o Senado.

Obrigada, Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A SRA. Senadora Ana Júlia Carepa enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o Inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendida.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cada vez mais tem se revelado a teia que envolve a propriedade de terras de grandes grupos econômicos na Amazônia. A CPMI da Terra, recentemente debruço-se sobre o que é conhecida como a maior tentativa de grilagem do mundo: a reivindicação pela empresa C.R. Almeida de mais da 3 milhões de hectares de terras no Pará.

Hoje, trago ao conhecimento desta Casa mais um exemplo, não tão grande como o da C.R. Almeida, mas igualmente assustador : trata-se da reivindicação pela empresa Jari Celulose S/A, hoje pertencente ao grupo Orsa, de quase um milhão de hectares localizados no território do município de Almerim, no Pará.

Em 2004, a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Pará cancelou o registro dos imóveis rurais que formavam esta área, todos averbados no cartório do município de Monte Alegre, reconhecendo à empresa tão somente o direito as benfeitorias realizadas e não à propriedade das terras.

A Desembargadora Carmecim Cavalcante, à época, verificou que áreas de posse foram transformadas em domínio no cartório de registro de imóveis de Monte Alegre. Foram inclusive tomadas providências contra a titular do cartório, Sr^a Maria Diva de Almeida Lins, responsável pelas averbações. Na decisão a então Corregedora assinalou : “Por ocasião do exame dos livros pôde-se constatar que a unificação das matrículas das áreas supostamente de propriedade da mencionada empresa deu-se de maneira ilegal, porquanto, além da propriedade do registro, observase a existência de bens imóveis sobre os quais a Jari deteria somente a posse”.

Na correção, constatou-se que desde as primeiras transcrições de terras em nome da Jari Celulose, em 1949, já havia irregularidades nos registros dos imóveis. A Gleba Jarí é o resultado de 84 assentamentos, alcançando uma extensão de 965,3 mil hectares. Em agosto de 1998, a empresa realizou a unificação das propriedades com a fusão das transcrições e matrículas. No processo, o que mera expectativa de direito, calcado em posses precárias, tornou-se com as boas graças da cartorária de Monte Alegre, propriedade de pleno direito, um absurdo.

O que mais chama atenção, é que mesmo tendo Almerim tendo se desmembrado do município de Monte Alegre em 1989, a empresa realizou os registros no cartório de Monte Alegre nove anos depois, quando este sequer tinha, àquela altura, competência para fazê-lo. O que por si só já demonstrava a má fé da operação.

Como sempre, ao lado da grilagem caminha a violência contra os trabalhadores rurais. Principalmente após o cancelamento de seu título de propriedade, a Jari Celulose S/A tem recrudescido na agressão contra a população que mora e trabalha nas terras que a empresa tenta usurpar.

Em 15 de outubro de 2004, na delegacia de Monte Dourado, foi registrada a ocorrência policial nº 687188, onde os seguranças da empresa eram acusados de

ameaçar trabalhadores rurais da localidade de Morada Nova, buscando expulsá-los de suas terras.

A ameaça concretizou-se em 23 de fevereiro do corrente, quando seguranças da Jarí, acompanhados de policiais militares e civis, derrubaram casas de trabalhadores rurais, queimaram plantações e ameaçaram matar quem permanecesse na localidade, cuja as terras a Jarí pretende se apossar ilegalmente.

Pior ainda, no último dia 06 de abril, os trabalhadores denunciaram que em audiência realizada em Almerim, para apreciar o processo nº 2005/200140-8, onde seriam apuradas as ameaças feitas pelos funcionários da empresa, os agricultores teriam sido surpreendidos com o desaparecimento do processo de toda a documentação entregue na delegacia de Monte Dourado.

Mais grave ainda, no mesmo processo o juiz local, Sr. Emerson Benjamim Pereira de Carvalho, é acusado pelos agricultores de “trancar-se” por quase três horas em seu gabinete com os advogados da empresa, não permitir a juntada de provas aos autos pelos agricultores, como as fotos das casas queimadas e ainda, às vésperas da audiência ter recebido como “doação” da Jarí um carro 0 km. São acusações graves contra o magistrado, das quais não cabe prejulgamento sobre sua procedência ou não, mas devem ser prontamente apuradas pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Pará, assim como foi exemplarmente feito no caso dos registros ilegais.

O resultado de tudo isso somente poderia vir a tona em uma atitude desesperada e de revolta daquela população injustiçada. Com efeito, ontem, cerca de 160 trabalhadores rurais, vindos de Almerim, ocuparam a sede do Instituto de Terras do Pará (Iterpa), reivindicando justamente a regularização dos cerca de um milhão de hectares de terras no município, reivindicados pela Jarí, e onde habitam hoje cerca de três mil famílias, algumas já há meio século.

É urgente a ação do Poder Público em todas as esferas para evitarmos que naquela região aconteça uma nova tragédia. Diante das irregularidades, é preciso que o Ibama reavalie o Plano de Manejo Florestal Empresarial explorado pela Jarí e aprovado em 2001, pois uma das denúncias mais graves dos trabalhadores rurais, dá conta de que este plano vem sendo usado como fachada para exploração ilegal e predatória. Bem como seja instaurada sindicância para apurar-se a conduta de fiscais do órgão, lotados no Amapá, que estariam acobertando ações ilegais da empresa.

É urgente a presença da Ouvidoria Agrária Nacional na região, para buscar juntamente com o Instituto de Terras do Pará uma solução para o conflito, através de uma ação urgente do Iterpa, órgão de terras do es-

tado a quem cabe a obrigação de discriminar imediatamente, as terras que possam ser de propriedade da Jari daquelas cuja posse/propriedade é pertencente aos trabalhadores rurais e ao Estado. Para defender não só os agricultores como também o patrimônio público, na forma de grande extensões de terras, que está sendo saqueado.

É preciso que as corregedorias da PM e da Polícia Civil, assim como o Ministério Público, investiguem o envolvimento de membros das corporações na ações daquilo que podemos chamar de “jagunçagem” em favor da Jari.

Por fim, e aqui vai uma sugestão ao senador Álvaro Dias, que a CPMI da Terra possa incluir este conflito na sua pauta de audiências, tanto pela extensão da região atingida, como pelas diversas evidências de atitudes ilegais cometidas por um poderoso agente econômico.

Essas são sugestões emergenciais, que partem da reivindicação que é hoje apresentada pelos trabalhadores de Almeirim, que podem ser resumidas em um único pedido : paz para trabalhar. Não é possível que ao menos isto o Estado brasileiro não consiga garantir a seus cidadãos.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 232, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 232, de 2004), que altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

Relator Revisor:

2

PROPOSTA DE EMENDA

À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2003

(Votação nominal, se não houver emendas)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na

Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.*

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

3

PROPOSTA DE EMENDA

À CONSTITUIÇÃO Nº 73, DE 1999

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal* (participação da população ou de entidades civis legalmente constituídas na elaboração, aprovação e execução do processo orçamentário).

Parecer sob nº 1.398, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

4

PROPOSTA DE EMENDA

À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2000

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.*

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

5

PROPOSTA DE EMENDA

À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Parecer sob nº 1.199, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

6

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, *que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer, sob nº 1.863, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

7

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia*.

Parecer sob nº 466, de 2004, da relatora Senadora Serys Slhessarenko, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 22 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR: RENAN CALHEIROS**

**25-4-2005
Segunda-feira**

**12:00 – Almoço em comemoração ao aniversário do
Governador Ronaldo Lessa**
Hotel Jatiuca – Maceio

19:00 – Inauguração do Memorial Teotônio Vilela
Praia de Pajuçara

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR: RENAN CALHEIROS**

**26-4-2005
terça-feira**

**10:00 – Reunião com os Líderes e com o Senador
Antônio Carlos Magalhães,**

Senador Tião Viana e Deputado Sigmaringa Seixas

assunto: novas regras para medidas provisórias.

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

**11:00 – Cerimônia de lançamento do programa “Mi-
nuto do Município”.**

Será lançado o DVD sobre o curso de “Processo Legislativo”.

Salão Nobre do Senado Federal.

12:00 – Assinatura do Termo de Compromisso entre a Eletrobrás e o Governo do Estado de Alagoas/CEAL.

Com a presença do Governador Ronaldo Lessa, Governador do Estado de Alagoas, Dr. Joaquim Brito, Presidente da CEAL, Dr. Silas Rondeau, Presidente da Eletrobrás e Dr. Aloísio Vasconcelos, Diretor de Projetos Especiais e Desenvolvimento Tecnológico e Industrial da Eletrobrás.

Será servido almoço após a cerimônia.

Setor de Autarquias Norte Q. 01, bloco D, Rua N2 – Edifício da Petrobrás.

16:00 – Ordem do Dia – Sessão Deliberativa
Plenário do Senado Federal

**18:30 – Lançamento do livro “Dr. Roberto” dos
autores**

Antonio Carlos de Almeida Braga, Arnaldo Niskier, Joaquim Falcão, Mauro Salles e D.Lily Marinho.

Apresentação pelo Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, Ministro do Supremo Tribunal Federal

Salão Nobre do Congresso Nacional

**19:00 – Posse do Ministro Cesar Asfor Rocha, do
Superior Tribunal de Justiça, como Ministro-titular
do Tribunal Superior Eleitoral.**

Sala de Sessões Plenárias do TSE – Praça dos Tribunais, Bloco C

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

(*) *Republicadas as emendas 59 e 60*

Emendas apresentadas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 246**, adotada em 06 de abril de 2005 e publicada no dia 07 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a reestruturação do setor ferroviário e o término do processo de liquidação da Rede Ferroviária Federal S.A., altera dispositivos das Leis nºs 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.046, de 27 de dezembro de 2004, e dá outras providências."

CONGRESSISTAS	EMENDA NºS
Deputado AIRTON ROVEDA	42, 67, 202, 203
Senador ALBERTO SILVA	95
Deputado ALCEU COLLARES	12, 31, 32, 54, 55, 73, 190
Senador ÁLVARO DIAS	83, 163, 174
Deputado ANTONIO CARLOS M. THAME	10, 11, 29, 30, 52, 53, 72, 79, 129, 132, 133, 134, 135, 137, 150, 168, 169, 173, 191
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	19, 23, 43, 45, 70, 206
Deputado CARLOS EDUARDO CADUCA(*)	33.
Deputado CARLOS SANTANA	01, 77, 85, 86, 91, 94, 98, 99, 101, 115, 116, 126, 148, 155, 162, 189
Deputado CEZAR SCHIRMER	17, 18, 201
Deputado DANIEL ALMEIDA	28, 136, 181
Deputada DRA. CLAIR MARTINS	09, 51, 87, 89, 96, 102, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 117, 120, 122, 138, 139, 151, 152, 156, 158, 159, 167, 171, 183, 184, 185, 186, 195, 196, 197
Deputado EDUARDO VALVERDE	204
Deputado ELISEU PADILHA	153
Deputado ELISEU RESENDE	172
Deputado FERNANDO DE FABINHO	119, 165, 170, 175
Deputada GORETE PEREIRA	26, 27, 50, 141, 142, 193
Senador HÉLIO COSTA	03, 04, 104

Deputado INÁCIO ARRUDA	56, 131
Deputado JAIME MARTINS	48, 84, 88, 92, 93, 97, 100, 109, 110, 147, 194, 200, 207
Deputado JAMIL MURAD	22, 144, 180
Deputada JANDIRA FEGHALI	57, 130, 179
Deputado JOSÉ LINHARES	07, 20, 21, 44, 69, 80, 140, 178
Deputada LAURA CARNEIRO	149
Deputado LEODEGAR TISCOSKI	08, 24, 25, 46, 47, 71, 199
Deputado MANOEL SALVIANO	76
Deputado MAURO BENEVIDES	13, 34, 35, 64, 65, 68, 74, 145, 187
Deputado MENDES RIBEIRO FILHO	62, 63
Deputado MILTON MONTI	02, 49, 143, 160
Deputado PAULO FEIJÓ	06, 15, 16, 40, 41, 66, 192, 205
Deputado PEDRO CHAVES	161
Deputado RAUL JUNGSMANN	121, 123, 124, 125, 127, 164, 177
Deputado RENATO CASAGRANDE	81, 82, 128
Deputado RONALDO DIMAS	154
Deputado SERGIO MIRANDA (*)	14, 36, 37, 58, 59, 60, 61, 75, 188
Deputado SEVERIANO ALVES	38, 39, 118, 166, 176, 198
Deputado WASNY DE ROURE	78
Deputado WILSON CIGNACHI	05, 146, 182
Deputado ZEZÉU RIBEIRO	90, 103, 157

SSACM**TOTAL DE EMENDAS: 207**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 246
00059

Data 12 / 04 / 05	Proposição Medida Provisória nº 246 / 2005			
Autor Deputado Sérgio Miranda			Nº Prontuário	
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. * ☒ Substitutivo Global				
Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea

+TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à Medida Provisória nº 246, de 06 de abril de 2005, a seguinte redação:

“A
PROPOSTA DE EMENDAS À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 246, DE 6/04/2005
(DNIT II)

NOVA REDAÇÃO DO ART. 1º

Art 1 Os arts. 77 e 118 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passam vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77

II – recursos provenientes dos instrumentos de outorgas e arrendamentos
.....;

“Art. 118. Ficam transferidas da extinta RFFSA para a Área de Recursos Humanos da DNIT:

I – a gestão da complementação de aposentadoria instituída pela Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991, e pela Lei nº 10.478, de 28 de junho de 2002; e

§ 1º A paridade de remuneração prevista na legislação citada nos incisos I e II terá como referência *para fins do recebimento dos proventos dos aposentados e pensionistas, a Tabela Salarial da RFFSA de maio de 1998, corrigida pelos acordos e dissídios coletivos devidos até a data da publicação desta Medida Provisória, passando, a partir daí, a ser atualizada integralmente pelos mesmos índices percentuais de reajuste que forem concedidos aos aposentados e*

~~pensionistas~~ do INSS, incidindo sobre as remunerações totais, não se limitando ao teto de benefício do INSS. No caso de implantação de diferentes índices percentuais regionais, prevalecerá aquele da região onde se localiza a sede da DNIT

JUSTIFICATIVA

A proposição acima é justificada pelos seguintes motivos:

1. A referência para a complementação deve ser a mais perene possível:

A massa de aposentados e pensionistas no País sempre existirá, inferindo-se que a Previdência é com certeza uma instituição permanente, ainda que sujeita a alterações e políticas de Governo. Dessa forma o INSS como a referência para a complementação representa segurança para os assistidos, uma vez que em um pouco mais de 10 anos, com as aposentadorias, não haverá mais ninguém no Quadro do DNIT, extinguindo a referência prevista na Medida Provisória..

2. Deve proteger os aposentados e pensionistas:

O grupo de aposentados ferroviários e pensionistas não deve ficar segregado e sujeito à políticas específicas desfavoráveis, e sua agregação à massa de mais de 35 milhões de aposentados passa a ser a garantia de tratamento com igualdade.

3. Deve desvincular o pessoal absorvido dos aposentados:

Desvincula a política salarial do pessoal da RFFSA da ativa absorvido no DNIT do tratamento dos aposentados ferroviários e possibilita a essa Empresa desenvolver sua política de recursos humanos, sem as amarras representada pelo salário de 100.000 aposentados e pensionistas.

4. Deve ser justificável para o Governo:

A proposição de vinculação aos reajustes do INSS, que é a entidade que assiste aos aposentados e pensionistas, pode ser entendido como o caminho natural para equacionar a questão. Dessa forma o aposentado ferroviário passaria a ter o mesmo tratamento dos demais aposentados.

NOVA REDAÇÃO DO ART. 20

"Art. 20. Ficam transferidos para a DNIT:

I os contratos de trabalho dos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, ficando alocados em quadro de pessoal;"

II os contratos de trabalho formalizados com base no disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 3.277, de 7 de dezembro de 1999, em vigor na data de assinatura desta Medida Provisória

III as ações judiciais relativas aos empregados a que se refere o inciso I do caput em que a extinta

§ 1º A transferência de que trata o inciso I do caput

§ 2º Os empregados transferidos na forma do disposto no inciso I do caput terão seus valores remuneratórios inalterados no ato da sucessão e seu desenvolvimento na carreira observará o estabelecido no plano de cargos e salários da extinta RFFSA, *o qual poderá sofrer atualizações visando seu aprimoramento*, não se comunicando, em qualquer hipótese, com o plano de cargos e salários da DNIT.

§ 5º Os empregados de que trata o inciso I do caput poderão ser cedidos para prestar serviço na Advocacia Geral da União, na Secretaria do Patrimônio da União e na Secretaria de Recursos Humanos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no Ministério dos Transportes, inclusive no DNIT, na ANTT e na Agência Nacional de Transportes Aquaviários ANTAQ, *na Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU* e no IPHAN, independentemente de designação para o exercício de cargo comissionado, sem ônus para o cessionário, desde que seja para o exercício das atividades que foram transferidas para aqueles órgãos e entidade por esta Medida Provisória, ouvido previamente o Inventariante.



JUSTIFICATIVA

A proposição acima é justificada pelos seguintes motivos:

A RFFSA ao longo de seu processo de liquidação sofreu gradual redução de seu quadro de pessoal devido às aposentadorias, fazendo com que fosse necessária a contratação de força de trabalho para o prosseguimento aos trabalhos de liquidação, e mesmo assim havia carência de pessoal em diversas situações.

Dessa forma será essencial contar com toda força de trabalho para a nova etapa, que é a Inventariança, não sendo possível deixar de contar com a experiência do pessoal aposentado que ainda não tinha se desligado da Empresa, que representam mão de obra técnica especializada, formada ao longo dos últimos trinta anos (30) no âmbito do Governo Federal, bem como dos contratados, que somados representam mais de 40% da força de trabalho da extinta RFFSA.

Caso a referência da complementação das aposentadorias dos ferroviários passe a ser a tabela da extinta RFFSA atualizada pelos aumentos que forem concedidos às aposentadorias do INSS, ocorrerá a desvinculação dos salários do pessoal absorvido no Quadro do DNIT, permitindo que o seu Plano de Cargos e Salários possa ser revisto para aprimorar o desenvolvimento na carreira desse grupo.

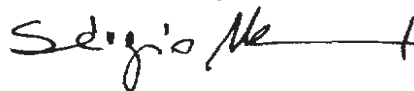
Quanto a inclusão da CBTU no § 5º, trata-se de empresa do Governo da área ferroviária, oriunda da extinta RFFSA, e com ela mantinha correlação, não podendo ser excluída do rol de entidades para os quais os empregados possam ser cedidos.

Como consequência da proposição, o Decreto nº 5.412, de 6 de abril de 2005, deverá ter seu Inciso XX do Art. 3, relativo às atribuições do Inventariante, alterado para a seguinte redação:

“XX rescindir os contratos de trabalho formalizados com base no disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 3.277, de 7 de dezembro de 1999, *que deixem de ser necessários*, bem como apurar e liquidar as obrigações deles decorrentes;”

GERAL PARA TODAS AS ALTERAÇÕES

RETIRAR DO ART. 32 AS MENÇÕES DOS ART. 114 A E 115 DA LEI 10.233 / 01, E DA MP 2173/01, que inviabilizam a absorção do pessoal oriundo da RFFSA nos Quadros em extinção da ANTT e DNIT..



Justificativa

NO CASO DE EXTINÇÃO DO GEIPOT, COMO EM CURSO SIGNIFICARÁ A DEMISSÃO SUMÁRIA DOS EMPREGADOS REMANESCENTES DA RFFSA, CARACTERIZANDO UMA COVÁRDIA CAMUFLADA NESTA MP

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 246
00060

Data 12 / 04 / 05	Proposição Medida Provisória nº 246 / 2005			
Autor Deputado Sérgio Miranda			Nº Prontuário	
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. * ☒ Substitutivo Global				
Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea

+TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à Medida Provisória nº 246, de 06 de abril de 2005, a seguinte redação:

“A
PROPOSTA DE EMENDAS À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 246, DE 6/04/2005
(DNIT II)

NOVA REDAÇÃO DO ART. 1º

Art 1 Os arts. 77 e 118 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passam vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77

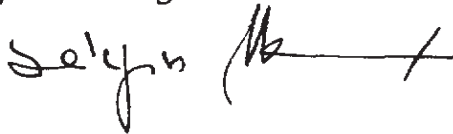
II – recursos provenientes dos instrumentos de outorgas e arrendamentos
.....;

“Art. 118. Ficam transferidas da extinta RFFSA para a Área de Recursos Humanos da DNIT:

I – a gestão da complementação de aposentadoria instituída pela Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991, e pela Lei nº 10.478, de 28 de junho de 2002; e

.....
.....
§ 1º A paridade de remuneração prevista na legislação citada nos incisos I e II terá como referência *para fins do recebimento dos proventos dos aposentados e pensionistas, a Tabela Salarial da RFFSA de maio de 1998, corrigida pelos acordos e dissídios coletivos devidos até a data da publicação desta Medida Provisória, passando, a partir daí, a ser atualizada integralmente pelos mesmos*

índices percentuais de reajuste que forem concedidos aos aposentados e pensionistas do INSS, incidindo sobre as remunerações totais, não se limitando ao teto de benefício do INSS. No caso de implantação de diferentes índices percentuais regionais, prevalecerá aquele da região onde se localiza a sede da DNIT



JUSTIFICATIVA

A proposição acima é justificada pelos seguintes motivos:

1. A referência para a complementação deve ser a mais perene possível:

A massa de aposentados e pensionistas no País sempre existirá, inferindo-se que a Previdência é com certeza uma instituição permanente, ainda que sujeita a alterações e políticas de Governo. Dessa forma o INSS como a referência para a complementação representa segurança para os assistidos, uma vez que em um pouco mais de 10 anos, com as aposentadorias, não haverá mais ninguém no Quadro do DNIT, extinguindo a referência prevista na Medida Provisória..

2. Deve proteger os aposentados e pensionistas:

O grupo de aposentados ferroviários e pensionistas não deve ficar segregado e sujeito à políticas específicas desfavoráveis, e sua agregação à massa de mais de 35 milhões de aposentados passa a ser a garantia de tratamento com igualdade.

3. Deve desvincular o pessoal absorvido dos aposentados:

Desvincula a política salarial do pessoal da RFFSA da ativa absorvido no DNIT do tratamento dos aposentados ferroviários e possibilita a essa Empresa desenvolver sua política de recursos humanos, sem as amarras representada pelo salário de 100.000 aposentados e pensionistas.

4. Deve ser justificável para o Governo:

A proposição de vinculação aos reajustes do INSS, que é a entidade que assiste aos aposentados e pensionistas, pode ser entendido como o caminho natural para equacionar a questão. Dessa forma o aposentado ferroviário passaria a ter o mesmo tratamento dos demais aposentados.

NOVA REDAÇÃO DO ART. 20

"Art. 20. Ficam transferidos para a DNIT:

I os contratos de trabalho dos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, ficando alocados em quadro de pessoal;"

II os contratos de trabalho formalizados com base no disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 3.277, de 7 de dezembro de 1999, em vigor na data de assinatura desta Medida Provisória

III as ações judiciais relativas aos empregados a que se refere o inciso I do caput em que a

extinta

§ 1º A transferência de que trata o inciso I do caput

§ 2º Os empregados transferidos na forma do disposto no inciso I do caput terão seus valores remuneratórios inalterados no ato da sucessão e seu desenvolvimento na carreira observará o estabelecido no plano de cargos e salários da extinta RFFSA, *o qual poderá sofrer atualizações visando seu aprimoramento*, não se comunicando, em qualquer hipótese, com o plano de cargos e salários da DNIT.

§ 5º Os empregados de que trata o inciso I do caput poderão ser cedidos para prestar serviço na Advocacia Geral da União, na Secretaria do Patrimônio da União e na Secretaria de Recursos Humanos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no Ministério dos Transportes, inclusive no DNIT, na ANTT e na Agência Nacional de Transportes Aquaviários ANTAQ, na Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU e no IPHAN, independentemente de designação para o exercício de cargo comissionado, sem ônus para o cessionário, desde que seja para o exercício das atividades que foram transferidas para aqueles órgãos e entidade por esta Medida Provisória, ouvido previamente o Inventariante.

JUSTIFICATIVA

A proposição acima é justificada pelos seguintes motivos:

A RFFSA ao longo de seu processo de liquidação sofreu gradual redução de seu quadro de pessoal devido às aposentadorias, fazendo com que fosse necessária a contratação de força de trabalho para o prosseguimento aos trabalhos de liquidação, e mesmo assim havia carência de pessoal em diversas situações.

Dessa forma será essencial contar com toda força de trabalho para a nova etapa, que é a Inventariança, não sendo possível deixar de contar com a experiência do pessoal aposentado que ainda não tinha se desligado da Empresa, que representam mão de obra técnica especializada, formada ao longo dos últimos trinta anos (30) no âmbito do Governo Federal, bem como dos contratados, que somados representam mais de 40% da força de trabalho da extinta RFFSA.

Caso a referência da complementação das aposentadorias dos ferroviários passe a ser a tabela da extinta RFFSA atualizada pelos aumentos que forem concedidos às aposentadorias do INSS, ocorrerá a desvinculação dos salários do pessoal absorvido no Quadro do DNIT, permitindo que o seu Plano de Cargos e Salários possa ser revisto para aprimorar o desenvolvimento na carreira desse grupo.

Quanto a inclusão da CBTU no § 5º, trata-se de empresa do Governo da área ferroviária, oriunda da extinta RFFSA, e com ela mantinha correlação, não podendo ser excluída do rol de entidades para os quais os empregados possam ser cedidos.

Como consequência da proposição, o Decreto nº 5.412, de 6 de abril de 2005, deverá ter seu Inciso XX do Art. 3, relativo às atribuições do Inventariante, alterado para a seguinte redação:

“XX rescindir os contratos de trabalho formalizados com base no disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 3.277, de 7 de dezembro de 1999, *que deixem de ser necessários*, bem como apurar e liquidar as obrigações deles decorrentes;”

GERAL PARA TODAS AS ALTERAÇÕES

RETIRAR DO ART. 32 AS MENÇÕES DOS ART. 114 A E 115 DA LEI 10.233 / 01, E DA MP 2173/01, que inviabilizam a absorção do pessoal oriundo da RFFSA nos Quadros em extinção da ANTT e DNIT..

Justificativa

NO CASO DE EXTINÇÃO DO GEIPOT, COMO EM CURSO SIGNIFICARÁ A DEMISSÃO SUMÁRIA DOS EMPREGADOS REMANESCENTES DA RFFSA, CARACTERIZANDO UMA COVÁRDIA CAMUFLADA NESSA MP

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 247**, ADOTADA, EM 15 DE ABRIL DE 2005 E PUBLICADA NO DIA 18 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DOS MINISTÉRIOS DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE MINAS E ENERGIA, DOS TRANSPORTES, DA CULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA DEFESA, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 586.011.700,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado ADEMIR CAMILO	001, 002, 003, 004, 005 e 006
Deputado EDUARDO VALVERDE	007, 008 e 009
Deputado JOSÉ DIVINO	010

SOM**TOTAL DE EMENDAS: 010**

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 247
00001

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

247/2005

PÁGINA

1 de 1

TEXTO

Inclua-se:

Órgão:39000 – Ministério dos Transportes

Unidade:39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT

Corredor São Francisco

26.782.0663.5394.xxxx – Eliminação de Pontos Críticos na BR – 116 no Estado de Minas Gerais, KM 286,561 ao Km 290,701.

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

Fonte: 111

Cancelamento

Valor: R\$ 5.000.000,00

Órgão:39000 – Ministério dos Transportes

Unidade:39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT

0232 – Corredor Sudeste

2678202321A13 – Obras Complementares da Ponte Rodoferroviária na BR-158 na Divisa dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)

JUSTIFICAÇÃO

São necessárias obras emergenciais, devido a precariedade do trecho ora elencado e a exposição dos seus usuários a riscos de acidentes, causam diversas dificuldades aos municípios situados ao longo da rodovia, bem como, prejuízos impostos em razão dos acidentes e dificuldades de tráfego, comprometendo a economia região pelas dificuldades de transporte da produção. Portanto, urge a necessidade de eliminação do ponto crítico, restabelecendo as condições básicas de tráfego.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ADEMIR CAMILO

MG

PL

DATA

ASSINATURA

20/04/05



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 247
00002**

INSTRUÇÕES NO VERSO

247/2005

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

1 de 1

TEXTO

Inclua-se:

Órgão:39000 – Ministério dos Transportes

Unidade:39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT

Corredor São Francisco

26.782.0663.5394.xxxx – Eliminação de Pontos Críticos na BR – 367 no Estado de Minas Gerais, km 308,760

Valor: R\$ 8.000.000,00

GND: 4

Fonte: 111

Cancelamento

Valor: R\$ 8.000.000,00

Órgão:39000 – Ministério dos Transportes

Unidade:39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT

0232 – Corredor Sudeste

2678202321A13 – Obras Complementares da Ponte Rodoferroviária na BR-158 na Divisa dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)

JUSTIFICAÇÃO

A precariedade e a situação caótica do trecho ora elencado e a exposição dos seus usuários a riscos de acidentes, causam diversas dificuldades aos municípios situados ao longo da rodovia, bem como, prejuízos impostos em razão dos acidentes e dificuldades de tráfego, comprometendo a economia região pelas dificuldades de transporte da produção.

Portanto, urge a necessidade e a urgência de eliminação do ponto crítico, restabelecendo as condições básicas de tráfego na rodovia.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ADEMIR CAMILO

MG

PL

DATA

ASSINATURA

20/04/05



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 247
00003****INSTRUÇÕES NO VERSO****247/2005**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclua-se:

Órgão:39000 – Ministério dos Transportes

Unidade:39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT

Corredor São Francisco

26.782.6035.10DO.xxxx – Construção e Pavimentação de Rodovias no Estado de Minas Gerais, BR – 367, Trecho Almenara/ Salto da Divisa

Valor: R\$ 27.000.000,00

GND: 4

Fonte: 111

Cancelamento

Órgão:39000 – Ministério dos Transportes

Unidade:39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT

Valor: R\$ 27.000.000,00

0232 – Corredor Sudeste

2678202321A13 – Obras Complementares da Ponte Rodoferroviária na BR-158 na Divisa dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)

JUSTIFICAÇÃO

A precariedade do trecho ora elencado e a situação caótica em que se encontra a rodovia, necessita de obras emergenciais, devido a exposição dos seus usuários a constantes acidentes com elevados índices de mortes. Causam ainda, diversas dificuldades aos municípios situados ao longo da rodovia, bem como, prejuízos impostos em razão dos acidentes e dificuldades de tráfego, comprometendo a economia da região pelas dificuldades de transporte da produção.

Portanto, urge a necessidade de construção completa do trecho Almenara/ Salto da Divisa, no Estado de Minas Gerais, proporcionando condições básicas de tráfego na rodovia.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ADEMIR CAMILO**MG****PL**

DATA

ASSINATURA

20104105



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 247****00004**

INSTRUÇÕES NO VERSO

247/2005

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

1 de 1

TEXTO

Suplemente-se:

Órgão:39000 – Ministério dos Transportes

Unidade:39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT

Corredor São Francisco

26.782.0220.2841.0031 – Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado de Minas Gerais

Valor: R\$ 4.000.000,00

GND: 4

Fonte: 111

Cancelamento

Órgão:39000 – Ministério dos Transportes

Unidade:39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT

Valor: R\$ 4.000.000,00

0232 – Corredor Sudeste

2678202321A13 – Obras Complementares da Ponte Rodoferroviária na BR-158 na Divisa dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma rodovia das mais movimentadas do país, que se encontra em situação caótica, necessitando de obras emergenciais, devido ao alto índice de acidentes, causados pela precariedade de conservação, estando sem condições de tráfego, pois, o mato está adentrando a pista, dificultando a visibilidade das placas de sinalização e má visibilidade nas curvas, causando assim, vários acidentes nas saídas dos contornos.

Devido as fortes chuvas ocorridas na região, os bueiros e drenos encontram-se entupidos com terra e mato, causando aquaplenagem na pista, assim, ceifando várias vidas. Portanto, urge a necessidade e a urgência de restabelecer as condições desta rodovia, possibilitando aos seus usuários o mínimo de segurança.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ADEMIR CAMILO

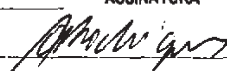
MG

PL

DATA

ASSINATURA

20104105



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 247
00005**

INSTRUÇÕES NO VERSO

247/2005

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

1 de 1

TEXTO

Inclua-se:

Órgão:39000 – Ministério dos Transportes

Unidade:39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT

Corredor São Francisco

26.782.0220.2834.xxxx – Restauração de Rodovias no Estado de Minas Gerais, BR – 116, KM 202 ao 310.

Valor: R\$ 16.000.000,00

GND: 4

Fonte: 111

Cancelamento

Órgão:39000 – Ministério dos Transportes

Unidade:39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT

Valor: R\$ 16.000.000,00

0232 – Corredor Sudeste

2678202321A13 – Obras Complementares da Ponte Rodoferroviária na BR-158 na Divisa dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)

JUSTIFICAÇÃO

A precariedade do trecho ora elencado e a situação caótica em que se encontra a rodovia, necessita de obras emergenciais, devido a exposição dos seus usuários a constantes acidentes com elevados índices de mortes. Causam ainda, diversas dificuldades aos municípios situados ao longo da rodovia, bem como, prejuízos impostos em razão dos acidentes e dificuldades de tráfego, comprometendo a economia da região pelas dificuldades de transporte da produção.

Portanto, urge a necessidade de restauração completa do Km 202,000 – início do trecho e Km 310,00 – final do trecho na BR 116, no Estado de Minas Gerais, restabelecendo as condições básicas de tráfego da rodovia, proporcionando aos cidadãos que trafegam um mínimo de segurança.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ADEMIR CAMILO

MG

PL

DATA

ASSINATURA

20104105



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 247
00006**

INSTRUÇÕES NO VERSO

247/2005

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

1 de 1

TEXTO

Inclua-se:

Órgão:39000 – Ministério dos Transportes

Unidade:39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT

Corredor São Francisco

26.782.0663.5394.xxxx – Eliminação de Pontos Críticos na BR – 116 no Estado de Minas Gerais, KM 202 ao 310.

Valor: R\$ 2.700.000,00

GND: 4

Fonte: 111

Cancelamento

Valor: R\$ 2.700.000,00

Órgão:39000 – Ministério dos Transportes

Unidade:39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT

0232 – Corredor Sudeste

2678202321A13 – Obras Complementares da Ponte Rodoferroviária na BR-158 na Divisa dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)

JUSTIFICAÇÃO

A precariedade do trecho ora elencado e a situação caótica em que se encontra a rodovia, necessita de obras emergenciais e urgentes, devido a exposição dos seus usuários a constantes acidentes com elevados índices de mortes. Causam ainda, diversas dificuldades aos municípios situados ao longo da rodovia, bem como, prejuízos impostos em razão dos acidentes e dificuldades de tráfego, comprometendo a economia região pelas dificuldades de transporte da produção. Portanto, urge a necessidade de eliminação do ponto crítico, restabelecendo as condições básicas de tráfego.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ADEMIR CAMILO

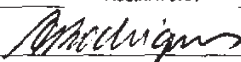
MG

PL

DATA

ASSINATURA

20104105



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 247
00007

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

Nº 247, de 2005.

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Aditiva.

Adicionar à Medida Provisória a Funcional Programática **18.128.0500.2A26.0010** "CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PÓLOS DE ECOTURISMO NA AMAZÔNIA (PROECOTUR) -(CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NA REGIÃO NORTE; no valor de R\$10.000.000 (Dez milhões de reais) ESF F, GND 3; RP 2; MOD 90; IU 0; FONTE 300.

Cancelar, na Funcional Programática : **13.392.0173.12GF.0101** "ANO BRASIL NA FRANÇA-NO EXTERIOR (CREDITO EXTRAORDINARIO); ESF F, GND 3;RP 2; MOD 90; IU 0; FONTE 300; o valor de R\$10.000.000 (Dez milhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o objetivo de garantir recursos para as ações de Capacitação e Assistência Técnica em Pólos de Ecoturismo na Amazônia, destinando-se a fomentar o desenvolvimento do turismo adequado às condições da região norte, possibilitando alternativas econômicas e sociais que garantam o desenvolvimento sustentável, ampliem o mercado de trabalho e preservem o meio ambiente.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

EDUARDO VALVERDE

RO

PT

DATA

20/04/05

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 247
00008

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

Nº 247, de 2005.

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Aditiva.

Adicionar à Medida Provisória a Funcional Programática **18.571.1140.2A24.0001** "FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA E PROTEÇÃO DO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO À BIODIVERSIDADE (CREDITO EXTRAORDINÁRIO NACIONAL) o valor de R\$3.000.000 (Três milhões de reais) ESF F, GND 3; RP 2; MOD 90; IU 0; FONTE 300.

Cancelar, na Funcional Programática : **13.392.0173.12GF.0101** "ANO BRASIL NA FRANÇA-NO EXTERIOR (CREDITO EXTRAORDINARIO); ESF F, GND 3;RP 2; MOD 90; IU 0; FONTE 300; o valor de R\$3.000.000 (Cinco milhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o objetivo de garantir recursos para as ações de Fomento a Projetos de Pesquisa do Conhecimento Tradicional Associado à Biodiversidade, que são de extrema importância nos estados da região amazônica, tanto no sentido da sistematização do conhecimento da riqueza biológica, seu potencial de uso, como defendê-la da apropriação indevida, através de patentes, por setores especuladores interessados apenas no lucro, sem preocupação ambiental ou social.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

EDUARDO VALVERDE

RO

PT

DATA

20/04/05

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 247
00009

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

Nº 247, de 2005.

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Aditiva.

Adicionar à Medida Provisória a Funcional Programática **26.782.0220.2834.0011**

"Restauração de Rodovias Federais-No Estado de Rondônia – NO ESTADO DE RONDÔNIA" no valor de R\$5.000.000 (Cinco milhões de reais) ESF 1, GND 4; RP 2; MOD 90; IU 0; FONTE 111.

Cancelar, na Funcional Programática : **26.782.0232.1A13.0101** "OBRAS COMPLEMENTARES DA PONTE RODOFERROVIARIA NA BR158 NA DIVISA DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINÁRIO) – SOBRE O RIO PARANÁ; ESF F, GND 4; RP 2; MOD 30; IU 0; FONTE 111; o valor de R\$5.000.000 (Cinco milhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o objetivo de garantir recursos para atender necessidades de Restauração de Rodovias Federais no Estado de Rondônia, particularmente às necessidades de Construção do Anel Viário em Porto Velho, liberando a cidade do intenso trânsito de veículos de carga pesada que danificam suas vias e colocam em risco a vida de seus habitantes, além de beneficiar o transporte, reduzindo custos.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

EDUARDO VALVERDE

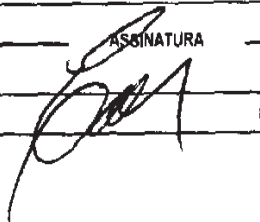
RO

PT

DATA

20/04/05

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 247
00010

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP - 247/2005

PAGINA
VIDE VI

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - ADEQUAÇÃO DE TRECHOS
RODOVIÁRIOS NA BR - 101 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CANCELAMENTO:

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 26.782.0231.1A14.0101

ESFERA: F

GND: 4

FONTE: 101

VALOR R\$ 8.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE EMENDA DE REAL INTERESSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO.

ESTA BR - 101, QUE CORTA O ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTERLIGANDO A OUTROS
ESTADO DA FEDERAÇÃO, PRECISA URGENTEMENTE DO APOIO DO GOVERNO FEDERAL E DO
DENIT, PARA SE CONCLUIR ESSA ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS.

ASSIM, ATENDENDO OS APELOS E REVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO É QUE APRESENTO ESTA
EMENDA, NA TENTATIVA DE VER DEFERIDA PELO EMINENTE RELATOR.

CODIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO JOSÉ DIVINO

RJ

PMDB

DATA

ASSINATURA

11

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	PSOL	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PSDB	Flexa Ribeiro	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PSDB	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSOL	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PMDB	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Francisco Pereira	PTB	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUÍ	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Wirlande da luz

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros	(Ramal: 3508)
	Dulcília Ramos Calháo	(Ramal: 3514)
	Irani Ribeiro dos Santos	(Ramal: 4854)
	Janice de Carvalho Lima	(Ramal: 3511)
	José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 4854)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira	(Ramal: 3520)
	Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	(Ramal: 3503)
	Maria Consuelo de Castro Souza	(Ramal: 3504)
	Hermes Pinto Gomes	(Ramal: 3502)
	Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES		
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz	(Ramal: 3517)
Secretários	CAE Luiz Gonzaga Silva Filho	(Ramal: 4605)
	CAS Gisele Ribeiro de Toledo Camargo	(Ramal: 4608)
	CCJ Gildete Leite de Melo	(Ramal: 3972)
	CE Júlio Ricardo Borges Linhares	(Ramal: 4604)
	CFC José Francisco B. de Carvalho	(Ramal: 3935)
	CI Celso Antony Parente	(Ramal: 4354)
	CRE Maria Lúcia Ferreira de Mello	(Ramal: 4777)
	CLP Maria Dulce V de Queirós Campos	(Ramal: 1856)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Slhessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Slhessarenko
PDT	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(21 titulares e 21 suplentes)*

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE
(8 titulares e 8 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
PDT	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM
CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA
PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)**

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Hélio Costa - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. João Ribeiro – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. José Agripino – PFL
Roseana Sarney – PFL	5. Marco Maciel – PFL
(vago – cedida ao PDT) – PFL *	6. Romeu Tuma – PFL
Teotônio Vilela Filho – PSDB	7. Leonel Pavan – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)	8. Alvaro Dias – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Tasso Jereissati – PSDB
PMDB	
Hélio Costa	1. João Batista Motta
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Mário Calixto
Gerson Camata	4. Papaléo Paes
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Leomar Quintanilha	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho**	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Paulo Paim
Cristovam Buarque	2. Aloizio Mercadante
Fátima Cleide	3. Fernando Bezerra
Flávio Arns	4. Delcídio Amaral
Ideli Salvatti	5. Antonio Carlos Valadares
Roberto Saturnino	6. Francisco Pereira
Sérgio Zambiasi	7. Patrícia Saboya Gomes
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca

* Vaga cedida ao PDT, conforme Ofício nº 014/05-GLPFL, de 17.02.2005

** O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 titulares e 12 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	
TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE**
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS
INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À
DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
PDT	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
PDT	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Flávio Arns	1. Serys Slhessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
PDT	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA ¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255

sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP)
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) - Sem partido
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 09.03.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Severino Cavalcanti (PP-PE)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PMDB-PE)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado João Caldas (PL-AL)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Paulo Rocha (PT-PA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Aroldo Cedraz (PFL-BA)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Senador Cristovam Buarque (PT-DF)

Atualizado em 03.03.2005

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(13 titulares e 13 suplentes)**

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: ARNALDO NISKIER
Vice-Presidente: LUIZ FLÁVIO B. D'URSO

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SOARES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	CELSO AUGUSTO SCHÖDER
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- 2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação
aguardando designação

02 - Comissão de Tecnologia Digital
aguardando designação

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária
aguardando designação

04 - Comissão de TV a Cabo
aguardando designação

05 - Comissão de Concentração na Mídia
aguardando designação

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPPLY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCA (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SA (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

-

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador CRISTOVAM BUARQUE

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> PAULO ROCHA PT-PA	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL/BA	<u>LÍDER DA MINORIA</u> SÉRGIO GUERRA PSDB-PE
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> AROLDO CEDRAZ PFL-BA	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> CRISTOVAM BUARQUE PT-DF

Atualizado em 15.03.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311- 5255
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY
RIBEIRO”

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos
Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS⁽¹⁾

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros ⁽²⁾

Atualizada em 24.2.2005

Notas:

⁽¹⁾ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

⁽²⁾ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	GESTÃO 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



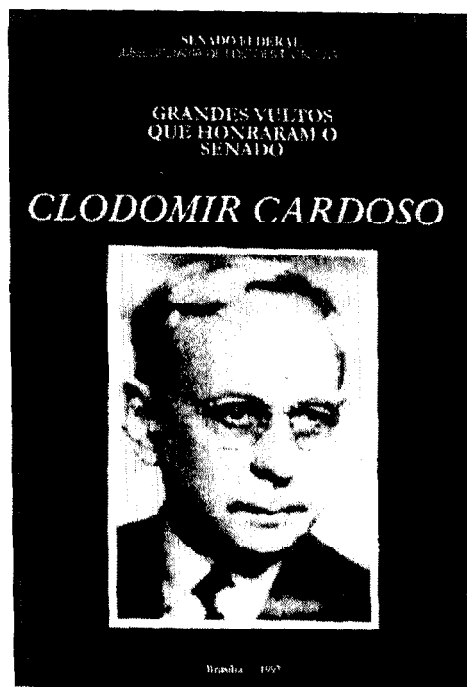
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Clodomir Cardoso

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

Obra organizada por Luciano de Sousa Dias,
com 580 páginas. Traz a biografia do Senador
da República Clodomir Cardoso, seu perfil
parlamentar, resumo de suas atividades
públicas, discursos e projetos.

Preço por exemplar: R\$ 10,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 384 PÁGINAS